

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quinta Feira, 17 de Julho de 2008 Nº 24877

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 8.936, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Autor: Deputado Alexandre Cesar

#### Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado de Mato Grosso.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, decreta e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária integra a Política de Desenvolvimento Estadual e Regional de Mato Grosso, e visa o fomento às empresas, cooperativas, redes e empreendimentos de autogestão que compõem o Setor da Economia Popular Solidária, incentivando a sua difusão, sustentabilidade e expansão econômica.

**Art. 2º** O Setor da Economia Popular Solidária é formado por empresas, cooperativas, redes de empreendimentos de autogestão que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I – sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho;

II – cujo objetivo, patrimônio e os resultados obtidos sejam revertidos para melhoria, sustentabilidade e distribuição de renda entre seus associados;

III – que tenham por instância máxima de deliberação, para todos os fins, a assembleia periódica de seus associados, na qual todos tenham direito a voz e voto, e por instâncias intermediárias aquelas que garantam a participação direta dos associados de acordo com as características de cada empreendimento.

IV – que adotem sistemas de prestação de contas detalhadas de acordo com as necessidades e interesses dos associados, em especial do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;

V – cujos sócios sejam seus trabalhadores, produtores, usuários ou gestores;

VI – cuja participação de trabalhadores não associados seja limitada a 10% (dez por cento) dos primeiros trinta associados e mais 1% (um por cento) do número que exceder a trinta, limitado este percentual a 500 (quinhentos) associados;

VII – cuja maior remuneração, com base no trabalho, não seja superior a seis vezes a menor remuneração;

§ 1º Serão considerados ainda, integrantes da Economia Popular Solidária, como

entidades de apoio, aquelas organizações e instituições, sem fins lucrativos, que formulam, fomentam e apóiam a Economia Popular Solidária.

§ 2º Excepcionalmente, por necessidades comprovadas por motivos de sazonalidade na produção, poderá ser admitido, em caráter temporário, número de trabalhadores não associados, superior ao disposto no inciso VI.

**Art. 3º** São objetivos da Política Estadual de Fomento às Cooperativas e Empresas de Autogestão que integram a Economia Popular Solidária:

I – promover e difundir os conceitos de associativismo, solidariedade, autogestão, desenvolvimento sustentável e de valorização das pessoas e do trabalho;

II – proporcionar a criação e manutenção de oportunidades de trabalho e a geração e distribuição de renda e associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos;

III – estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo Setor da Economia Popular Solidária.

**Art. 4º** São instrumentos da Política Estadual de Fomento às Cooperativas e Empresas de Autogestão que integram a Economia Popular Solidária:

I – educação, formação e capacitação técnica para cooperação e autogestão;

II – assessoria técnica para elaboração de projetos econômicos;

III – apoio à promoção comercial e constituição de demanda através de assessoria técnica, abertura de mercados, compras governamentais e estímulo ao consumo dos produtos da economia popular solidária;

IV – apoio à pesquisa, à inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas aos empreendimentos;

V – incubação e apoio técnico para criação de novas cooperativas e empresas de autogestão;

VI – apoio técnico e financeiro à recuperação e à reativação de empresas por trabalhadores;

VII – apoio jurídico e institucional à constituição de cooperativas e empresas de autogestão;

VIII – financiamento, incentivos e fomento a investimentos e à constituição de patrimônio;

IX – disponibilização de linhas de crédito adequadas às especificidades das cooperativas e das empresas de autogestão, especialmente no que se refere ao valor das taxas de juros, à disponibilização de garantias e a itens financeiros;

X – cedência, sob a forma de comodato, de máquinas, equipamentos e acessórios, integrantes do patrimônio do Estado.

**Art. 5º** A Política Estadual de Fomento às Cooperativas e às Empresas de Autogestão será implementada através de um Sistema Estadual, com a finalidade de planejar e realizar a Política prevista nesta lei, diretamente ou através de convênios ou instrumentos similares, através das seguintes instituições:

I – Estado de Mato Grosso, através de seus órgãos da administração direta e indireta;

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

II – Municípios, por meio dos seus Órgãos de Administração;  
 III – Universidades, Instituições Tecnológicas e de Pesquisa;  
 IV – Instituições Financeiras que disponibilizem linhas de crédito;  
 V – Entidades de Apoio e outras entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos, que atuem com os propósitos previstos nessa lei.

**Art. 6º VETADO.**

**Art. 7º VETADO.**

**Art. 8º** O Estado apoiará e promoverá pesquisas, desenvolvimento e transferência de tecnologias adequadas às necessidades dos empreendimentos da Economia Popular Solidária.

**Art. 9º VETADO.**

**Art. 10 VETADO.**

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 DIÓGENES GOMES CURRADO FILHO  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
 YENES JESUS DE MAGALHÃES  
 EDER DE MORAES DIAS  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 NELDO EGON WEIRICH  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 YURI ALEXEY WEIRA JORGE  
 WILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 SÁGUAS MORAES SOUZA  
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
 AUGUSTINHO MORA  
 JOSÉ CARLOS DIAS  
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA  
 FRANCISCO TARQUINIO DALTRIO

## DECRETO

**DECRETO Nº 1.453, DE 17 DE JULHO DE 2008.**

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promoverem atualizações no Regulamento do ICMS, em decorrência da celebração do Convênio ICMS 110, de 28 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2007, bem como das alterações que lhe foram colacionadas pelo Convênio ICMS 146/2007, de 14 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2007;

### DECRETA:

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – renumerada para Seção Única a Seção I do Capítulo I do Título V do Livro I, mantidos os artigos 289 a 296-G que a integram, com os respectivos textos, como segue:

#### “LIVRO I

#### TÍTULO V

#### CAPÍTULO I

#### Seção Única Das Disposições Gerais

Art. 289 .....  
 Art. 290 .....  
 Art. 291 .....  
 Art. 292 .....  
 Art. 293 .....  
 Art. 294 .....  
 Art. 295 .....  
 Art. 296 .....  
 Art. 296-A .....  
 Art. 296-B .....  
 Art. 296-C .....  
 Art. 296-D .....  
 Art. 296-E .....  
 Art. 296-F .....  
 Art. 296-G .....

**II** – reorganizadas as Seções II a III-C do Capítulo I do Título V do Livro I, com suas subseções e artigos, no Capítulo I-A, o qual fica acrescentado ao respectivo Título, contendo as Seções I a IX e artigos correspondentes; alterados, restabelecidos e/ou acrescentados as subseções e os artigos diante assinalados, que integram as seções do citado Capítulo I-A, ficando, ainda, mantidos os textos dos artigos 306, 306-A, 306-B, 306-C, 306-D, 306-E, 306-F, 306-G, 306-H, 306-I, 306-J, 307, 308, 308-H, 308-I, 308-J, 308-K, 308-L, 308-M, 308-N e 308-O, conforme segue:

#### “LIVRO I

#### TÍTULO V

#### CAPÍTULO I-A

#### Do Regime de Substituição Tributária nas Operações com Combustíveis e Lubrificantes, Derivados ou Não de Petróleo, e Outros Produtos

#### Seção I Da Responsabilidade

“Art. 297 Fica atribuída a condição de sujeito passivo por substituição tributária ao remetente situado em outra unidade da Federação, que destinar ao Estado de Mato Grosso combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, adiante relacionados, observada a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, relativamente ao ICMS incidente sobre as operações com esses produtos, a partir da operação que estiver realizando, até a última, assegurado o seu recolhimento a este Estado: (cf. *cláusula primeira do Convênio ICMS 110/2007*)

I – álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol (álcool etílico anidro combustível – AEAC e álcool etílico hidratado combustível – AEHC), 2207.10.00;

II – gasolinas, 2710.11.5;

III – querosenes, 2710.19.1;

IV – óleos combustíveis, 2710.19.2;

V – óleos lubrificantes, 2710.19.3;

VI – óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas em outras posições, contendo, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os desperdícios, 2710.19.9;

VII – desperdícios de óleos, 2710.9;

VIII – gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, 2711;

IX – coque de petróleo, betume de petróleo e outros resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, 2713;

X – derivados de ácidos graxos (gordos) industriais; preparações contendo álcoois graxos (gordos) ou ácidos carboxílicos ou derivados destes produtos (biodiesel), 3824.90.29;

XI – preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, 3403. (cf. *inciso XI acrescentado ao caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 110/2007 pelo Convênio ICMS 146/2007*)

§ 1º O disposto neste artigo também se aplica:

I – às operações realizadas com os produtos a seguir relacionados, atendida a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, ainda que não derivados de petróleo, todos para uso em aparelhos, equipamentos, máquinas, motores e veículos:

a) preparações antideetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluída a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais, 3811;

b) líquidos para freios (travões) hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou contendo-os em proporção inferior a 70%, em peso, 3819.00.00;

II – aguarrás mineral (*white spirit*), 2710.11.30;

III – em relação ao diferencial de alíquotas, aos produtos relacionados nos incisos do *caput* e nos incisos I e II deste parágrafo, sujeitos à tributação, quando destinados ao uso ou consumo e o adquirente for contribuinte do imposto;

IV – na entrada no território mato-grossense de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo, quando não destinados à sua industrialização ou à sua comercialização pelo destinatário.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à operação de saída promovida por distribuidora de combustíveis, por transportador revendedor retalhista – TRR ou por importador que destine combustível derivado de petróleo a outra unidade da Federação, somente em relação ao valor do imposto que tenha sido retido anteriormente, hipótese em que será observada a disciplina estabelecida na Seção III deste Capítulo.

§ 3º Os produtos constantes no inciso VIII do *caput* deste artigo, não derivados de petróleo, nas operações interestaduais, não se submetem ao disposto na alínea b do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal. (cf. *redação dada ao § 3º da cláusula primeira do Convênio ICMS 110/2007 pelo Convênio ICMS 146/2007*)

Art. 297-A Na operação de importação de combustíveis derivados ou não de petróleo, o imposto devido por substituição tributária será exigido do importador, inclusive quando se tratar de refinaria de petróleo ou suas bases ou formulador de combustíveis, por ocasião do desembaraço aduaneiro. (cf. *cláusula segunda do Convênio ICMS 110/2007*)

§ 1º Na hipótese de entrega da mercadoria antes do desembaraço aduaneiro, a exigência do imposto ocorrerá naquele momento.

§ 2º Para efeito de repasse do imposto em decorrência de posterior operação interestadual, o produto importado equipara-se ao adquirido de produtores nacionais, devendo ser observadas as disposições previstas no artigo 303.

§ 3º Não se aplica o disposto no *caput* às importações de álcool etílico anidro combustível – AEAC, devendo ser observadas, quanto a esse produto, as disposições previstas na Seção V deste capítulo.

Art. 297-B Para os efeitos do disposto neste capítulo, serão considerados como refinaria de petróleo ou suas bases, central de matéria-prima petroquímica – CPQ, formulador de combustíveis, importador, distribuidora de combustíveis e TRR, aqueles assim definidos e autorizados por órgão federal competente. (cf. *cláusula terceira do Convênio ICMS 110/2007*)

Art. 297-C Aplicam-se, no que couberem: (cf. *cláusula quarta do Convênio ICMS 110/2007*)

I – às CPQ, as normas contidas neste capítulo, aplicáveis à refinaria de petróleo ou suas bases;

II – aos formuladores de combustíveis, as disposições aplicáveis ao importador.

## Seção II Do Cálculo do Imposto Retido e do Momento do Pagamento

Art. 298 A base de cálculo do imposto a ser retido é o preço máximo ou único de venda a consumidor fixado por autoridade competente. (cf. cláusula sétima do Convênio ICMS 100/2007)

Art. 298-A Na falta do preço a que se refere o artigo anterior, a base de cálculo será o montante formado pelo preço estabelecido por autoridade competente para o sujeito passivo por substituição tributária, ou, em caso de inexistência deste, pelo valor da operação acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, tributos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionados, ainda, em ambos os casos, do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado divulgados mediante Ato COTEPE publicado no Diário Oficial da União. (cf. cláusula oitava do Convênio ICMS 110/2007)

§ 1º Na hipótese em que o sujeito passivo por substituição tributária seja o importador, na falta do preço a que se refere o artigo 298, a base de cálculo será o montante formado pelo valor da mercadoria constante no documento de importação, que não poderá ser inferior ao valor que serviu de base de cálculo para o imposto de importação, acrescido dos valores correspondentes a tributos, inclusive o ICMS devido pela importação, contribuições, frete, seguro e outros encargos devidos pelo importador, adicionado, ainda, do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado também previstos em Ato COTEPE.

§ 2º Na fixação dos percentuais de margem de valor agregado, divulgados por Ato COTEPE, serão considerados, dentre outras:

I – a identificação do produto sujeito à substituição tributária;  
II – a condição do sujeito passivo por substituição tributária, se produtor nacional, importador ou distribuidor;  
III – a indicação de que se trata de operação interna ou interestadual;  
IV – se a operação é realizada sem os acréscimos das seguintes contribuições, incidentes sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível:

a) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;  
b) Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS;  
c) Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;  
d) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 3º Nas operações com gasolina automotiva resultante da adição de Metil Térci-Butil Éter – MTBE, esta situação será contemplada na determinação dos percentuais de margem de valor agregado, divulgados pelo Ato COTEPE.

§ 4º O ICMS deverá ser incluído no preço estabelecido por autoridade competente para obtenção da base de cálculo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 298-B Em substituição aos percentuais de margem de valor agregado de que trata o artigo anterior, nas operações promovidas pelo sujeito passivo por substituição tributária, relativamente às saídas subsequentes com combustíveis líquidos e gasosos derivados ou não de petróleo, a ocorrerem no território mato-grossense, a margem de valor agregado será obtida mediante aplicação da seguinte fórmula, a cada operação: (cf. caput da cláusula nona do Convênio ICMS 110/2007)

$$MVA = \{[PMPF \times (1 - ALIQ)] / [(VFI + FSE) \times (1 - AEAC)] - 1\} \times 100.$$

§ 1º Para fins de aplicação da fórmula prevista no caput, consideram-se: (cf. caput da cláusula nona do Convênio ICMS 110/2007)

I – MVA: margem de valor agregado expressa em percentual;  
II – PMPF: preço médio ponderado a consumidor final do combustível considerado, com ICMS incluso, praticado neste Estado, apurado nos termos da cláusula quarta do Convênio ICMS 70/97, de 25 de julho de 1997;  
III – ALIQ: percentual correspondente à alíquota efetiva aplicável à operação praticada pelo sujeito passivo por substituição tributária, salvo na operação interestadual com produto contemplado com a não incidência prevista no art. 155, § 2º, X, b, da Constituição Federal, hipótese em que assumirá o valor zero;  
IV – VFI: valor da aquisição pelo sujeito passivo por substituição tributária, sem ICMS;  
V – FSE: valor constituído pela soma do frete sem ICMS, seguro, tributos, exceto o ICMS relativo à operação própria, contribuições e demais encargos transferíveis ou cobrados do destinatário;  
VI – AEAC: índice de mistura do álcool etílico anidro combustível na gasolina "C", salvo quando se tratar de outro combustível, hipótese em que assumirá o valor zero.

§ 2º Considera-se alíquota efetiva aquela que, aplicada ao valor da operação, resulte valor idêntico ao obtido com a aplicação da alíquota nominal à base de cálculo reduzida. (cf. § 1º da cláusula nona do Convênio ICMS 110/2007)

§ 3º O PMPF a ser utilizado para determinação da margem de valor agregado a que se refere este artigo será divulgado mediante Ato COTEPE publicado no Diário Oficial da União. (cf. § 2º da cláusula nona do Convênio ICMS 110/2007)

§ 4º Na impossibilidade de aplicação, por qualquer motivo, do disposto neste artigo, prevalecerão as margens de valor agregado constantes do Ato COTEPE elaborado e divulgado nos termos do artigo 298-A. (cf. § 3º da cláusula nona do Convênio ICMS 110/2007)

Art. 298-C Na hipótese de inclusão ou alteração, a Secretaria de Estado de Fazenda informará a margem de valor agregado ou o PMPF à Secretaria-Executiva do CONFAZ, que providenciará a publicação de Ato COTEPE com indicação de todas as inclusões ou alterações informadas, de acordo com os seguintes prazos: (cf. cláusula décima do Convênio ICMS 110/2007)

I – se informado até o dia 5 de cada mês, deverá ser publicado até o dia 10, para aplicação a partir do décimo sexto dia do mês em curso;  
II – se informado até o dia 20 de cada mês, deverá ser publicado até o dia 25, para aplicação a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo único Na falta de manifestação quanto às informações a que se refere o caput, com relação à margem de valor agregado ou ao PMPF, o valor anteriormente informado permanecerá inalterado.

Art. 298-D Nas operações com mercadorias não relacionadas no Ato COTEPE a que se referem os artigos 298-A a 298-C, inexistindo o preço mencionado no artigo 298, a base de cálculo será o montante formado pelo preço estabelecido por autoridade competente para o sujeito passivo por substituição tributária, ou, em caso de inexistência deste, o valor da operação acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, tributos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionados, ainda, em ambos os casos, do valor resultante da aplicação

dos seguintes percentuais de margem de valor agregado: (cf. cláusula décima primeira do Convênio ICMS 110/2007)

I – tratando-se de mercadorias contempladas com a não incidência prevista no artigo 155, § 2º, X, b da Constituição Federal, nas operações:

a) internas: 30% (trinta por cento);  
b) interestaduais, os resultantes da aplicação da seguinte fórmula:  $MVA = [130 / (1 - ALIQ)] - 100$ , considerando-se:

1. MVA: margem de valor agregado, expressa em percentual, arredondada para duas casas decimais;  
2. ALIQ: percentual correspondente à alíquota efetiva aplicável ao produto no Estado de Mato Grosso, considerando-se alíquota efetiva aquela que, aplicada ao valor da operação, resulte valor idêntico ao obtido com a aplicação da alíquota nominal à base de cálculo reduzida;

II – em relação aos demais produtos: 30% (trinta por cento).

Art. 298-E Em substituição à base de cálculo determinada nos termos dos artigos 298-A a 298-D, poderá ser adotada, em conformidade com o disposto em normas complementares, como base de cálculo, uma das seguintes alternativas: (cf. cláusula décima segunda do Convênio ICMS 110/2007)

I – o preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador;  
II – o preço a consumidor final usualmente praticado no mercado considerado, relativamente à mercadoria ou sua similar, em condições de livre concorrência, adotando-se para sua apuração as regras estabelecidas na cláusula quarta do Convênio ICMS 70/97, de 25 de julho de 1997.

Art. 299 Nas operações interestaduais realizadas com mercadorias não destinadas à sua industrialização ou à sua comercialização, que não tenham sido submetidas à substituição tributária nas operações anteriores, a base de cálculo é o valor da operação, entendido como tal o preço de aquisição pelo destinatário. (cf. cláusula décima terceira do Convênio ICMS 110/2007)

§ 1º Na hipótese em que o imposto tenha sido retido anteriormente sob o regime de substituição tributária:

I – nas operações abrangidas pela Seção III deste capítulo, a base de cálculo será aquela obtida na forma prevista nos artigos 298 a 298-E;  
II – nas demais hipóteses, a base de cálculo será o valor da operação.

§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá editar normas complementares para adoção da base de cálculo prevista no § 1º deste artigo.

Art. 299-A Na hipótese em que a base de cálculo do imposto a ser retido por substituição tributária seja obtida mediante realização de pesquisa, poderá, a critério da Secretaria de Estado de Fazenda, ser utilizado levantamento de preços efetuado por instituto de pesquisa de reconhecida idoneidade, inclusive sob a responsabilidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou outro órgão governamental. (cf. cláusula décima quarta do Convênio ICMS 110/2007)

Art. 299-B O valor do imposto a ser retido por substituição tributária será calculado mediante a aplicação da alíquota prevista para as operações internas com a mercadoria, sobre a base de cálculo obtida na forma definida nesta seção, deduzindo-se, quando houver, o valor do imposto incidente na operação própria, inclusive na hipótese do artigo 297-A. (cf. cláusula décima quinta do Convênio ICMS 110/2007)

Art. 299-C Ressalvada a hipótese de que trata o artigo 297-A, o imposto retido deverá ser recolhido até o 10º (décimo) dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a operação, a crédito do Estado de Mato Grosso. (cf. cláusula décima sexta do Convênio ICMS 110/2007)

## Seção III

### Das Operações Interestaduais com Combustíveis Derivados de Petróleo em que o Imposto Tenha Sido Retido Anteriormente

#### Subseção I Das disposições preliminares

Art. 300 O disposto nesta seção aplica-se às operações interestaduais realizadas por importador, distribuidora de combustíveis ou TRR com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente. (cf. cláusula décima sétima do Convênio ICMS 110/2007)

Parágrafo único Aplicam-se as normas gerais pertinentes à substituição tributária:

I – no caso de afastamento da regra prevista no inciso I do § 1º do artigo 299;  
II – nas operações interestaduais não abrangidas por este artigo.

#### Subseção II

### Das operações realizadas por contribuinte que tiver recebido o combustível diretamente do sujeito passivo por substituição tributária

Art. 301 O contribuinte que tiver recebido combustível derivado de petróleo com imposto retido, diretamente do sujeito passivo por substituição tributária, deverá: (cf. cláusula décima oitava do Convênio ICMS 110/2007)

I – quando efetuar operações interestaduais:

a) indicar no campo 'Informações Complementares' da Nota Fiscal a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária em operação anterior, a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino, o valor do ICMS devido à unidade federada de destino e a expressão 'ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07';  
b) registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o § 2º do artigo 308-A, os dados relativos a cada operação, definidos no referido programa;  
c) enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, juntado-as, quando houver, às recebidas de seus clientes, na forma e prazos estabelecidos na Seção VII;

II - quando não tiver realizado operações interestaduais e apenas receber de seus clientes informações relativas a operações interestaduais, registrá-las, observando o disposto nas alíneas b e c do inciso I do caput.

§ 1º A indicação, no campo 'Informações Complementares' da Nota Fiscal, da base de

cálculo utilizada para a substituição tributária na unidade federada de origem, prevista na alínea a do inciso I do *caput* deste artigo, na alínea a do inciso I do *caput* do artigo 302 e no inciso I do *caput* do artigo 303, será feita com base no valor unitário médio da base de cálculo da retenção apurado no mês imediatamente anterior ao da remessa.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso I do *caput* deste artigo, na alínea a do inciso I do *caput* do artigo 302 e no inciso I do *caput* do artigo 303, deverá também ser aplicado nas operações internas, em relação à indicação, no campo 'Informações Complementares' da Nota Fiscal, da base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária em operação anterior, observado o preconizado no § 1º deste artigo.

§ 3º Quando o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do cobrado na unidade federada de origem, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I – se superior, o remetente da mercadoria será responsável pelo recolhimento complementar, na forma e prazo previstos neste capítulo;
- II – se inferior, a diferença será ressarcida ao remetente da mercadoria, pelo seu fornecedor, nos termos previstos na legislação da unidade federada de origem.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, também, na hipótese em que a distribuidora de combustíveis tenha retido imposto relativo à operação subsequente com o produto resultante da mistura de óleo diesel com B-100.

§ 5º O contribuinte que efetuar operação interestadual com o produto resultante da mistura de óleo diesel com B-100, deverá efetuar o estorno do crédito do imposto correspondente ao volume de B-100 remetido.

### Subseção III

#### Das operações realizadas por contribuinte que tiver recebido o combustível de outro contribuinte substituído

Art. 302 O contribuinte que tiver recebido combustível derivado de petróleo com imposto retido, de outro contribuinte substituído, deverá: (cf. *cláusula décima nona do Convênio ICMS 110/2007*)

I – quando efetuar operações interestaduais:

- a) indicar no campo 'Informações Complementares' da Nota Fiscal a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária em operação anterior, a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino, o valor do ICMS devido à unidade federada de destino e a expressão 'ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07';
- b) registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o § 2º do artigo 308-A, os dados relativos a cada operação, definidos no referido programa;
- c) enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, juntando-as, quando houver, às recebidas de seus clientes, na forma e prazos estabelecidos na Seção VII;

II – quando não tiver realizado operações interestaduais e apenas receber de seus clientes informações relativas a operações interestaduais, registrá-las, observando o disposto nas alíneas b e c do inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único Quando o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do cobrado na unidade federada de origem, serão adotados os procedimentos previstos no § 3º do artigo 301.

### Subseção IV

#### Das operações realizadas por importador

Art. 303 O importador que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, deverá: (cf. *cláusula vigésima do Convênio ICMS 110/2007*)

- I – indicar no campo 'Informações Complementares' da Nota Fiscal a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária na operação anterior, a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino, o valor do ICMS devido à unidade federada de destino e a expressão 'ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07';
- II – registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o § 2º do artigo 308-A, os dados relativos a cada operação, definidos no referido programa;
- III – enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos na Seção VII.

Parágrafo único Quando o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do cobrado na unidade federada de origem, serão adotados os procedimentos previstos no § 3º do artigo 301.

### Seção IV

#### Dos Procedimentos da Refinaria de Petróleo ou suas Bases

Art. 304 A refinaria de petróleo ou suas bases deverão: (cf. *cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS 110/2007*)

I – incluir, no programa de computador de que trata o § 2º do artigo 308-A, os dados:

- a) informados por contribuinte que tenha recebido a mercadoria diretamente do sujeito passivo por substituição tributária;
- b) informados por importador ou formulador de combustíveis;
- c) relativos às próprias operações;

II – determinar, utilizando o programa de computador de que trata o § 2º do artigo 308-A, o valor do imposto a ser repassado às unidades federadas de destino das mercadorias;

III – efetuar:

- a) em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por refinaria de petróleo ou suas bases, o repasse do valor do imposto devido às unidades federadas de destino das mercadorias, limitado ao valor do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais;
- b) em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes, a provisão do valor do imposto devido às unidades federadas de destino das mercadorias, limitado ao valor efetivamente recolhido à unidade federada de origem, para o repasse que será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, observado o disposto no § 3º deste artigo;

IV – enviar as informações a que se referem os incisos I a III, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos na Seção VII.

§ 1º A refinaria de petróleo ou suas bases deduzirão, até o limite da importância a ser repassada, o valor do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria, abrangendo os valores do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, do recolhimento seguinte que tiver de efetuar em favor dessa unidade federada.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, o contribuinte que tenha prestado informação relativa a operação interestadual, identificará o sujeito passivo por substituição tributária que reteve o imposto anteriormente, com base na proporção da participação daquele sujeito passivo no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês.

§ 3º A unidade federada de origem, na hipótese da alínea b do inciso III do *caput*, terá até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, para verificar a ocorrência do efetivo pagamento do imposto e, se for o caso, manifestar-se, de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não implica homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo sujeito passivo.

§ 5º Caso a unidade federada adote período de apuração diferente do mensal ou prazo de recolhimento do imposto devido pela operação própria anterior ao 10º (décimo) dia de cada mês, a dedução prevista no § 1º deste artigo será efetuada nos termos definidos na legislação de cada unidade federada.

§ 6º Se o imposto retido for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado à unidade federada de destino, poderá a referida dedução ser efetuada por outro estabelecimento do sujeito passivo por substituição tributária indicado no *caput*, ainda que localizado em outra unidade federada.

§ 7º A refinaria de petróleo ou suas bases que efetuem a dedução, em relação ao ICMS recolhido por outro sujeito passivo, sem a observância do disposto na alínea b do inciso III do *caput*, será responsável pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos.

§ 8º Nas hipóteses do § 5º deste artigo ou de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS pela unidade federada de origem, o imposto deverá ser recolhido integralmente à unidade federada de destino no prazo fixado neste capítulo.

§ 9º Nas operações interestaduais com o produto resultante da mistura de óleo diesel com B-100, aplica-se o disposto na alínea a do inciso III do *caput*.

### Seção V

#### Das Operações com Álcool Etílico Anidro Combustível – AEAC

Art. 305 O pagamento do imposto incidente nas operações internas ou interestaduais com álcool etílico anidro combustível - AEAC, quando destinado a distribuidora de combustíveis, fica diferido para o momento em que ocorrer a saída da gasolina resultante da mistura com aquele produto, promovida pela distribuidora de combustíveis, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo. (cf. *cláusula vigésima primeira do Convênio ICMS 110/2007*)

§ 1º O imposto diferido deverá ser pago de uma só vez, englobadamente, com o imposto retido por substituição tributária incidente sobre as operações subsequentes com gasolina até o consumidor final, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Encerra-se o diferimento de que trata o *caput* na saída isenta ou não tributada de AEAC, inclusive para a Zona Franca de Manaus e para as Áreas de Livre Comércio.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, a distribuidora de combustíveis deverá efetuar o pagamento do imposto diferido ao Estado de Mato Grosso.

§ 4º Na remessa interestadual de AEAC, a distribuidora de combustíveis, destinatária deverá:

- I – registrar, com a utilização do programa de que trata o § 2º do artigo 308-A, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa;
- II – identificar:

a) o sujeito passivo por substituição tributária que tenha retido anteriormente o imposto relativo à gasolina "A", com base na proporção da sua participação no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês, relativamente à gasolina "A" adquirida diretamente de sujeito passivo por substituição tributária;

b) o fornecedor da gasolina "A", com base na proporção da sua participação no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês, relativamente à gasolina "A" adquirida de outro contribuinte substituído;

III – enviar as informações a que se referem os incisos I e II deste artigo, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos na Seção VII.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, a refinaria de petróleo ou suas bases deverão efetuar:

I – em relação às operações cujo imposto relativo à gasolina "A" tenha sido anteriormente retido pela refinaria de petróleo ou suas bases, o repasse do valor do imposto relativo ao AEAC devido às unidades federadas de origem do AEAC, limitado ao valor do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais;

II – em relação às operações cujo imposto relativo à gasolina "A" tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes, a provisão do valor do imposto relativo ao AEAC devido às unidades federadas de origem do AEAC, limitado ao valor efetivamente recolhido à unidade federada de destino, para o repasse que será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

§ 6º A unidade federada de destino, na hipótese do inciso II do § 5º, terá até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, para verificar a ocorrência do efetivo pagamento do imposto e, se for o caso, manifestar-se, de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§ 7º Para os efeitos deste artigo, inclusive no tocante ao repasse, serão aplicadas, no que couberem, as disposições da Seção IV.

§ 8º O disposto neste artigo não prejudica a aplicação do contido no Convênio ICM 65/88, de 6 de dezembro de 1988.

§ 9º Na hipótese de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS pela unidade federada de destino, o imposto relativo ao AEAC deverá ser recolhido integralmente à unidade federada de origem no prazo fixado neste capítulo.

§ 10 Os contribuintes que efetuarem operações interestaduais com gasolina resultante da mistura de AEAC com aquele produto, deverão efetuar o estorno do crédito do imposto correspondente ao volume de AEAC contido na mistura.

§ 11 O estorno a que se refere o parágrafo anterior será apurado com base no valor unitário médio das entradas ocorridas no mês, considerada a alíquota interestadual e observado o § 6º do artigo 308-A-2.

**Seção VI**

**Das Operações com Álcool Etílico Hidratado Combustível – AEHC**

Art. 306 .....  
 Art. 306-A .....  
 Art. 306-B .....  
 Art. 306-C .....  
 Art. 306-D .....  
 Art. 306-E .....  
 Art. 306-F .....  
 Art. 306-G .....  
 Art. 306-H .....  
 Art. 306-I .....  
 Art. 306-J .....  
 Art. 307 .....  
 Art. 308 .....

**Seção VII**

**Das Informações relativas às Operações Interestaduais com Combustíveis**

Art. 308-A A entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, ou com álcool etílico anidro combustível – AEAC, cuja operação tenha ocorrido com diferimento, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições desta seção. (cf. cláusula vigésima terceira do Convênio ICMS 110/2007)

§ 1º A distribuidora de combustíveis, o importador e o TRR, ainda que não tenha realizado operação interestadual com combustível derivado de petróleo ou com AEAC, deverá informar as demais operações.

§ 2º Para a entrega das informações de que trata esta seção, deverá ser utilizado programa de computador aprovado pela Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS, destinado à apuração e demonstração dos valores de repasse, dedução, ressarcimento e complemento do ICMS.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, deverão ser observadas as orientações contidas em manual de instrução, aprovado por Ato COTEPE.

§ 4º A Secretaria de Estado de Fazenda deverá comunicar, formalmente, à Secretaria-Executiva do CONFAZ qualquer alteração que implique modificação do cálculo do imposto a ser retido e repassado, não decorrente de convênio ou de fixação de preço por autoridade competente.

Art. 308-A-1 A utilização do programa de computador de que trata o § 2º do artigo anterior é obrigatória, devendo o sujeito passivo por substituição tributária e o contribuinte substituído que realizar operações com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente, ou com AEAC, proceder a entrega das informações relativas às mencionadas operações por transmissão eletrônica de dados. (cf. cláusula vigésima quarta do Convênio ICMS 110/2007)

Art. 308-A-2 Com base nos dados informados pelos contribuintes e na Seção II deste capítulo, o programa de computador de que trata o § 2º do artigo 308-A calculará: (cf. cláusula vigésima quinta do Convênio ICMS 110/2007)

I – o imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria e o imposto a ser repassado em favor da unidade federada de destino decorrente das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

II – a parcela do imposto incidente sobre o AEAC destinado à unidade federada remetente desse produto;

III – no caso de remessa interestadual de gasolina “C”, o imposto a ser deduzido da unidade federada de origem, considerando o estorno de crédito referente ao AEAC previsto no § 10 do artigo 305.

§ 1º Na operação interestadual com combustível derivado de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente, o valor unitário médio da base de cálculo da retenção, para efeito de dedução da unidade federada de origem, será determinado pela divisão do somatório do valor das bases de cálculo das entradas e do estoque inicial pelo somatório das respectivas quantidades.

§ 2º O valor unitário médio da base de cálculo da retenção referido no § 1º deste artigo, deverá ser apurado mensalmente, ainda que o contribuinte não tenha realizado operações interestaduais.

§ 3º Para o cálculo do imposto a ser repassado em favor da unidade federada de destino dos combustíveis derivados de petróleo, o programa de computador de que trata o § 2º do artigo 308-A utilizará, como base de cálculo, aquela obtida na forma estabelecida na Seção II e adotada pela unidade federada de destino.

§ 4º Na hipótese do artigo 298-A, para o cálculo a que se refere o § 3º deste artigo, o programa adotará, como valor de partida, o preço unitário a vista praticado na data da operação por refinaria de petróleo ou suas bases indicadas em Ato COTEPE, dele excluído o respectivo valor do ICMS, adicionado do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado, divulgados mediante Ato COTEPE publicado no Diário Oficial da União.

§ 5º Tratando-se de gasolina, da quantidade desse produto será deduzida a parcela correspondente ao volume de AEAC a ela adicionado, se for o caso.

§ 6º Para o cálculo da parcela do imposto incidente sobre o AEAC destinado à unidade federada remetente desse produto, o programa:

I – adotará como base de cálculo o valor total da operação, nele incluindo o respectivo ICMS;

II – sobre esse valor aplicará a alíquota interestadual correspondente.

§ 7º Com base nas informações prestadas pelo contribuinte, o programa de computador de que trata o § 2º do artigo 308-A gerará relatórios nos modelos denominados anexos, respectivamente, com o objetivo de:

I – Anexo I, apurar a movimentação de combustíveis derivados de petróleo realizada por distribuidora de combustíveis, importador e TRR;

II – Anexo II, demonstrar as operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

III – Anexo III, apurar o resumo das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

IV – Anexo IV, demonstrar as entradas interestaduais de AEAC realizadas por distribuidora de combustíveis;

V – Anexo V, apurar o resumo das entradas interestaduais de AEAC realizadas por distribuidora de combustíveis;

VI – Anexo VI, demonstrar o recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pela refinaria de petróleo ou suas bases para as diversas unidades federadas;

VII – Anexo VII, demonstrar o recolhimento do ICMS provisionado pela refinaria de petróleo ou suas bases;

VIII – ANEXO VIII, demonstrar a movimentação de AEAC e apurar as saídas interestaduais de sua mistura à gasolina. (cf. inciso inciso VIII acrescentado ao § 7º da cláusula vigésima quinta do Convênio ICMS 110/2007 pelo Convênio ICMS 146/2007)

Art. 308-B As informações relativas às operações referidas nas Seções III e V, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão enviadas, com utilização do programa de computador de que trata o § 2º do artigo 308-A: (cf. cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS 110/2007)

I – à unidade federada de origem;

II – à unidade federada de destino;

III – ao fornecedor do combustível;

IV – à refinaria de petróleo ou suas bases.

§ 1º O envio das informações será feito nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE, de acordo com a seguinte classificação:

I – TRR;

II – contribuinte que tiver recebido o combustível de outro contribuinte substituído;

III – contribuinte que tiver recebido combustível exclusivamente do sujeito passivo por substituição tributária;

IV – importador;

V – refinaria de petróleo ou suas bases:

a) na hipótese prevista na alínea a do inciso III do artigo 304;

b) na hipótese prevista na alínea b do inciso III do artigo 304.

§ 2º As informações somente serão consideradas entregues após a emissão do respectivo protocolo.

Art. 308-C Os bancos de dados utilizados para a geração das informações na forma prevista nesta seção, deverão ser mantidos pelo contribuinte, em meio magnético, pelo prazo decadencial. (cf. cláusula vigésima sétima do Convênio ICMS 110/2007)

Art. 308-C-1 A entrega das informações fora do prazo estabelecido em Ato COTEPE pelo contribuinte que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, ou com AEAC, cuja operação tenha ocorrido com diferimento, será processada nos termos desta seção, observado o disposto no manual de instrução de que trata o § 3º do artigo 308-A.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a unidade federada responsável por autorizar o repasse terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da transmissão extemporânea, para, alternativamente:

I – realizar diligências fiscais e emitir parecer conclusivo, do qual será entregue cópia para a refinaria de petróleo ou suas bases, acompanhado do Anexo III impresso;

II – formar grupo de trabalho com a unidade federada destinatária do imposto, para a realização de diligências fiscais.

§ 2º Não havendo manifestação da unidade federada que suportará a dedução do imposto no prazo definido no § 1º deste artigo, fica caracterizada a autorização para que a refinaria ou suas bases efetue o repasse do imposto.

§ 3º Para que se efetive o repasse a que se refere o parágrafo anterior, a unidade federada de destino do imposto comunicará à refinaria ou suas bases, enviando cópia da comunicação à unidade federada que suportará a dedução.

§ 4º A refinaria ou suas bases, de posse do comunicado de que trata o § 1º ou na hipótese do § 3º, deverá efetuar o pagamento na próxima data prevista para o repasse.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se também ao contribuinte que receber de seus clientes informações relativas a operações interestaduais.

**Seção VIII**

**Das Demais Disposições Aplicáveis nas Hipóteses Tratadas nas Seções I a VII**

Art. 308-D O disposto neste capítulo não exclui a responsabilidade do TRR, da distribuidora de combustíveis, do importador ou da refinaria de petróleo ou suas bases pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, podendo as unidades federadas exigir diretamente do estabelecimento responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas o imposto devido a partir da operação por eles realizada, até a última, e seus respectivos acréscimos. (cf. cláusula vigésima nona do Convênio ICMS 110/2007)

Art. 308-D-1 O contribuinte substituído que realizar operação interestadual com combustíveis derivados de petróleo e com AEAC será responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de retenção e recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, nas formas e prazos definidos nas Seções III a VII. (cf. cláusula trigésima do Convênio ICMS 110/2007)

Art. 308-D-2 O TRR, a distribuidora de combustíveis ou o importador responderá pelo recolhimento dos acréscimos legais previstos na legislação deste Estado, na hipótese de entrega

das informações fora dos prazos estabelecidos no artigo 308-B. (cf. *cláusula trigésima primeira do Convênio ICMS 110/2007*)

Art. 308-E A Secretaria de Estado de Fazenda editará normas complementares para dispor sobre a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado da refinaria de petróleo ou suas bases, da distribuidora de combustíveis, do importador e do TRR localizados em outra unidade federada que efetuem remessa de combustíveis derivados de petróleo para o território mato-grossense ou que adquiram AEAC neste Estado com diferimento do imposto. (cf. *caput da cláusula quinta do Convênio ICMS 110/2007*)

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se, também, a contribuinte que apenas receber de seus clientes informações relativas a operações interestaduais e tiver que registrá-las nos termos do inciso II do *caput* do artigo 301. (cf. *parágrafo único da cláusula quinta do Convênio ICMS 110/2007*)

§ 2º As prerrogativas decorrentes da inscrição estadual conferida a contribuinte de outra unidade federada, nos termos deste artigo, poderão ser distintas, observado o disposto em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 308-E-1 A refinaria de petróleo ou suas bases deverão se inscrever no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, quando, em razão das disposições contidas na Seção IV deste capítulo, estiver obrigada a efetuar repasse do imposto. (cf. *cláusula sexta do Convênio ICMS 110/2007*)

Art. 308-E-2 Na falta da inscrição prevista no artigo 308-E, caso exigida, a refinaria de petróleo ou suas bases, a distribuidora de combustíveis, o importador ou o TRR, por ocasião da saída do produto de seu estabelecimento, deverá recolher, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, o imposto devido nas operações subsequentes em favor da unidade federada de destino, devendo a via específica da GNRE acompanhar o seu transporte. (cf. *cláusula trigésima segunda do Convênio ICMS 110/2007*)

Parágrafo único Na hipótese do *caput*, se a refinaria de petróleo ou suas bases tiverem efetuado o repasse na forma prevista no artigo 304, o remetente da mercadoria poderá solicitar o ressarcimento do imposto que tiver sido pago em decorrência da aquisição do produto, inclusive da parcela retida antecipadamente por substituição tributária, mediante requerimento instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – cópia da Nota Fiscal da operação interestadual;
- II – cópia da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE;
- III – cópia do protocolo da transmissão eletrônica das informações a que se refere a Seção VII;
- IV – cópia dos Anexos II e III ou IV e V, conforme o caso.

Art. 308-F As unidades federadas interessadas poderão, mediante comum acordo, em face de diligências fiscais e de documentação comprobatória em que tenham constatado entradas e saídas de mercadorias nos respectivos territórios, em quantidades ou valores omitidos ou informados com divergência pelos contribuintes, oficial à refinaria de petróleo ou suas bases para que efetuem a dedução e o repasse do imposto, com base na situação real verificada. (cf. *cláusula trigésima terceira do Convênio ICMS 110/2007*)

Art. 308-G As unidades federadas poderão, até o 8º (oitavo) dia de cada mês, comunicar à refinaria de petróleo ou suas bases, a não aceitação da dedução informada tempestivamente, nas seguintes hipóteses: (cf. *cláusula trigésima quarta do Convênio ICMS 110/2007*)

- I – constatação de operações de recebimento do produto, cujo imposto não tenha sido retido pelo sujeito passivo por substituição tributária;
- II – erros que impliquem elevação indevida de dedução.

§ 1º A unidade federada que efetuar a comunicação referida no *caput* deverá:

- I – anexar os elementos de prova que se fizerem necessários;
- II – encaminhar, na mesma data prevista no *caput*, cópia da referida comunicação às demais unidades federadas envolvidas na operação.

§ 2º A refinaria de petróleo ou suas bases que receberem a comunicação referida no *caput* deverão efetuar provisionamento do imposto devido às unidades federadas, para que o repasse seja realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

§ 3º A unidade federada que efetuou a comunicação prevista no *caput* deverá, até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, manifestar-se de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§ 4º Caso não haja a manifestação prevista no § 3º, a refinaria de petróleo ou suas bases deverão efetuar o repasse do imposto provisionado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

§ 5º O contribuinte responsável pelas informações que motivaram a comunicação prevista neste artigo será responsável pelo repasse glosado e respectivos acréscimos legais.

§ 6º A refinaria de petróleo ou suas bases, comunicadas nos termos deste artigo, que efetuarem a dedução, serão responsáveis pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos legais.

§ 7º A refinaria de petróleo ou suas bases que deixarem de efetuar repasse em hipóteses não previstas neste artigo, serão responsáveis pelo valor não repassado e respectivos acréscimos legais.

§ 8º A não aceitação da dedução prevista no inciso II do *caput* deste artigo fica limitada ao valor da parcela do imposto deduzido a maior.

Art. 308-G-1 O protocolo de entrega das informações de que trata este artigo não implica homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo contribuinte. (cf. *cláusula trigésima quinta do Convênio ICMS 110/2007*)

Art. 308-G-2 O disposto neste artigo não dispensa o contribuinte da entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária – GIA-ST, prevista no Ajuste SINIEF 04/93, de 9 de dezembro de 1993. (cf. *cláusula trigésima sexta do Convênio ICMS 110/2007*)

Art. 308-G-3 Enquanto o programa de computador de que trata o § 2º do artigo 308-A não estiver preparado para recepcionar as informações referidas no artigo 308-C-1, deverão ser observadas as disposições do Convênio ICMS 54/02, de 28 de junho de 2002, obedecidos o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da protocolização extemporânea e os procedimentos estabelecidos no artigo 308-C-1. (cf. *cláusula trigésima sétima do Convênio ICMS 110/2007*)

Parágrafo único Os contribuintes deverão manter, pelo prazo decadencial, os anexos protocolizados na forma deste artigo.

Art. 308-H .....

## Seção IX

### Das operações com gás natural veicular

Art. 308-I .....  
 Art. 308-J .....  
 Art. 308-K .....  
 Art. 308-L .....  
 Art. 308-M .....  
 Art. 308-N .....  
 Art. 308-O .....

III – ficam identificadas como Capítulos I-B e I-C as Seções IV e V do Capítulo I do Título V do Livro I, mantidos os respectivos artigos, com seus textos, conforme indicação infra:

## “LIVRO I

## TÍTULO V

### CAPÍTULO I-B

#### Da Substituição Tributária nas Operações com Energia Elétrica

Art. 309 .....  
 Art. 310 .....  
 Art. 311 .....  
 Art. 312 (revogado)

### CAPÍTULO I-C

#### Das Disposições Especiais

Art. 313 .....  
 Art. 314 .....  
 Art. 315 .....  
 Art. 315-A .....  
 Art. 316 .....  
 Art. 317 .....  
 Art. 317-A .....

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2008.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**DECRETO Nº 1.454, DE 17 DE JULHO DE 2008.**

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes nos prazos de vencimento de tratamento tributário previsto na legislação mato-grossense;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** O § 5º do artigo 5º do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

§ 5º Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2008.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.455, DE 17 DE JULHO DE 2008.

**Dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o inciso VII do artigo 30 e o artigo 198 da Constituição Federal de 1988;

Considerando as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992;

Considerando o Pacto pela Saúde e as reformas institucionais do SUS pactuadas entre as três esferas de gestão (União, Estados e Municípios) com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão, visando alcançar maior eficiência e qualidade das respostas do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Pacto pela Saúde redefine as responsabilidades de cada gestor em função das necessidades de saúde da população e na busca da equidade social;

Considerando o processo de descentralização das ações e serviços de saúde e a necessidade de suporte com recursos financeiros e cooperação técnica e operacional aos municípios,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros Fundo a Fundo objetiva viabilizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

**§ 1º** A transferência voluntária do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de que trata este artigo será disponibilizada mediante repasse de recursos, independente da celebração de convênio.

**§ 2º** Os recursos orçamentários serão transferidos direto e automaticamente aos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a programação financeira da Secretaria de Estado de Saúde.

**§ 3º** O Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Fundo a Fundo será operacionalizado mediante créditos bancários em conta corrente específica do respectivo Fundo Municipal de Saúde, aberta, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

**§ 4º** As condições e critérios para fixação dos incentivos a serem transferidos fundo a fundo, bem como, a sua finalidade e destinação específica deverão ser regulamentadas e definidas em portaria pela Secretária de Estado de Saúde.

**Art. 2º** Os recursos financeiros do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Fundo a Fundo deverão ser aplicados, exclusivamente, no Sistema Único de Saúde em programas e ações de atenção básica, média e alta complexidade.

**§ 1º** Os programas e ações serão definidos por meio de portarias publicadas pela Secretaria de Estado de Saúde.

**§ 2º** A adesão dos municípios aos programas e ações dar-se-á através de Termo de Compromisso, que terão suas cláusulas definidas em portaria.

**Art. 3º** Os recursos alocados para fins de aplicação no Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Fundo a Fundo poderão ser redistribuídos de acordo com os critérios, valores e parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde, norteado pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

**Art. 4º** O monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos transferidos aos municípios pelo Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Fundo a Fundo, serão realizados pela Secretaria de Estado de Saúde e pelos Colegiados de Gestão Regionais, por meio de instrumentos técnicos a serem definidos por portaria.

**Art. 5º** Os repasses dos recursos efetivados dentro do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Fundo a Fundo serão imediata e compulsoriamente suspensos, entre outros motivos, quando:

- I – o município descumprir as exigências previstas no artigo 198 da Constituição Federal;
- II – o município descumprir as condições pactuadas nos respectivos Termos de Compromisso;
- III – o município não apresentar o Relatório Anual de Gestão em conformidades com as legislações vigentes.

IV – constatadas irregularidades na utilização dos recursos, obtidas através de auditorias dos órgãos de controle interno e externo assegurado o direito de defesa.

**Art. 6º** Caberá a Secretaria de Estado de Saúde, por meio de suas respectivas áreas técnicas, avaliar anualmente o cumprimento do artigo 5º para validação da continuidade do repasse, através do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Fundo a Fundo aos municípios.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Fica revogado o Decreto nº 1.328, de 14 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 1.456, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 244 de 10.05.2007, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 244 de 10.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VILTO JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 4º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: JUSCIMEIRA**

**UNIDADE ESCOLAR: ACESSORIA PEDAGOGICA**

MATRÍCULA: 261.260.049 CPF Nº:103.304.531-49 PROTOCOLO:2.008.290.245

NOME: JOSE QUIRINO DA SILVA DATA INICIAL:05/06/2008

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 1.457, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a cessação de Designação na Função Assessor Pedagógico/PEB do Estado de Mato Grosso.

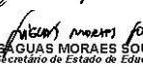
**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998 alterada pela Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002 e pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica(m) excluídos os profissionais da Educação Básica constantes do anexo único deste Decreto, designados na Função de Assessor Pedagógico/PEB, no município que menciona.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

#### ANEXO ÚNICO

#### PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO / PEB

MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARÇAS

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

MATRÍCULA: 751.940.046 CPF:535.038.991-20 PROTOCOLO:2.008.256.800  
 NOME: CLAUDIA MARQUES R L SCHARFERNBERG INICIO:16/06/2008 FINAL:  
 CLASSE/NÍVEL: C/3 CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):0 PADRÃO:A TURNO:III  
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE ASS. PEDAGÓGICO/PEB

DECRETO Nº 1.458, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a nomeação em regime de Dedicção Exclusiva de Profissional da Educação Básica de Estado de Mato Grosso, para exercer função de Assessor Pedagógico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do artigo 66, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 50/98, alterada pelo artigo nº 12 da Lei Complementar nº. 206/04.

#### DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado para exercer, em regime de dedicação exclusiva o cargo, conforme especificação:

I - Assessor Pedagógico no Município

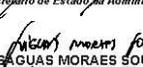
Parágrafo Único: A nomeação de que trata o caput deste artigo será efetivada nos termos constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O profissional da Educação Básica ora nomeado perceberá a gratificação correspondente ao regime de dedicação exclusiva, conforme disposto no anexo X da Lei complementar nº. 206 de 29 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

#### ANEXO ÚNICO

#### PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

#### PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARÇAS

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

MATRÍCULA: 273.010.018 CPF:037.507.278-05 PROTOCOLO:2.008.256.801  
 NOME :SERGIO DA ROCHA BARRIENTOS INICIO:27/06/2008 FINAL: 31/12/2010  
 CLASSE/NÍVEL: ASP/ CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):65 PADRÃO:A TURNO:III  
 ASSUNTO: NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGOGICO

DECRETO Nº 1.459, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a nomeação em regime de Dedicção Exclusiva de Profissional da Educação Básica de Estado de Mato Grosso, para exercer função de Assessor Pedagógico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do artigo 66, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 50/98, alterada pelo artigo nº 12 da Lei Complementar nº. 206/04.

#### DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado para exercer, em regime de dedicação exclusiva o cargo, conforme especificação:

I - Assessor Pedagógico no Município

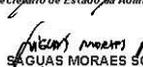
Parágrafo Único: A nomeação de que trata o caput deste artigo será efetivada nos termos constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O profissional da Educação Básica ora nomeado perceberá a gratificação correspondente ao regime de dedicação exclusiva, conforme disposto no anexo X da Lei complementar nº. 206 de 29 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

#### ANEXO ÚNICO

#### PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

#### PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: NOVA BANDEIRANTES

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

MATRÍCULA: 303.840.099 CPF:023.062.878-80 PROTOCOLO:2.008.213.775  
 NOME: MARCIA APARECIDA PANASOL DA SILVA INICIO:02/07/2008 FINAL: 31/12/2010  
 CLASSE/NÍVEL: ASP/ CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):45 PADRÃO:A TURNO:  
 ASSUNTO: NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGOGICO

DECRETO Nº 1.460, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a nomeação em regime de Dedicção Exclusiva de Profissional da Educação Básica de Estado de Mato Grosso, para exercer função de Assessor Pedagógico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do artigo 66, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 50/98, alterada pelo artigo nº 12 da Lei Complementar nº. 206/04.

#### DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado para exercer, em regime de dedicação exclusiva o cargo, conforme especificação:

I - Assessor Pedagógico no Município

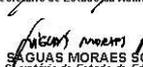
Parágrafo Único: A nomeação de que trata o caput deste artigo será efetivada nos termos constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O profissional da Educação Básica ora nomeado perceberá a gratificação correspondente ao regime de dedicação exclusiva, conforme disposto no anexo X da Lei complementar nº. 206 de 29 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

#### ANEXO ÚNICO

#### PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

#### PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: JUSCIMEIRA

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

MATRÍCULA: 167.210.017 CPF:284.510.311-53 PROTOCOLO:20.082.882.160  
 NOME: GILVAN FRANCISCO DIAS INICIO:07/07/2008 FINAL: 31/12/2010  
 CLASSE/NÍVEL: ASP/ CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):55 PADRÃO:A  
 TURNO:III  
 ASSUNTO: NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGOGICO

## SECRETARIAS

### SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.283/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 369418/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **TERESINHA MORAL LOPES CABRAL**, RG nº 13.266.990 SSP/SP, CPF nº 038.597.788-38, Técnico do SUS, Classe A, Nível 02, Matrícula Funcional nº 956340016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira - SES, município de Itiquira/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

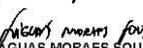
  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.316/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 383244/2008-SAD, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **EVA PEREIRA DA CRUZ**, RG nº 878.362 SSP/MT, CPF nº 581.574.681-91, Professor Educação Básica, Classe A, Nível 05, Matrícula Funcional nº 396520014, lotada na EEPSP-Prof. Ana Tereza Albernaz - SEDUC, município de Chapada dos Guimarães/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

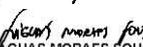
  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.315/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 383397/2008-SAD, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **LUCELIA APARECIDA SILVA**, RG nº 949.465-2655292 SSP/GO, CPF nº 170.640.741-68, Professor Educação Básica, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 249430037, lotada na EEPSP-Cel Rafael de Siqueira - SEDUC, município de Chapada dos Guimarães/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

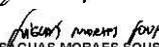
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.314/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 383320/2008-SAD, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **ONEZIMO BATISTA DA SILVA**, RG nº 727.816 SSP/MT, CPF nº 535.917.041-72, Apoio Adm.Educacional Profissionalizado, Classe

B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 655440046, lotado na EEPSP-São José - SEDUC, município de Chapada dos Guimarães/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.284/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 376905/2008-SEFAZ, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JOAQUIM NETO BORGES DE LIMA**, RG nº 651.231 SSP/MT, CPF nº 487.516.851-91, Agente de Administração Fazendária, Classe D, Nível 05, Matrícula Funcional nº 488350018, lotado na Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, município de Nova Xavantina, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.302/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 374421/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **VALDIR RIBEIRO**, RG nº 075790 SSP/MT, CPF nº 209.555.881-20, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 92350020 lotado na Secretaria Municipal de Saúde /SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de Julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.304/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 373009/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **MARCELIO BRAGA OLIVEIRA**, RG nº 965.699 SSP/MT, CPF nº 621.567.641-15, Assistente do SUS, Classe C, Nível 04, Matrícula Funcional nº 580970019 lotado no Escritório Regional de Saúde/SES, município de Sinop/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de Julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.305/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 372884/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **FRANCISCO SPECIAN JUNIOR**, RG nº 2.160.080-6 SSP/PR, CPF nº 553.433.339-15, Profissional de Nível Superior do SUS-Médico, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1183750010 lotado no Escritório Regional de Saúde/SES, município de Sinop/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.311/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 380616/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **CLÁUDIO FIGUEIREDO SANTIAGO**, RG nº 453.827 SSP/MT, CPF nº 420.508.801-97, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 931850010 lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SES, município de Chapada dos Guimarães/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.310/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 372931/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **ANDREIA WURZIUS**, RG nº 264.346-5 SSP/MT, CPF nº 567523421-72, Assistente do SUS, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 406150036, lotada no Escritório Regional de Saúde/SES, município de Sinop/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 374352/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JUAREZ PETRUCCI**, RG nº 2036820-8 SSP/MT, CPF nº 233.863.129-34, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe A, Nível 02, Matrícula Funcional nº 435950029 lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SES, município de Cláudia/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no

período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.307/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 374503/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **ATILA DE MATOS**, RG nº M-4.454.607 SSP/MG, CPF nº 753.280.386-49, Assistente do SUS, Classe D, Nível 02, Matrícula Funcional nº 900520019 lotado no Centro Int.Assist.Psico-Soc.Adauto Botelho/SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.306/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 379322/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **LAZARO SOARES PORTO**, RG nº 761.839 SSP/MT, CPF nº 502.294.001-91, Assistente do SUS, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 113999 lotado no Centro Int.Assist.Psico-Soc.Adauto Botelho/SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.303/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 375350/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, RG nº 882.005 SSP/MT, CPF nº 570.377.361-04, Assistente do SUS, Classe A, Nível 03, Matrícula Funcional nº 583520014 lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SES, município de Acorizal/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.350/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 372685/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO**, RG nº 10215002 SSP/SP, CPF nº 027.338.058-35, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 337740020 lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SES, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.308/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 371821/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **SEBASTIÃO HIGINO DA COSTA**, RG nº M-471.137 SSP/MG, CPF nº 182.529.076-87, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe B, Nível 07, Matrícula Funcional nº 425830020 lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SES, município de Alto Araguaia/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.349/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 370392/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **DIONIZIA FERREIRA DA SILVA SANTOS**, RG nº 425.155 SSP/MT, CPF nº 405.165.631-49, Assistente do SUS, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 417960026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde /SES, município de Campo Verde/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1335/SAD/2008.

**Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 260429/2008/SAD**, de 15 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Alba Valaria Gomes de Melo Via**, Matrícula **33179**, no Cargo de PNS do SUS, progressão para o nível "03", a partir de 17 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 14 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1336/SAD/2008.

**Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 107680/2007/SAD**, de 30 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Célia Rodrigues da Costa Halateno**, Matrícula **95202**, no Cargo de Assistente do SUS, progressão para o nível "03", a partir de 11 de Setembro de 2007.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 14 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1337/SAD/2008.

**Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 215891/2008/SAD**, de 25 de abril de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Ana de Oliveira Caetano**, Matrícula **27335**, no Cargo de Apoio do SUS, progressão para o nível "04", a partir de 02 de junho de 2007.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 14 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1338/SAD/2008.**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

legais, e  
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 201374/2008/SAD**, de 17 de abril de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Leila de Cássia Rocha Santana**, Matrícula **43716**, no Cargo de Assistente do SUS, progressão para o nível "04", a partir de 31 de agosto de 2007.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 14 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1339/SAD/2008.**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

legais, e  
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 308704/2008/SAD**, de 06 de junho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Joelma das Graças Figueiredo Dorileo**, Matrícula **43208**, no Cargo de Técnico do SUS, progressão para o nível "03", a partir de 17 de janeiro de 2008.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 14 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1340/SAD/2008.**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

legais, e  
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 213650/2008/SAD**, de 24 de abril de 2008,

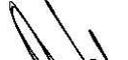
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Ellen Regina de Campos Borges**, Matrícula **81696**, no Cargo de PNS do SUS, progressão para o nível "04", a partir de 21 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 14 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1341/SAD/2008.**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

legais, e  
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 168491/2008/SAD**, de 02 de abril de 2008,

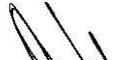
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o servidor **Almir Assad**, Matrícula **42059**, no Cargo de PNS do SUS, progressão para o nível "08", a partir de 18 de janeiro de 2008.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 14 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1342/SAD/2008.**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

legais, e  
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 377211/2008/SAD**, de 04 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

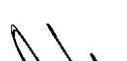
**Art. 1º** Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados nos seguintes Anexos, deste Ato Administrativo:

- I – Apoio do SUS – Anexo I
- II – Assistente do SUS – Anexo II
- III – Técnico do SUS – Anexo III
- IV – PNS do SUS – Anexo IV

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 14 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I**  
Cargo: Apoio do SUS

MATRICULA	NOME	Nível	Efeito Financeiro
263120058	Eva Batista Casimiro	3	15/3/2006
954860012	Isvaldina Ribeiro Pires	3	3/9/2007
957600011	Joana D'arc Rodrigues Dos Santos	3	9/10/2007
419920021	Lidionete Solmazio De Freitas	7	1/1/2008
954990013	Manuel De Souza Santos	3	4/9/2007
953600017	Maria Amélia Souza Nunes	3	5/9/2007
422190012	Maria De Fatima Araujo Bastos Costa	10	1/4/2007
953190013	Maria Jussara Dos Santos	3	5/9/2007
953510018	Maria Rosa Da Cruz	3	6/9/2007
953570010	Marlene Hoffmann	3	5/9/2007
953210014	Marly Dos Santos Moreno	3	4/9/2007
204510023	Nair Pereira Moreno	6	4/9/2007
953100014	Odinete Aparecida De Andrade	3	4/9/2007
953130010	Paulo Roberto Cintra	3	4/9/2007
938210033	Rosângela Aparecida S. Pereira	3	3/9/2007
952050013	Rosidelma Dos Santos Lima	3	5/9/2007
952320010	Tania Sueli Da Luz	3	4/9/2007
952460017	Vera Lúcia Silveira	3	4/9/2007
952440016	Vivaldo Alves De Souza	3	4/9/2007
714560030	Wilson Rodrigues De Almeida Junior	3	4/9/2007
952480018	Wilton Silva	3	5/9/2007
952540010	Zilene Anelmo Dos Santos	3	5/9/2007

**ANEXO II**  
Cargo: Assistente do SUS

954980018	Adelucia Pereira Da Silva	3	4/9/2007
432320024	Aedir Jacinto Dos Santos	7	22/3/2007
955060010	Alton De Macedo	3	5/9/2007
861960017	Alan Paiva Negre	3	7/3/2007
967450012	Alba Tereza De Lara	3	19/11/2007
960730010	Alessandro Longuinho De Souza	3	9/11/2007
952700018	Ana Cláudia Rueda Da Silva	3	5/9/2007
952680017	Ana Lúcia Batista Vieira	3	5/9/2007
955030013	Aparecida Martins Barbosa	3	4/9/2007
469570075	Arismar Ferreira Da Silva	8	1/1/2008
406130027	Atair Machado dos Santos	6	1/4/2007
548280061	Carlos Mesquita De Magalhães	3	29/5/2007
955050014	Cecília Santana Ribeiro	3	5/9/2007
954410017	Celita Martins Da Cruz	3	6/9/2007
421200022	Cleuza Albuquerque Martins	3	3/9/2007
424440016	Conceição Maria da Silva	9	1/4/2007
955070015	Cristiani Alves Pequeno	3	5/9/2007
954510011	Cristina Midori Mario	3	3/9/2007
954420012	Débora Mirian Da Costa Fontes	3	5/9/2007
954560019	Delvita Santana Do Nascimento	3	4/9/2007
954640012	Divarcy Rosa Da Silva	3	5/9/2007
945230010	Édio Silva Gaiva	3	30/5/2007
901590010	Eliane Cláudia Da Silva Leite Moraes	3	28/8/2006
955250013	Érica Peres Freitas	3	3/9/2007
445030020	Eterna Mariza Montalvão	4	1/1/2008
643990020	Fabricia Oliveira de Marchi	3	9/11/2007
63180014	Jaira Ferreira Siqueira	9	1/4/2007
900990015	Joaquim Melquiade De Oliveira	3	4/9/2006
433890010	Joás Luis Alves Correa	11	1/4/2007
962090018	Joemil Francisco De Souza	3	22/11/2007
931980011	Jorge Augusto Pissini Galceran	3	26/3/2007
195970020	Josué Rosalvo da Costa Silva	6	1/1/2008
921640021	Juliano André Ribeiro de Prouença	3	19/6/2007
437160025	Leila De Cássia Rocha Santana	4	1/4/2007
433720026	Leliane Leão Ormond	8	1/4/2007
790460017	Lucy Messias	8	1/1/2007
939810026	Margareth De Barros Cordeiro	3	8/11/2007
404500021	Maria Auxiliadora De Franca	10	1/4/2007
901580015	Maria José dos Santos	3	22/9/2007
430690010	Marines Fortes De Barros	10	1/4/2007
901020010	Messias Da Cunha Rufino	3	4/9/2006
965870014	Neuci Aparecida Botelho	3	9/1/2008
962170011	Osvalda Ferreira Dos Santos	3	7/11/2007
965460010	Paulo Silas Ferreira	3	29/11/2007
960780017	Rita Eliete Branco	3	12/11/2007
433690020	Romilda Fatima De Souza	8	1/4/2007
903210010	Silvana Maria do Prado	3	29/8/2006
952330016	Teresa Dos Reis Silva	3	5/9/2007

**ANEXO III**  
Cargo: Técnico do SUS

953010015	Adani Silveira Barbosa	3	4/9/2007
952730014	Alton Miranda De Oliveira	3	5/9/2007
961660015	Alessandra Baptista Do Carmo	3	13/1/2007
952990016	Alessandro Silva Macedo	3	4/9/2007
953220010	Antonio Teixeira De S. Neto	3	6/9/2007
954450019	Claudilene Fonseca Mattos	3	4/9/2007
421710020	Darci Inês Jager Perego	7	1/1/2008
745380069	Eciy Vieira Dos Santos	3	12/11/2007
955310016	Edenar Dourado De Barros	3	4/9/2007

954490010	Edson Carpena Bertinetti	3	4/9/2007
944050018	Eli Diniz	3	6/6/2007
955260019	Eliana Soares Da S. Taboa	3	5/9/2007
321530012	Everaldo Gonçalo B. Rodrigues	9	1/4/2007
957590016	Ivan De Souza	3	18/10/2007
416440010	Jairo Dias Da Silva	11	1/4/2007
580050050	José Nogueira De Souza	3	6/9/2007
954830016	Keila Giani Silva Lima	3	5/9/2007
961990015	Maria Aparecida De F. Garcia	3	12/11/2007
918260027	Noemia Aparecida De S. E Silva	3	5/11/2007
428730027	Valéria das Graças de Paula e Sousa	7	1/1/2008

**ANEXO IV**  
Cargo: PNS do SUS

336910029	Alaide Alencar Taques Siqueira	9	5/9/2007
491080034	Ana Cláudia De Moraes Serafim	3	3/9/2007
952160013	Ana Cláudia Machado De O. Prouença	3	5/9/2007
961720018	Angela Maria Schwenck Dos Santos	3	25/10/2007
962220019	Antonio Carlos Lisboa	3	22/10/2007
422580015	Antonio Helio Rodrigues Do Prado	11	1/4/2007
949790010	Chrystiane Castella	3	10/8/2007
944100015	Cláudia Domingues Lima	3	7/6/2007
957390017	Claudia Doratioto	3	9/10/2007
956240011	Daniele Monteiro De Barros M. Franco	3	9/10/2007
956200010	Darly Lino De Carlos	3	9/10/2007
961860014	Derodete Gonçalves Da Costa	3	9/11/2007
629920028	Edno Ferreira Nogueira	3	20/12/2007
945680015	Eliana Aparecida Nogueira	3	6/6/2007
432590013	Eliane Ferreira Leão	8	1/4/2007
957530013	Euripedes Ribeiro Junior	3	9/10/2007
957350015	Fernando Tenório	3	10/10/2007
952120011	Francival Soares Dos Santos	3	4/9/2007
957130015	Gilson Campos Silva	3	10/10/2007
417240015	Glaucia Maria A. Arruda Custodio	10	1/4/2007
951820010	Helem Cristina Da Silva	3	4/9/2007
957490011	Helii Faria De Queiroz	3	9/10/2007
874940036	Jair Sartori Gonzales	3	9/10/2007
824820010	Jose Valdemar Ost	8	1/1/2007
957480016	José Valtter Braga	3	9/10/2007
921630026	Jucilene Fátima Cardoso da Silva	3	9/11/2007
957550014	Laurindo José De Oliveira Filho	3	9/10/2007
956280013	Leolino Araujo Neto	3	10/10/2007
957520018	Lidimar Damas De Freitas	3	9/10/2007
955940010	Lissandra Maria C. De Moraes	3	1/10/2007
664600026	Lizete Maria da Rosa	12	1/1/2008
892760036	Luiza Helena Franchini	3	24/9/2007
418540020	Marco Aurelio Rodrigues Lima	7	1/4/2007
956220010	Marcus José Pierone	3	10/10/2007
534310109	Maria das Graças da Silva Albuquerque	3	15/3/2006
956230016	Mario Luiz Tenório Perrone	3	9/10/2007
956250017	Marissandra Cortez	3	9/10/2007
955890012	Marta Helena M. Araujo	3	14/9/2007
939530015	Mauro Candido Viana	3	7/5/2007
416690025	Miracy De Carvalho Alves	8	1/4/2007
956190014	Nelio Nunes Cabette	3	9/10/2007
952780011	Nilda Maria Muniz	3	5/9/2007
956170013	Oscar Milton Mello Mutto	3	9/10/2007
952040018	Regina Cassia Da Mata	3	4/9/2007
427430011	Vera Lúcia Santana Dias	10	1/4/2007
956330010	Virginia Beatriz De Resende Silva	3	9/10/2007
147800021	Waldecir Roberto Goncalves De Abreu	9	1/4/2007

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1381/SAD/2008**

Dispõe sobre progressão vertical da servidora da Secretaria de Estado de Administração, na carreira de Gestor Governamental e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.350, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 8.032, de 17 de dezembro de 2003;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 398030** de 14 e julho de 2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Simone Neves Tavares Ávila**, matrícula 96733, cargo de Gestora Governamental progressão para o nível "04" a partir de 08 de julho de 2008.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 15 de julho de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 058/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:**

**01)** Proc. Nº. – 324019/2008 – **AGMAR MERENSO DA SILVA**, RG: 033423, Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, de Rondonópolis.

De acordo com a Informação nº. 338/UAJ/SAD/2008 fls. 10 **averbem-se:**

- I. 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias**, período de **15/01 a 30/11/1972**, de serviços prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, **para todos os efeitos**, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90.

**02)** Proc. Nº. – 442425/2007 – **ADILSON DOS SANTOS CARVALHO**, RG: 2557223, Apoio do Serviço do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá

De acordo com a Informação nº. 340/UAJ/SAD/2008 fls. 17 e 18 **averbem-se:**

- I. 01 (um) ano**, período de **01/09/2006 a 31/08/2007**, durante o qual o requerente contribuiu para o Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso, na condição facultativo, para efeitos de aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986

**Obs.: O requerente contribuiu para o Instituto de Previdência Próprio do Estado de Mato Grosso no período que esteve de licença para tratar de interesse particular.**

**03)** Proc. Nº. – 295726/2008 – **CLAUDIA CRISTINA COSTA PEREIRA**, RG: 0648799-8, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Várzea Grande.

De acordo com a Informação nº. 323/UAJ/SAD/2008 fls.18 e 19 **averbem-se:**

- I. 05 (cinco) anos e 09 (nove) meses**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 1º da lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986:

- a) 04 (quatro) anos e 18 (dezoito) dias**, período de **01/04/1990 a 18/12/1992 e 01/03/1994 a 30/06/1995**, de serviços à Escola Domingos Sávio Ltda. ME, na função de Professora

- b) 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias**, período de **02/05/1996 a 13/01/1998**, de serviços prestados à Gavioli & Bianchi ME, como Instrutora de Informática:

**Obs.: Apenas os períodos de 01/04/1990 a 18/12/1992 e**

**01/03/1994 a 30/06/1995, prestados à Domingos Sávio Ltda ME, serão computados para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que foram exercidos na função de magistério**

**04)** Proc. Nº. – 341901/2007 – **DAGNEL CORREA DA COSTA**, RG: 105501, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá

De acordo com o Parecer nº. 157/2008/GAP, Informação nº. 325/UAJ/SAD/2008 e a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria, fls 20/49 – ASS/SAD, **averbem-se:**

**I. 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias**, período de **14/08/1984 a 25/06/1990**, calculando com base no multiplicador 1,4, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

**05)** Proc. Nº. – 22717/2005 – **LAUDEVAL FREITAS DA SILVA**, RG: 295639, Delegado de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Cuiabá.

De acordo com a Informação nº. 336/UAJ/SAD/2008 fls.18 e 19, **averbem-se:**

- I. 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete),** conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.86

- a) 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezesete) dias**, período de **01/11/1976 a 17/07/1982**, de serviços prestados à Mineração Santana Limitada;

- b) 09 (nove) meses e 11 (onze) dias**, período de **19/07/1982 a 29/04/1983**, prestados à Rio Tinto Brasil Ltda.

- c) 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias**, período de **02/05/1983 a 31/03/2003**, de serviços prestados ao Banco do Brasil.

**Obs.: Foi omitido o período de 01 a 24/04/2003, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.**

**06)** Proc. Nº. – 517329/2007 – **MARTA ALVES DA CONCEIÇÃO**, RG: 1629968, Professora, da Secretaria de Estado Educação de Nova Xavantina,

De acordo com a Informação nº. 331/UAJ/SAD/2008 fls.14 e 15 **averbem-se:**

**I. 01 (um) ano, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias**, período de **07/03/1977 a 10/04/1978**, de serviços prestados à Casa de Saúde Imaculada Conceição Ltda, para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.86.

**Obs.: O período averbado não será computado para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez não ter sido exercido na função de magistério.**

**Foram omitidos os períodos de 01/07 a 31/07/1992 e 01/03/1993 a 16/12/1996, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.**

**07)** Proc. Nº. – 283489/2008 – **MIRIANE SILVA MARANGON**, RG: 469166, Técnico de Nível Superior, da Secretaria de Estado Saúde de Cuiabá.

De acordo com a Informação nº. 318/UAJ/SAD/2008 fls.12 e 13 **averbem-se:**

**I. 05 (cinco) anos e 25 (vinte e cinco) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986.

**a) 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias**, período de **01/08 a 14/11/1985**, de serviços prestados à Estenge Escritório Técnico de Engenharia Ltda., na função de Auxiliar de Escritório;

**b) 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias**, período de **18/11/1985 a 08/08/1988**, prestados ao Banco Bradesco S/A, exercidos na função de Escrituraria;

**c) 02 (dois) anos e 20 (vinte) dias**, período de **01/10/1991 a 20/10/1993**, de serviços prestados ao Centro de Idioma de Cuiabá Ltda, na função de Professora.

**08)** Proc. Nº. – 202173/2008 – **MERCEDES LURDES LEHNEN**, RG: 12/R.353.841, Agente de Desenvolvimento Social e Econômico, da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, de Barra do Garças.

De acordo com a Informação nº. 326/UAJ/SAD/2008 fls.11 e 12 **averbem-se:**

**I. 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, conforme período a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.86.:

- a) 01/08/1973 a 10/02/1980**, de serviços prestados à Sociedade Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho;

- b) 18/03/1980 a 31/03/1982**, prestado à Sec de Est de Santa Catarina.

**09)** Proc. Nº. – 199760/2008 – **NALY GALVAO DE SOUZA**, RG: 064590, Técnica em Adm. Educacional, da Secretaria de Estado Educação, em Primavera do Leste..

De acordo com a Informação nº. 334/UAJ/SAD/2008 fls.10 e 11 **averbem-se:**

**I. 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986

**a) 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, períodos de **01/02/1976 a 25/06/1977**, de serviços ao Hospital Maria Betila

**b) 01 (um) mês**, período de **14/11 a 13/12/1977**, de serviços prestados às Lojas Americanas S/A Ltda.;

**10)** Proc. Nº. – 190701/2007 – **NIRTES VITALIS ALGAYER**, RG: 699691, Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Sinop

De acordo com a Informação nº. 333/UAJ/SAD/2008 fls.15 e 16 **averbem-se:**

**I. 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986.

**a) 02 (dois) anos**, período de **01/10/1974 a 30/09/1976**, de serviços à Cooperativa Agropecuária Saudades Ltda,

**b) 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias**, período de **11/07 a 31/12/1977**, de serviços prestados à Comercial Capra Ltda.;

**11)** Proc. Nº. – 139697/2008 – **NILZA CAETANO FONSECA**, RG: 122021, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Barra do Garças.

De acordo com a Informação nº. 344/UAJ/SAD/2008 fls.18 e 19 **averbem-se:**

**I. 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias**, período de **01/03/1973 a 27/10/1975, 23/08/1976 a 09/02/1979 e 01/02/1983 a 01/01/1984**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Brasília – MS, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de Outubro de 1990

**II. 10 (dez) meses**, período de **01/02 a 30/11/1984**, de serviços prestados à Agropecuária Tanquero S/A, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 Junho de 1986.

**Obs.: Os períodos averbados serão computados para efeitos de aposentadoria especial de professor, uma vez que foram exercidos na função de magistério.**

**12)** Proc. Nº. – 329394/2008 – **OZENI FERREIRA PORTO**, RG: 03638324, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, em Araputanga.

De acordo com a Informação nº. 355/UASS/SAD/2008 fls.08 **averbem-se:**

**I. 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 01 (um) dia**, período de **01/12/1982 a 01/02/1984**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Jauru/MT, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de Outubro de 1990

**Obs.: O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez ter na função de magistério.**

**13)** Proc. Nº. – 298648/2008 – **SALVADOR GONÇALVES DE ARAUJO**, RG: 6529976, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, de Cuiabá

De acordo com a Informação nº. 330/UAJ/SAD/2008 fls.08 e 09 **averbem-se:**

**I. 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 Junho de 1986.

**a) 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias**, períodos de **25/01 a 16/03/1971**, de serviços prestados à Alvorada Motel Ltda.

**b) 06 (seis) meses e 13 (treze) dias**, período de **27/04 a 09/11/1971**, de serviços prestados à Fenan Eng e Const Ltda.;

**c) 01 (um) ano e 08 (oito) meses** período de **01/09/1978 a 30/04/1980**, prestados à Enco Eng e Comércio

**d) 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias**, período de **27/05 a 12/08/1980**, prestado à Org Serviços Irapua Ltda.;

**e) 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, período de **06/11/1980 a 30/09/1981**, prestados à Constran Const e Comércio

**f) 01 (um) ano, 01 (um) mês e 03 (três) dias**, período de **01/10/1981 a 03/11/1982**, prestado à Mape Const e Comércio Ltda.;

**14)** Proc. Nº. – 158779/2008 – **SILVIA MARISA LUNKES**, RG: 901533, Escrivã de Polícia, da Polícia Judiciária Civil, de Barra do Garças.

De acordo com a Informação nº. 328/UAJ/SAD/2008 fls.08 e 09 **averbem-se:**

**I. 02 (dois) anos e 06 (seis) meses**, período de **01/06/1990 a 30/11/1992**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Vila Rica, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90.

**15)** Proc. Nº. – 62624/2008 – **VIRGINIA ELIZA BORGES PACHECO**, RG: 419311, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá

De acordo com a Informação nº. 329/UAJ/SAD/2008 fls.10 e 11 **averbem-se:**

**I. 11 (onze) meses e 09 (nove) dias**, período de **01/06 a 05/08/1977**, de serviços prestados ao Instituto de Santa Lúcia Ltda.; e **01/03 a 05/12/1980**, prestado à Escolhinha da Mônica Ltda, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 1º. Da Lei nº. 5.027, de 17.06.86.

**Obs.: Foram omitidos os seguintes períodos por estarem concomitante com o tempo de serviço público do Estado de Mato Grosso.**

- **07/08/1978 a 24/02/1979;**

- **23/07 a 15/12/1979;**

- **04/02 a 29/02/1980;**

- **16/03 a 31/12/1987.**

**- Os períodos averbados não serão computados para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez que não houve comprovação da função exercida no magistério.**

**16)** Proc. Nº. – 278497/2007 – **VITALINO JOSE DA SILVA**, RG: 248705, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Polícia Militar de Mato Grosso, de Barão de Melgaço.

De acordo com a Informação nº. 339/UAJ/SAD/2008 fls.15 **averbem-se:**

**I. 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias**, período de **15/01 a 15/12/1965**, de serviços prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para todos os efeitos, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90.

**II – RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:**

**17)** Proc. Nº. 163730/2008 – **BENEDITO DA SILVA** RG: 3348, Auxiliar da Área Instrumental do Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, em Cuiabá

**I. De acordo com a informação nº. 332/UAJ/SAD/2008, fls. 21/23, somos pela retificação, em**

parte, da Portaria nº. 045/2004, publicada no Diário Oficial de 28/04/2004, referente à averbação de tempo de serviço a favor de **BENEDITO DA SILVA**, assim procedendo:

**ONDE SE LÊ:**

**Averbem-se:**

- **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, perfazendo um total de 1.113 (um mil cento e três) dias, referentes aos períodos de **01/11/1976 a 30/03/1977**, prestado a Industrial de Subprodutos de Origem Animal Lopesco; período de **19/12/1977 a 11/11/1979**, prestados a CORMAT Segurança e Transporte de Valores Ltda, e período de **01/07/1980 a 31/12/1980**, prestado à Fundação de Pesquisas Cândido Rondon, para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº. 5.027, de 17/06/1986, de acordo com a Certidão de tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em 31/07/2001

**Obs.: Deixamos de computar o período de 01/01/1981 a 14/08/1990, pois está concomitante com o tempo de serviço público do Estado de Mato Grosso**

**LEIA-SE:**

- **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º. da Lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986:

a) **05 (cinco) meses**, período de **01/11/1976 a 30/03/1977**, prestado à Indústria de S de Origem Animal Lopesco Ltda.;

b) **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **19/12/1977 a 10/11/1979**, prestado à CORMAT Segurança e Transporte de Valores Ltda.

**Obs.: Não será computado o dia 11/11/1979, prestado à CORMAT Segurança e Transporte de Valores Ltda., e o período de 01/07/1980 a 14/08/1990, prestado à Fundação de Pesquisas Cândido Rondon, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público do Estado de Mato Grosso.**

**II. Averbem-se:**

- **03 (três) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, para efeitos de aposentadoria nos termos do art. 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986:

a) **04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias**, período de

**01/11/1968 a 26/03/1969**, prestado à Lanchonete Prudentes;

b) **01 (um) mês**, período de **01/05 a 31/05/1972**, prestado à

Petrich e Cia Ltda.;

c) **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias**, período de

**01/12/1972 a 07/08/1975**, prestado à Petrichi e Cia Ltda.

**III - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:**

18) Proc. Nº. 219433/2008 – **MARIA DE LOURDES PEDROSA CAMPOS**, RG: 463633. Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Várzea Grande

I. De acordo com a Manifestação de fls. 08 e 09 (**Processo nº. 219433/2008 – SAD**), opinamos pelo deferimento do pedido da servidora **MARIA DE LOURDES PEDROSA CAMPOS**, RG: Nº. 463.633/SSP-MT, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Honório Rodrigues Amorim", Município de Várzea Grande/MT, no sentido que seja tornado sem efeito o **item 24 da Portaria nº. 072/2007 – SSRH/SAD**, publicada no Diário oficial de 05 de Outubro de 2007, referentes à averbação de **20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias**, períodos de: **11/09/1975 a 16/12/1976; 01/01/1977 a 31/12/1979; 01/01/1980 a 14/07/1994 e 01/03/1995 a 17/09/1996**, de serviços prestados, respectivamente, ao Instituto Adventista de Ensino e à Instituição Adventista Central Brás. De Educação e Assistência Social, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 17 de Julho de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
Superintendência de Gestão de Pessoas



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 059/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:**

01) Proc. Nº. – 175556/2008 – **ORLANDO DA SILVEIRA**, RG: 345253, Investigador de Polícia, da Polícia Judiciária Civil, de Confresa.

De acordo com a Informação nº. 327/UAJ/SAD/2008 fls. 12 e 13, **averbem-se:**

• **03 (três) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias**, período de **24/02/1988 a 19/02/1992**, de serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90.

02) Proc. Nº. – 227163/2008 – **MIGUEL PEREIRA DE SOUZA**, RG: 509774, Investigador de Polícia, da Polícia Judiciária Civil, de Cuiabá

De acordo com a Informação nº. 337/UAJ/SAD/2008 fls. 13 e 14, **averbem-se:**

I. **01 (um) ano**, período de **02/01/1978 a 31/12/1978**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, exercido na função de Auxiliar de Escritório, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/90.

- **02 (dois) anos, 05 (cinco) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) **07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias**, períodos de **01/02/1973 a 28/09/1973**, prestados ao Depósito Oeste Ltda, na função de Auxiliar de Balconista;

b) **02 (dois) meses e 10 (dez) dias**, períodos de **12/10/1973 a 21/12/1973**, de serviços prestados ao Banco Brasileiro de Desconto S/A, exercido na função de Escriturário;

c) **02 (dois) meses e 20 (vinte) dias**, períodos de **13/02/1974 a 02/05/1974**, prestados ao Banco Bamerindus do Brasil S/A, na função de Auxiliar, e,

d) **11 (onze) meses e 07 (sete) dias**, períodos de **01/06/1974 a 07/05/1975**, de serviços prestados ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, exercidos na função de Auxiliar de Escrita.

**II - RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:**

03) Proc. Nº. 168658/2008 – **ANA LÚCIA FERREIRA PINTO KRAUSE**, RG: 01744984, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá

I. De acordo com a informação nº. 343/UAJ/SAD/2008, fls. 15 e 16, somos pela retificação, em parte, da Portaria nº. 014/2008, publicada no Diário Oficial de 21/02/2008, referente à averbação de tempo de serviço a favor de **ANA LÚCIA FERREIRA PINTO KRAUSE**, assim procedendo:

**ONDE SE LÊ:**

**Averbem-se: 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias**, período de **27/12/1978 a 13/06/1980**, prestado ao Banco Bradesco S/A.

...

- **01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias**, período de **18/11/1982 a 13/01/1983**, prestado à S.F. Empreendimento e Construções Ltda.

...

**LEIA-SE:**

**Averbem-se:**

- **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de Junho de 1986:

a) **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias**, período de **27/12/1978 a 13/06/1980**, prestado ao Banco Bradesco S/A,

b) **01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias**, período de **18/11/1982 a 13/01/1983**, prestado à SF Empreendimentos e Construções Ltda;

c) **04 (quatro) meses**, período de **01/03/1984 a 30/06/1984**, prestado à Escola Maternal e de 1º Grau Recreio Infantil Ltda;

d) **06 (seis) meses e 20 (vinte) dias**, período de **04/12/1991 a 23/06/1992**, prestado à UNIC União das Escolas Superiores de Cuiabá.

- **01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias**, período **01/02/1988 a 25/03/1988**, prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990.

**OBS: Não será computado o período de 14/01/1983 a 05/03/1983, prestado à SF Empreendimentos e Construções Ltda, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.**

**III - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:**

04) Proc. Nº. 351696/2008 – **MARGARETE APARECIDA MENDES VIEIRA**, RG: 5.583.669. Técnica da Área Instrumental, da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá.

I. De acordo com a Informação nº. 345/UNASS/SAD/2008, fls. 07 (**Processo nº. 351696/2008 – SAD**), **MARGARETE APARECIDA MENDES VIEIRA**, RG nº 5.583.669/SSP – SP, Professora, "Prof. Nilo Povoas", nesta Capital, no sentido de que seja tornado sem efeito o **item 10 da Portaria nº 008/2008 – SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de 29 de Janeiro de 2008, referente à averbação de **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias**, período de: 15.04.1982 a 26.02.1984, de serviço prestado ao Instituto Santa Maria, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986.

05) Proc. Nº. 252446/2008 – **JULIA ALVES DE FARIA**, RG: 126214. Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito em Cuiabá.

I. De acordo com a Informação nº. 341/UNASS/SAD/2008, fls. 18, opinamos pelo deferimento do pedido da Servidora **JULIA ALVES DE FARIA**, RG: 126214/SSP-MT, para que seja tornada sem efeito, em parte a Portaria nº. 030/2006 – SSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 30/05/2006, referente a contagem em dobro de 06 (seis) meses de licença prêmio, para fins de aposentadoria nos quinquênios de **05/11/1985 a 04/11/1990 e 05/11/1990 a 04/11/1995**.

II. Uma vez tornada sem efeito, à licença-prêmio somente **surtirá efeitos para fins de gozo**.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 17 de Julho de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
Superintendência de Gestão de Pessoas



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria Conjunta nº. 327/SAD/UNEMAT/2008.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 100 de 11/01/2002 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - **UNEMAT**, referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 27de junho de 2008.



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**TAISIR MAMUDDO KARIM**  
Reitor UNEMAT

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 327/SAD/UNEMAT/2008)

Matricula	Nome	Nota
<b>APOIO UNIVERSITÁRIO</b>		
101646	Alberto Marconi Cruz De Campos	9,98
806140	Clarinda Cândida da Silva Brito	7,62
17230	Diva Rodrigues da Silva Guimarães	8,96
97047	Divina Aparecida Costa dos Santos	9,22
93095	Edson Maciel de Lima	9,96
97061	Eladio Crisostomo de Oliveira	9,89
838900	Elson Domingos da Silva	7,63
100903	Maria Aparecida Andrade Gonzaga	9,77
80582	Marlene Martini	9,31
65439	Maurenir de Oliveira Leite	9,07
60736	Nadia Silva Moreno Gomes	9,40
83376	Nilceia Jose da Silva	9,56
80613	Vera Lucia Adriano Silva	8,33
<b>AGENTE UNIVERSITÁRIO</b>		
80607	Francismar Petini	10,00
81047	Hercules Jesus de Carvalho Borges	8,00
97188	Paulo Roberto Pimenta da Silva	7,85
66111	Ronil Carmo Pinheiro	9,67
100908	Vandrea Fernandes Amaral	8,83
<b>TÉCNICO UNIVERSITÁRIO</b>		
80779	Adervaldo Chaves Ribeiro	8,00

Portaria Conjunta nº. 328/SAD/UNEMAT/2008.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 100 de 11/01/2002 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 27 de junho de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**TAISIR MANOEL DE KARIM**  
Reitor - UNEMAT

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 328/SAD/UNEMAT/2008)

Matricula	Nome	Nota
<b>APOIO UNIVERSITÁRIO</b>		
97047	Divina Aparecida Costa dos Santos	9,09
80519	Rosineire Pereira Rodrigues	9,67
80613	Vera Lucia Adriano Silva	8,47
<b>AGENTE UNIVERSITÁRIO</b>		
81047	Hercules Jesus de Carvalho Borges	8,00
84201	Iraci Aguiar de Medeiros	10,0
74959	Márcia Lopes	10,0
83503	Silvana Mara Lente	9,35
<b>TÉCNICO UNIVERSITÁRIO</b>		
80779	Adervaldo Chaves Ribeiro	8,00

Portaria Conjunta nº. 329/SAD/UNEMAT/2008.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 100 de 11/01/2002 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 27 de junho de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**TAISIR MANOEL DE KARIM**  
Reitor - UNEMAT

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 329/SAD/UNEMAT/2008)

Matricula	Nome	Nota
<b>APOIO UNIVERSITÁRIO</b>		
80613	Vera Lucia Adriano Silva	8,47
<b>AGENTE UNIVERSITÁRIO</b>		
81047	Hercules Jesus de Carvalho Borges	8,00
84201	Iraci Aguiar de Medeiros	10,0
81923	Luirit Conceição Ortega	9,96
74959	Márcia Lopes	10,0
<b>TÉCNICO UNIVERSITÁRIO</b>		
80779	Adervaldo Chaves Ribeiro	8,00
17163	Zelzi Arantes da Silva	8,00

PORTARIA CONJUNTA Nº. 163/2008 – SEDUC/SAD/MT

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de revisar e atualizar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades fim, bem como proceder a avaliação e a análise da destinação final dos documentos em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto nesta Portaria:

- **Juliane Auxiliadora Barbosa** – SEDUC/MT;
- **Frank do Amaral Pinto** – SAD/MT;
- **Leila Maria Magalhães Bellintani** – SAD/MT;
- **Sandra Conceição de Amorim Silva** – SEDUC/MT;
- **Plínio Gonçalves** – SEDUC/MT;
- **Lucineide Alves Ferreira** – SAD/MT;
- **Roni Rodrigues da Silva** – SEDUC/MT;
- **João Carlos Medeiros** – SEDUC/MT.

**Art. 3º.** Determinar que a Comissão inicie os trabalhos após a publicação desta Portaria em *Diário Oficial*, contando-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa fundamentada.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2008.

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2006/SAD**

**CONTRATO N.º 014/2006/SAD**

**Contratante:** ESTADO DE MATO GROSSO  
**Contratada:** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Administração, **GERALDO A. DE VITO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve firmar o **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2006/SAD**, para ratificar os valores dos combustíveis Álcool, Diesel e Gasolina praticados no período de 01/03/2008 a 30/06/2008 e, atualizar os valores a partir de 01/07/2008, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificação abaixo:

ALCOOL		DIESEL		GASOLINA	
Período	Preço/Litro(R\$)	Período	Preço/Litro(R\$)	Período	Preço/Litro(R\$)
01/03/2008 a 06/03/2008	1,3356	01/03/2008 a 11/03/2008	1,9600	01/03/2008 a 01/05/2008	2,6000
07/03/2008 a 29/03/2008	1,4204	12/03/2008 a 17/03/2008	1,9900	02/05/2008 a 05/05/2008	2,6003
30/04/2008 a 01/05/2008	1,4040	18/03/2008 a 01/05/2008	2,0000	06/05/2008 a 07/05/2008	2,6007
02/05/2008 a 04/05/2008	1,4208	2/5/2008	2,0003	08/05/2008 a 01/06/2008	2,6000
05/05/2008 a 06/05/2008	1,4212	02/05/2008 a 01/06/2008	2,1350	02/06/2008 a 10/06/2008	2,6003
06/05/2008 a 01/06/2008	1,4250	02/06/2008 a 30/06/2008	2,1353	10/06/2008 a 16/06/2008	2,6004
02/06/2008 a 19/06/2008	1,4254	01/07/2008	2,1353	17/06/2008 a 19/06/2008	2,6003
19/06/2008 a 30/06/2008	1,1600			19/06/2008 a 25/06/2008	2,6004
01/07/2008	1,1600			26/06/2008 a 30/06/2008	2,6003
				30/06/2008	2,6004
				01/07/2008	2,6004

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**CONTRATANTE**

## SEPLAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

#### PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 002/2008/SEPLAN/MT

**Conveniente** : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

**Conveniada** : Centro de Pesquisa do Pantanal CPP

**Objeto** :Este Convênio tem por objeto a colaboração na realização da 8th INTECOL – Oitava Conferência de Áreas Úmidas ,que ocorre a cada quatro anos e é promovido pela "International Association for Ecology", que se realizará de 20 a 25 de julho de 2008, conforme detalhado no respectivo Plano de Trabalho, o qual integra o presente Termo para todos os efeitos legais.

**Valor** : R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

**Dotação Orçamentária** :Órgão/Unidade: 30 103 Projeto: 8024 Natureza da Despesa:33.90 39.00.1.1 Fonte: 100 – Recurso supervisionado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral EGE.-.SEPLAN

**Fundamento legal** : Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**Vigência** : 17/07/08 a 14/08/08

**Data** : Cuiabá/MT, 15 de julho de 2008.

**Assinam** : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Fábio Edir dos Santos Costa, representante da conveniada

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N°134 /2008 - SEFAZ

"Altera itens na Lista de Preços Mínimos divulgada pela Portaria n°. 116/2007-SEFAZ".

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n° 1944, de 06 de outubro de 1989,

#### RESOLVE:

Art. 1° Alterar na Lista de Preços Mínimos divulgada pela Portaria n°. 116/2007-SEFAZ, de 10/09/2007, os itens constantes deste anexo, para efeito de base de cálculo do ICMS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 16 de julho de 2008.

  
MARCEL SOUZA JURSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA N° 134 /2008 - SEFAZ

DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO	VALOR R\$
COURO			
Péle verde sem sal	KG	410150100001	3,00
Péle salgado	KG	410150100002	5,00
Couro Curtido "Wet – Blue" - 4ª	M2	410411190010	35,00
Couro Curtido "Wet – Blue" - 5ª	M2	410411190011	29,00
Couro Curtido "Wet – Blue" - 6ª	M2	410411190012	26,00
Couro Curtido "Wet – Blue" - 7ª	M2	410411190013	22,00
Couro Curtido "Wet – Blue" - 8ª	M2	410411190014	18,00
Couro Curtido "Wet – Blue" TR	M2	410411190015	26,00
Couro Curtido "Wet – Blue" – Refugo	M2	410411190016	13,00
Couro " Piquelado " 4ª	M2	410411190017	34,00
Couro " Piquelado " 5ª	M2	410411190018	28,00
Couro " Piquelado " 6ª	M2	410411190019	24,00
Couro " Piquelado " 7ª	M2	410411190020	20,00
Couro " Piquelado " 8ª	M2	410411190021	16,00
Couro " Piquelado " TR	M2	410411190022	21,00
Couro " Piquelado " - Refugo	M2	410411190023	12,00

PORTARIA N° 135 /2008 - SEFAZ

Inclui itens na Lista de Preços divulgada pela Portaria n° 101/2008, para efeito de fixação da base de cálculo do ICMS para sujeição passiva por substituição tributária.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

#### RESOLVE:

Art. 1° Inclui por 45 dias na Lista de Preços, divulgada pela Portaria n°101 /2008, para efeito de fixação da base de cálculo do ICMS para sujeição passiva por substituição tributária, os itens constantes do anexo desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 16 de julho de 2008.

  
MARCEL SOUZA JURSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO  
DA PORTARIA N° 135 /2008–SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
CERVEJA			
GARRAFA VIDRO			
<b>Grupo VI</b>			
Conti 600 ml	Un	220300000077	1,65
Samba Pilsen 600 ml		220300000078	1,50
<b>Grupo IV</b>			
Conti Bir Malzbier 600 ml	Un	220300000051	1,65
LATA			
<b>Grupo VI</b>			
Conti Bier Pilsen 350 ml	Un	220300000239	1,05
Samba 350 ml	Un	220300000240	0,90

PORTARIA N° 132/2008 - SEFAZ

Revoga a Portaria n° 33/2008-SEFAZ, de 13.03.2008 (DOE de 18.03.2008), e dispositivos da Portaria n° 177/2007-SEFAZ, de 28.12.2007, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar n° 266/06 c/c os incisos VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto n° 8.362/06 c/c inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional, e

CONSIDERANDO a necessidade promover ajustes na legislação tributária vigente;

#### RESOLVE:

Art. 1° Ficam revogados os §§ 1° e 2° do artigo 1° da Portaria n° 177/2007-SEFAZ, de 28.12.2007, que enquadra estabelecimentos que menciona no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 33/2008-SEFAZ, de 13.03.2008 (DOE de 18.03.2008).

#### CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 16 de julho de 2008.

  
MARCEL SOUZA JURSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

## PORTARIA Nº 133/2008 – SEFAZ

Altera a Portaria nº 31/2005-SEFAZ, de 16 de março de 2005.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes na legislação tributária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 1º-B ao artigo 2º-A da Portaria nº 31/2005-SEFAZ, de 16 de março de 2005, que passa a vigorar como segue:

"Art. 2º-A.....

§ 1º-B Em substituição ao termo de declaração e prazo de que trata o parágrafo anterior, poderá o destinatário interno, mediante solidariedade na obrigação, por escrito autorizar o remetente a posteriormente entregar o Comprovante a que se refere o § 1º deste artigo, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento das mercadorias, hipótese em que o destinatário interno emitirá declaração com firma reconhecida para acompanhar o trânsito da mercadoria e ser arquivada junto ao remetente, anexa a respectiva via da Nota Fiscal que acobertou a operação, contendo:

- identificação completa do estabelecimento remetente e destinatário;
- relato da impossibilidade ou problema técnico que justifica ou impossibilita a apresentação simultânea do Comprovante a que se refere o § 1º;
- expressa notificação ao remetente de que o destinatário encerrará o diferimento pertinente a operação, com recolhimento do imposto quando não for rigorosamente observado o disposto neste artigo.
- data e termo de validade, improrrogável, que não poderá ser fixado por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá-MT, 16 de julho de 2008.



MARCEL SOUZA JURSSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

## PORTARIA Nº 029/2008/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 088/2008 - CPAD.015/2004, datado de 15-7-2008, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 009/2008/GS/COFAZ/SEFAZ, de 07-2-2008, publicada no Diário Oficial de 15-2-2008;

**RESOLVE:**

- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para concluir os trabalhos da Comissão, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 12-7-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 15 de julho de 2008.



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

## PORTARIA CONJUNTA Nº. 032/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 006 e 007/CPAD-008/2008/PGE/SEFAZ, datado de 17-7-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Conjunta nº 008/2008/PGE/SEFAZ, de 11-03-2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 12-03-2008.

**RESOLVEM:**

- Prorrogar o prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil

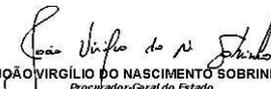
e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 24-7-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 17 de julho de 2008.



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda



JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
Procurador-Geral do Estado

## PORTARIA CONJUNTA Nº. 034/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 006 e 007/CPAD-010/2008/PGE/SEFAZ, datado de 17-7-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Conjunta nº 010/2008/PGE/SEFAZ, de 11-03-2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 12-03-2008.

**RESOLVEM:**

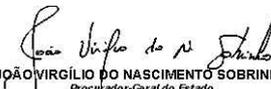
- Prorrogar o prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 18-7-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 17 de julho de 2008.



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda



JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
Procurador-Geral do Estado

## PORTARIA CONJUNTA Nº. 036/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 006 e 007/CPAD-013/2008/PGE/SEFAZ, datado de 17-7-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Conjunta nº 013/2008/PGE/SEFAZ, de 11-03-2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 12-03-2008.

**RESOLVEM:**

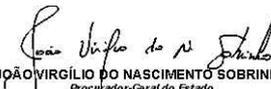
- Prorrogar o prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 18-7-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 17 de julho de 2008.



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda



JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
Procurador-Geral do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Notificação de Enquadramento e Revisão de Estimativa – NERE Nº 002/2008

Nos termos dos artigos 80 a 85-A do RICMS aprovado pelo Decreto nº 1944, de 06.10.89, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS**:

- a) do seu enquadramento no regime de estimativa a partir do mês de referência 07/2008;
- b) que deverão recolher o ICMS em parcelas mensais e sucessivas até o 5º dia do mês subsequente ao de referência, cujo valor consta das NERE individualizadas, remetidas por AR e retornadas a esta Superintendência, as quais se encontrarão à disposição para retirada nas Agências Fazendárias de seus domicílios;
- c) que poderão formular pedido de revisão, no máximo um por semestre, nos termos da legislação vigente;
- d) que o fisco poderá, a qualquer momento, promover a revisão automática dos valores estimados.

Cuiabá-MT

**LUIZ GONZAGA DE SOUZA**  
Gerente De Informações Econômico Fiscais

MUNICIPIO	Agua Boa		
Campo1	Campo2	Campo3	Campo4
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13003179-8	LA MARION	905	87052031.9
13113616-0	A LORENZ	905	87052497.3
13165179-0	JOSE L A PEREIRA & CIA LTDA	905	87052826.9
13263893-2	E. G. MORAIS - COMERCIO	905	87053481.7
13043951-7	DALCILO ROQUE SECCO	905	87052305.4
13168201-6	MARLEY POSSAMAI ELY	905	87052848.0
13328487-5	MARCIA C. F. DE JESUS	905	87053754.9
MUNICIPIO	- 15008 - ALTA FLORESTA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13066874-5	JOAO ALMARIO RODRIGUES	905	87053790.1
13145402-1	OLIVEIRA DIAS & SILVA LTDA	905	87052672.2
13199851-0	RUSSUEL DE CAMPOS TAVARES JUNIOR	905	87053828.3
13223387-8	JULIELI RESTAURANTE LTDA	905	87053357.8
13332230-0	MARILDA BONIN	905	87054006.6
13115240-8	GRANDE E HOTEL COROADOS LTDA	905	87052504.1
13144963-0	LUCIA ASANO	905	87052669.6
13162236-6	PAULO CESAR BONAPAZ DE MOURA ME	905	87052797.0
13198922-7	J J BAR E EVENTOS LTDA	905	87053827.0
13209135-6	CHURRASCARIA CARRETEIRO LTDA	905	87053839.9
13326288-0	D F DE ALMEIDA - ME	905	87053742.0
13331844-3	I J F BARBOSA - ME	905	87053763.7
MUNICIPIO	- 2001 - ALTO ARAGUAIA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13007171-4	PEDRO DARLU DA SILVA	905	87052064.5
13011239-9	VITOR MOREIRA CAMPOS	905	87052101.9
13058448-7	J B DE SOUZA ROSA	905	87052361.5
13202842-5	SANTA FE NUTRICA O ARAGUAIA LTDA	905	87053834.5
13222474-7	SERGIO ANTONIO AMERICO	905	87053865.0
13256414-9	PRAIA RESTAURANTE PIZZARIA LTDA	905	87053462.7
13007196-0	PERMINO LOPES DA SILVA	905	87052065.9
13015499-7	SILVIO BARBOSA MELO	905	87052135.9
13181066-9	R C COSTA CAVALCANTE	905	87052998.4
13217246-1	LOURIVALDO P. DOS SANTOS	905	87053317.5
13246287-7	JOAO MARIA FRAGA NETO	905	87053881.9
MUNICIPIO	- 25003 - ALTO GARCAS		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13017439-4	EVANILDA MARTINS BORGES	905	87052153.5
13107417-2	VALDECI DE OLIVEIRA FRAGA	905	87052477.0
13054179-6	SULMANI A ZANON	905	87052344.8
MUNICIPIO	- 30007 - ALTO PARAGUAI		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13020563-0	ORNISIO MAGALHAES COSTA	905	87052171.1
13020593-1	NELSON EVALDO PETERSEN	905	87052173.9
13054237-7	GEREMIAS GUSMAO DE LARA	905	87052346.5

13020564-8	MARLENE JOAQUINA DA SILVA	905	87052172.5
13054206-7	ANTONIA RAINHA DE ARRUDA	905	87052345.1
13094161-1	MANOEL MESSIAS OLIVEIRA	905	87052443.0
MUNICIPIO	- 32000 - ALTO TAQUARI		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13224172-2	SIDNEY DO CARMO ME	905	87053360.4
13252867-3	MARIA HELENA SANTANA - ME	905	87053455.6
13223237-5	ROSIMEIRE APARECIDA RAINHA	905	87053356.4
MUNICIPIO	- 33006 - APIACAS		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13031733-0	RUBIO & TERHORST LTDA	905	87052255.8
MUNICIPIO	- 40002 - ARAPUTANGA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13025236-0	CAIMA HOTEL LTDA	905	87052209.3
13177117-5	M A FRANCISCO DIAS RESTAURANTE	905	87052945.4
13112683-0	N ROBERTO ZAGATTI	905	87052492.5
13188389-5	AILTON VISCONI DE OLIVEIRA COMERCIO	905	87053072.7
MUNICIPIO	- 45004 - ARENAPOLIS		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13120915-9	LUCIANO BARROSO DAMASCENO	905	87052536.4
13251369-2	A. M. DE RAMOS PAULO	905	87053884.0
13022513-4	JOSE DA MATA DOS PASSOS	905	87052180.0
13144117-5	DORACINA MESQUITA MARCONI	905	87052661.7
MUNICIPIO	- 50008 - ARIPUANA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13197894-2	LANCHONETE DARDANELLOS LTDA	905	87053161.7
13242981-0	R L MENDES - ME	905	87053428.1
13302946-8	NAJAR LANCHONETE E CHOPERIA LTDA -	905	87053568.4
13309185-6	E. J. DA SILVA PEREIRA - ME	905	87053616.3
13313088-6	J. F. DA SILVA - ME	905	87053654.3
13313628-0	JOAO MARIA GONÁLVES	905	87053657.0
13215972-4	ALMIR OLIVEIRA DA FRANÇA - ME	905	87053853.5
13288752-5	CLAUDEMIR C. DOS SANTOS ME	905	87053523.9
13303741-0	GINALVA SOARES PEREIRA - ME	905	87053577.2
13309925-3	N. VONBOEMMEL - ME	905	87053938.5
13313108-4	E. M. DOS SANTOS - ME	905	87053655.7
MUNICIPIO	- 55000 - BARAO DE MELGACO		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13004247-1	POUSADA PASSARGADA LTDA	905	87052043.8
13182505-4	ANGELICA APARECIDA CHIORZI GOMES	905	87053013.0
13107303-6	OACY DA SILVA TAQUES	905	87052476.6
13212863-2	T S A SILVA	905	87053848.7
MUNICIPIO	- 60003 - BARRA DO BUGRES		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13003664-1	ELCILIO APRIGIO DIAS	905	87052035.3
13023506-7	J C SILVA	905	87052194.6
13187978-2	JACI DE CARVALHO	905	87053817.8
13329943-0	G ALVES DE SOUZA ME	905	87054000.4
13023490-7	DOMINGOS GENEZIO DE ALMEIDA	905	87052193.2
13208167-9	EDESIO J GUEDES LIMA	905	87053837.1
MUNICIPIO	- 65005 - BARRA DO GARCAS		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13011423-5	SILVINO HAAS	905	87052103.6
13033174-0	MARIA RAIMUNDA SILVA	905	87052267.7
13085493-0	APARICIO MIRANDA NASCIMENTO	905	87052424.0
13113532-5	JURANDIR DAVI PEREIRA	905	87052496.0

13182852-5	J FERNANDES NETO JUNIOR	905	87053018.8
13205287-3	JEAN R E NEVES	905	87053217.5
13222772-0	FERNANDA OLIVEIRA TELES ME	905	87053351.6
13304850-0	RODRIGO DA SILVA PORTO	905	87053585.7
13309467-7	M. A. GONÁLVES MEDRADO LANCHONETE	905	87053621.7
13335552-7	EVA SANTANA DOS SANTOS	905	87054013.7
13021392-6	A C SIQUEIRA DA SILVA	905	87052175.6
13085665-7	COMERCIAL SINHORINHA LTDA	905	87052425.3
13182631-0	MORGENSTERN & SILVEIRA LTDA	905	87053014.3
13190826-0	C S CABRAL	905	87053101.6
13208968-8	BARBARA JIMENI B DA SILVA	905	87053838.5
13269166-3	L. O. DA SILVA - LANCHONETE	905	87053489.6
13309403-0	BARRA GRILL LANCHONETE E RESTAURANT	905	87053937.7
13323689-7	M L TEIXEIRA ALVES	905	87053976.5
MUNICIPIO - 68004 - BRASORTE			
-----			
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----			
13096348-8	VALDOMIRO RODRIGUES CHAVES	905	87052458.0
13127156-3	JOSE EIMAR CARLOTO SIMMI	905	87052562.5
13147258-5	CLARINDA RIBEIRO DOS SANTOS	905	87052687.2
13192618-7	L M GOMES DE JESUS	905	87053823.5
13208599-2	VILMA MARIA DE ALMEIDA	905	87053246.7
13251020-0	PAULO JOSE DE CAMPOS	905	87053449.9
13300814-2	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - ME	905	87053548.5
13314417-8	HACK & HACK LTDA	905	87053662.8
13119116-0	ZENIR MINOSSO	905	87052525.9
13148681-0	FRANCISCO GORRIS	905	87052699.1
13180035-3	CANTINA PIT STOP LTDA	905	87052990.5
13219073-7	LANCHONETE RODOVIARIA AGUA DA PRATA	905	87053857.5
13250968-7	GICELIA DOS SANTOS	905	87053448.5
13254025-8	A G LIMA - ME	905	87053888.4
13301132-1	CRISTIANE ALVES MARTINS	905	87053550.3
13329117-0	B. SANTOS CHAVES - ME	905	87053755.2
MUNICIPIO - 70009 - CACERES			
-----			
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----			
13005875-0	VICENTE DA SILVA	905	87052056.5
13019875-7	PEDRO VIEIRA DE MORAES	905	87052166.8
13040205-2	MANOEL DE ARRUDA E SILVA FILHO-ME	905	87052289.8
13103109-0	BAR E SORVETERIA MINEIRO LIMITADA	905	87052468.1
13111388-7	RIO HOTEL LTDA	905	87052484.5
13169592-4	JOAO MARIA DA SILVA	905	87052863.5
13182147-4	FERNANDO NEI DOS SANTOS MARTINEZ -	905	87053813.3
13188479-4	TUTU LANCHES E PIZZARIA LTDA	905	87053818.1
13212988-4	GILMAR A DA SILVA - ME	905	87053295.2
13236535-9	W. DE ALMEIDA COM+RCIO ME	905	87053411.4
13257862-0	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	905	87053465.8
13306787-4	CLEUZA FERNANDES ME	905	87053932.9
13308108-7	NAILSON ANTONIO DE CAMARGO	905	87053611.5
13324959-0	F. L. MENDES PORTO	905	87053982.8
13334599-8	M A DE M VELOZO COMERCIO ME	905	87053768.5
13040267-2	VALTER RODRIGUES PINTO COM	905	87052290.7
13060594-8	UNIAO BENEF DOS SUBTEN E SARG DE CA	905	87052368.6
13066490-1	GIANCARLO DELLA CHIESA	905	87052388.0
13109529-3	BENTO BATISTA DA SILVA	905	87052478.3
13184664-7	KATIA M C FURLANETTO - ME	905	87053814.7
13211893-9	ONILIA P DA COSTA	905	87053281.6
13214362-3	J DE SOUZA BRANDAO	905	87053849.5
13248138-3	V M DE OLIVEIRA ME	905	87053883.6
13283761-7	RUBENS LUPERINI - ME	905	87053906.8
13307283-5	EVA FERREIRA	905	87053604.4
13316231-1	M DIVINA DE SOUZA - ME	905	87053670.2
13328398-4	DEOMIR JO+O VALER - ME	905	87053753.5
MUNICIPIO - 72001 - CAMPO VERDE			
-----			
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----			
13303517-4	ALVISIO MARTINI	905	87053924.4
13305472-1	ALVELINO OVIDIO DE MIRANDA & CIA LT	905	87053590.5
13215221-5	ISABEL CRISTINA BALSANELI TAVARES B	905	87053305.1
13302616-7	RESTAURANTE COLLIZEU LTDA	905	87053564.0
13305128-5	ANTONIO DE OLIVEIRA VARELLA - ME.	905	87053586.5
13309692-0	ALICE GOMES DE SOUZA ME	905	87053625.1
13324445-8	J. A. BORGES BOMM ME	905	87053980.5
MUNICIPIO - 73008 - CAMPINAPOLIS			
-----			
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----			
13030865-0	JOSE G CRUZ BEBIDAS	905	87052252.7

13176288-5	J R MELO	905	87052932.1
13143298-2	O F SANTOS	905	87052652.9
MUNICIPIO - 74004 - CAMPO NOVO DO PARECIS			
-----			
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----			
13025814-8	RESTAURANTE VILA VELHA LTDA	905	87052212.0
13043012-9	ORSO & ORSO LTDA	905	87052302.3
13162697-3	ANTONIO DE MELLO LANCHONETE	905	87052803.4
13174071-7	M L MELQUIADES DOS SANTOS	905	87052904.3
13181764-7	JOSE ROBERTO ROCHA	905	87053006.9
13230335-3	ANDERSON MARTINS RESTAURANTE	905	87053380.8
13256071-2	BALNEARIO RIO VERDE LTDA	905	87053461.3
13260851-0	BEATRIZ M.S. CASTELLI ME	905	87053474.6
13268842-5	VANDA ZALESKI	905	87053487.9
13280820-0	APARECIDO DA SILVA RESTAURANTE-ME	905	87053903.7
13301723-0	A ADRIANO ZANELA ME	905	87053559.6
13030083-7	LURDES CALINOWSKI ORSO	905	87052244.2
13169046-9	OLINDO DE OLIVEIRA COMERCIO	905	87052858.1
13177483-2	TARCISO ARCANJO DA SILVA	905	87052955.6
13195258-7	ROSANE MICHALSKI	905	87053141.3
13204055-7	L FERNANDES DE OLIVEIRA	905	87053210.0
13221296-0	LURDES CALINOWSKI ORSO	905	87053340.5
13257959-6	E L RIBEIRO ME	905	87053467.5
13262655-1	SORAIA M DE MACEDO ME	905	87053478.5
13269359-3	C. A. VETTORE-ME	905	87053490.5
13301238-7	RESTAURANTE E CHURRASCARIA SAUDADES	905	87053555.1
13306200-7	S. S. DAL SOLIO - ME	905	87053593.1
MUNICIPIO - 75000 - CANARANA			
-----			
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----			
13162924-7	G R BRONSTRUP	905	87052806.5
13132889-1	MARCELINO ALVES RODRIGUES	905	87052594.8
13212267-7	SCHNEIDER & SCHNEIDER LTDA - ME	905	87053285.5
MUNICIPIO - 76007 - CANABRAVA DO NORTE			
-----			
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----			
13016151-9	NONATO GOMES DA LUZ	905	87052141.6
MUNICIPIO - 77003 - CARLINDA			
-----			
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----			
13189706-3	LA BODEGUITA LTDA	905	87053086.3
13179510-4	S S CONFORTIN	905	87052984.8
MUNICIPIO - 80004 - CHAPADA DOS GUIMARAES			
-----			
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----			
13093413-5	MARIA DA GLORIA MARTINS ALBERNAZ	905	87052438.6
13137264-5	HOTEL MORRO DOS VENTOS LTDA ME	905	87052617.0
13180950-4	ELIANA CARDOUZO BARBIERI	905	87052996.7
13273189-4	CARMELITA MAMORE-ME	905	87053500.4
13278268-5	T.A. ALVES NUNES & CIA LTDA	905	87053902.3
13314778-9	JOEL SANTOS DE SOUZA NEVES - ME	905	87053948.2
13324199-8	ANDREA TIECO TAKAYAMA SANCHES ME	905	87053734.5
13089688-8	HELIO REZENDE DA SILVA	905	87052430.7
13107134-3	FRANCISCO ALFEU REIS	905	87052475.2
13164930-2	JORGE LUIZ MEDEIROS TOSTES	905	87052824.1
13231881-4	ROSA DE FATIMA DE OLIVEIRA	905	87053395.8
13275759-1	GUILHERME MACHADO AMARAL ME	905	87053505.2
13301960-8	CLEVER AUGUSTO BIESDORF ME	905	87053560.5
13316519-1	RODENIL RODRIGUES CORREA	905	87053674.7
MUNICIPIO - 81000 - CASTANHEIRA			
-----			
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----			
13177390-9	M J ZADRESKI	905	87052949.9
13133582-0	I L G VIEIRA	905	87052599.6
13144392-5	J P CRUZ BAR	905	87052667.9
MUNICIPIO - 82007 - COLNIZA			
-----			

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13130680-4	EZEQUIEL NEVES DA SILVA-ME	905	87052587.7
13210566-7	RENILDO ALMEIDA RABELO	905	87053266.5
13193070-2	SUELI DOS SANTOS AMORIM	905	87053121.0
13306915-0	E. P. FURLANI RESTAURANTE-ME	905	87053600.0
MUNICIPIO	- 83003 - COCALINHO		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13209643-9	R A DOS SANTOS LANCHONETE	905	87053841.1
MUNICIPIO	- 84000 - CLAUDIA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13028348-7	BRUNO BEHNE	905	87052231.0
13160307-8	SGANZERLA & SGANZERLA LTDA	905	87052775.9
13211480-1	JANICE LAZZAROTTO	905	87053276.2
MUNICIPIO	- 85006 - COLIDER		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13029288-5	ORLANDO CARLOS VIEIRA	905	87052237.1
13140015-0	JOAO DE LIMA GENEROS ALIMENTICIOS	905	87052631.1
13151632-9	ANTONIO FIGUEIREDO	905	87053797.7
MUNICIPIO	- 86002 - CAMPOS DE JULIO		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13196273-6	JOEL DOS SANTOS	905	87053149.2
13257455-1	E. A. DA SILVA LUZ - ME	905	87053890.7
MUNICIPIO	- 88005 - COMODORO		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13146570-8	ADEMIR LUIZ ARENO	905	87052681.5
13180764-1	ADAO FAGUNDES DE OLIVEIRA	905	87052992.2
13248336-0	JOICE MARA POSSAMAI - ME	905	87053441.0
13313959-0	I PATRICIO NETO-ME	905	87053661.4
MUNICIPIO	- 89001 - CONFRESA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13151946-8	JOSE MAR GONCALVES DE OLIVEIRA ME	905	87053798.5
13219181-4	MARIA EVANDA G. DA SILVA ME	905	87053332.6
MUNICIPIO	- 90000 - CUIABA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13004763-5	P GIROLI FILHO	905	87052047.2
13007480-2	LICIO MALHEIROS	905	87052071.6
13007751-8	TINOCO & FARIAS LTDA	905	87052075.5
13011006-0	TEREZINHA DIAS GEVEZIER	905	87052098.5
13012326-9	D R SOUZA	905	87052108.4
13014016-3	CASA SUICA PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	905	87052120.9
13014847-4	SUCOS E SALGADOS PRIMAVERA LTDA	905	87052128.8
13016723-1	YOUSSEF NASSIB GHATTAS	905	87052144.7
13020408-0	ZACARIAS RODRIGUES DA SILVA	905	87052169.9
13023714-0	MARIA L DE SANTANA	905	87052197.7
13024207-1	ANALIA PINTO DA SILVA	905	87052199.4
13028927-2	IOLANDA REIS DUARTE	905	87052236.8
13032295-4	SILVA & JESUS LTDA	905	87052260.1
13032525-2	ELSIRA SANTORO DE LIMA	90	5 87052262.2
13035076-1	P J SOUZA	905	87052274.8
13050886-1	BENEDITO A FERREIRA DA CRUZ	905	87053787.5
13059793-7	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	905	87052366.9
13069307-3	HOTEIS GLOBAL S/A	905	87052393.3
13071032-6	MANOEL SIPRIANO DA SILVA	905	87052398.1
13092087-8	MARIA LOURDES ALVES	905	87052431.5
13094793-8	OSVALDO PINHEIRO DA SILVA	905	87052449.1
13099969-5	J B DE MENEZES	905	87052465.5
13110541-8	RESTAURANTE HONG KONG LTDA	905	87052480.6
13114044-2	OLNEY REGO GUIMARAES	905	87052499.5
13116573-9	ANTONIO SOARES CAPISTRANO	905	87052512.6
13118590-0	MAURICIO ROMANINI	905	87053794.6

13128382-0	RONIVALDO RODRIGUES DE MENEZES	905	87052576.1
13140571-3	PIEMONTE SORVETES LTDA	905	87052635.6
13144305-4	ANA FERDIERA DA CRUZ NOGUEIRA	905	87052665.1
13145679-2	L R GUIMARAES OLIVEIRA	905	87052676.7
13161312-0	FLOCKY	905	87052783.3
13169515-0	NELSON JOSE DA SILVA	905	87052862.1
13171857-6	BARAO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIM LT	905	87052884.2
13176224-9	ADMINISTRADORA DE HOTEIS SAO ROQUE	905	87053807.6
13192030-8	F S COENGA	905	87053113.5
13195893-3	AMAURI DE CAMPOS PALONE JUNIOR - ME	905	87053146.1
13201796-2	COXIPO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	905	87053195.7
13203864-1	JOANA DA MATA PEREIRA IVO - ME	905	87053207.3
13207726-4	BOUZIED ADNAN FARES E CIA LTDA	905	87053234.8
13208377-9	ROSILENE MARIA MALHEIROS	905	87053244.0
13210301-0	SAKITA & SAKITA LTDA	905	87053264.3
13210808-9	E M R RIBEIRO	905	87053270.5
13211717-7	ARABIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	905	87053278.0
13212257-0	J BATISTA DOS SANTOS NETO	905	87053284.7
13212674-5	LU-S C+SAR BRITO SANTOS	905	87053289.5
13213294-0	J C CRUZ NASCIMENTO ME	905	87053297.0
13214566-9	ROZICLEIA MARIA DO CARMO ANDRADE	905	87053302.5
13216040-4	LENISE DE OLIVEIRA	905	87053310.5
13217385-9	CHURRASCARIA AJJ BEGNIS LTDA	905	87053319.8
13218030-8	P A C M FERREIRA ME	905	87053324.1
13218688-8	LUCIMAR BATISTA FERREIRA	905	87053856.1
13219623-9	DELPI S VIEIRA LANCHES LTDA	905	87053859.2
13221642-6	RESTAURANTE BATE PAPPO LTDA	905	87053344.5
13222766-5	L. K. TAKAMORI - ME	905	87053350.2
13231178-0	MAIR OLIVEIRA ITACARAMBY	905	87053383.9
13231384-7	PETISCARIA 3 CORAÁIES LTDA ME	905	87053386.0
13236252-0	RESTAURANTE MIL DELICIAS LTDA ME	905	87053408.8
13237711-0	ODILMA MARCHIANI PALONE - ME	905	87053415.9
13239016-7	ANTONIO DA SILVA SCANDIAN	905	87053420.2
13240725-6	VANILSA FONSECA DA SILVA -ME	905	87053424.7
13243361-3	EVANIR DALVA DA S. M. NOVAS	905	87053879.6
13252856-8	J M DA SILVA	90	5 87053453.3
13257864-6	ADRIANA TINOCO SILVA DAS NEVES	905	87053466.1
13259251-7	M. R. DE CASTRO OLIVEIRA	905	87053892.4
13273354-4	HELIO AUGUSTO GOMES-ME	905	87053501.8
13275741-9	MARCILEIA MENEGATTI DA SILVA ME	905	87053503.5
13279551-5	PATRICIA SERRA LOMBARDI	905	87053510.6
13281873-6	R A B CORREA	905	87053517.1
13282826-0	K. G. DA SILVA JANUARIO - ME	905	87053905.4
13291136-1	A.D.R. ZOLOIZAKAERO	905	87053527.3
13292457-9	MARISA CAMPOS DE LAURENTIZ ME	905	87053531.3
13296054-0	M S NERIS - ME	905	87053538.9
13298608-6	R P S SILVA	905	87053912.5
13300135-0	MANOEL DE OLIVEIRA PEIXOTO RESTAURA	905	87053915.6
13300420-1	LA FELICIO	905	87053916.0
13300809-6	JOSIANE MARIÁA DA CUNHA ME	905	87053917.3
13301615-3	R. DA SILVA BOABAID FELIX-ME	905	87053558.2
13302536-5	HELENA VITORINA DA CRUZ ME	905	87053563.6
13303295-7	E. C. F. FERREIRA	905	87053571.5
13303609-0	HEITOR DA SILVA - ME	905	87053574.1
13305057-2	ADEGA'S COMERCIAL DE VINHOS E ALIME	905	87053925.8
13305397-0	M A BOAMORTE	905	87053897.4
13305489-6	A L L GARCIA	905	87053930.1
13306565-0	VALDINEI GOMES DE MORAIS & CIA LTDA	905	87053596.2
13306699-1	A L DA CRUZ SOUZA	905	87053599.3
13307281-9	DGF NUNES & CIA LTDA - ME	905	87053934.6
13308139-7	JOALY FERNANDES FERREIRA	905	87053612.9
13308487-6	FRANCISCO SOARES MOREIRA	905	87053614.6
13309400-6	SABOR REGIONAL - RESTAURANTE E LANC	905	87053620.3
13309793-5	C. A OLIVEIRA SORVETERIA ME	905	87053627.9
13309961-0	RESTAURANTE MORADA DA SERRA LTDA ME	905	87053629.6
13310554-7	APIS RESTAURANTE E TURISMO LTDA	905	87053632.2
13310707-8	MARCELO DA COSTA MARQUES ME	905	87053636.7
13312193-3	H. DE ALMEIDA SILVA	905	87053647.2
13312447-9	J BIANCARDINI FILHO ME	905	87053649.0
13314857-2	A D DE MORAIS	905	87053949.6
13315546-3	DEBORA S C RODRIGUES - ME	905	87053952.2
13316850-6	P.BAZZI PESSOA	905	87053676.4
13317461-1	DANIEL JOSE DE DEUS - ME	905	87053684.9
13317638-0	LANCHONETE DO MAGR+O LTDA	905	87053961.5
13318253-3	R.G. TELES - RESTAURANTE	905	87053694.5
13319404-3	ANDREA SILVA DO NASCIMENTO	905	87053963.8
13319758-1	A L DE MIRANDA CELESTINO	905	87053707.5
13320405-7	ALEXANDRE PADILHA DE SIQUEIRA	905	87053712.4
13320680-7	MARCIA VALERIA GONÁALVES	905	87053968.6
13321885-6	DEMENEHGI BATISTA E CIA LTDA ME	905	87053720.9
13322804-5	M RITA FERREIRA	905	87053726.5
13323616-1	M M DE ALMEIDA - ME	905	87053731.4
13323904-7	M. M. DA COSTA RESTAURANTE	905	87053733.1
13325227-2	CLEONIR TUMELERO - ME	905	87053983.1
13325788-6	VD COMERCIO E CONSTRUCIES LTDA	905	87053986.2
13326325-8	KALANGUS BAR E LANCHONETE LTDA	905	87053989.3
13327079-3	NILTON C M LIMA & CIA LTDA	905	87053746.4
13328289-9	VALDIVINO ALVES DA SILVA	905	87053751.8
13328345-3	ANTONIA MARCULNA DA SILVA	90	5 87053752.2
13329850-7	LUCIANA VICUNA COUTO	905	87053757.0

13332020-0	RENAN GALINDO SAAB ME	905	87053764.5
13333501-1	CLEUSA SALETE CECHET ME	905	87054008.3
13335163-7	J. A. DE OLIVEIRA-ME	905	87054012.3
13337164-6	UEMER DAMIO COSTA E SILVA	905	87053773.9
13337542-0	APARECIDA DO CARMO PEIXOTO	905	87053775.6
13026072-0	PAULO SERGIO MORAES LEMOS	905	87052215.5
13028212-0	IRAIMA G STEFANINI MATOS	905	87052230.6
13030253-8	MARIA DE JESUS MORAIS MOREIRA	905	87052247.3
13034002-2	LIMIRIO ENEAS DE MOURA NETO	905	87052270.3
13114197-0	MARIA MADALENA SOARES	905	87052500.7
13194132-1	N L DE ALVARENGA	905	87053129.9
13004827-5	JOSE S PRADO	905	87052048.6
13007503-5	CLAUDIONOR JOSE SILVA	905	87052072.0
13008156-6	R T CARVALHO	905	87052077.8
13010931-2	EMPREEND ALIMENT RECANTO DO BOSQUE	905	87052097.1
13012596-2	LOURDES MARIA MARTINS	905	87052110.7
13015018-5	LILSON MUNHOZ SILVA	905	87052129.1
13020134-0	ADROALDO CARDOSO	905	87052168.5
13024022-2	JACINTO DE ARRUDA	905	87052198.5
13030245-7	FILABOIA COM E IND DE ALIMENTOS LTD	905	87052246.0
13032519-8	IRACEMA CURVO BIANCARDINI	905	87052261.5
13035018-4	RAIMUNDO SAMPAIO RAMOS	905	87052273.4
13038079-2	KL E WM ALIMENTOS LTDA ME	905	87052283.6
13051659-7	FLAMARC PIZZARIA LTDA	905	87053789.2
13052048-9	JOAQUIM FORTALEZA	905	87052337.7
13061089-5	ZENITH BATISTA SILVA	905	87052373.0
13069380-4	JAGUAR HOTEIS E TURISMO LTDA	905	87052394.7
13071023-7	EMILIO VICENTIM LANCHES	905	87052397.8
13073667-8	JOANA DARC DOS SANTOS	905	87052404.6
13077505-3	MASSAS ALIMENTICIAS ITALIANAS LTDA	905	87053792.9
13089504-0	ANISIO FRANCISCO PAULA	905	87052429.8
13092155-6	BOLIVAR FREIRE PUFAL	905	87052432.4
13106586-6	LANYL AUXILIADORA COSTA	905	87052472.1
13111609-6	BAR LANCHONETE POP LTDA	905	87052485.4
13112987-2	JOSE GILSON BARBOSA	905	87052494.2
13114671-8	NAKAMUTA E COMPANHIA LTDA	905	87052501.5
13118632-9	ROBERTO MATIAS FILHO E CIA LTDA	905	87052522.8
13120053-0	RESTAURANTE E LANCHONETE VIDOTTI LT	905	87052530.2
13124065-0	J LUIS	905	87052551.0
13134588-5	VATICANUS LANCHES LTDA	905	87052603.3
13139280-8	VICTORIA HOUSE FESTAS & PROMOCOES	905	87053795.0
13140798-8	R FEUERHARMEL	905	87052636.0
13145262-2	VALDETE AUGUSTA NAZARIO DE MORAIS	905	87052671.9
13151394-0	A DE ARAUJO PEREIRA	905	87052721.5
13161820-2	BERGAMASCHI & GATTI PEREIRA LTDA	905	87052789.5
13163098-9	HONORINA MARIA REIS	905	87052807.9
13163935-8	L A FRANCARO RESTAURANTE	905	87052815.3
13167695-4	LUIZ CARLOS FERREIRA SORVETERIA	905	87052845.9
13168272-5	CONSTANTINO & GONÁALVES DA SILVA LT	905	87053803.1
13168752-2	DEJALMA T SANTOS	905	87052854.7
13170504-0	IRACY ALVES SILVA	905	87052867.0
13170552-0	CHECAMBA LANCHES E SORVETES LTDA	905	87052870.6
13171340-0	FRANCISCO DOMINGUES DE OLIVEIRA	905	87052879.9
13181273-4	ERIDELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	905	87053811.6
13182980-7	IVONE RAMALHO DORNELAS	905	87053019.1
13185507-7	TICKET SERVICOS S A	905	87053041.8
13192277-7	BENEDITO PEDROZO DE JESUS	905	87053822.1
13193730-8	MASTER PIZZA LTDA	905	87053126.8
13194303-0	LUCIANA BARBOZA MOURA FERREIRA LEIT	905	87053132.5
13196567-0	O J DA LUZ RESTAURANTE	905	87053150.1
13201552-8	RODRIGO PERES PEREIRA & CIA LTDA	905	87053832.3
13203202-3	HEDA DA SILVEIRA-ME	905	87053204.2
13205099-4	JOAO PAULO DE BRITO FORTALEZA	905	87053216.1
13207384-6	CAPUCINE PICICAROLI DE ARAUJO & CIA	905	87053232.5
13210781-3	PETUS RESTAURANTE LTDA	905	87053267.4
13211601-4	MARIA TAPIOCA COM DE PROD ALIMENT-C	905	87053277.6
13212500-5	VERA L C P LIMPER	905	87053847.3
13213265-6	GENICLEIDE DE SOUSA SILVA ME	905	87053296.6
13213561-2	RESTAURANTE CASA NORDESTINA LTDA	905	87053299.7
13215252-5	BENEDITA M. DE MOR+ES ME	905	87053306.5
13217266-6	V. R. CORCETI	905	87053318.4
13218017-0	EDNA EMILIA DE OLIVEIRA ME	905	87053323.8
13218162-2	S+RGIO LOPES RESTAURANTES	905	87053326.9
13219588-7	P. R. JANUARIO DOS SANTOS	905	87053333.0
13219978-5	N. R. NORONHA - ME	905	87053336.5
13221215-3	JOS+ O. LUCAS	905	87053862.9
13222348-1	ELLEN CRISTINA RODRIGUES DE SIQUEIR	905	87053348.0
13223084-4	ASHRAF SALEH MAHMOUD ALI HAMAD	905	87053352.0
13227170-2	PRISCILA DE AZEVEDO CORREA	905	87053366.6
13231181-0	E. ODECIO COMERCIO - ME	905	87053384.2
13231594-7	PEDRO MENDONCA OLIVEIRA ME	905	87053388.7
13232038-0	OLAVO FERREIRA MACHADO - COMERCIO	905	87053400.9
13235584-1	LANCHONETE GLUTT'S LTDA	905	87053874.8
13236624-0	CITY GAMES DIVERSOES ELETRONICAS LT	905	87053412.8
13237981-3	MARCOS ROSA DE ARRUDA-ME	905	87053417.6
13239830-3	J G DE OLIVEIRA LANCHES	905	87053421.6
13241556-9	EUNICE MARIA DE MATOS MAIA	905	87053426.4
13243559-4	A A R RIBEIRO LANCHES	905	87053430.4
13248491-9	N M DO NASCIMENTO - RESTAURANTE	905	87053442.3
13250363-8	DOUGLAS CONSTANTINO GOZZO - ME	905	87053447.1

13252857-6	A.C.GUEDES	905	87053454.2
13258893-5	J R DA SILVA FILHO & CIA LTDA - ME	905	87053468.9
13261448-0	J M DE LIMA ME	905	87053476.3
13270273-8	NUDIMAR PATUSSI - ME	905	87053492.2
13273996-8	D JURUNA NUNES & CIA LTDA	905	87053898.6
13277994-3	MASTER KILO RESTAURANTE LTDA - ME	905	87053507.0
13281546-0	L. A. R. MORAES - REFEIÁIES	905	87053515.4
13281967-8	EDSON DIAS DE SOUZA	905	87053518.5
13291587-1	FREEMELL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	905	87053529.5
13293390-0	SILVIA DE LOURDES MORAES GODOY - ME	905	87053533.5
13295664-0	E S DE SENA	905	87053911.1
13297861-0	W DORNELES ALVES - ME	905	87053540.1
13299677-4	LEANDRO DE ALENCAR	905	87053544.6
13300210-1	L.M. LIMA BRAND+O-ME	905	87053545.0
13300744-8	L C N CAVALHEIRO	905	87053547.7
13301462-2	N L SILVA - ME	905	87053557.9
13302367-2	A. OLIVEIRA DA SILVA RESTAURANTE E	905	87053562.2
13302617-5	DENISE RIBEIRO DE ARRUDA & CIA LTDA	905	87053922.7
13303577-8	MARIA TAPIOCA COM DE PROD ALIMENT-C	905	87053573.8
13303715-0	RAPHAELA GOMES PADILHA ME	905	87053575.5
13305072-6	JOS+ GABRIEL DE MORAES GUERRA DA SI	905	87053926.1
13305442-0	SAMYA MABRUQUE OKDE ME	905	87053929.2
13306547-2	F. W. P. DAMASCENO LANCHES - ME	905	87053595.9
13306585-5	ROSILENE MARY EVANGELISTA RESTAURAN	905	87053598.0
13307278-9	BONORA MARMITARIA E RESTAURANTE LTD	905	87053603.5
13307860-4	MAMUR ESFIHAS ABERTAS LTDA ME	905	87053609.2
13308385-3	APARECIDA DOS SANTOS & GONCALVES DA	905	87053613.2
13309271-2	S R FIDERIS ME	905	87053617.7
13309576-2	F J FERNANDES - ME	905	87053623.4
3309887-7	ROBERTO C. ELICECHE - ME	905	87053628.2
13310395-1	ALMEIDA & BERGER LTDA	905	87053630.5
13310576-8	BEATRIZ FERNANDES DE AQUINO PESAMOS	905	87053633.6
13311736-7	M.A DE BRITO-RESTAURANTE	905	87053645.5
13312372-3	ADENILDA ARAUJO DE SOUZA	905	87053648.6
13312485-1	FRANCISCA NILZA DE OLIVEIRA ASSUNÁ+	905	87053945.1
13315538-2	PHAMELLA DOS SANTOS MARTYN	905	87053951.9
13316639-2	LUCIANA A BISPO DE OLIVEIRA	905	87053675.5
13317040-3	GEORGE RICARDO DA SILVA	905	87053677.8
13317613-4	BARBATO DE FIGUEIREDO & CIA LTDA ME	905	87053686.6
13317714-9	EDSON FERRO CANAVERSI	905	87053690.6
13319379-9	L M DE SIQUEIRA - ME	905	87053703.6
13319705-0	ERNESTINA FERREIRA DE MOURA	905	87053706.7
13320502-9	ELSON CAVALCANTE DUARTE	905	87053714.1
13320952-0	MOREIRA & CASTRO DE MORAES LTDA ME	905	87053718.6
13322547-0	RESTAURANTE SABOR E ARTE LTDA	905	87053723.0
13323521-1	K.S. MOURA & CIA LTDA	905	87053730.5
13323771-0	FABIANO BARBOZA DA SILVA	905	87053977.4
13324832-1	VANESSA LILIAM ZBORALSKI	905	87053736.2
13325739-8	ALMERI SANTA DE MATOS	905	87053984.5
13325789-4	MARIA IVONE GOMES DE ANDRADE	905	87053741.6
13326739-3	J. V. RIOS RESTAURANTE - ME	905	87053744.7
13328081-0	A. J. T. PEDROSO DA SILVA	905	87053994.7
13328308-9	BENEDITA DO NASCIMENTO	905	87053996.4
13329056-5	FABIO BALDIN BASSO ME	905	87053999.5
13331736-6	DIROS RESTAURANTE LTDA	905	87054005.2
13332217-3	ROBERTO CESAR DA SILVA CAMPOS	905	87053765.4
13333688-3	GUSTAVO LYSENKO PINTO ME	905	87054009.7
13337151-4	L.V ORMOND & CIA LTDA	905	87053772.5
13337347-9	AMORIM & FITIPALDI DOS SANTOS LTDA	905	87054017.1
13337838-1	B D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	905	87053776.0
13012470-2	M J ALVES & DUARTE LTDA	905	87052109.8
13026207-2	KAZUE IKEMOTO NAKAMI	905	87052216.4
13030156-6	RESTAURANTE AVENIDA LIMITADA	905	87052245.6
13030268-6	ROZE MENDES DE JESUS	905	87052248.7
13117821-0	GILSON RAMOS NOGUEIRA	905	87052517.4
MUNICIPIO	- 91006 - COTRIGUACU	----	-----
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13050519-6	E ANTONIO DOS SANTOS	905	87052329.2
13162512-8	L SKURA	905	87052801.7
13181389-7	A M F DE SOUZA	905	87053001.5
13182743-0	MARIA FERREIRA DA SILVA COMERCIO	905	87053015.7
13207345-5	LANCHONETE SORVE FABRIC GELO JLM LT	905	87053231.7
13148967-4	T LUCIA ROCKENBACH	905	87052702.5
13177410-7	Z CRISTINA VIGANO	905	87052952.5
13182285-3	JOAQUIM DONIZETH DA SILVA	905	87053010.9
13190896-0	J KLASNER	905	87053102.0
13209333-2	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	905	87053252.4
MUNICIPIO	- 93009 - DENISE	----	-----
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13032877-4	TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA	905	87052265.0
13003448-7	ANTONIO MONTEIRO GUILHERME	905	87052034.0
13110904-9	CARLOTA LOBO DE MENESES	905	87052482.3

MUNICIPIO	95001 - DIAMANTINO		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13003845-8	COMERCIO E REPRESENTACOES APIACAS L	905	87052036.7
13013723-5	SANTILIA EUFRASIA DOS SANTOS	905	87052118.6
13147929-6	ELIANA MACHADO LIBER	905	87052693.0
13218016-2	RESTAURANTE E PIZZARIA VILLA DOS PA	905	87053854.4
13242083-0	M R DE ARAUJO ALENCAR - ME	905	87053878.2
13304522-6	RESTAURANTE MINUANO LTDA - ME	905	87053584.3
13008007-1	EURIDES DA SILVA CAMPOS	905	87052076.4
13025156-9	ANTONIO ANDRE RISONHO	905	87052208.0
13240094-4	EDIVALDO BISPO COSTA	905	87053422.0
13301236-0	M N PEREIRA ME	905	87053554.8
13309530-4	D. M. FICNER DE GODOY-ME	905	87053622.5
MUNICIPIO	100005 - DOM AQUINO		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13111777-7	A DE MORAIS BRAGA	905	87052486.8
13083510-2	PEDRO OTAVIANO DA COSTA	905	87052422.2
MUNICIPIO	102008 - FELIZ NATAL		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13176253-2	JOAO COELHO MILHOMEM	905	87052931.8
13176754-2	GERALDO RODRIGUES FILHO	905	87052939.7
13177388-7	S S SOUZA LANCHONETE	905	87052948.5
13182417-1	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS COIMB	905	87053012.6
13188208-2	JOSE DE ALMEIDA COMERCIO	905	87053069.5
13191040-0	JOAO CARLOS GALEAZZI PICCOLI	905	87053105.5
13195123-8	SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA	905	87053140.0
13218269-6	ANA MONTERIO DE MEDEIROS	905	87053327.2
13311213-6	MARIA PASSADOR VASCONCELOS & CIA LT	905	87053941.7
13176752-6	DANCETERIA KALARRARI LTDA	905	87052938.3
13176761-5	JOSE GILVANI IORIS ME	905	87053808.0
13180686-6	J L DIAS DA SILVA	905	87052991.9
13186824-1	DELCI DOS SANTOS SODRE JESUS	905	87053054.5
13188735-1	NILSON JOSE MULLER COMERCIO	905	87053077.5
13193828-2	PAULO MULLER	905	87053127.1
13207942-9	M DA S MELO	905	87053235.1
13261583-5	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	905	87053477.7
MUNICIPIO	104000 - GAUCHA DO NORTE		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13029933-2	SIBILA BREITENBACH	905	87052243.9
13183805-9	GINA DA SILVA BRAGA	905	87053028.0
13201557-9	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	905	87053193.0
13150754-0	ANTONIO P L RISSINI	905	87052714.4
13192377-3	ADRIANA MARTINS EREDIA ROSA	905	87053115.2
MUNICIPIO	105007 - GENERAL CARNEIRO		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13007243-5	RAIMUNDA SILVA EVANGELISTA DOS SANT	905	87052066.2
13025069-4	EDINA BATISTA GONCALVES	905	87052207.6
13299565-4	DIEGO F. CASTRO LANCHONETE - ME	90	5 87053914.
13007632-5	JUVERCINO HONORIO VILELA	905	87052074.7
13039241-3	DALVACY FERREIRA DA SILVA	905	87052285.3
13290895-6	ELIANE BEATRIZ VIA ME	905	87053907.1
MUNICIPIO	107000 - GLORIA D'OESTE		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13167323-8	C R GONCALVES BAR	905	87052842.8
13054731-0	MANOEL MESSIAS SILVEIRA ALVES	905	87052347.9
13152202-7	ALCIDES MARQUES BRITO	905	87052726.3
MUNICIPIO	108006 - GUARANTA DO NORTE		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13024414-7	TELMO RIBEIRO DE SOUZA	905	87052201.4
13162725-2	ADELAR R DOS SANTOS	905	87052804.8
13211423-2	JOSE BATISTA BAR	905	87053274.5

13212033-0	A M B SOARES	905	87053282.0
13221070-3	HELENA CARROCHA NORDES	905	87053860.1
13224350-4	OSVALDO R. DE CARVALHO-ME	905	87053361.8
13286973-0	CANDIDO FERMINO DA SILVA JUNIOR	905	87053520.8
13014072-4	HENRIQUE LOPES DE LIMA	905	87052121.2
13115269-6	LANCHONETE E RESTAURANTE ROMANINI L	905	87052505.5
13142222-7	SANDRA REGINA LOPES	905	87052648.9
13211424-0	MARIA DO SOCORRO B COSTA BAR	905	87053275.9
13212629-0	HELENA ALVES DOS SANTOS	905	87053287.8
13218560-1	R. N. LEMKE LANCHONETE	905	87053329.0
13221318-4	JOAQUIM A COSTA	905	87053342.8
13224975-8	A R VITURINO	905	87053362.1
13307399-8	MENEZES E CIA LTDA-ME	905	87053605.8
MUNICIPIO	110000 - GUIRATINGA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13001303-0	CARMEM BATISTA	905	87052022.5
13119402-0	EUDOXIA ROCHA GUIMARAES	905	87052526.2
MUNICIPIO	111007 - IPIRANGA DO NORTE		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13300581-0	OLIVETE RIGON	905	87053546.3
MUNICIPIO	113000 - ITAUBA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13014122-4	VITORIO KOSINSKI	905	87052122.6
13013007-9	ATAIDES SEBASTIAO DOS SANTOS	905	87052115.5
13106763-0	GALELLI & GALELLI LTDA	905	87052474.9
MUNICIPIO	114006 - ITANHANGA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13169892-3	VANDA S FELIPE ME	905	87052864.9
13211669-3	ROSALINA GOMES DE SOUZA	905	87053846.0
13298614-0	MAURI ZADA	905	87053541.5
13209883-0	RODRIGO DILL	905	87053257.2
13216413-2	ALEXANDRE O. DE OLIVEIRA	905	87053314.0
13317450-6	LOURIVAL MARCOLINO ALVES ME	905	87053960.7
MUNICIPIO	115002 - ITIQUIRA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13001157-6	NEUTO MATOS BARBOSA	905	87052021.7
13303754-1	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ME	905	87053579.0
13165718-6	ELIA TERESINHA BRUSA MARELLO SOMONI	905	87052836.5
13216540-6	D. BAMPI - RESTAURANTE - ME	905	87053316.7
13303760-6	NOEME DE OLIVEIRA ROCHA ME	905	87053580.9
MUNICIPIO	120006 - JACIARA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13214737-8	S. R. BORGES LANCHONETE	905	87053303.4
13310801-5	MARONI VEIRA COMERCIO	905	87053637.5
13221639-6	GIZELDA RODRIGUES MOTA	905	87053343.1
13323312-0	VESPAZIANO CORREA	905	87053727.4
MUNICIPIO	122009 - JANGADA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13036708-7	MANOEL BENJAMIM FERREIRA	905	87052279.6
13311274-8	MARIA DILMA DOS SANTOS	905	87053644.1
13012670-5	LUCILA MARIA DE SIQUEIRA	905	87052111.5
13012689-6	JOSUE PEDRO DE ALMEIDA	905	87052113.8
13065554-6	ISABEL DE CAMPOS FERREIRA SILVA	905	87052384.5
13143584-1	LEO AGOSTINHO DE ANDRADE	905	87052658.5
MUNICIPIO	125008 - JAURU		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E

13263203-9	MARIA DE F-TIMA SANTOS GODOY	905	87053479.4
MUNICIPIO	- 130001 - JUARA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13005763-0	ADAQ DE QUEIROZ SOUZA	905	87053782.7
13029700-3	J M DE SOUZA BAR	905	87052241.1
13046327-2	E X DOS SANTOS	905	87052312.5
13086486-2	MARIA APARECIDA ALVES LEHNEN	905	87052426.7
13112248-7	ANTONIO CANDIDO DA CONCEICAO	905	87052488.5
13211371-6	GLACIELMA A R SOARES	905	87053844.2
13309377-8	GEORGENES CARLOS DA SILVA	905	87053619.4
13096526-0	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	905	87052459.3
13137296-3	MARIZA R ROSA	905	87052618.3
13150052-0	J A RIBEIRO DA SILVA	905	87052708.7
13201222-7	MARIA DE FATIMA COMERCIO	905	87053191.2
13235126-9	E. C. GRATES - ME	905	87053403.0
13277230-2	A VALERIO DE ABREU COMERCIO ME	905	87053506.6
13315665-6	GEORGENES CARLOS DA SILVA - ME	905	87053668.0
MUNICIPIO	- 133000 - JUINA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13002184-9	ORIDES AMELO DE OLIVEIRA	905	87053781.3
13007263-0	J JACOMO LTDA	905	87052068.0
13094037-2	SELIA GARCIAS DE SOUZA	905	87052441.2
13138272-1	APARECIDA SALLES DEZIDERIO	905	87052624.5
13165655-4	I NUNES GOMES	905	87052835.7
13168815-4	A G ALVES COMERCIO	905	87052856.4
13177421-2	MARILIZE BORGES GIGLIO	905	87052953.9
13057847-9	DOMINGAS ANTONIO DE SOUSA	905	87052358.4
13072668-0	LIDIA WOLINSTHISKI	905	87052401.5
13121172-2	IRINEU DAMER	905	87052538.1
13134016-6	NILSON Z SULLAS	905	87052600.2
13168769-7	ROSA M ZADORETZKI	905	87052855.5
13179649-6	CLACI T KERBER	905	87052985.1
13302873-9	G A V MARTINS	905	87053566.7
MUNICIPIO	- 134007 - JURUENA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13007381-4	IROLD DOERNER	905	87052069.3
13166237-6	ODAIR PERES E CIA LTDA	905	87052840.5
13190721-2	ZANICE SCAPINI MACIEL	905	87053098.2
13229228-9	SUK+O SUCOS E LANCHES LTDA	905	87053373.7
13302846-1	ROSIVALDO DE MELO - ME	905	87053923.5
13021105-2	FREDERICO TENCK	905	87052174.2
13050523-4	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA	905	87053786.1
13159291-2	LATREILLE & KOLLING LTDA	905	87052767.4
13181208-4	C A L DE SOUZA SANTOS	905	87052999.8
13227830-8	LUCIA DE FATIMA C. SILVA	905	87053367.0
13230061-3	W. F. DE SOUZA - ME	905	87053870.3
MUNICIPIO	- 135003 - JUSCIMEIRA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13005175-6	MARIA J DE OLIVEIRA	905	87052051.2
13112488-9	LAURINDO NOVAES DOS SANTOS	905	87052489.9
13112489-7	ERMINIO PEREIRA DIAS	905	87052490.8
13201935-3	PEDRO LUIZ FACCHINETTO	905	87053198.8
13208187-3	ADOLFO DA COSTA SILVA - ME	905	87053241.9
MUNICIPIO	- 136000 - LAMBARÍ D'OESTE		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13327756-9	SALETE BOEIRA DA SILVA	905	87053993.3
MUNICIPIO	- 139009 - LUCAS DO RIO VERDE		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13024237-3	ROBERTO DE FREITAS	905	87052200.5
13035923-8	CHURRASCARIA MARABA LTDA	905	87052276.5
13155947-8	SERVINO LEISMANN	905	87052742.2
13174122-5	O S F LOPES COMERCIO ME	905	87052906.5
13189710-1	SHIRLEY BARBOSA	905	87053087.7
13197524-2	OCILA GALERA	905	87053159.4
13218009-0	MERLIN E ARCARI LTDA	905	87053322.4

13243636-1	MADEIRA DA SILVA & ALVES DE LIMA LT	905	87053431.8
13256994-9	LAURI ANTONIO BONH	905	87053463.5
13277700-2	MARIZABEL LODI ME	905	87053901.0
13299290-6	LANCHONETE LUCK S LANCHES LTDA - ME	905	87053543.2
13317691-6	GENI FRANCISCA SANTANA - ME	905	87053689.7
13320644-0	JOSE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS ME	905	87053715.5
13325857-2	EDILSON BRASIL UCHOA - ME	905	87053987.6
13150712-5	LANCHONETE E REST SAL E LIMA LTDA	905	87052712.7
13196860-2	SALETE CLAIR GIROTTO	905	87053154.6
13217645-9	L.MARTINS DOS SANTOS	905	87053320.7
13238998-3	E.PEREIRA DA SILVA CARDOSO E PEREIR	905	87053419.3
13246915-4	SANTANA DA COSTA & COSTA LTDA	905	87053438.3
13266254-0	MARIA JUÁARA SCHLEDER DE QUADROS	905	87053485.1
13288804-1	MARONEZI & OLIVEIRA LTDA ME	905	87053524.2
13311368-0	JAIR JOSE DOS SANTOS - ME	905	87053943.4
13320636-0	JOSE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS ME	905	87053967.2
13322662-0	ALEXANDRE JUCOSKI PACHIERI - ME	905	87053725.7
13330492-2	L. V. WELTER DE OLIVEIRA	905	87054003.5
MUNICIPIO	- 140007 - LUCIARA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13081330-3	JOSE DE SOUZA COSTA	905	87052419.6
13176030-0	IRAIDES SERPA SALLES	905	87052928.1
MUNICIPIO	- 143006 - MARCELANDIA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13148149-5	M O SILVA LANCHONETE	905	87052695.7
13160020-6	MARIA DA GLORIA SILVA BAR	905	87052773.1
13179816-2	VALDECIR RIZZOTO MAGRO	905	87052987.9
13191233-0	J MARIA RESTAURANTE	905	87053109.5
MUNICIPIO	- 144002 - MATUPA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13024492-9	M HAMASATO	905	87052202.8
13047676-5	MARIO C BOHRER	905	87052318.7
13193321-3	MINAS HOUSE PIZZARIA E CACHAÁARIA L	905	87053124.5
13226446-3	ALSENHO STACKE - ME	905	87053868.5
13092364-8	INES MASSARDO KORBES	905	87052434.1
13154014-9	J C TURATTI & CIA LTDA	905	87053799.4
13205740-9	LANCHONETE COCO GELADO LTDA	905	87053836.8
MUNICIPIO	- 145009 - MIRASSOL D'OESTE		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13168736-0	ANI FATH RESTAURANTE	905	87052852.0
13172007-4	R M GONCALVES & CIA LTDA	905	87052886.6
13022864-8	DOMINGOS RAMOS MOREIRA	905	87052184.4
13093431-3	VALDOMIRO DIAS	905	87052439.0
13008239-2	JOSE FONSECA CARNEIRO	905	87052078.1
MUNICIPIO	- 150002 - NOBRES		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13009944-9	FLORENTINO FERREIRA LUZ	905	87052088.3
13103523-1	IDALECIO DE SOUZA SOARES	905	87052469.5
13139720-6	RUTH CARVALHO LIMA DE ASSUNCAO	905	87052630.8
13259710-1	YASUNOBO HARA ME	905	87053472.9
13317324-0	CECILIA GOMES DA SILVA ME	905	87053681.8
13039542-0	EDSON DE SOUZA	905	87052288.4
13110731-3	ADRIANO SILVA HOTEL	905	87052481.0
13183045-7	SANDRA MARA DE CASTRO MONTEIRO	905	87053020.5
13252624-7	LUCILENA RODRIGUES PEREIRA ME	905	87053451.1
13281293-2	NUBIA GRACIELE RAINOL BARBOSA - ME	905	87053904.5
MUNICIPIO	- 155004 - NORTELANDIA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13003852-0	JOAO CARMO SANTOS	905	87052037.5
13003861-0	JULIO FERREIRA PEDROSA NETO	905	87052039.8
13117222-0	APARECIDA MONTEIRO OLIVEIRA	905	87052514.3
13003859-8	AMERICO L ORMONDE	905	87052038.4
13023297-1	AMILTON BATISTA BARBOSA	905	87052187.5

MUNICIPIO	INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
- 158003 - NOVA SANTA HELENA				
13151705-8	MARCELI GORLACH DE ALMEIDA	905	87052725.0	
13176923-5	DEVANETE L SILVA	905	87053809.3	
13179662-3	NAIR LEME TOTH	905	87053810.2	
13186898-5	ANTONIO G MILANSKI	905	87053816.4	
13201205-7	J ALVES DE LIMA LANCHONETE	905	87053190.9	
13319554-6	C. R. ROIO - ME	905	87053704.0	
13176922-7	SEBASTIAO ANGELO DA SILVA	905	87052943.7	
13179891-0	ERONDINA A BACELLAR	905	87052988.2	
13200953-6	DOUGLAS CRISPIM DA SILVA	905	87053188.6	
13219385-0	V. LIMIRA DA F+ - ME	905	87053858.9	
MUNICIPIO	- 159000 - NOVA LACERDA			
13152371-6	MARIA ESTELA DUARTE	905	87052727.7	
MUNICIPIO	- 161004 - NOVA BANDEIRANTE			
13147106-6	APOLONIA DE SOUZA SEPP	905	87052685.5	
13178388-2	JOSE SARAIVA DE SOUZA	905	87052965.8	
13147191-0	ODILU FRANCISCO DOS SANTOS	905	87052686.9	
13159213-0	OSMAIR ALVES	905	87052764.3	
13191155-4	EVA JOSEFA DA SILVA PEREIRA	905	87053107.8	
MUNICIPIO	- 163007 - NOVA MARILANDIA			
13011308-5	ELIO SEGOBI PEREIRA RODRIGUES	905	87052102.2	
13243701-5	ALEXANDRE ROCHA DA SILVA-ME	905	87053432.1	
MUNICIPIO	- 164003 - NOVA MARINGA			
13031329-7	ANDRELINO J DA SILVA BAR	905	87052253.5	
13145621-0	C A BERNARDO COMERCIO	905	87052675.3	
13313827-5	A. PEREIRA LIMA NETO RESTAURANTE-ME	905	87053660.5	
13144987-7	OLIVEIRA SOBRINHO & CIA LTDA	905	87052670.5	
13310434-6	CELOMIR LIMA DOS SANTOS TAVARES - M	905	87053631.9	
MUNICIPIO	- 166006 - NOVA CANAA DO NORTE			
13017175-1	LUZIA TEIXEIRA DA SILVA	905	87052146.4	
13209805-9	PAULO TEIXEIRA DA SILVA - ME.	905	87053842.5	
13271990-8	MARCONDES MARQUES REZENDE & CIA LTD	905	87053497.5	
MUNICIPIO	- 167002 - NOVA MONTE VERDE			
13157928-2	E M DOS ANJOS	905	87052756.9	
13165625-2	L G DA SILVA	905	87052834.3	
13178763-2	CLAUDECIR FIORINI	905	87052975.0	
13274723-5	RESTAURANTE E CHURRASCARIA ESTRADEI	905	87053502.1	
13161973-0	SIMÕES PATO LANCH E SORVETERIA LTDA	905	87052791.8	
13170724-8	M R F DOMICIANO LANCHONETE	905	87052872.3	
13195323-0	CARLOS THADEU BACO CARACANHA	905	87053825.2	
MUNICIPIO	- 168009 - NOVA OLIMPIA			
13173681-7	CLAUDOMIRO GONCALVES	905	87052902.6	
MUNICIPIO	- 169005 - NOVA UBIRATA			
13193124-5	F ALDEANO DE ALMEIDA ME	905	87053824.9	

MUNICIPIO	INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13205797-2	FAUSTINO MENDES RODRIGUES	905	87053219.2	
13301145-3	ANA PEREIRA ALVES ME	905	87053918.7	
13320470-7	ANTONIO DOS SANTOS - BAR	905	87053713.8	
13205800-6	MARIA MADALENA SOUZA DA SILVA	905	87053220.1	
13309123-6	ASSUNÁAO PEREIRA DA SILVA	905	87053615.0	
13337466-1	J. LEOCADIO ROCHA - ME	905	87053774.2	
MUNICIPIO	- 170003 - NOVA XAVANTINA			
13004978-6	ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL	905	87052050.9	
13067010-1	J C PEREIRA SILVA	905	87052369.0	
13218484-2	HELENA M DOS SANTOS OLIVEIRA	905	87053328.6	
13015394-0	MIGUEL VARGAS LEMES	905	87052133.1	
13049772-0	JANDIR FANTIN	905	87052327.5	
13112757-8	BARROSO E LEVORATO LTDA	905	87052493.9	
13210797-0	VALTECIL F BORGES	905	87053269.1	
13245269-3	N. A. RODRIGUES LANCHONETE	905	87053435.2	
MUNICIPIO	- 171000 - NOVA MUTUM			
13162146-7	ALESSANDRO MILESKI E CIA LTDA ME	905	87052795.2	
13172047-3	JAMIR JOSE CANTONI	90	5 87052887.	
13178625-3	VILSON PINHEIRO DO AMARAL	905	87052970.1	
13203891-9	NATALINA DE SOUZA	905	87053208.7	
13274021-4	CELSO LANZARINI - ME	905	87053899.0	
13294347-6	E. M. DE MATOS ME	905	87053534.4	
13301394-4	VALDOMIRO CLARO DE CRISTO-ME	905	87053556.5	
13316682-1	ADILRA DA S. LEITE	905	87053956.7	
13317897-8	EGUINALDO INIESTA DE OLIVEIRA	905	87053692.3	
13320228-3	SIDNEY LIMA DUARTE	905	87053709.8	
13155136-1	MARGARETE SOCCOMORI VIDAL	905	87052740.5	
13163990-0	ILSE TEREZINHA DA SILVA	905	87052817.5	
13173470-9	ELENITA DE FATIMA MILAN	905	87053805.9	
13199562-6	IZADIR MARTINAZZO	905	87053169.6	
13203903-6	LEIRI DO CARMO BUENO GODINHO	905	87053209.5	
13215912-0	ANTONINO THEVENET - ME	905	87053852.7	
13280829-3	GRACIELA STEINER - ME	905	87053513.7	
13301140-2	CLEIBER ALVES SEVERINO	905	87053551.7	
13314921-8	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	905	87053666.2	
13317864-1	CELSON BAUMANN	905	87053691.0	
13318586-9	G.C.DA SILVA - ME	905	87053697.1	
13332891-0	ADEILSON DO NASCIMENTO SILVA - ME	905	87053767.1	
MUNICIPIO	- 172006 - NOVO HORIZONTE DO NORT			
13004936-0	VALTER DOS SANTOS	905	87052049.0	
13156410-2	MARINES RANZAN MACHADO	905	87052745.3	
MUNICIPIO	- 173002 - NOVO SAO JOAQUIM			
13004630-2	I M DE MELO	905	87052046.9	
13016099-7	JOAO RAMIRO SILVA FILHO	905	87052139.3	
MUNICIPIO	- 174009 - PARANAITA			
13022723-4	ADILCE DE JESUS RODRIGUES	905	87052182.7	
13055798-6	JAIR TEIXEIRA	905	87052349.6	
13022750-1	ZUNTINI & PINTO LTDA	905	87052183.5	
MUNICIPIO	- 175005 - PARANATINGA			
13104098-7	ARINO PEREIRA DA COSTA	905	87052470.4	
13269361-5	JANETE CECILIA DO NASCIMENTO ME	905	87053896.9	
13320512-6	CARINA DE FREITAS NORONHA	905	87053966.9	
13029912-0	M R CORREA GELO	905	87052242.5	
13316029-7	VILLEBALDO JOSE GOMES CAFISSO	905	87053669.3	
13333750-2	LUIZA DA CRUZ SOUZA	905	87054010.6	
MUNICIPIO	- 180009 - PEDRA PRETA			

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13000966-0	J E DA SILVA COM+RCIO	905	87053779.5
13068537-2	JOAO AUGUSTO OLIVEIRA	905	87052391.6
13218801-5	ROBERO FELISBINO - ME	905	87053330.9
13251640-3	WALTRUDES ALVES DE OLIVEIRA - ME	905	87053450.8
13305491-8	GETULIO DE SOUZA - ME	905	87053591.4
13011650-5	GOMES & ROCHA LTDA	905	87052105.3
13128641-2	J T GOIS BAR	905	87052578.9
13241597-6	ROTISSERIA E RESTAURANTE DIVINO CHE	905	87053877.9
13279456-0	J L DELAZARI - ME	905	87053509.7

MUNICIPIO - 183008 - PEIXOTO DE AZEVEDO

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13186395-9	RESTAURANTE E CHURRASCARIA DALTOE L	905	87053815.5
13329342-4	LUCIANA BORGES DA SILVA - ME	905	87053756.6
13185737-1	ELICEU E PFLIFER	905	87053043.5
13266070-9	LANCHONETE E CHURRASCARIA MORIA LTD	905	87053484.8
13319656-9	CHURRASCARIA E CHOPERIA CARAMUJO LT	905	87053705.3

MUNICIPIO - 184004 - PLANALTO DA SERRA

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13143399-7	EDMAR NEVES DA CRUZ	905	87052656.3
13151006-1	SEBASTIAO APARECIDO ELIAS	905	87052717.5
13147944-0	CELIO CEZILIO DE FREITAS	905	87052694.3

MUNICIPIO - 185000 - POCONE

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13005292-2	EDMAR DA COSTA FAGUNDES	905	87052054.3
13013050-8	HOTEL FAZENDA CABANAS DO PANTANAL L	905	87052116.9
13017653-2	ROGERIO JOSE PROCOPIO SILVA	905	87052155.2
13027335-0	VALMIR J V GUIMARAES	905	87052224.9
13052427-1	SABINO MARCELINO DA SILVA	905	87052340.3
13071372-4	JOSE AGMAR COSTA	905	87052399.5
13148812-0	ISAIAS ALBINO AMANCIO	905	87052701.1
13166909-5	TEODOCIL AUGUSTO DE SOUSA	905	87052841.4
13215331-9	GOÑÁALO DE CAMPOS CURADO ME	905	87053850.0
13287504-7	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	905	87053521.1
13302137-8	PEDRO PROKOSKI	905	87053920.0
13121555-8	JOSE CORREA DA COSTA	905	87052540.4
13005307-4	ANTONIO FALCAO ARRUDA	905	87052055.7
13013052-4	IZIDIO BARBOSA FILHO	905	87052117.2
13031824-8	JOAQUIM SOARES OLIVEIRA	905	87052256.1
13106721-4	ARRUDA & MORAES LTDA	905	87052473.5
13138466-0	PEDRO ARGEMIRO DA SILVA NEVES	905	87052627.1
13150901-2	ELIANE MORIGI	905	87052715.8
13172207-7	EMANUEL R DO PRADO	905	87053804.5
13201932-9	CALINA CAROLINA ADIVINCULA DA SILVA	905	87053197.4
13226974-0	P AMBROSIO RESTAURANTE ME	905	87053365.2
13301162-3	ELIZABETH PERFEITO DA SILVA CAMPOS	905	87053553.4
13317618-5	MAURO SANDRO DOS SANTOS ME	905	87053687.0

MUNICIPIO - 190004 - PONTE BRANCA

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13081350-8	ONDINA BARBOSA MOURA	905	87052420.5

MUNICIPIO - 195006 - PONTES E LACERDA

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13017563-3	OTAVIO D LOPES	905	87052154.9
13100869-2	NATALIO JOAQUIM CAIRES	905	87052466.4
13162563-2	RUTH HERCIA DA SILVA DUTRA	905	87052802.5
13308000-5	NILMA BATISTA DA SILVA	905	87053610.1
13336530-1	R. A. DA COSTA MUNHOZ - ME	905	87054016.8
13048748-1	LANZARIN & LANZARIN LTDA	905	87052322.7
13116967-0	G L TAVARES & CIA LTDA	905	87052513.0
13210107-6	F BRACALE	905	87053259.0
13320054-0	WISLEY A F PEREIRA	905	87053964.1

MUNICIPIO - 197009 - PORTO ALEGRE DO NORTE

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13127202-0	ONEIR JOSE DA SILVA LANCHONETE	905	87052563.9

13016149-7 MARIA DO CEO DE MEDEIROS 905 87052140.2

MUNICIPIO - 200000 - PORTO DOS GAUCHOS

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13030804-8	EDITE L DA SILVA	905	87052251.3
13325742-8	SELMA CRISTINA PRANDINE	905	87053740.2
13161635-8	ELEONORA BROTO DOS REIS	905	87052787.8

MUNICIPIO - 203009 - PORTO ESPERIDIAO

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13045063-4	LOURIVAL BRUMATI	905	87052306.8
13131210-3	E F DOS SANTOS COMERCIO	905	87052588.5
13298928-0	M CESARIA CANDIDO - ME	905	87053542.9
13018325-3	GENY BORDON	905	87052159.7
13162167-0	ENILMA DOS SANTOS BACHEGA	905	87053800.5

MUNICIPIO - 205001 - POXOREO

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13005999-4	GENESIO RODRIGUES XAVIER	905	87052057.4
13202522-1	WELLITON COELHO MARTINS	90	5 87053201.
13325239-6	JOSE NILSON ALVES SANTANA & CIA LTD	905	87053739.3

MUNICIPIO - 207004 - PRIMAVERA DO LESTE

INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13001496-6	AMADO FRANCO & CIA LTDA - ME	905	87053780.0
13024590-9	BUSZ & BAUER LTDA	905	87052203.1
13041032-2	ANTONINHA PIRES & CIA LTDA	905	87052298.6
13096314-3	HOSTIANO F DE OLIVEIRA	905	87052457.6
13141795-9	CARLOS ARLINDO VALMORBIDA	905	87052646.1
13145804-3	AGUSTINHO GUARESE	905	87052679.8
13162304-4	S T FRIGO BORTOLI	905	87052798.3
13164710-5	HERBER & SANTOS LTDA	905	87052823.8
13189772-1	DIVINA BARBOSA COSTA	905	87053089.4
13209742-7	ZATELLI E ZARLING LTDA	905	87053256.9
13211617-0	LUIZ ALEXANDRE LOZANO PEREIRA	905	87053845.6
13212644-3	VALDO PEREIRA DA SILVA	905	87053288.1
13215417-0	DIVINA M. B. MACHADO	905	87053308.2
13222418-6	CLEIRACI DE JESUS DELERA-ME	905	87053864.6
13223090-9	NEUZA MARIA LEITE-ME	905	87053354.7
13228424-3	WERMES ROSA DA SILVA ME	905	87053869.4
13230192-0	PEDRO PRADO ME	905	87053377.1
13230195-4	OSWALDO SEBASTIAO VAZ DE MELLO ME	905	87053872.5
13231608-0	ANELICE HAGEMANN LOPES	905	87053390.0
13231981-0	WANDERSON R GOÑÁLVES	905	87053397.5
13236827-7	MARILENE SALETE BOSSA ME	905	87053413.1
13240724-8	WELLINTON DA SILVA RODRIGUES	905	87053423.3
13245118-2	A V DE LA FUENTES - ME	905	87053880.5
13257616-3	CARAMBA CHOPPERIA E RESTAURANTE SEL	905	87053464.4
13302047-9	EDILSON LUNAS ME	905	87053561.9
13303900-5	R A LAMPERT - ME	905	87053581.2
13309375-1	MARIA J. DOS SANTOS - LANCHONETE -	905	87053618.5
13318846-9	C R DE SOUZA -ME	905	87053701.9
13319893-6	JEOV- PEDRO - LANCHONETE	905	87053708.4
13322675-1	GERVASIO SILVA SOUZA & CIA LTDA ME	905	87053973.0
13323357-0	S.M. DOS SANTOS - ME	905	87053729.1
13327236-2	G.C.M. DE REZENDE - ME	905	87053747.8
13330059-5	A. V. LEITE	90	5 87053758.
13050966-3	ARNO JOSE MARI	905	87052331.5
13159604-7	MARCIA M P MICHELON - ME	905	87052769.1
13164056-9	DOSSO & SOUZA LTDA	905	87052818.4
13174632-4	J C DA MOTTA RESTAURANTE-ME	905	87053806.2
13176326-1	DOMINGOS GONCALVES NOGUEIRA ME	905	87052933.5
13178877-9	NASCIMENTO FRANCISCO PEREIRA	905	87052977.7
13196692-8	ROMAGNOLI & CIA LTDA	905	87053152.9
13206675-0	VALDO PEREIRA DA SILVA	905	87053225.0
13211128-4	M L M DE MELLO - ME	905	87053273.1
13212351-7	V ALVES CAMPOS	905	87053286.4
13220796-6	DEUSVALDO ALVES DOS SANTOS	905	87053339.1
13223087-9	F. CANDIDO NETTO-ME	905	87053353.3
13228423-5	MARIA DE JESUS ALVES DE LIMA ME	905	87053368.3
13228433-2	DEJANIRE CORREA DA SILVA ME	905	87053370.6
13230193-8	VITORIO JOAQUIM DUARTE ME	905	87053871.7
13231603-0	EUZAMAR MORAIS LIMA ME	905	87053389.5
13231609-9	VALDERI DIAS DA SILVA ME	905	87053391.3
13232000-2	ROSILAINE GIACOMINI AMAZIO ME	905	87053399.2
13238403-5	THIAGO BIGNARDI DA SILVA-ME	905	87053418.0
13242757-5	ORDELI RUIZ DA SILVA - ME	905	87053427.8

13253116-0	A. C. F. NOGUEIRA - PASTELARIA ME	905	87053456.0
13262440-0	L A RODRIGUES	905	87053895.5
13295605-5	MARIA BEZERRA GARCIA ME	905	87053537.5
13303506-9	M A RODRIGUES CUNHA	905	87053572.4
13304037-2	DIVINA CANDIDA DA SILVA-ME	905	87053582.6
13314676-6	CLEDOMAR PIRES MARTINS ME	905	87053947.9
13318852-3	R A ROSA DE S - ME	905	87053962.4
13322629-8	V. M. DE ARAUJO - ME	905	87053972.6
13323337-5	HUGUIS MAQUIS DIAS	905	87053728.8
13324031-2	J. A. R. PINHEIROS	905	87053978.8
13327237-0	J. E. RIBAS SOARES	905	87053991.6
MUNICIPIO	- 208000 - QUERENCIA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13064105-7	PAULO ANTONIO HIPPLER	905	87052381.4
13136460-0	J LUIS RADER	905	87052614.9
13162842-9	JEFERSON VANDERLEI GRISS	905	87052805.1
13168865-0	DALZISA AZEVEDO DA SILVA STEFFEN	905	87052857.8
13174182-9	AUZIR ANGELO CASTANHA	905	87052907.4
13218066-9	EXPRESSO ITALIANO LANCHES LTDA	905	87053855.8
13116058-3	EGON WOCHNER	905	87052508.6
13149919-0	LAURI OTT	905	87052707.3
13165495-0	G R BRONSTRUP	905	87052831.2
13173624-8	TEREZINHA APARECIDA NECKEL BAY	905	87052901.2
13176185-4	ENRIQUE QUEVEDO BRANCO	905	87052930.4
13271652-6	FRANCISCA PADILHA DE SOUZA - ME	905	87053897.2
MUNICIPIO	- 209007 - SAO PEDRO DA CIPA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13146762-0	MARIA BERNADETE DE NOVAIS	905	87052684.1
MUNICIPIO	- 210005 - SAO JOSE DOS QUATRO MA	RCOS	
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13069405-3	ALZIRA B BATISTA	905	87052395.5
13131699-0	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS COMERCIO	905	87052589.4
MUNICIPIO	- 211001 - SAO JOSE DO XINGU		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13068220-9	DOMINGOS NUNES DE OLIVEIRA	905	87052390.2
13226433-1	M. C. DE MOURA-RESTAURANTE	905	87053364.9
13300958-0	JOSE D. S. GOMES ME	905	87053549.4
MUNICIPIO	- 212008 - RESERVA DO CABACAL		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13271365-9	J. DOS REIS NEIVA-ME	905	87053496.7
13330410-8	R V BICALHO -RESTAURANTE	905	87053759.7
MUNICIPIO	- 213004 - RIBEIRAO CASCALHEIRA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13014161-5	IZABEL BRASILINA SILVA GOMES	905	87052123.0
13114846-0	ADEALDO DA SILVA ARAUJO COMERCIO	905	87052502.4
13175547-1	ANGELA MARIA MENDES PEREIRA	905	87052923.3
13027652-9	J MARTINS BAR	905	87052228.3
13125219-4	L C SOUZA COMERCIO	905	87052553.7
13307610-5	MARCIO RIBEIRO DO CARMO & CIA LTDA	905	87053607.5
MUNICIPIO	- 215007 - RIO BRANCO		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13128181-0	GILMAR G FANE	905	87052575.8
MUNICIPIO	- 220000 - RONDONOPOLIS		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13022417-0	VANDIR VERDOLIN	905	87052179.5
13060861-0	JOSE MARIA FILHO	905	87052372.6

13096258-9	ILCEU MOACIR AIROLDI	905	87052456.2
13116322-1	SAMAMBAIA COM E PROMOCOES ARTISTICA	905	87052510.9
13168044-7	L EBERHARDT ALIMENTOS - ME	905	87053802.8
13173918-2	RESTAURANTE E CHOPERIA ATLAS LTDA	905	87052903.0
13190704-2	JONAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	905	87053820.4
13193542-9	RODRIGO WILPEL TABUA FERREIRA	905	87053125.4
13210787-2	LUCIA GRASELLI	905	87053268.8
13213303-2	ZILMA DIAS SOARES	905	87053298.3
13223171-9	L C DE SOUZA ME	905	87053355.5
13231864-4	B. DE S. BARBOSA - ME	905	87053394.4
13252870-3	MARIA RIBEIRO BARBOSA	905	87053885.3
13255882-3	STEVAN PEREIRA LICZBINSKI	905	87053460.0
13271246-6	ERCI MARQUES DE ALMEIDA	905	87053495.3
13295556-3	PAULO SERGIO MACHADO	90	5 87053910.
13302235-8	K-SSIA CRISTINA DA SILVA	905	87053921.3
13304308-8	ELIENE DA SILVA FERREIRA	905	87053583.0
13306076-4	L. CARILHO FESTUGATTO - ME	905	87053592.8
13310908-9	RESTAURANTE STEAK GRILL LTDA	905	87053638.4
13312304-9	JOSE RODRIGUES LADEIA FILHO	905	87053944.8
13312656-0	ADEMIR JOSE FIORINI	905	87053946.5
13313703-1	TONIROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS J+NI	905	87053658.8
13317075-6	M. F. GOMES DA SILVA - ME	905	87053679.5
13320349-2	VANDERLEI FERREIRA RESTAURANTE	905	87053711.5
13321677-2	D. B. DE CASTRO - LANCHONETE - ME	905	87053719.0
13326898-5	REINALDO PAULO DE LARA	905	87053990.2
13330384-5	I M CHARANEK LANCHONETE - ME	905	87054002.1
13332698-5	APARECIDO JOSE DOS SANTOS & CIA LTD	905	87053766.8
13000658-0	MUNIZ E BORGES LTDA	905	87052020.3
13022377-8	GF HOTEIS E TURISMO SA	905	87052178.7
13031393-9	CARLOS RIVELLO DO CARMO	905	87052254.4
13096247-3	BELONIZIA P SILVA	905	87052455.9
13111299-6	TAVARES E BORTONI LTDA	905	87052483.7
13161432-0	PAULINO C MARTINS	905	87052786.4
13170825-2	IDALINA ALVES PEREIRA - COM+RCIO -	905	87052876.8
13174537-9	JOSE LAURINDO PAULO FILHO	905	87052910.5
13191005-1	LUCIMELIA NOGUEIRA DE O RODRIGUES	905	87053821.8
13199094-2	LAVRATTI & TAGLIARI LTDA	905	87053168.2
13212916-7	I DA COSTA DOS SANTOS - ME	905	87053291.8
13215723-3	IOLANDA DE SOUZA TELES	905	87053851.3
13229491-5	MARIA J. DOS SANTOS DUTRA - ME	905	87053374.5
13237171-5	J N DE SOUZA MARCON - ME	905	87053414.5
13254632-9	NEIDE TEODORA DE OLIVEIRA & CIA LTD	905	87053889.8
13259311-4	ELIANE NOGUEIRA CELLOS	905	87053471.5
13275746-0	MIGUEL FRANCISCO REIS CERUTTI	905	87053504.9
13301152-6	SIMIRAMY B H CASTRO	905	87053552.5
13302842-9	ELVIA JANE MARTINS	905	87053565.3
13305967-7	MARCO SANDER LINS GOMES - ME	905	87053931.5
13311233-0	PAULO RENEI MENEZES SODRE & CIA LTD	905	87053942.5
13312666-8	RICARDO NOVAES GARSKE & CIA LTDA -	905	87053651.2
13315300-2	LUCIANA DA SILVA GODDY OLIVEIRA	905	87053667.6
13318619-9	C C DO PRADO - RESTAURANTE ME	905	87053698.5
13320931-8	J A M RAMOS PEREIRA	905	87053717.2
13322777-4	OSMAR ADALBERTO HORING - ME	905	87053974.3
13328478-6	SINVALDO TEIXEIRA FERRAZ - ME	905	87053997.8
13331380-8	APARECIDO JOSE DOS SANTOS & CIA. LT	905	87053762.3
13336917-0	LEONILDA PEREIRA MARTINS	905	87053770.8
MUNICIPIO	- 225002 - ROSARIO OESTE		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13102240-7	MARIA DA PENHA CAMPOS DE MATOS	905	87052467.8
13163976-5	CHURRASCARIA E LANCHONETE KOLLN LTD	905	87052816.7
13226348-3	J. KWIECINSKI	905	87053363.5
13307064-6	LUCINEI MARIA FERREIRA	905	87053933.2
13336520-4	EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES - ME	905	87054015.4
13058100-3	OTO GRUBER	905	87052359.8
13175709-1	ANTONIA DE CAMARGO BENFICA	905	87052925.5
13292646-6	JANETE RODRIGUES CAMPOS	905	87053532.7
13324049-5	J. M. TEIXEIRA DA SILVA - RESTAURAN	905	87053979.1
MUNICIPIO	- 232009 - SANTA CRUZ DO XINGU		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13221944-1	ANTONIO M BECKER	905	87053347.6
13290184-6	A.A. CAON ME	905	87053526.0
13280839-0	R.L.T.CAMINHA	905	87053514.5
MUNICIPIO	- 233005 - SANTA CARMEM		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13015623-0	ALCIDOS HANS	905	87052136.2
13135918-5	JOSE ORLANDO DE SOUZA	905	87052611.8
13145486-2	COLLO TOLOTTI & CIA LTDA	905	87052673.6
13152724-0	JOSE ATANAZIO FERNANDES	905	87052730.3

13174625-1	JOSE ONICZKO	905	87052911.4
13188095-0	ROBERTO FERNANDES AZEVEDO	905	87053067.3
133010595-4	ADRIANA NOGUEIRA DA ROCHA SILVA ME6	905	5 87053940.
13015624-8	IZIDORO JOSE RIBEIRO NETO	905	87052137.6
13149422-8	UNIAO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	905	87052704.2
13165742-9	PAES ZACARIAS & CIA LTDA	905	87052837.4
13173026-6	VANILDO QUEIROZ DA COSTA	905	87052897.5
13187320-2	AGENOR ALVES PINHEIRO	905	87053058.5
13212973-6	I. MARTINELLI - SORVETERIA E PIZZAR	905	87053294.9
MUNICIPIO	- 234001 - SANTA RITA DO TRIVELAT	O	
-----	-----	----	-----
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----	-----	----	-----
13178300-9	PEDRO MOACIR HEINTZE	905	87052964.4
13209578-5	JOAO BARBOSA SANTOS LANCHONETE-ME	905	87053840.8
13289348-7	DINA DOMINGAS DA SILVA - ME	905	87053525.6
13206821-4	LUIZ BACIQUETTE	905	87053227.7
13210281-1	NELSI FERREIRA DA SILVA	905	87053262.6
13238175-3	ROSELI HEINECK PIASSANTI - ME	905	87053876.5
13299458-5	JO+O NUNES DA SILVA - ME	905	87053913.9
MUNICIPIO	- 237000 - SANTO AFONSO		
-----	-----	----	-----
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----	-----	----	-----
13182300-0	NEDSON FRANCISCO DE ASSIS	905	87053011.2
13194323-5	ANILTON BORGES CALDEIRA	905	87053133.9
MUNICIPIO	- 239003 - SANTO ANTONIO DO LESTE		
-----	-----	----	-----
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----	-----	----	-----
13163175-6	EUCLIDES CECATTO	905	87052808.2
13207114-2	LOIR DOS SANTOS FORTES	905	87053229.4
MUNICIPIO	- 240001 - SANTO ANTONIO DE LEVER	GER	
-----	-----	----	-----
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----	-----	----	-----
13088903-2	DURVAL RIBEIRO	905	87052428.4
13132379-2	VERA LUCIA F ARRUDA	905	87052592.5
13291379-8	JEANE MARIA BRUNI CORREA	905	87053528.7
13315789-0	RESTAURANTE E EVENTOS XARALO+ LTDA	905	87053954.0
13088901-6	CAROLINA PEREIRA SOUZA	905	87052427.5
13232327-3	FELIPE RIBEIRO BRUNO MARIETTO	905	87053401.2
13292370-0	F. DE A. ENGEL	905	87053908.5
13132107-2	AMADEU RODRIGUES DE AMORIM	905	87052590.3
MUNICIPIO	- 245003 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
-----	-----	----	-----
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----	-----	----	-----
13008379-8	MARIA COELHO SOUZA	905	87052079.5
13009769-1	RAIMUNDO V SILVA	905	87052084.9
13009763-2	JOAO BATISTA SANTOS LANCHES	905	87052083.5
13009772-1	RAIMUNDO PEREIRA ROCHA	905	87052085.2
13068138-5	MARIA LOURDES NASCIMENTO	905	87052389.3
13272542-8	M. N. P. FERREIRA - LANCHONETE	905	87053499.8
MUNICIPIO	- 250007 - SAO JOSE DO RIO CLARO		
-----	-----	----	-----
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----	-----	----	-----
13010798-0	P P DA SILVA BAR	905	87052096.8
13118867-5	U NERIS DE SOUZA	905	87052521.4
13212080-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	905	87053283.3
13018536-1	M S DE MELO COMERCIO	905	87052162.3
13317622-3	F DE SOUZA CHURRASCARIA - ME	905	87053688.3
MUNICIPIO	- 252000 - SAPEZAL		
-----	-----	----	-----
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----	-----	----	-----
13157919-3	M R L SANTOS	905	87052755.5
13158274-7	PAULO VEFAGO & CIA LTDA	905	87052759.0
13161355-3	ANITA F MORITA	905	87052785.5
13161827-0	ERVANIO CELESTINO DA CRUZ BAR	905	87052790.4
13162043-6	MARISTELA DE REZENDE	905	87052794.9
13162451-2	JOSE VALENACH DA SILVA	905	87052800.3
13164319-3	ZANELATTO & MANENTE LTDA	905	87052820.7
13176710-0	NEUZA SAMPAIO	905	87052937.0

13177404-2	ABRAO SANTANA BARBOSA	905	87052950.8
13180904-0	EUZA PEREIRA LACERDA	905	87052994.0
13182100-8	GERSON GOMES DE PAULA	905	87053812.0
13186692-3	FERNANDO INACIO BARBOSA	905	87053052.3
13188583-9	MARLI FATIMA MINOTTO	905	87053075.8
13190806-5	ELENICE ALVES DOS SANTOS	905	87053100.2
13192930-5	LUZIA PEREIRA DA COSTA	905	87053120.6
13200237-0	VALDECI MANOEL DOS SANTOS	905	87053181.5
13201292-8	JOAO OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA	905	87053192.6
13206754-4	IVANETE LAUERMANN	905	87053226.3
13254221-8	SONIA APARECIDA MATOS DE LIMA	905	87053458.7
13265605-1	M C DE ALMEIDA ME	905	87053483.4
13292193-6	RESTAURANTE E LANCHONETE VERDE VALE	905	87053530.0
13305374-1	ROSA MARTINHA DOS SANTOS NASCIMENTO	905	87053927.5
13307503-6	VANDERLEY DA COSTA - MT	905	87053606.1
13310951-8	RUNIERIS SOUZA FREITAS ME	905	87053639.8
13313746-5	MARIA DO AMPARO SILVA - ME	905	87053659.1
13314915-3	WILLAME NONATO BARROS ME	905	87053665.9
13317149-3	JOSE ALVES DAMACENA ME	905	87053680.4
13317447-6	LENICE MARIA FLACH ME	905	87053683.5
13318627-0	M SOUZA DA SILVA ME	905	87053699.9
13323903-9	KLEBERSON DA CRUZ PEREIRA - ME	905	87053732.8
13324957-3	M. Q. ACIOLE DE OLIVEIRA - ME	905	87053737.6
13328860-9	SILVA & MARTENS LTDA	905	87053998.1
13139890-3	BELMIR RAMBO ME	905	87053796.3
13158057-4	GONCALO EUSE DE OLIVEIRA	905	87052757.2
13161059-7	JOSE DE BARROS TOLEDO	905	87052781.6
13161813-0	ELOA DA SILVA SOARES	905	87052788.1
13162032-0	TANIA M A OLIVEIRA	905	87052793.5
13162151-3	A M MAIA BAR	905	87052796.6
13164179-4	APARECIDA P GOMES DE PAULA	905	87052819.8
13172434-7	IRACI BORGES DA SILVA	905	87052889.5
13176838-7	EULENICE APARECIDA DA SILVA FERREIR	905	87052940.6
13178675-0	FONTANELLI & FONTANELLI LTDA	905	87052973.2
13180912-1	LUZIA TIMOTEO DA SILVA	905	87052995.3
13185071-7	ELISMAR DOS SANTOS DA SILVA	905	87053036.4
13190413-2	ANTONIO FRANCISCO CARDOSO	905	87053093.4
13191028-0	ANTONIO PEREIRA DE BARROS COMERCIO	905	87053104.7
13196643-0	SILVANA P ARAUJO	905	87053151.5
13200539-5	JOSE ALVES DE OLIVEIRA LANCHONETE	905	87053829.7
13203488-3	ELISIANE M DE OLIVEIRA RESTAURANTE	905	87053206.0
13221807-0	FRANCISCO ANTONIO SAMPAIO RODRIGUES	905	87053346.2
13259036-0	LUCIA DE OLIVEIRA - ME	905	87053470.1
13280506-5	SENEIR DA CUNHA ME	905	87053511.0
13303245-0	JOSE B.DE SA ME	905	87053570.7
13305402-0	ROSINHA DE LIMA ME	905	87053588.8
13307933-3	A. J. BONFIM - LANCHONETE- ME	905	87053935.0
13312909-8	ROBERTO DA ROCHA ALVES ME	905	87053652.6
13314882-3	VIVIANE LUIZA VARNIER ME	905	87053664.5
13317047-0	APARECIDA DA CONCEICAO COSTA ME	905	87053678.1
13317362-3	AMARO MARQUES SENA ME	905	87053682.1
13317991-5	MARIA APARECIDA BATISTA COMERCIO	905	87053693.7
13319091-9	IVAN JOSE ALVES & CIA LTDA ME	905	87053702.2
13324679-5	MARCIA A. MARTINS & CIA LTDA	905	87053981.4
13325011-3	RECH ZIMER & ZIMER LTDA ME	905	87053738.0
13331258-5	GIOVANDO BAUER DA SILVA ME	905	87053761.0
MUNICIPIO	- 255009 - SINOP		
-----	-----	----	-----
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
-----	-----	----	-----
13008914-1	Y TERAQ	905	87052080.4
13012102-9	BAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	905	87052107.5
13017279-0	KI-CAO LANCHES LTDA	905	87052147.8
13017353-3	SEBASTIAO KATH	905	87052149.5
13118265-0	BAR LANCHONETE DORMIT TROCA CHAVE L	905	87052518.8
13123035-2	THEODORO CLAUDIO KROETZ & CIA LTDA	905	87052543.5
13156807-8	TURMALINA RESTAURANTE E LANCHONETE	905	87052747.5
13165925-1	PAULO LUIZ DOS SANTOS	905	87052838.8
13197786-5	MORONI & MORONI LTDA ME	905	87053160.3
13201141-7	E SAMPATTI DOS SANTOS	905	87053831.0
13208022-2	ODAIR JAIR BAUMGRATZ	905	87053237.9
13209556-4	VALDINEUSA FONTES SEREIA	905	87053255.5
13212940-0	ELIANE OTTO-ME	905	87053292.1
13221306-0	R. WELKE	905	87053341.4
13231386-3	R H AIDA	905	87053387.3
13246300-8	SORVETERIA D'NALDI LTDA - ME	905	87053882.2
13267331-2	A. A. RODRIGUES RESTAURANTE	905	87053486.5
13306573-1	ENESIO FERREIRA LIMA	905	87053597.6
13310402-8	R A MONTAGNER	905	87053939.4
13315163-8	CLAUDIO VLADEMIR BONINI - ME	905	87053950.5
13014372-3	PAULI & PAULI LTDA	905	87053783.5
13017317-7	DAVID ANTONIO ROVERSI	905	87052148.1
13030756-4	JOAO JOVANUSI	905	87052250.0
13135302-0	IVANILDA DA SILVA	905	87052606.4
13165892-1	ATHOS GRAF ME	905	87053801.4
13172489-4	EDSON LUIZ DALL AGNOL	905	87052890.0
13200930-7	R L CORREA RESTAURANTE	905	87053187.2
13201971-0	OLIMPIO RESTAURANTE E CHURRASCARIA	905	87053833.7

13205580-5	M Z F TREVISAN	905	87053218.9
13208063-0	GILMAR GARCIA	905	87053238.2
13221286-2	VANILSON DA SILVA	905	87053863.2
13230573-9	ANDREY ALBA DA SILVA	905	87053873.4
13236264-3	M.C. MACHADO - BAR	905	87053409.1
13262012-0	LORENI FATIMA RODRIGUES DA SILVA VE	905	87053894.1
13307148-0	DENILSON DEUNGARO	905	87053602.7
13310952-6	CRISTIANE MABEL PAZINI SANTOS	905	87053640.7
13322575-5	E. M. MACHADO ME	905	87053724.3
MUNICIPIO	- 257001 - SORRISO		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13025947-0	CELLA & CIA LTDA	905	87052213.3
13103702-1	DIER & NASCIMENTO LTDA	905	87053793.2
13151192-0	HELENA DA CONCEI+AO DOS SANTOS HATT	905	87052720.1
13185217-5	I T W KELLER	905	87053037.8
13185654-5	OSVALDO ROMARIO SAMUDIO	905	87053042.1
13188106-0	ANTONIA TELES	905	87053068.7
13189500-1	SANDRA MARIA LIMA DA SILVA	905	87053085.0
13190068-4	SALOON BAR LTDA	905	87053092.5
13194011-2	MARIA EUDES RODRIGUES AMORIM	905	87053128.5
13194751-6	CHURRASCARIA E LANCHONETE CELESTE L	905	87053138.7
13199913-3	M T DOS SANTOS RESTAURANTE	905	87053176.7
13206997-0	JOAO SOUSA DA SILVA	905	87053228.5
13209519-0	OSVALDO ROMARIO SAMUDIO	905	87053254.1
13212944-2	ZILU FAGUNDES NOGUEIRA ME.	905	87053293.5
13214269-4	JOAO GILBERTO ARGENTON	905	87053301.7
13218040-5	LUCIA MONTEIRO DOS SANTOS ME	905	87053325.5
13219847-9	ALDREI ALVES DE OLIVEIRA ME.	905	87053335.7
13228426-0	DORIVAN RODRIGUES DE ABREU	905	87053369.7
13231898-9	ANTONIO CARLOS PEREIRA & CIA LTDA	905	87053396.1
13249968-1	BAR E MERCEARIA PARANA LTDA - ME	905	87053446.8
13254010-0	LANCHONETE LE CAFE LTDA ME	905	87053457.3
13257641-4	LANCHONETE DELICIAS DA BATATA LTDA.	905	87053891.5
13297067-8	IVANILZA DOS SANTOS LIMA ME.	905	87053539.2
13281708-0	SERGIO CARLOS FERRUDA & CIA. LTDA.	905	87053516.8
13074312-7	JACI PEREIRA DOS SANTOS-ME	905	87053791.5
13194536-0	SOLANGE FAVARETTO	905	87053134.2
13200175-6	FATIMA ELEOTERIO ANGELO	905	87053179.8
13205824-3	LEVI FERREIRA DOS PASSOS	905	87053221.5
13209321-9	ANTONIA LUCINDA BEZERRA DA SILVA	905	87053251.5
13213998-7	PIRAGIBE FERREIRA DA SILVA	905	87053300.3
13216315-2	SELMA FRIEDRICH	905	87053311.9
13219020-6	SORVETERIA E LANCHERIA TROPICAL LTD	905	87053331.2
13222415-1	TANAW RESTAURANTE LTDA ME	905	87053349.3
13231994-2	M. T. H. DA COSTA	905	87053398.9
13237831-0	COM+RCIO DE ALIMENTOS QUINOT LTDA	905	87053416.2
13253520-3	GLACI DE LOURDES FAVERO ME	905	87053886.7
13255032-6	JESUINO S. MARTINS ME	905	87053459.5
13293875-8	CLODOALDO CEZAR BORTOLOMEDI ME	905	87053909.9
13303717-7	C. J. DA VEIGA LANCHONETE	905	87053576.9
13327249-4	VIEIRA & ALVOCO LTDA	905	87053748.1
MUNICIPIO	- 258008 - TABAPORA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13173280-3	CELIO MOTA DOS SANTOS	905	87052899.2
13177378-0	M L COELHO HONORATO	905	87052947.1
13269679-7	E. H. DOS SANTOS DE ALENCAR - ME	905	87053491.9
13320481-2	I. DOS REIS MARIA - ME	905	87053965.5
13176072-6	ALAIDE NEVES DA SILVA	905	87052929.5
13190941-0	A S OLIVEIRA LANCHES	905	87053103.3
13272302-6	VALMOR TEOFILIO DOISCH-ME	905	87053498.4
MUNICIPIO	- 260002 - TANGARA DA SERRA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13002824-0	KIYOSHI SUZUKI	905	87052029.6
13023360-9	ALCEU A HEIDMANN	905	87052188.9
13023382-0	ABRAO ALVES TOLENTINO	905	87052190.1
13023456-7	LOURIVAL JOCELYM DOS SANTOS	905	87052192.9
13034216-5	ELOIR MAFESSONI & CIA LTDA	905	87052271.7
13119835-1	ISSAMU EKO	905	87052528.0
13141761-4	MARINES DE L ASCOLI RESTAURANTE	905	87052645.8
13225921-4	JOAO FERREIRA PASTELARIA	905	87053867.7
13244669-3	RESTAURANTE SABOR BRASILEIRO LTDA	905	87053433.5
13287778-3	RESTAURANTE NOVA KANAA LTDA	905	87053522.5
13023373-0	RAIMUNDO RODRIGUES DE AZEVEDO	905	87052189.2
13023436-2	CARLOS ALVES DE LIMA	905	87052191.5
13147643-2	GILBERTO K ISHIBASHI	905	87052689.0
13165547-7	JOSE EDEGARD LAVANHOLI	905	87052832.6
13174706-1	FERNANDO LOPES DOS SANTOS	905	87052912.8
13181020-0	DEDILIA VIEIRA	905	87052997.5

13220116-0	N M MARAUJO	905	87053337.4
13231281-6	E. R. MATOS	905	87053385.6
13318260-6	CHURRASCARIA ZANINI LTDA	905	87053695.4
MUNICIPIO	- 262005 - TAPURAH		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13208435-0	LUIZ JOSE WOLLMANN	905	87053245.3
13210676-0	PAULO VAZ COSTA - ME	905	87053843.9
13236211-2	EDNA APARECIDA ALVES NASCIMENTO	905	87053407.4
13279187-0	EDSON DE O SILVA	905	87053508.3
13317229-5	AILTON ORLANDO SERRA	905	87053957.5
13318303-3	ELIANA FATIMA DA SILVA	905	87053696.8
13321038-3	CLEDI HELMISH	905	87053969.0
13321049-9	C. P. DE BARROS	905	87053971.2
13209389-8	N D DE CAMPOS	905	87053253.8
13230096-6	AIRTON V. STULP	905	87053376.8
13259033-6	ANTONIO C. S. DE SOUZA	905	87053469.2
13280824-2	MARIO DOS SANTOS	905	87053512.3
13317231-7	ODILZA PINHEIRO DA S. OLIVEIRA	905	87053958.4
13318727-6	JOAO V. DA ROSA	905	87053700.5
13321040-5	VALDIR PAIVA	905	87053970.9
13326258-8	MICHELE BRAVO DA SILVA	905	87053988.0
MUNICIPIO	- 263001 - TERRA NOVA DO NORTE		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13004334-6	F BARROS	905	87052045.5
13207645-4	PEDRO DE SOUZA MACEDO	905	87053233.4
13327765-8	HOTEL E CHURRASCARIA JEEP WILLYS LT	905	87053749.5
13194958-6	CARLOS ALBERTO VERLINDO	905	87053139.5
13261867-2	VILMAR DOS SANTOS - ME	905	87053893.8
13212697-4	NEW HOUSE VIDEO BAR LTDA	905	87053290.4
MUNICIPIO	- 265004 - TESOURO		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13001543-1	TEREZINHA APARECIDA NOVAES CHAVES	905	87052023.4
13004079-7	VALMIR MOREIRA RAMOS	905	87052042.4
13001557-1	GUILHERMINO RODRIGUES DA SILVA	905	87052024.8
MUNICIPIO	- 270008 - TORIXOREU		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13011204-6	EDVAN SOUSA MATOS	905	87052100.5
13084594-9	FILINTO CANDIDO REZENDE	905	87052423.6
13113655-0	JOSE ANTONIO SILVA	905	87052498.7
MUNICIPIO	- 272000 - UNIAO DO SUL		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13183857-1	MARINALVA DA SILVA MONTEIRO	905	87053029.3
13261325-5	EONILTO SCHLICKMANN-ME	905	87053475.0
13224934-0	GIOVANI RUBINI	905	87053866.3
MUNICIPIO	- 275000 - VARZEA GRANDE		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13010091-9	ARAGUAIA HOTEL LTDA	905	87052089.7
13019395-0	ANIZIA PEREIRA	905	87052164.5
13022625-4	HOTEL WIGGERS LTDA	905	87052181.3
13026943-3	BAR LANCHONETE REST PLAY HOUSE LTDA	905	87052221.8
13119970-6	W RODRIGUES	905	87052529.3
13145733-0	LEILA BERNADETH KALIX MIRANDA	905	87052678.4
13182846-0	CLAUDIMIR RIZZARDI	905	87053017.4
13215275-4	E. B. DA ROCHA RESTAURANTE - ME	905	87053307.9
13219832-0	RESTAURANTE FALM LTDA. - ME	905	87053334.3
13229008-1	G. P. DE ALENCAR-ME	905	87053371.0
13236111-6	AGENOR DA SILVA SANTANA PEIXARIA -	905	87053406.5
13237175-8	VANUSE CELIA DA SILVA	905	87053875.1
13268993-6	CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL NASCE	905	87053488.2
13276688-4	SALETTE LOURDES PEGORINI MATHEUS	90	5 87053900.1
13305421-7	LUCILEY PIRES DA SILVA	905	87053589.1
13306440-9	D. O. DOS SANTOS ME	905	87053594.5
13308247-4	SOLANGE MARIA DA SILVA	905	87053936.3
13309741-2	VICTOR PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA	905	87053626.5
13310698-5	CHURRASCARIA JULIO LTDA	905	87053635.3

13311265-9	CLEONICE DE SOUZA SANTANA COMERCIO	905	87053643.8
13313037-1	JUAREZ JOAO AIMI	905	87053653.0
13314478-0	JOSE DE CARVALHO LIMA	905	87053663.1
13316399-7	KATIA REGINA MAGALHAES	905	87053671.6
13317409-3	PEIXARIA PETISCOS ANCORADOURO LTDA	905	87053959.8
13323354-5	IURY F M F FRANCA	905	87053975.7
13325772-0	S S CIPRIANO - ME	905	87053985.9
13327334-2	F. C. CUNHA	905	87053992.0
13330544-9	C. M. DE BARROS	905	87053760.6
13332524-5	SILVA RIOS & BUENO DE LARA LTDA ME	905	87054007.0
13335849-6	HELENA RODRIGUES DE FIGUEIREDO ME	905	87054014.5
13337529-3	FERREIRA DE SOUZA & RAMOS LTDA	905	87054018.5
13179443-4	J B GALDINO DELGADO	905	87052982.5
13016446-1	SORVETERIA TRIANGULO LTDA	905	87052143.3
13019537-5	IVO LUIZ DE CEZARO	905	87053784.4
13041130-2	ETUINO DZIEDZIC	905	87052299.0
13050916-7	CHURRASCARIA CONCORDIA LTDA	905	87053788.9
13118637-0	ILDE ARRUDA DE ALMEIDA	905	87052523.1
13133225-2	ORIVAL BINI	905	87052597.9
13151138-6	MARCOS MASSAHICO YAMAUCHI	905	87052718.9
13169263-1	LEILA IZABEL GOMES DA SILVA E CIA L	905	87052859.5
13179110-9	CARVALHO LIMA & CIA LTDA	905	87052979.4
13189985-6	GIACOMEL E FARINA LTDA	905	87053819.5
13201004-6	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA	905	87053830.6
13210233-1	LANCHONETE PETISKOS LTDA - ME	905	87053261.2
13216484-1	ROSANGELA L. DA SILVA ME	905	87053315.3
13221785-6	RESTAURANTE ANDREIA LTDA - ME	905	87053345.9
13235748-8	MANA ALIMENTOS NATURAIS E INTEGRAIS	905	87053405.7
13236487-5	A. M. CAPITANI ME	905	87053410.5
13253975-6	BRASILINA SEBASTIANA DA COSTA	905	87053887.5
13270996-1	VALDENI KEMER - ME	905	87053494.0
13302904-2	NAPOLEAO MARIANO DE DEUS FILHO-LANC	905	87053567.5
13305430-6	MARIA ADELAIDE CORREA ME	905	87053928.9
13307139-1	LUIZ REI DE FRANCA NETO	905	87053601.3
13309672-6	MARCO ANTONIO SILVA DIAS ME	905	87053624.8
13310645-4	R. M. CAVA	905	87053634.0
13311262-4	TIAGO ROBERTO BOFF	905	87053642.4
13312131-3	DE ARRUDA & RODRIGUES DE SOUZA LTDA	905	87053646.9
13313392-3	J. L. DE OLIVEIRA	905	87053656.5
13315566-8	BENEDITA ANTONIA DO NACIMENTO	905	87053953.6
13316562-0	RODRIGO CASELI	905	87053955.3
13320767-6	OLIZETE DA ROSA-ME	905	87053716.9
13324409-1	ELIANI GRAZIELA RES	905	87053735.9
13326628-1	SORVETERIA E LANCHONETE MILK SHAKE	905	87053743.3
13328240-6	CARINE F. DE MORAES MAGALHAES	905	87053750.4
13331230-5	CRISTIANE BATISTA LIMA	905	87054004.9
13333905-0	F. ZANATTA	905	87054011.0
13336649-9	MEIRE B F CANDIDO	905	87053769.9
13338097-1	CARLOS DALY DALCOL TREVISAN	905	87053777.3
13178737-3	IVANIR DE LAZARI	905	87052974.6
MUNICIPIO	- 277002 - VERA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13011563-0	KURT OSWALDO SCHOEDER	905	87052104.0
13040640-6	HOTEL MEYER LTDA ME	905	87052293.8
13048911-5	BAR E LANCHONETE CHAMPANHE DE OURO	905	87052326.1
13183199-2	LANCHONETE RECANTO DAS PALMEIRAS LT	905	87053022.8
13205341-1	JANETE HUBER	905	87053835.4
13326984-1	DARI BURATTI	905	87053745.5
13027565-4	L MENDES DA SILVA	905	87052227.0
13048834-8	GERALDA NUNES DA CRUZ - ME	905	87053785.8
13092261-7	LANCHONETE SORVETERIA PALADAR LTDA	905	87052433.8
13177279-1	GILSON LAGEMANN	905	87052946.8
13197115-8	IRACI DOS SANTOS SILVA	905	87053826.6
13223841-1	O STERTZ PIZZARIA	905	87053359.5
MUNICIPIO	- 285005 - VILA RICA		
INSCRICAO	NOME	MOT	N.E.R.E
13165187-0	VITORIO MULLER	90	5 87052827.
13301609-9	W R DA SILVA & CIA LTDA	905	87053919.5
13015042-8	JOSE INACIO GRIEBELER	905	87052130.5
13328171-0	VALDEIR FRANCISCO SEVERINO - ME	905	87053995.5

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÃ DO NORTE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO (s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), a comparecer(em) na Agência Fazendária de Guarantã do Norte sito a Rua das Copalbas, 230, centro, das 09:00 às 17:00, ou Gerência de Processos Administrativos Tributários, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar

(em) ciência da Decisão n. 075/2008, (fls. 115 a 125), proferida pela Câmara de Julgamento, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE NA FORMA RETIFICADA, bem como para recolher (em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência deste, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. Por se tratar de Decisão definitiva, não cabe pedido de revisão de julgado ao conselho Administrativo-Pleno, nos termos do artigo 67, II e parágrafo único do artigo 82, da Lei n.º 8.797/08.

Empresa: PARANA DIST DE PEÇAS PARA AUTOS

End. Rodov Br 364, 725, km 725 – Guarantã do Norte/MT

Insc. Estadual: 13040.074-2

CNPJ: 02.558.096/0003-03

PAT n.º : 3503/2006 NAI n.º: 14275001800011200416

Lavrada em 26/08/2004

Expirado o prazo regulamentar, sem que os mesmos se manifestem para quitar/parcelar o crédito tributário, implicará na lavratura do Termo de Não Pronunciamento e remessa do processo à Gerência de Conta Corrente Fiscal – GCCF/SARE, para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 66 da Lei 8.797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 17

de Julho de 2008. ORIVALDO DIAS DE SOUZA.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI

TDI nº 039 – Validade Até : indeterminado

Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado:

MARIA DA CONCEIÇÃO FANELI - CPF: 318.499.701-49 - ESTÂNCIA N. S APARECIDA

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do

Art. 26 da Portaria 114/2002. Célia Souza - Gerente da Agenfa.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

### Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual -TDI MICROPRDUTOR RURAL - TDI Nº 017/2008

Reconheço que o (s) Micro (s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

Cumpriu a exigência do Art.26 da portaria 114/2002.

536.160.061-04 - CÉLIA MARTINS DOS SANTOS - SÍTIO DAMACENA.

Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

### COMUNICADO nº 013/2008

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º DECRETO Nº 4314/2004

CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA - 13.335.804-6. Gerente Fazendária – Nilde Maria Gil Braz da Silva.

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2008/SEMA/MT

**PARTES:**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Centro de Pesquisa do Pantanal

**DO OBJETO:** Oitava conferencia internacional de áreas úmidas.

**DA VIGÊNCIA:** 15/07/2008 a 15/07/2008

**SIGNATÁRIOS:** Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Fabio Edir dos Santos Costa

Presidente do CPP

## SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX-OFÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 018/2008/SEEL/FUNDED referente ao Processo nº 181971/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Federação Matogrossense de Esportes Universitários – CNPJ nº 03.925.773/0001-77.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 05/07/08.

**SIGNATÁRIO:** José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 087/08**

**PROCESSO: 40.293-8/08**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a manutenção operacional da frota de veículos da SANEMAT, dos Municípios de CUIABÁ e ALTO GARÇAS.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

- I. Fornecer a SANEMAT, a quantidade de 6.260 (seis mil, duzentos e sessenta) litros de gasolina;
- II. Fornecer a SANEMAT, a quantidade de 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel;
- III. Fornecer a SANEMAT, a quantidade de 50 (cinquenta) litros de óleo lubrificante para motor a gasolina e 50 (cinquenta) litros de óleo lubrificante para motor a diesel;

**OBRIGAÇÕES DA SANEMAT**

- I. Elaborar junto com os responsáveis pela fiscalização, relatórios finais;
- II. Fornecer a SINFRA todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo;
- III. Facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da SINFRA ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o presente Termo, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- IV. Prestar contas a SINFRA, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Sétima.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

PORTARIA / SINFRA O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,	Número: 534/2008
	Folha: 01 DE: 01
	Entrada em vigor: 10/09/2007
	Sigilo: Não

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Obra de Pavimentação de Concreto, no município de Arenópolis – MT.**, de conformidade com o **Termo de Convênio nº 018/2007, assinado em 04/05/2007, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT.**

Os efeitos desta retroagem ao dia **10/09/2007**.

**FISCAL:** ✓ **ENG.º TULIO FAVALESSA DA SILVA.**

**MEMBROS:**

**ENG.º MAURICIO NUNES NEVES.**  
**ENG.º LENIR DA SILVA MORAES.**  
**ENG.º ANA LUCIA LEMES FONSECA CRUZ.**

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**, em Cuiabá/MT, 17 de Julho de 2008.

**PORTARIA / SINFRA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, **Número :527/2008**

**RESOLVE :**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Alta Floresta, Trecho: Estrada 4ª e 5ª Oeste, 1ª e 2ª Sul, com extensão de 56,0 Km, na modalidade de Carta Convite, Edital Nº074/2008 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº206/2008/00 - ASJU

**FIRMA : OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA-ME**

**FISCAL : ENG.º: JORGE LUIS MOURA MATOS**

**MEMBROS: ENG.º: LUIS CARLOS FERREIRA**

**ENG.º: SILVIO ROBERTO MARTINELLI**

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**, em Cuiabá – 15 de Julho de 2.008

**PORTARIA / SINFRA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, **Número :528 /2008**

**RESOLVE :**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Carlinda, Trecho: Estrada D, D1, D2 e D3 – Estrada F e F1, com extensão de 78,0 Km, na modalidade de Carta Convite, Edital Nº080/2008 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº207/2008/00 - ASJU

**FIRMA : OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA-ME**

**FISCAL : ENG.º: JORGE LUIS MOURA MATOS**

**MEMBROS: ENG.º: LUIS CARLOS FERREIRA**

**ENG.º: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA**

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**, em Cuiabá – 15 de Julho de 2.008

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 212/2008/00/00-ASJU**

**Processo nº 308177/2007-CC**

**Modalidade: Carta Convite 054/2008**

**Objeto do Contrato: Ampliação e Reforma da Seda da UNIVAB – União Várzeagrandense de Associação de Bairro, localizado na Rua Carlos Castilho, nº 67, Bairro Jardim Costa Verde, no Município de Várzea Grande-MT**

**Valor: R\$ 65.520,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).**

**Prazo: 90(NOVENTA) dias.**

**Dotação: 25101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.100.1.1 NE 25101.0001.08.02540-2.**

**Partes: EMPREEND INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA -ME E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 217/2008/00/00 - ASJU**

**Processo nº 241949/2008-SINFRA**

**Modalidade: Carta Convite nº 079/2008**

**Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-474, trecho: Entrº BR-070 – Rio das Mortes, numa extensão de 45,0 km. Valor: R\$ 75.709,92(Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).Dotação : 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.08.02585-2.**

**PARTES: TERRAPLAN – TERRAPLANAGEM LTDA – ME E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
COMUNICADO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 006/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, comunica que, na planilha orçamentária constantes das folhas 6, 7 e 8, do item 9.1.1 ao item 9.1.37, foi constatado inversão na digitação dos dados de quantidade e preço unitário, sendo que a inversão não provocou alteração no custo total da obra. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Cuiabá, 17 de julho de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 018/2008/FESP**

**DA ESPÉCIE:** termo de cooperação de execução que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, para os fins que especifica.

**DO OBJETO:** o presente termo tem por objetivo A REFORMA DA INSTALAÇÃO TELEFONICA, LÓGICA E ELÉTRICA DO PRÉDIO que abriga O CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA – CISC DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

**DOS RECURSOS:** Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, nas seguintes dotações:

Unidade orçamentária: 19601 - FESP

Projeto / Atividade: 1451.0800

Natureza da despesa: 4490.5100

Fonte: 100

Valor: R\$ 27.500,30 (Vinte e sete mil, quinhentos reais e trinta centavos).

Unidade orçamentária: 19601 - FESP

Projeto / Atividade: 1451.0800

Natureza da despesa: 4490.5100

Fonte: 240

Valor: R\$ 23.427,75 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante termo aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2008

**ASSINAM:** Diógenes Gomes Curado Filho (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) e Vilceu Francisco Marcheti (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)

**PROCESSO Nº:** 318914/2008-SEJUSP-MT

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2008**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa ALC AUTO CENTER LTDA.

**DO OBJETO:** aquisição de peças genuínas, prioritariamente, ou original de primeira linha, fornecida nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande e cidades integrantes da baixada cuiabana, para veículos da frota da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão nº 027/2008/SAD e seus anexos

**DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), condicionado aos fornecimentos executados e confirmados

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036/Projeto Atividade: 2006/Elemento de Despesa: 339030/ Fonte: 240 e 242.  
 DA VIGÊNCIA: 16/07/2008 a 15/01/2009.  
 DA DATA: 16/07/2008.  
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ADRIANO RIBEIRO PEQUENO - Empresa ALC AUTO CENTER LTDA./CONTRATADA.

## PJC

### POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EXTRATO DA PORTARIA N. 224/2008/CGPJC/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2008

COMISSÃO PROCESSANTE:

Dr. GILMAR DIAS CARNEIRO – PRESIDENTE

Dr. GÊNISON BRITO ALVES LIMA - MEMBRO

Dra. IRIS NEREIRA RIBEIRO - MEMBRO

ACUSADO – PAULO ALBERTO DE ARAÚJO - Delegado de Polícia

DO OBJETO – Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2008, que visa apurar, em tese, quebra dos deveres do policial civil previstos no artigo 70 do Estatuto da Polícia Judiciária Civil, e além da infração penal, praticou ilícito disciplinar, vertidos em tese, nos deveres do policial civil previstos no artigo 166, II – Cumprir normas e regulamentos, IX – Ser leal, cooperativo e solidário com os companheiros de trabalho, X – Manter-se atualizado em relação às leis, regulamentos e normas do interesse policial, XIV – Zelar pela valorização da função policial e pelo respeito aos direitos e a dignidade humana, XV – Proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial civil; Artigo 167, 1 – Do Primeiro Grau: X – Ser desleal no exercício da função, XI – Proceder na vida pública e particular de modo a não dignificar a função policial, XIII – Concorrer para erro de superior hierárquico, subordinado ou outro servidor, XV – Descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior; 2 – Do Segundo Grau: V – Deixar de oficiar de forma tempestiva e justificada em expediente que lhe seja encaminhado; XVI – Valer-se do cargo com o fim, ostensivo e velado, de obter proveito de qualquer natureza, para si ou para terceiro, se o fato não tipificar falta mais grave, LVIII – Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de servidor público, LXII – Auxiliar a subtrair-se à ação de autoridade pública autor de crime a que é cominada pena de reclusão; 3 – Do Terceiro Grau: XVI – Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tenha a guarda em razão do cargo, sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente, XVII – Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal; 4 – Do Quarto Grau: XX – Destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor; c/c com o artigo 175, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 155/04 de 14 de janeiro de 2004 (ESTATUTO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO).

PRAZO DE CONCLUSÃO – 60 (sessenta) dias prorrogável por igual prazo.

FUNDAMENTO LEGAL – Artigos 202 a 224 da Lei Complementar n. 155 de 14 de janeiro de 2004.

PAULO RUBENS VILELA

CORREGEDOR GERAL /PJC/MT.

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 143/2007

**Contrato:** 143/2007

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC

**Contratada:** GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

**Objeto:** ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, ITEM 12.1. do Contrato nº. 143/2007.

**Onde:**

12.1. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 12 de novembro de 2007 e término em 11 de abril de 2008.

**Leia-se:**

12.1. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 12 de novembro de 2007 e término em 11 de maio de 2008.

**Fundamento Legal:** art. 65, e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretario de Estado de Educação

Lauda 168

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 154/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CNPJ/MT 03.507.514/0001-26.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 154/2007, ampliação de 02 salas, conj. de banheiros, dep. Administrativa, cozinha e adequação ao PNEE na EE “Frei Emiliano”, no Município de Nossa Senhora do Livramento que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 24 de Agosto de 2008 para 24 de Outubro de 2008.

PORTARIA N. 59/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos n. 365/2008; 357/2008 e 369/2008-CEE/MT, e dos Despachos de Câmara de 17/06/08.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação “in loco” quanto ao pedido do SECITEC – UNED de Alta Floresta/MT para Recredenciamento na Área de

Informática e Autorização dos Cursos Técnico em Agroindústria e Técnico Florestal na Modalidade de Educação Profissional, no Município de Alta Floresta /MT.

- ❖ Genilson Gabriel Ferreira
- ❖ Ismael de Barros Rocha
- ❖ Ronaldo Drescher
- ❖ Docinéia Aparecida Gonçalves

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E  
Cuiabá, 14 de julho de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 62/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos N. 410/2008; 411/2008; 412/2008; 413/2008; 414/2008-CEE/MT, e dos Despachos de Câmara de 17/06/08.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação “in loco” quanto ao pedido do SECITEC – UNED de Barra do Garças/MT para:

- Recredenciamento na área de Informática;
- Recredenciamento na área de Construção Civil;
- Autorização do Curso Técnico em Informática;
- Autorização do Curso Técnico em Edificações; e
- Autorização do Curso Técnico em Gerência de Saúde, área de Saúde na Modalidade de

Educação Profissional, no Município de Barra do Garças/MT.

- ❖ Osmário Moreira da Silva - Informática
- ❖ Rubens Gargiulo Martinez – Construção Civil
- ❖ Jean Carlos Pereira da Silva - Saúde
- ❖ Edvaldo de Araújo

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E  
Cuiabá, 15 de julho de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N.64/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 195/00-CEE/MT, e à vista do Processo n. 3886/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 01/07/08.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação “in loco” quanto ao pedido de Reconhecimento do Curso Bacharelado em Ciências Contábeis, Turma Fora de Sede, ofertado no Núcleo Pedagógico de Juína/MT pelo Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT mantida pelo Estado de Mato Grosso.

- ❖ Adão Ferreira da Silva
- ❖ João Soares da Costa
- ❖ Benedito Albuquerque da Silva
- ❖ Edvaldo de Araújo

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E  
Cuiabá, 15 de julho de 2008

Prof. Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N.64/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 195/00-CEE/MT, e à vista do Processo n. 3886/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 01/07/08.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação “in loco”

quanto ao pedido de Reconhecimento do Curso Bacharelado em Ciências Contábeis, Turma Fora de Sede, ofertado no Núcleo Pedagógico de Juína/MT pelo Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT mantida pelo Estado de Mato Grosso.

- ❖ Adão Ferreira da Silva
- ❖ João Soares da Costa
- ❖ Benedito Albuquerque da Silva
- ❖ Edvaldo de Araújo

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**REGISTRADA** **PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
 Cuiabá, 15 de julho de 2008  
**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
*Presidente do CEE/MT*

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 014/2008

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

**OBJETO=** A formalização de parceria para operacionalização do Financiamento a Microempreendedores-Microcrédito no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

**DA VIGÊNCIA=** O presente terá vigência a partir da data de assinatura até 31.12.2010.

**ASSINAM=** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI- Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, WAGNER VICENTE DA SILVEIRA -Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

PROCESSO N.º 0.139.956-0 e apensos 0.135.217-2 e 173724/2008.  
 Extrato do Julgamento

Vistos etc.

Na data de 19 de junho de 2006, a Nutricionista do Lar da Criança leva a conhecimento da Assessora Especial do Lar da Criança o desaparecimento de 10 (dez) kg de filé mignon armazenados no freezer do almoxarifado do Lar da Criança, sem arrombamento do local, conforme se vislumbra na Comunicação Interna n.º 002/2006, às fls. 02 e o Boletim de Ocorrência n.º 1020001.06.150957-3, lavrado em 20.06.2006, às fls. 03. dos autos do processo.

Em função do contido na denúncia a Comissão Processante instruída pela Portaria Conjunta PGE/SETECS n.º 25/2006, publicada no DOE 18.12.2006 e suas alterações posteriores (Portarias Conjunta PGE/SETECS n.º 06/2007, 07/2007 e 08/2007), com a determinação de proceder a instauração do Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e a autoria de crime contra o Patrimônio Público.

**Isto Posto** e de tudo o que nos autos consta **ACOLHO** o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar com fulcro no art. 172, inciso I, da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990, haja vista a impossibilidade de se alcançar a autoria do delito na seara administrativa e **DETERMINO** o encaminhamento de cópias dos autos à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao Comando Geral da Polícia Militar deste Estado para providências e medidas legais cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2008.

  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
*Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
 Cidadania e Assistência Social*

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC/MT  
 INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 167/2008/SECITEC/MT  
 PROCESSO n.º 316199/2008/SECITEC

**INTERESSADOS:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Luciana Maria Pazinato.

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato n.º 167/2008/SECITEC, firmado nos termos do art. 47, da Lei Complementar 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na unidade de Rondonópolis/MT da SECITEC/MT, Rescisão com fulcro nos artigos 77/80 da Lei n.º 8.666/93.

## SICME

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

**PORTARIA N.º 007-2008-NÚCLEO SOCIOECONÔMICO/SICME**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SOCIOECONÔMICO/SICME, SENHOR, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Ofício n. 86/2008/IMEQ, exarado pelo Presidente da IMEQ/INMETRO; Considerando o que dispõe o § 4º, do Art. 51, da Lei de n.º 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, para início imediato dos procedimentos

licitatórios, visando a contratação de empresa que irá prestar os serviços de execução da construção da nova sede do IMEQ/MT, bem como reforma e adaptação da estrutura que funciona no Distrito Industrial de Cuiabá (posto de verificação de carga perigosa).

**Art. 2º** - A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

- **MARCELO DA COSTA MARQUES – Presidente**
- **MISALE ROQUE ALCIDES – Membro**
- **REYNALDO MONTEIRO DE REZENDE FILHO - Membro**
- **TATIANA RIBEIRO SOARES – Membro**
- **AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS BARBOSA – Membro**
- **TEREZINHA CINTRA PAES DE BARROS – Membro**

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- a) Elaborar procedimentos licitatórios para contratação de empresa para execução da obra da nova sede do IMEQ/MT, bem como a reforma e adaptação da estrutura que funciona no Distrito Industrial de Cuiabá;
- b) Acompanhar e atestar a qualidade, desenvolvimento e cumprimento dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada, nos termos do certame;
- c) Executar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento dos fins propostos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Núcleo Socioeconômico/SICME,

Cuiabá – MT, 16 de julho de 2008.

  
**MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA**  
*Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico*

## SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2008/SEC/MT, publicado no Diário Oficial do dia 03/07/2008, passando a constar a seguinte redação:

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2008/SEC/MT.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT – CNPJ n.º 00.932.042/0001-60 e a Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT – CNPJ n.º 24.950.495/0001-88.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a construção da Réplica do Posto Telegráfico do Capim Branco localizado no Distrito de Cel. Ponce.

**VALOR:** R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

**Órgão:** 23101; **Projeto:** 2994; **Fonte:** 104; **Elemento de Despesa:** 44404100.

**Nota de Empenho:** 23101.0001.08.00407-8

**ASSINATURA:** 30/06/2008

**VIGÊNCIA:** 30/06/2008 a 15/04/2009

**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura/Fundo Estadual de Fomento à Cultura/FEFC e Dimorvan Alencar Brescancim – Prefeito de Campo Verde/MT.

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 099/2008/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, de descentralização e municipalização das ações e serviços de saúde, com acesso, qualidade e humanização da assistência;

**CONSIDERANDO** as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas pela Portaria n.º 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, alteram várias dimensões do funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização dos serviços de saúde no âmbito estadual, em razão do advento do Comando Único do SUS, previsto nos dispositivos legais, dentre eles a NOB e NOAS, assim como na Portaria n.º 699/GM de 24 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e Gestão;

**CONSIDERANDO** necessidade de haver um técnico responsável por cada área técnica das ações até a efetivação do Comando Único dos serviços prestados pelo Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade – CERMAC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar as servidoras para serem responsáveis pelas áreas conforme especificado abaixo:

**Responsável pela Área Técnica**  
 SIRBENE NUNES DA CUNHA

**Responsável pela Área Administrativa**  
 NICE RAMIRA DE DEUS SIQUEIRA

**Responsável pela Área de Gestão de Pessoas**  
 GUIOMAR PEREIRA MARTINS LUCIALDO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2008.



AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado da Saúde

### TERMO DE CANCELAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais resolve tornar sem efeito o EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 042/2008, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 16/07/2008, página 25.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado da Saúde de Mato Grosso

### EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n. 03/2008, instaurado por força da Portaria n. 054/2008/GBSES, subscrita pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/05/2008, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 78, da Lei Complementar Estadual n. 207/2004, CITA, pelo presente edital, **ROSELY DE OLIVEIRA CARDOSO**, Odontóloga, lotada no Escritório Regional de Saúde de Juína-MT, matrícula funcional n. 955980011 para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Oriente Tenuta, n. 676 (antigo Hospital São Tomé), bairro Consil, Cuiabá-MT, no período das 8:00h às 13:00h, a fim de ser interrogada sobre os atos e fatos constantes no referido processo a que responde, sob pena de revelia.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

SYNARA VIEIRA GUSMÃO  
Presidente do PAD n. 003/2008 – Portaria n. 054/GBSES/2008  
(original assinado)

## SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2008/SEDTUR, referente ao Processo nº 367848/2008/SEDTUR**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo- SEDTUR- CNPJ nº 00.998.859/0001-31.

**CONTRATADO:** Abelha Táxi Aéreo Ltda – CNPJ nº 24.702.862/0001-24.

**OBJETO:** Locação de Aeronave para atender a SEDTUR.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** 17/07/2008 a 17/01/2009 ou enquanto perdurar a prestação dos serviços.

**ASSINAM:** Yuri Alexey Vieira Jorge - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo- SEDTUR/ MT – Contratante e Abelha Táxi Aéreo Ltda por seu representante legal Helio Vicente – Contratada.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## FAPEMAT

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2008/FAPEMAT, referente ao Processo nº. 398332/2008/FAPEMAT**

**CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT- CNPJ nº 02.357.455/0001-94.

**CONTRATADO:** Quality Aluguel de Veiculos Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso.

**VALOR:** R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)

**DA VIGÊNCIA:** 15/07/2008 à 15/08/2008.

**ASSINAM:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT – Contratante e Carla Valéria Pereira Mariano, representante da Quality Aluguel de Veiculos Ltda – Contratada.

## JUCEMAT

### JUNTA COMERCIAL

Retificação de publicação:

Na publicação do D.O.E. do dia 16 de julho de 2008, pág. 26, onde consta a Portaria n. 026-2008 da Jucemat, no tocante ao período de férias ali destacado, onde se lê “de 14/07/08 a 13/07/08”, leia-se “14/07/08 a 12/08/08”.

## INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

**INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/08 – INTERMAT**  
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às **15:00 h** ( quinze horas) do dia **18 de agosto do ano de 2008**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **494,1912 ha** (Quatrocentos e noventa e quatro hectares, dezenove ares, doze centiares), situado no município de **JACIARA/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através das Matrículas nºs **R/12.064 Livro 2AP - Folhas 164- e R/12.065 - Livro nº 2-AP - Fls. 165** - Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de **JACIARA/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 15 de julho de 2008. **PAULO DE CARVALHO COUTO** - Presidente da Coms. de Lic.de Terras Públicas – O.AB/MT – 2.571/MT. **AFONSO DALBERTO** Presidente- INTERMAT

**INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/08 – INTERMAT**  
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Te A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às **15:00 h** ( quinze horas) do dia **22 de agosto do ano de 2008**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **2.172,7885 ha** (Dois mil, cento e setenta e dois hectares, setenta e oito ares, oitenta e cinco centiares), situado no município de **CLAÚDIA/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº **1.578 Livro 2 - Ficha nº 01F**- Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de **CLAÚDIA/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 17 de julho de 2008.. **PAULO DE CARVALHO COUTO** - Presidente da Coms. de Lic.de Terras Públicas – O.AB/MT – 2.571/MT. **AFONSO DALBERTO** Presidente- INTERMAT

## CEPROMAT

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**

**EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2008/CEPROMAT-SENPT.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **CEPROMAT** endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaçuás, Bloco SEPLAN, CEP 78.050.970, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.011.059/0001-52, neste ato representada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, designada pela Portaria Conjunta SEPLAN/CEPROMAT/SENPT n.º 006/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 02 de julho de 2008, e o Leiloeiro **Antonio José da Silva Filho**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, farão realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, visando alienar bens inservíveis do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, mediante as condições estabelecidas no edital respectivo.

**Local:** Pátio do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, localizado no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaçuás, Bloco SEPLAN, CEP 78.050.970.

**Data:** 1º de agosto de 2008.

**Horário:** 09h (nove horas).

**Pregoeiro:**

Antonio José da Silva Filho, matrícula n.º 005, telefone: (65) 3665-6565 ou 3665-7000 / 9981-1981, e-mail [leiloes@ajleiloes.com.br](mailto:leiloes@ajleiloes.com.br), indicado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, através do Ofício n.º. 001/2008-Com.Alienação.

**Informações sobre Edital:**

As informações relativas ao Edital n.º 001/2.008/CEPROMAT/SENPT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/07/2.008 (página 67/68), encontram-se disponíveis no site do CEPROMAT ([www.cepromat.mt.gov.br](http://www.cepromat.mt.gov.br)).

**Comissão:**

**Presidente:** Apolônio Bouret Melo Filho

**Membros:** Ana Claudia A. Lisboa

Orlando Nunes Rodrigues

Yves Luis Gonzaga de Miranda

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2008.

**Apolônio Bouret Melo Filho**

Presidente da Comissão de Leilão do CEPROMAT

**Grazielle Cauhy Pichioni**

Secretaria Executiva do Núcleo de Planejamento e Tecnologia

**Luíz Fernando Caldart**

Diretor-Presidente do CEPROMAT

## MT FOMENTO

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/CV/2008/MTF

Conveniente	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.				
CNPJ	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual	ISENTO	Substituto Tributário	Nº. 86257
Conveniados	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DOS ESTADOS DE MATO GROSSO e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA				
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira, Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Convênio nº 001/CV/2008-MT FOMENTO				
Do Prazo de Vigência	O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será o mesmo estabelecido no Convênio inicial.				
Fundamento Legal	Aplicam-se ao presente Termo a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº. 140/03 e suas alterações.				
Assinam	Sr. ARCLEIDY DIAS PEREIRA – Diretor Presidente e Sr. LUIZ CARLOS ARMANI – Diretor Administrativo Financeiro pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, Sr. DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado pela SEJUSP/MT e Sr. ANTONIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO – Comandante-Geral pela POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO.				
Publicador	ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS – Gerente de Serviços Gerais – MT FOMENTO				

## MT GÁS

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

#### Termo de Prorrogação de Contrato

- a) **Espécie:** Quarto aditivo ao Contrato nº 013/2006, firmado em 11 de julho de 2008, entre a COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, CNPJ/MF nº 06.023.921/0001-56 e a Empresa TRANSAMÉRICA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.417.370/0001-78 com sede social na Rua Choffi, nº 179, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-085, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.
- b) **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, tendo vigência até 30 de agosto de 2009, ao contrato nº 013/2006.
- c) **Fundamento Legal:** Art.57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006, nos preceitos de Direito Público e; supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- d) **Vigência:** 12 meses.
- e) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 17502, Região: 0600, do Projeto Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte: 243, para o exercício de 2008.
- f) **Processo Administrativo:** 175020852008
- g) **Data da Assinatura:** 11/07/2008.
- h) **Signatários:** Pelo Contratante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Eugênio Carlos da Silva Mazini.

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## PGE

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE/00049/2008 DE: 17/07/2008  
 O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
 Processo N.: 137749/pge/08  
 Nome: (101352) ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI  
 A Partir de: 13/06/2008 Até 11/08/2008  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Substituído: (124738) GUSTAVO VESLEI DE A. RELCHENBACH  
 Un. Adm: (146579) GAB.DA SUBPROCURADORIA GERAL FISCAL  
 Processo N.: 137750/pge/08  
 Nome: (124738) GUSTAVO VESLEI DE A. RELCHENBACH  
 A Partir de: 13/06/2008 Até 11/08/2008  
 Cargo/Função: (11509) DGA-6  
 Substituído: (107960) AROLDI HENRIQUE BARBOSA  
 Un. Adm: (146579) GAB.DA SUBPROCURADORIA GERAL FISCAL  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
 Procurador-Geral do Estado

PORTARIA/PGE/00050/2008 DE: 17/07/2008  
 O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: Gratificação 30 % Lei 8265  
 Processo N.: 110856/pge/07  
 Nome: (96829) FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI  
 Cargo/Função: (4340) PROC. DO ESTADO EM ESTAGIO PROBAT  
 Un. Adm: (007137) GABINETE DO PROCURADOR GERAL  
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/09/2008  
 Processo N.: 110856/pge/07  
 Nome: (89902) FERNANDA MENDES PEREIRA CARDOSO  
 Cargo/Função: (4340) PROC. DO ESTADO EM ESTAGIO PROBAT  
 Un. Adm: (007137) GABINETE DO PROCURADOR GERAL

A Partir de: 01/07/2008 Até 30/09/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
 Procurador-Geral do Estado

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SAD/00143/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 388206/2008

Nome: (124351) ADRIANA SANTAREM FERREIRA

Cargo: (4910) PROFESSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (136620) GER.ANALISES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC

A Partir de: 13/06/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (60360) BETANIA FRANCO DE ASSIS

Cargo: (4910) PROFESSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (085057) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

A Partir de: 28/03/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (37710) DEBORA REGINA CRISTOFOLLI

Cargo: (4910) PROFESSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (085057) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

A Partir de: 11/04/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (114207) DERCY NOGUEIRA RODRIGUES

Cargo: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA

A Partir de: 01/02/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (122620) ELIANE BARBOSA GERONIMO

Cargo: (4910) PROFESSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (111651) ESCOLA DE SAUDE PUBLICA

A Partir de: 11/04/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (114736) FABIANO TONACO BORGES

Cargo: (4910) PROFESSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (111651) ESCOLA DE SAUDE PUBLICA

A Partir de: 06/03/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (120521) GILSILENE FERREIRA JARDIM

Cargo: (4910) PROFESSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 25/01/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (120478) IRACEMA DIAS VIEIRA

Cargo: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA

A Partir de: 11/01/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (114861) JUALZI DA SILVA ALBUQUERQUE

Cargo: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (136158) GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS

A Partir de: 06/12/2007

Processo N.: 394100/2008

Nome: (113082) JULIANA FERNANDES ALENCASTRO

Cargo: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE

A Partir de: 10/06/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (124670) JULIANA FURQUIM RODRIGUES ALVES MARTINS

Cargo: (4910) PROFESSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (131687) GERENCIA DE DESENV.E QUALIDADE DE VIDA

A Partir de: 05/07/2008

Processo N.: 398441/2008

Nome: (97588) JULIANO RIZENTAL RODRIGUES CARVALHO

Cargo: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (118575) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 08/07/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (55528) LUZENIL MARIA DA SILVA

Cargo: (4910) PROFESSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (135844) GER.CENTRO EST.DE REF.SAUDE DO TRABALHAD

A Partir de: 04/04/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (83078) MARIA HELENA DOS SANTOS

Cargo: (4910) PROFESSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 06/05/2008

Processo N.: 388206/2008

Nome: (37377) MARIZETE ALVES ESTEVES

Cargo: (4910) PROFESSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (136395) ESCRITORIO REG.DE SAUDE DE BAR.DO GARCAS

A Partir de: 31/03/2006

Processo N.: 388206/2008

Nome: (117046) MARLEY BORGES FERREIRA

Cargo: (4910) PROFESSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO

A Partir de: 09/07/2007

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Junior

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA/SAD/00144/2008

DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 217023/2008

Nome: (76471) EUZE MARCIO SOUZA CARVALHO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (084980) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA

A Partir de: 18/10/2007

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00073/2008

DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 255584/2008

Nome: (2038) AIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio: 15/03/2003 Ate 14/03/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 103524/2008

Nome: (38343) AMARO DE OLIVEIRA INOCENTE

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Quinquênio: 01/10/2000 Ate 30/09/2005

Qtde Dias: 90

Processo N.: 27940/2008

Nome: (43139) ANA MARIA ROSA CASTRO

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio: 01/12/2002 Ate 30/11/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 152794/2008

Nome: (15207) ANA SIMOA AVELINO DOS SANTOS PESSOA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 253666/2008

Nome: (71631) CARLA PATRICIA TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA

Quinquênio: 21/05/2003 Ate 20/05/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 174374/2008

Nome: (86182) CLAUDIA ANTUNES DE MIRANDA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio: 04/04/2003 Ate 03/04/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 310210/2008

Nome: (29217) DIRCE MAGOSSO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 06/05/2003 Ate 05/05/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 234490/2008

Nome: (108294) EDILBERTO DAMACENA MEIRA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Quinquênio: 06/05/2003 Ate 05/05/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 49036/2008

Nome: (101173) EDNA MARTA DIAS GONCALO

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio: 24/05/2002 Ate 23/05/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 255022/2008

Nome: (32501) ELIETE RODRIGUES LOPES COUTO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 201490/2008

Nome: (59695) ELIO JOSE DE SOUZA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio: 21/01/2000 Ate 20/01/2005

Qtde Dias: 90

Processo N.: 130879/2008

Nome: (31286) ELIZETH GONZAGA DOS SANTOS LIMA

Cargo/Função: (6815) PROFESSOR FUNEMAT

Quinquênio: 16/03/2002 Ate 15/03/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 270282/2008

Nome: (15483) ELZIRA ALCANTARA CAMPOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 27/04/2003 Ate 26/04/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 234396/2008

Nome: (108200) ETEVALDO MANOEL DE FIGUEIREDO

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Quinquênio: 06/05/2003 Ate 05/05/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 260982/2008

Nome: (107954) EUCELLEI DOS SANTOS FERNANDES

Cargo/Função: (4766) ESCRIVAO DE POLICIA

Quinquênio: 06/05/2003 Ate 05/05/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 255655/2008

Nome: (14679) JOSEFA ALVES DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio: 17/02/1998 Ate 16/02/2003

Qtde Dias: 90

Processo N.: 255655/2008

Nome: (14679) JOSEFA ALVES DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 244775/20008

Nome: (6663) LUZIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio: 16/02/2001 Ate 15/02/2006

Qtde Dias: 90

Processo N.: 149443/2008

Nome: (16272) MARIA ADEVAIR SOARES DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 17/02/1993 Ate 16/02/1998

Qtde Dias: 90

Processo N.: 149443/2008

Nome: (16272) MARIA ADEVAIR SOARES DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 17/02/1998 Ate 16/02/2003

Qtde Dias: 90

Processo N.: 149443/2008

Nome: (16272) MARIA ADEVAIR SOARES DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 136460/2008

Nome: (4394) MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 112288/2008

Nome: (22610) MARIA DOLORES DE FREITAS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 03/03/2001 Ate 02/03/2006

Qtde Dias: 90

Processo N.: 311650/2008

Nome: (77467) MARIA DOS REIS OLIVEIRA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio: 14/03/2000 Ate 13/03/2005

Qtde Dias: 90

Processo N.: 91929/2008

Nome: (19976) NATANAEL MATOS NASCIMENTO

Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA

Quinquênio: 08/02/2000 Ate 07/02/2005

Qtde Dias: 90

Processo N.: 188722/2008

Nome: (12713) PEDRO FAUSTINO SALES

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Quinquênio: 15/05/2002 Ate 14/05/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 218192/2008

Nome: (15714) SEBASTIANA MARIA DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 7110/2008

Nome: (94030) SEBASTIAO EGUES DORADO

Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS

Quinquênio: 28/05/2001 Ate 27/05/2006

Qtde Dias: 90

Processo N.: 234000/2008

Nome: (100088) SILVANA DO NASCIMENTO MAGALHAES

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio: 08/03/2002 Ate 07/03/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 197068/2008

Nome: (30928) TEREZINHA DE JESUS DICARI FACHOLLI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 22/02/2003 Ate 21/02/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 208050/2008

Nome: (7122) VERONICA FRANCENER

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 14/01/2003 Ate 13/01/2008

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

## SEPLAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/SEPLAN/00026/2008

DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 044/2008

Nome: (21437) ROSINEI MIRANDA DE CARVALHO

A Partir de: 01/05/2008 Até 30/05/2008

Cargo/Função: (11509) DGA-6

Substituído: (136623) GRAZIELLY ERIKA BASILIA RONDINA

Un. Adm: (142379) COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.

Yenes Jesus de Magalhães

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA/SEFAZ/00065/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 397847/2008

Nome: (12651) HELENIR PEREIRA PEIXOTO

A Partir de: 14/07/2008 Até 05/08/2008

Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR

Substituído: (43912) MAGDA MARA CURVO MUNIZ

Un. Adm: (132527) GERENCIA CONTR.DE CONTA UNICA DO ESTADO

Processo N.: 314152/2008

Nome: (68282) JULIO MARCIO GUIMARAES

A Partir de: 07/07/2008 Até 05/08/2008

Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR

Substituído: (68270) OTACILIO TIAGO DOS SANTOS

Un. Adm: (142476) GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/00066/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Gratificação 30 % Lei 8265

Processo N.: 368977/2008.

Nome: (48742) JOSE LUIZ DE ARRUDA

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Un. Adm: (105031) ASSESSORIA DE PROCESSOS DISCIPLINARES

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 395006/2008

Nome: (124566) JULIO CESAR BORGES

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Un. Adm: (118338) GER.DE PLANEJAMENTO DE ACOES FISCAIS

A Partir de: 01/07/2008 Até 30/06/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00029/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 387162/2008

Nome: (201294) ALDEMIR FAUSTINO DOS SANTOS

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (132195) UNIDADE DE PESQUISA E INVESTIGACAO

A Partir de: 12/06/2008

Processo N.: 306612/2008

Nome: (116744) CELSO DE LIMA BRAGA

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (132209) UNIDADE DE ASSESSORIA

A Partir de: 09/06/2008

Processo N.: 206337/2008

Nome: (40379) CLETO LUDWIG

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (004529) AGENCIA FAZENDARIA DE JURUENA

A Partir de: 28/04/2008

Processo N.: 192059/2008

Nome: (49356) CONCEICAO DE JESUS ANDRADE

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (143553) SUPERINT.CENTR.INTEGR.DE ATEND.AO CLIENT

A Partir de: 01/04/2008

Processo N.: 219444/2008

Nome: (141394) DENILSON LEMOS DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (143413) GER.EXECUTIVA DE FISCALIZACAO SEGMENTADA

A Partir de: 01/05/2008

Processo N.: 289777/2008

Nome: (18233) DOUGLAS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Para Un. Adm: (143570) AGENCIAS FAZENDARIAS

A Partir de: 07/04/2008

Processo N.: 280506/2008.

Nome: (25351) EDMILSON PEREIRA PEIXOTO

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 05/05/2008

Processo N.: 259014/2008

Nome: (50699) FERNANDO DIAS FERNANDES

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (020427) AGEN. FAZEN. DE CAMPO NOVO DO PARECIS

A Partir de: 19/05/2008

Processo N.: 3510033/2008

Nome: (48780) GIANE BEATRIZ PEREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (004421) AGENCIA FAZENDARIA DE LUCAS DO RIO VERDE

A Partir de: 23/06/2008

Processo N.: 175029/2008

Nome: (116033) GUTIERREZ SOARES CAIXETA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Para Un. Adm: (143430) GER.DE CONTROLE DIGITAL DE TRANSITO

A Partir de: 01/03/2008

Processo N.: 259106/2008

Nome: (48759) HELENA MARIA BORGES DA COSTA

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (004561) AGENCIA FAZENDARIA DE NOVA MUTUM

A Partir de: 01/06/2008

Processo N.: 289777/2008

Nome: (95156) IZAIAS NEVES ORMOND

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (143111) GERENCIA DE PLANEJAMENTO CONTABIL

A Partir de: 07/04/2008

Processo N.: 295807/2008

Nome: (48804) JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (003255) AGENCIA FAZENDARIA DE COLIDER

A Partir de: 04/06/2008

Processo N.: 134112/2008

Nome: (50774) KARINA AUGUSTA TAMBARA VELHO

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (132209) UNIDADE DE ASSESSORIA

A Partir de: 17/03/2008

Processo N.: 289777/2008

Nome: (118993) LEONARDO DORNELLAS EDDINO

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (143251) GER.DE CONTROLE DE COMERCIO EXTERIOR

A Partir de: 07/04/2008

Processo N.: 396758/2008

Nome: (22332) MARCIA RODRIGUES DE AMORIM FERREIRA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (142638) GERENCIA DE PROVIMENTO

A Partir de: 07/07/2008

Processo N.: 284848/2008

Nome: (141438) MARIA ANITA DOS SANTOS CARVALHO

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (143103) GER.ACAMP.E VALIDACAO EXEC.ORCAMENTARIA

A Partir de: 11/05/2008

Processo N.: 287345/2008

Nome: (141438) MARIA ANITA DOS SANTOS CARVALHO

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (003565) AGENCIA FAZENDARIA DE RONDONOPOLIS

A Partir de: 02/06/2008

Processo N.: 219444/2008

Nome: (84302) MARINA HILDA PERES

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (143413) GER.EXECUTIVA DE FISCALIZACAO SEGMENTADA

A Partir de: 01/05/2008

Processo N.: 289777/2008

Nome: (15875) MARIO JOSE SEVERO

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Para Un. Adm: (143570) AGENCIAS FAZENDARIAS

A Partir de: 07/04/2008

Processo N.: 368812/2008

Nome: (8310) MARIZETE NEVES DA CRUZ SODRE

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (143570) AGENCIAS FAZENDARIAS

A Partir de: 04/07/2008

Processo N.: 183734/2008

Nome: (21128) MAURICIO SOUZA GUIMARAES

Cargo/Função: (4324) AG.FISC.ARREC.DE TRIB. ESTAD.-AFATE

Para Un. Adm: (104922) GAB.SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PUBLIC

A Partir de: 29/02/2008

Processo N.: 289777/2008

Nome: (21126) PAULO MIURA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Para Un. Adm: (143448) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA

A Partir de: 07/04/2008

Processo N.: 274608/2008

Nome: (24825) RENATO FIDELIS SIMON

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Para Un. Adm: (143510) GERENCIA DE EXECUCAO DE SERVICOS OESTE

A Partir de: 13/05/2007

Processo N.: 148201/2008

Nome: (38378) ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (143413) GER.EXECUTIVA DE FISCALIZACAO SEGMENTADA

A Partir de: 01/04/2008

Processo N.: 183316/2008

Nome: (48801) RUITENALDO SILVA SOUZA

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (003298) AGENCIA FAZENDARIA DE CACERES

A Partir de: 01/04/2008

Processo N.: 372967/2008

Nome: (21229) SEBASTIAO BENEVIDES DE SOUZA

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (132195) UNIDADE DE PESQUISA E INVESTIGACAO

A Partir de: 17/06/2008

Processo N.: 217566/2008

Nome: (48712) SOSTHENES DE LIRA VARELA REVOREDO

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (142727) GERENCIA DE ALMOXARIFADO

A Partir de: 23/04/2008

Processo N.: 274633/2008

Nome: (115355) VALDI SIMAO DE LIMA

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (143537) GERENCIA DE EXECUCAO DE SERVICOS SUL

A Partir de: 26/05/2008

Processo N.: 306612/2008

Nome: (48843) VALERIA BELIDO FARIAS  
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO  
Para Un. Adm: (143278) GERENCIA DE CONTA CORRENTE FISCAL  
A Partir de: 09/06/2008  
Processo N.: 151721/2008

Nome: (142289) WAGNER FERREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (142590) GERENCIA DE INFRA-ESTRUTURA EM TI  
A Partir de: 25/03/2008  
Processo N.: 274842/2008

Nome: (114831) ZINEY RIBEIRO ZORZAN  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (003506) AGENCIA FAZENDARIA DE PONTES E LACERDA  
A Partir de: 26/05/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00062/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126cc

Nome: (122211) ADRIANO APARECIDO DADA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (125062) ALEXANDRO SOUZA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (118675) ANDREY FERNANDES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (120376) ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (83985) ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS SOUZA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (74308) CELINA SANTANA DE OLIVEIRA MACEDO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (122208) DIMILSO CELESTINO DA CRUZ  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (127086) DULCELEI BARDELLA XAVIER  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130664) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VERA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (127492) EDEMAR DOS SANTOS AMORIM  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117340) EDILSON LINO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (86267) EDINALDO SOUZA E SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (127440) EMERSON FLORIANO LAZARECK  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117350) ERISSON DE OLIVEIRA SANTOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (120196) FABRICIO MARIANO DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (82551) FATIMA SILBENE CORREA DE LEMOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (89047) GELSON GONCALVES PEREIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (114793) GEOMAR DE SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (131194) GERSON LUIZ CAFARO DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (118079) GILMAR FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (91372) GILSON SEVERINO DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 123cc

Nome: (117833) HEUMAR JURELINO DE SIQUEIRA SALES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (131100) ISABEL CRISTINA DE MOURA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117359) IVES ROGERIO DE ASSIS SOUZA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (114860) JACIRA MARIA DA COSTA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117356) JAILSON ANDRE COSTA E SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (67700) JANDIR BENEDITO DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (114849) JANETE TAMAZATO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115324) JANETH DE ALMEIDA CAMPOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (130733) JOAO CARLOS SIGARINE BASTOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (131796) JOAO MELO DE SOUZA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (130483) JOAO NUNES BRAGA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (94934) JOAQUIM JACAUNA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130664) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VERA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (98141) JOILSON DA COSTA SILVA JUNIOR  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (125586) JONATHAN FRANCISCO PEREIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (31879) JOSE ARNALDO SIQUEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (100872) JOSE DAVID PAES DE BARROS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (130500) JOSE DE OLIVEIRA DIAS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (130505) JOSE HUMBERTO MACHADO DE MENDONCA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (125273) JOSE MASIERO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (99719) JOSE MAURO PEREIRA ARANDA GOMES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (93410) JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (122209) JOSE WILSON MIRANDA RODRIGUES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (85416) JOZAFIA BORBA SILVEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (130706) JUCELIA MIRANDA PEREIRA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (61595) JUCINEIA SALGADO MOREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (117343) JULIANO FERREIRA DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (127812) KEDNA REJANE DE AMORIM CORREA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (127400) KLEBER COSTA VITAL  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (85439) LAURENTINA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (127079) LAZARO JOSE CORREA DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (102825) LEONARDO JOSE SANTOS LOPES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (117355) LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (101288) LILIAN GLEICE SILVA DIAS DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130176) DIRETORIA CADEIA PUBLICA CAMPO N.PARECIS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (122434) LILIANE ALVES VELASCO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (130707) LINDOMAR SILVA ARAUJO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (117832) LINDOMARCIO CORREA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130370) DIRETORIA CADEIA PUBL.S.FELIX DO ARAGUAI  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (78989) LUCAS MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (85373) LUCIANO BARBOSA DE MENDONCA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (142056) LUCIANO PINHEIRO GODINHO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (100097) LUCIO DA SILVA PINTO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (201573) LUIZ ALEXANDRE DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (142659) LUIZ ALVES DE LIMA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130664) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VERA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (131792) LUZIA ROSA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (125579) LUZIMEIRE DE PAULA GUIMARAES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (117440) MARCELO CASSIO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (127441) MARCELO RODRIGUES PERIOTO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130664) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VERA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (115879) MARCO SILVA DE MIRANDA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (114908) MARCOS GOMES DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (85432) MARCOS ROSA PANIAGO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (119002) MARIA APARECIDA SANTANA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130664) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VERA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (71234) MARIA DO CARMO BARBOSA FERREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (124866) MARIA JOSE BARBOSA FERREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (86261) MARIO MARCIO MIRANDA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130001) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (117321) MARISOL MALAGUTI  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (130485) MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (131268) NAZIL SANTOS SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (140045) NEIVA LURDES RUPOLO LASKE  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130664) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VERA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (109693) NELSON MARQUES DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (124872) NORTON CARLOS MARCELINO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (58405) NUBIA GUEDES MARTINS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (130507) ODIVAL MONTEZUMA DE CARVALHO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (142047) PATRICIA BEZERRA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (122213) PATRICIA BORGES DA SILVA MENDES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (125074) PAULO ROBERTO PEREIRA MACEDO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (130710) PEGIO LOPES DA CONCEICAO GALDINO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (114845) RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (117526) RAIMUNDO NONATO SILVA SIQUEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (120042) REGINALDO ALVES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (117734) RICARDO PEREIRA CAMPOS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (110655) ROGERIO DAMBROZIO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (103533) RONALDO DRESCHER  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (129712) COORD.DE CRIMINALISTICA  
 A Partir de: 01/05/2008 Até 30/05/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (117739) RONALDO NONATO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (202816) RONEI JOSE DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (136679) ROSANE INFANTINO DE OLIVEIRA AMORIM  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (117339) RUBENS RODRIGUES CORREA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (125274) SEBASTIAO RONALDO ALVES FERREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (124879) SHEYLA PEREIRA VASCONCELOS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115102) STEFANIA RAFAELA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (131793) SUELY SAMPAIO ROCHA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (61372) TARCILIO CARLINDO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (127526) THIAGO RIBEIRO MACIEL  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (88835) UDESON DE SOUZA LIMA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (85071) UEIDES ROCHA GOUVEIA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (131266) VERCIO NEGETI DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (114859) WADIH BUTAKKA NETO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (109528) WAGNER LUIZ SAFF  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (58403) WALMIR DA SILVA FERREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130664) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VERA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (85430) WALTER MOREIRA CAMPOS FILHO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (125076) WENDER MARTINS DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (131772) WEVIANE ISABEL CORREA DE MIRANDA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (127081) WILSON RODRIGUES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130664) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VERA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (122260) WILTON WAGNER SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (131097) WIVIANE DA SILVA PEREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00063/2008

DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 399972/08

Nome: (80288) OSVALDO DOS REIS

Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.

Quinquênio de Referência: 01/03/1986 Ate 28/02/1991

A Partir de: 16/07/2008 Ate 15/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.

Diógenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00048/2008

DE: 17/07/2008

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 382396/2008

Nome: (92119) ADILSON VARGAS

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (005797) DELEGACIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 398593/2008

Nome: (97470) ALDEMIRO TORRES ALVES

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (131865) CORREGEDORIA-GERAL POLICIA JUDIC.CIVIL

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (16529) ANACLETO NUNES MIRANDA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006130) DELEGACIA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (97458) ANTONIO CARLOS HERINGER

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (006378) DELEGACIA MUNICIPAL DE ARIQUANA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (19962) ANTONIO SANTOS BOA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (005827) DEL MUNICIPAL DE S. JOSE DOS IV MARCOS

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (97355) ANTONIO VICENTE DOS SANTOS

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (038768) DELEGACIA REGIONAL DE TANGARA DA SERRA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (97552) ARNALDO AGOSTINHO SOTTANI

Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA

Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (23894) BENEDITO AMORIM DA SILVA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (117345) BENEDITO CONSERAT DE ALMEIDA

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (134503) DELEGACIA MUNICIPAL DE VERA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (24908) BERNARDETE GONCALINA DE BARROS

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (136287) CARLOS REIS DE OLIVEIRA NETO

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (134520) DELEGACIA MUNICIPAL DE TAPURAH

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (118756) CARMEN CECILIA OSORIO

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (32361) CELIA SILVA DE QUEIROZ

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (136594) CELSO VALDUIR MONTIPIO

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (133370) DELEGACIA MUNICIPAL DE APIACAS

A Partir de: 01/02/2008 Até 30/04/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (92161) CLAUDIA DIVINA SILVA

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (006807) DELEGACIA MUNICIPAL DE SORRISO

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (110822) DIEGO GUSTAVO DE AZEVEDO

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (97459) ECILMAN RONDON CARVALHO

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (136312) EDILSON PEREIRA LIZ

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (134511) DELEGACIA MUNICIPAL DE SORRISO

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (108172) EDIMARCIO DA SILVA MORAIS

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (85402) EDINA RODRIGUES DE CASTRO

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (137178) EDSON HIROAKI TUTIYA

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (23454) EDSON LUIZ DA COSTA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006009) DELEGACIA DISTRITAL JARDIM GLORIA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (108180) EDUARDO DOS SANTOS GAMA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006807) DELEGACIA MUNICIPAL DE SORRISO

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (90272) ELIZANDRA CRISTINA DOS SANTOS BARRETO

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (134503) DELEGACIA MUNICIPAL DE VERA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (108206) ENILMAN CONCEICAO RONDON

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (110819) EUGENIO RUDY JUNIOR

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (73478) EVERALDO SIGNOR

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (136466) FABIO MINAS NOVAS

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (134520) DELEGACIA MUNICIPAL DE TAPURAH

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (112223) FRANCISCA MAGAO ROSSETO

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (97372) FRANCISCO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006297) DELEGACIA MUNICIPAL DE TAPURAH

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (115957) GEDEÃO DE SOUZA SOARES

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (45179) GUARACI FAGUNDES DA SILVA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006360) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUINA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (107890) GUSTAVO DOS REIS AMORIELO

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006360) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUINA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (97323) HELIO APARECIDO DA SILVA

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (005827) DEL MUNICIPAL DE S. JOSE DOS IV MARCOS

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (122668) HENRIQUE TADEU RIBEIRO DE ALMEIDA BARBOSA

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (16941) HERBERTH JOSE PEREIRA MARIANO

Cargo/Função: (4766) ESCRIVAO DE POLICIA

Un. Adm: (038768) DELEGACIA REGIONAL DE TANGARA DA SERRA

A Partir de: 01/04/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (108301) HUDSON ARLINDO CORREA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006092) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA

A Partir de: 01/05/2008 Até 31/05/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (92117) JACKSON FERNANDES DA SILVA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (005770) DELEGACIA REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008

Nome: (32704) JANETE FIGUEIREDO DA CUNHA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (23696) JOAO CARLOS FERRONE BASTOS  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (040029) DEL. MUNICIPAL DE COTRIGUACU  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (47599) JOAO CICERO DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006378) DELEGACIA MUNICIPAL DE ARIPUANA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (17451) JOAO COSTA RODRIGUES  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006718) DELEGACIA REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (108154) JOAO MANOEL DA SILVA FILHO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (16621) JOENIL MARTINS DA COSTA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (24910) JOIRCE SANTANA MERLINO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006009) DELEGACIA DISTRIITAL JARDIM GLORIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (25256) JONAS ANTONIO DE SOUZA  
Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL  
Un. Adm: (006610) DEL MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
A Partir de: 01/05/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (97528) JORGE AUGUSTO SOUZA VILANOVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (71422) JORGE RAIMUNDO DE SOUZA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005827) DEL MUNICIPAL DE S. JOSE DOS IV MARCOS  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (88718) JOSAIR FERREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (21614) JOSE ALVES ALENCAR  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006378) DELEGACIA MUNICIPAL DE ARIPUANA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (95661) JOSE CARLOS DE SOUZA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006807) DELEGACIA MUNICIPAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (95675) JOSE DIAS GUIMARAES  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (006270) DEL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (35626) JOSE RIBAMAR TORRES ARAUJO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (134155) DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (32706) JOSELITO EULALIO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006394) DELEGACIA MUNICIPAL DE JURUENA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (112519) JUCIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134481) DELEGACIA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (110852) LINCON MEIRA VIEIRA  
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (136220) LUCENE FATIMA LOZYSKI FALCONI  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (89084) LUCIA APARECIDA COSTA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (136160) LUDIMILA ZORZETTI  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008

Processo N.: 382396/2008  
Nome: (136460) LUIS CARLOS DA SILVA FILHO  
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (96065) LUIZ CARLOS PAIVA MEDEIROS  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006785) DEL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (95711) MANOEL BATISTA DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006807) DELEGACIA MUNICIPAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (18257) MANOEL CONCEICAO DA COSTA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006009) DELEGACIA DISTRIITAL JARDIM GLORIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (95680) MANOEL DE JESUS FEITOSA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (023175) DELEGACIA DISTRIITAL DE COLONIZIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (32358) MARCIA MASSAKO SAKAMOTO PESSOA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (94933) MARCIO ENGELBERTO FRITSCH  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (97375) MARCO AURELIO CAMARGO GOMES  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER. DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (97376) MARCOS PAULO ANGELI  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006785) DEL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (52221) MARGARETH VERGILIA SANTANA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (006351) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (105108) MARINA DA SILVA MENDONCA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (005770) DELEGACIA REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (137445) MAURO SERGIO GOMES  
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (95712) MIGUEL SCHMIDT  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (040029) DEL. MUNICIPAL DE COTRIGUACU  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (17738) MOACIR MARTINS DA MOTA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (021075) DEPTO. DE POLICIA JUDICIARIA DO INTERIOR  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (97327) OTAVIO CAVALCANTE BEZERRA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER. DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (16937) PAULO GONCALVES DE AZEVEDO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006785) DEL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (9354) PEDRO GONCALO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006009) DELEGACIA DISTRIITAL JARDIM GLORIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (32357) PEDRO MOREIRA FERNANDES  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006785) DEL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (12696) PEDRO OLIVEIRA NETO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006009) DELEGACIA DISTRIITAL JARDIM GLORIA  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (95681) REUBER MARIO SA GALILIO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
Processo N.: 382396/2008  
Nome: (136550) RICARDO AUGUSTO DA SILVA FRANCA  
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155

Un. Adm: (134511) DELEGACIA MUNICIPAL DE SORRISO  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (52830) ROSANA DE FATIMA MOREIRA  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
 A Partir de: 01/05/2008 Até 31/05/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (108557) ROSIMA CRISTINA DA CRUZ  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (44084) ROSIMEIRE DE SOUZA EVARINI  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (21966) SEBASTIANA LEITE FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (44110) SEBASTIAO CARLOS DE FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (006009) DELEGACIA DISTRITAL JARDIM GLORIA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (80129) SEBASTIAO CELSO DE FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (23446) SEBASTIAO CLAUDINEY SONAQUE  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Un. Adm: (005827) DEL MUNICIPAL DE S. JOSE DOS IV MARCOS  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (92148) SEBASTIAO DE LIMA NETO  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (44115) TAURO VINICIUS MACIEL  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Un. Adm: (006351) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (34932) VALDOMIRO ANTONIO DA SILVA JUNIOR  
 Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA  
 Un. Adm: (006270) DEL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (86334) VALTER MARTINS DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (95664) WILSON CANDIDO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Un. Adm: (006718) DELEGACIA REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 382396/2008  
 Nome: (108241) ZELINO DA SILVA DIAS  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Un. Adm: (134392) DELEGACIA REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 José Lindomar Costa  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00047/2008 DE: 17/07/2008

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que  
 lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER  
 Evento: REMOCAO

Processo N.: 349054/08  
 Nome: (33797) ADEMIR PALLETINI  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNICIPAL DE MATUPA  
 A Partir de: 12/05/2008  
 Processo N.: 400969/08  
 Nome: (71606) ALDO SILVA DA COSTA  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (134597) DELEGACIA REGIONAL TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 08/07/2008  
 Processo N.: 401058/2008  
 Nome: (92200) AMILTON DOS SANTOS MACHADO  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP.ROUB.E FURTO VEICULO AUTOM  
 A Partir de: 30/06/2008  
 Processo N.: 401071/08  
 Nome: (29324) ANDRE HERMENEGILDO MARQUES MACIEL  
 Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBE  
 A Partir de: 20/06/2008  
 Processo N.: 401125/08  
 Nome: (136230) CARLA LANGE ROPK  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (134341) DELEGACIA MUNICIPAL DE VILA RICA

A Partir de: 20/05/2008  
 Processo N.: 401090/08  
 Nome: (136232) CRISTINA NAOE YUKISHITA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC.DO DIREITO DA CRIANCA  
 A Partir de: 06/05/2008  
 Processo N.: 401137/08  
 Nome: (136607) EDSON DE PAULA VALIM  
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
 Para Un. Adm: (134074) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 18/06/2008  
 Processo N.: 401141/08  
 Nome: (23923) ELI CARLOS BASTOS  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (134074) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 19/06/2008  
 Processo N.: 343272/08  
 Nome: (32709) ISILVAN MIRANDA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPECIALIZADA ROUBOS E FURTOS  
 A Partir de: 19/06/2008  
 Processo N.: 331936/08  
 Nome: (72107) JAILSON DA CONCEICAO COSTA  
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
 Para Un. Adm: (134600) DELEGACIA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 05/06/2008  
 Processo N.: 395046/08  
 Nome: (82381) JIM DA SILVA SOUZA  
 Cargo/Função: (9164) ESCRIVAO DE POLICIA/LC155  
 Para Un. Adm: (133841) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUINA  
 A Partir de: 23/06/2008  
 Processo N.: 401117/08  
 Nome: (97533) JOAO EDUARDO SAMPAIO DE ALENCAR  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLICIA DO COXIPO  
 A Partir de: 27/06/2008  
 Processo N.: 401150/08  
 Nome: (97537) JOSIVALDO BRIGIDO DE BARROS  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (134074) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 19/06/2008  
 Processo N.: 385561/08  
 Nome: (41273) JOSUE DE JESUS  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (133353) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
 A Partir de: 23/06/2008  
 Processo N.: 363870/08  
 Nome: (13350) LAZARO ROSA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (134503) DELEGACIA MUNICIPAL DE VERA  
 A Partir de: 12/06/2008  
 Processo N.: 363935/08  
 Nome: (19537) LUCIA INES DILLMANN  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (134341) DELEGACIA MUNICIPAL DE VILA RICA  
 A Partir de: 20/05/2008  
 Processo N.: 401230/08  
 Nome: (89400) LUCIANO CRISTOVAO  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (133671) DELEGACIA MUNICIPAL S.J.DOS QUATRO MARCO  
 A Partir de: 30/06/2008  
 Processo N.: 401137/08  
 Nome: (49619) LUIS CARLOS VIEIRA GUIMARAES  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA  
 A Partir de: 30/06/2008  
 Processo N.: 371744/08  
 Nome: (95700) LUIZ VITOR DA SILVA NETO  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPECIALIZADA ROUBOS E FURTOS  
 A Partir de: 20/06/2008  
 Processo N.: 367960/08  
 Nome: (9147) MANOEL APARECIDO FERREIRA QUEIROZ  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL BAIRRO JARDIM GLORIA  
 A Partir de: 30/06/2008  
 Processo N.: 354438/08  
 Nome: (96083) MANOEL CARLOS GUERREIRO  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (133272) DELEGACIA MUNICIPAL DE POCONE  
 A Partir de: 20/06/2008  
 Processo N.: 401253/08  
 Nome: (71857) MANOEL JOSE ABEL JUNIOR  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBE  
 A Partir de: 09/07/2008  
 Processo N.: 401247/08  
 Nome: (105554) MANOEL VETTORELLO  
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
 Para Un. Adm: (134074) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 10/06/2008  
 Processo N.: 394657/08  
 Nome: (24966) MARCIO FERRARI  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (133264) DELEGACIA MUNICIPAL N.SRA.DO LIVRAMENTO  
 A Partir de: 09/07/2008  
 Processo N.: 371755/08  
 Nome: (97348) MARCIO LUIS TEIXEIRA  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (133280) DELEGACIA MUNICIPAL STO.ANT.DO LEVERGER  
 A Partir de: 01/07/2008  
 Processo N.: 401285/08  
 Nome: (136163) MARISTENE APARECIDA SALES

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA  
 A Partir de: 01/07/2008  
 Processo N.: 210348/08  
 Nome: (9391) MIGUEL PEREIRA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (132160) DIRETORIA POLICIA JUDIC.CIVIL METROPOLIT  
 A Partir de: 14/04/2008  
 Processo N.: 394540/08  
 Nome: (21617) NEUZA MINGOTI DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (133183) DELEGACIA ESP.DEFESA MULHER B.DO GARCAS  
 A Partir de: 08/07/2008  
 Processo N.: 401277/08  
 Nome: (44036) NILMA AUXILIADORA DA SILVA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA  
 A Partir de: 20/06/2008  
 Processo N.: 363865/08  
 Nome: (95691) PAULO CESAR DA SILVA  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (134570) DELEGACIA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
 A Partir de: 12/06/2008  
 Processo N.: 401309/08  
 Nome: (44124) PLINIO MAGNO DE BRITO JUNIOR  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (134597) DELEGACIA REGIONAL TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 02/05/2008  
 Processo N.: 354468/08  
 Nome: (92203) RICARDO SANCHES FILHO  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (131865) CORREGEDORIA-GERAL POLICIA JUDIC.CIVIL  
 A Partir de: 24/06/2008  
 Processo N.: 356366/08  
 Nome: (137168) RODOLFO LANDIM SASSO  
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
 Para Un. Adm: (134295) DELEGACIA MUNICIPAL SAO FELIX DO ARAGUAI  
 A Partir de: 14/05/2008  
 Processo N.: 401341/08  
 Nome: (44098) SEBASTIAO AUGUSTO DOS SANTOS CINTRA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (132160) DIRETORIA POLICIA JUDIC.CIVIL METROPOLIT  
 A Partir de: 03/06/2008  
 Processo N.: 401305/08  
 Nome: (16557) SEBASTIAO ODIL MARQUES  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (134112) DELEGACIA ESP.CRIANCA E ADOLESCENTE RON  
 A Partir de: 12/06/2008  
 Processo N.: 361407/08  
 Nome: (97495) SUSIDARLI SANTOS DA SILVA  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS  
 A Partir de: 27/06/2008  
 Processo N.: 401932/08  
 Nome: (31989) URSINO DE CERQUEIRA CALDAS FILHO  
 Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (132160) DIRETORIA POLICIA JUDIC.CIVIL METROPOLIT  
 A Partir de: 28/04/2008  
 Processo N.: 369132/08  
 Nome: (25149) VILMARA RODRIGUES DUQUE COSTA  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (131970) GER.DE ARMAS,EXPLOSIVOS E MUNICOES  
 A Partir de: 02/07/2008  
 Processo N.: 363852/08  
 Nome: (97559) WASHINGTON LUIZ CICERO DE MORAES  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP  
 A Partir de: 12/06/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 José Lindomar Costa  
 Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

## CBM

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA/CEM/00007/2008 DE: 17/07/2008

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DISPENSAR  
 Evento: Designação de Fução/Função de Confiança  
 Processo N.: bcg 027 de 02/07/08  
 Nome: (29361) ANIZIO MEDRADO DE QUEIROZ  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
 A Partir de: 01/07/2008  
 Processo N.: BCG 027 DE 02/07/08  
 Nome: (44316) ANTONIO ROBERTO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (039900) 3. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (3. BBM)  
 A Partir de: 01/07/2008  
 Processo N.: bcg 027 DE 02/07/08  
 Nome: (22123) JOAQUIM PEREIRA BRAGA  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
 A Partir de: 01/07/2008  
 Processo N.: BCG 027 DE 02/07/08  
 Nome: (27041) JOSE APARECIDO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (039900) 3. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (3. BBM)

A Partir de: 01/07/2008  
 Processo N.: BCG 027 DE 02/07/08  
 Nome: (20508) LUIZ CARLOS DE MAGALHAES  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (107816) 10. CIA INDEPENDEN DE BOMBEIROS MILITAR  
 A Partir de: 01/07/2008  
 Processo N.: bcg 027 de 02/07/08  
 Nome: (24687) ORIVALDO SATURNINO DO CARMO  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
 A Partir de: 01/07/2008  
 Processo N.: BCG 027 DE 02/07/08  
 Nome: (27054) PEDRO FERREIRA DIAS  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (078301) 9. CIA IND. BOMBEIRO MILITAR  
 A Partir de: 01/07/2008  
 Processo N.: bcg 027 de 02/07/08  
 Nome: (29367) RAMAO CORREA BARBOSA  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (039926) 2. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR (2. CIBM)  
 A Partir de: 01/07/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 Arilton Azevedo Ferreira  
 Comandante Geral do CBM-MT

PORTARIA/CEM/00006/2008 DE: 17/07/2008

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: Designação de Fução/Função de Confiança  
 Processo N.: BI 292 DE 06/06/08  
 Nome: (22863) ISRAEL MARCAL DE JESUS  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (075744) 5. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR  
 A Partir de: 01/07/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 Arilton Azevedo Ferreira  
 Comandante Geral do CBM-MT

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SECITEC/00062/2008 DE: 17/07/2008  
 Processo N°: 316199/2008  
 Contratado: (56506) LUCIANA MARIA FAZINATO  
 CPF: 721.694.009-15  
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (145556) DIR.DA UNID.DE ENSINO DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/06/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 Francisco Tarquinio Daltro  
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

## SICME

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

BOLETIM DE PESSOAL/SICME/00006/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 361678/2008  
 Nome: (8756) MARIALVA DE AQUINO POVOAS  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 11/12/2000 Ate 10/12/2005  
 A Partir de: 03/07/2008 Ate 04/07/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 Pedro Jamil Nadaf  
 Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00190/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR  
 Processo N.: 295203/2008

Nome: (41651) LUCILA MARINA DA SILVA  
Cargo/Função: 4960 - ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 04/07/2008 Até 04/07/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00191/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
Evento: Regime de Plantão SUS  
Processo N.: 250940/2008

Nome: (117986) ABIGAIL SOUZA ROSA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA  
A Partir de: 01/04/2008 Até 12/05/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00192/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: Regime de Plantão SUS  
Processo N.: 324549/2008

Nome: (43083) CRISTINA FERNANDES VIDZUNAS  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (136760) GER.AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL  
A Partir de: 01/06/2008 Até  
Processo N.: 309913/2008

Nome: (98880) FABIO MASSAHIRO CHINHAMA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/06/2008 Até 31/12/2008  
Processo N.: 239856/2008

Nome: (200303) SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
A Partir de: 02/04/2008 Até 31/03/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DISTRATAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SES/00627/2008 DE: 17/07/2008

Processo N.: 355488/2008  
Contratado: (134938) EULLER GUSTAVO POMPEU DE BARROS  
GONCALVES PREZA  
CPF: 694.494.141-49  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO  
Em: 24/07/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00111/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: ADICIONAL NOTURNO  
Processo N.: 311639/08

Nome: (113280) ADELSON BALBINO VIEIRA  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 303623/08

Nome: (95286) ADERLI FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (94502) ADRIANA RAQUEL RICHTER  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 388779/08

Nome: (138355) ADRIANE ROGLIN  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 329041/08

Nome: (58255) ADVAIL DE CARVALHO CAMPOS  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (95529) AECIO DIAS DE ARRUDA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (138581) AGBERTO RALFO GUIMARAES  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (94859) AILTON CELSO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 303623

Nome: (95506) AILTON DE MACEDO  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137430) GER.DE APOIO TECNICO  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (107876) AIRENO DE SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 303623

Nome: (104967) AISSAR JABUR MALUF  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (112079) ALBEIRO MIRANDA FERREIRA  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (101008) ALDO FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 388779/08

Nome: (110145) ALEX CURI  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (117053) ALEX DE AZEVEDO  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (94491) ALEXANDRE CORREA DA CRUZ  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (138489) ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (138527) ALINE DEISE CORREA DANIELLI  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (94489) ANA CLEMENTINA DE ALCANTARA COSTA  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (122711) ANA CRISTINA AMARAL TORRES  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 329041/08

Nome: (106871) ANA CRISTINA VERHALEN  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137006) CENTRO INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTE  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 329041/08

Nome: (42376) ANA LUCIA DA CONCEICAO BATISTA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 388779/08

Nome: (138395) ANA LUCIA DIAS CAMPANHOLO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 311639/08

Nome: (111936) ANA LUIZA DA CRUZ  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
Processo N.: 329041/08

Nome: (125128) ANA MARIA DA SILVA BERNARDES  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (112128) ANA MARIA POICHE DA SILVA  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (73702) ANA MARIA TORRACA LEVY  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (127504) ANA PAULA DA COSTA BATISTA  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 388779/08

Nome: (138417) ANDERSON VILMAR STROHER  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 329041/08

Nome: (111396) ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (94061) ANDREIA MAGUI SILVA DO AMARAL ANDRADE  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 329041/08

Nome: (120221) ANDREIA PIMENTA ANDO  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (94505) ANDREZZA CASTILHO PAIVA  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (94420) ANGELA MARIA SEBASTIANA VALEJO  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 329041/08

Nome: (122098) ANGELA NILKERSON DA COSTA E SILVA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (106752) ANITA DE SOUZA MELO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (94488) ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNCAO  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (94493) ANTONIA DE FATIMA TEIXEIRA CORREA  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 388779/08

Nome: (122724) ANTONIO APARECIDO DA SILVA  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (127837) ANTONIO AUGUSTO MOREIRA CURVO  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 329041/08

Nome: (111659) ANTONIO LUIZ BOTELHO DA SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137006) CENTRO INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTE  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (118494) APARECIDA GONCALVES  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 311639/08

Nome: (95518) AUGUSTA LUIZA DA SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00112/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENCA A ADOTANTE

Processo N.: 240656/2008

Nome: (61306) GRAZIELA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (085049) SEC.MUN.DE SAUDE STO.ANTONIO DE LEVERGER  
A Partir de: 29/04/2008 Até 26/08/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00113/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 390259/08

Nome: (53972) ISOLINA SOLANGE DIAS  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (131679) GERENCIA DE APLICACAO  
A Partir de: 01/03/2007 Até 26/11/2007  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00114/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 375549/2008

Nome: (114083) CELMA ASSUNCAO DE LARA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (135755) GER.DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
A Partir de: 04/07/2008 Até

Processo N.: 555408/08

Nome: (114010) DANIELLA MARTINS CAVALCANTE DIAS  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136638) GER.ANALISE VIGILANCIA AMBIENTAL E SANIT  
A Partir de: 05/12/2007 Até

Processo N.: 327100/2008

Nome: (203169) DARCY NETO DE MORAES BICUDO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
A Partir de: 13/06/2008 Até

Processo N.: 86286/08

Nome: (95525) ERIKA PERES FREITAS  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137537) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 25/02/2008 Até

Processo N.: 371579

Nome: (115896) GUILHERME MARCAL CORDEIRO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (135704) SUPERINT.DE VIGILANCIA EM SAUDE  
A Partir de: 01/07/2008 Até

Processo N.: 381997/2008

Nome: (120526) LUCIA DA COSTA BARROS  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (135860) SUPERINT.DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE  
A Partir de: 08/07/2008 Até

Processo N.: 368543

Nome: (204190) LUIS MARCOS VERA TURDERA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 02/07/2008 Até

Processo N.: 3850179/2008

Nome: (106250) MANOEL BOM DESPACHO ARRUDA JUNIOR  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 09/07/2008 Até

Processo N.: 380084/2008

Nome: (33568) MARIA DE LOURDES GIRARDI  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (135755) GER.DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
A Partir de: 18/07/2008 Até

Processo N.: 392978/08

Nome: (70482) MARIA DO CARMO SOUZA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (135828) GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS  
A Partir de: 11/07/2008 Até

Processo N.: 309801/08

Nome: (138463) MARIANA MESQUITA MARINHO  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/05/2009

Processo N.: 35712/2008

Nome: (97067) MARINA DA SILVA COSTA  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (137006) CENTRO INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTE  
A Partir de: 26/06/2008 Até 26/06/2008

Processo N.: 326640/08

Nome: (204193) OSVALDO AMANCIO MEDEIROS  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
 A Partir de: 13/06/2008 Até 24/05/2009  
 Processo N.: 327197/08  
 Nome: (127507) ROSSANA KOTECKI  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
 A Partir de: 13/06/2008 Até 09/06/2009  
 Processo N.: 273786/08  
 Nome: (127130) SILVANA DO ESPIRITO SANTO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 30/05/2009  
 Processo N.: 392553/08  
 Nome: (93303) SIMONE ESCUDERO GUTIERREZ  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (135860) SUPERINT. DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE  
 A Partir de: 11/07/2008 Até  
 Processo N.: 392932/08  
 Nome: (96159) TANIA MARIA ESTRELA FERNANDES CALDERAN  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (136603) DIRETORIA TECNICA DO MT LABORATORIO  
 A Partir de: 11/07/2008 Até  
 Processo N.: 336758/08  
 Nome: (204197) THIAGO GONÇALVES DA SILVEIRA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
 A Partir de: 18/07/2008 Até 24/05/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

## SEDER

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA/SEDER/00007/2008 DE: 17/07/2008

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
 Processo N.:

Nome: (40029) ELOAR PILGER  
 A Partir de: 07/07/2008 Até 05/08/2008  
 Cargo/Função: (11509) DGA-6  
 Substituído: (62364) DURVANIL FERREIRA NEVES  
 Un. Adm: (140600) SUPERINT. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Processo N.:  
 Nome: (260) WILSON FELIX VIEIRA  
 A Partir de: 14/07/2008 Até 12/08/2008  
 Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR  
 Substituído: (12520) MARIA DE FATIMA BEZERRA DE SANTANA  
 Un. Adm: (140627) GER. DE RECURSOS HUMANOS I  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 Neldo Egon Weirich  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA/UNEMAT/00184/2008 DE: 17/07/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Evento: INCLUSAO DE ESTAGIARIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO - UNEMAT  
 Processo N.: 1330/2008

Nome: (137469) ADRIANA ARZA MALALA  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (058394) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA  
 A Partir de: 02/06/2008

Processo N.: 1462/2008  
 Nome: (204826) ALDAIR ANTONIO DE LIMA  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (058599) COORDENADORIA REGIONAL DE COLIDER  
 A Partir de: 02/06/2008

Processo N.: 1463/2008  
 Nome: (204827) ALESSANDRE BRIGIDA DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
 A Partir de: 02/06/2008

Processo N.: 1469/2008  
 Nome: (204840) ANA CÉLIA LIMA RODRIGUES  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP

A Partir de: 02/06/2008  
 Processo N.: 1464/2008  
 Nome: (142066) ANDERSON SOUZA SANTOS  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
 A Partir de: 02/06/2008  
 Processo N.: 1472/2008  
 Nome: (204843) ANDRESSA MARA DA SILVA ANTONIASSI  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 02/06/2008  
 Processo N.: 1439/2008  
 Nome: (204835) CLEIDIANE CARLOS RIBEIRO  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA  
 A Partir de: 02/06/2008

Processo N.: 1442/2008  
 Nome: (204832) DIONATHA AFONSO DA SILVA  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA  
 A Partir de: 02/06/2008  
 Processo N.: 1440/2008  
 Nome: (139335) EUCLEMES SOUZA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (054810) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
 A Partir de: 02/06/2008

Processo N.: 1473/2008  
 Nome: (204837) EVANIA LEITE DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (058610) COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 02/06/2008  
 Processo N.: 1441/2008  
 Nome: (204831) FLAVIA LEITE DA SILVA  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (058467) BIBLIOTECA REGIONAL  
 A Partir de: 02/06/2008

Processo N.: 1470/2008  
 Nome: (204841) ISRAEL LIMA PINHEIRO  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (058360) BIBLIOTECA REGIONAL  
 A Partir de: 02/06/2008  
 Processo N.: 1443/2008  
 Nome: (204833) IVONE ROCHA DOURADO  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (058599) COORDENADORIA REGIONAL DE COLIDER  
 A Partir de: 02/06/2008

Processo N.: 1466/2008  
 Nome: (204839) JOÃO RICARDO ALVES MIRANDA  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 02/06/2008  
 Processo N.: 1471/2008  
 Nome: (204842) MARIA AUXILIADORA DOS ANJOS  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (058378) DEPARTAMENTO DE LETRAS  
 A Partir de: 02/06/2008

Processo N.: 1465/2008  
 Nome: (204829) MARTA NORBERTA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
 A Partir de: 02/06/2008  
 Processo N.: 1460/2008  
 Nome: (204823) NARCI DOS SANTOS SOUZA  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
 A Partir de: 02/07/2008

Processo N.: 1459/2008  
 Nome: (204819) SERGIO ROBERTO MARMENTINI DUTKIEVICZ  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
 A Partir de: 02/07/2008  
 Processo N.: 1467/2008  
 Nome: (137586) TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 02/06/2008

Processo N.: 1461/2008  
 Nome: (204825) VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO  
 Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL  
 Un. Adm: (058602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE  
 A Partir de: 02/06/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

## IMEQ/MT

### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/IMEQ/00032/2008 DE: 17/07/2008

O Presidente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 20084207  
 Nome: (57098) DANIEL ALVES FERREIRA  
 Cargo/Função: (11681) FUNÇÃO DGA 9 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (142255) COORD.DE FISCALIZACAO DE PRODUTOS  
 A Partir de: 01/07/2008

Processo N.: 20084209  
 Nome: (52637) EZINHO DA SILVA CORREA  
 Cargo/Função: (11681) FUNÇÃO DGA 9 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (142255) COORD.DE FISCALIZACAO DE PRODUTOS  
 A Partir de: 01/07/2008

Processo N.: 20084210  
 Nome: (63733) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (11681) FUNÇÃO DGA 9 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (142255) COORD.DE FISCALIZACAO DE PRODUTOS  
 A Partir de: 01/07/2008

Processo N.: 20084211  
 Nome: (91271) MARCIO LARA PINTO TOLEDO  
 Cargo/Função: (11681) FUNÇÃO DGA 9 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (142239) COORD.DE FISCALIZACAO DE INSTRUMENTOS  
 A Partir de: 01/07/2008

Processo N.: 20084208  
 Nome: (51359) TOMAS SANDOR GRUNWALD  
 Cargo/Função: (11681) FUNÇÃO DGA 9 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (142255) COORD.DE FISCALIZACAO DE PRODUTOS  
 A Partir de: 01/07/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008.  
 Jair José Durigon  
 Presidente do IMEQ/MT

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIAS**

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESCLARECIMENTO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2008/SEEL com apoio da SAD**

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a público esclarecer que a data a ser considerada para a realização do referido pregão, é o dia 22/07/2008, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do dia 09/07/2008, pág. 29.

Cuiabá- MT, 17 de julho de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**1º TERMO DE ADITAMENTO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2008**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR** de outro lado, **MECANAUTO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.162.986/0001-97, localizada na Av. Júlio Campos, nº 190 – Setor Industrial – Água Boa - MT, representado pelo Sr. **CLOVIS JOSÉ JASCOSKI**, portador do RG 71.021 SSP/MT e o CPF 344.444.161-49, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem celebrar o presente termo aditamento a ATA de REGISTRO DE PREÇOS 074/2007, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por escopo: **inserir o item 7.2 (Condições de operações)** na Ata de Registro de Preços Nº. 074/2007 do Pregão 073/SAD/2007 – Processo 221.579/2007/SAD sendo o objeto: *contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros e fornecimento de peças para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Pólo de Alta Floresta e cidades integrantes*, previstos na Cláusula primeira, em conformidade com as disposições do artigo Nº. 92 do Decreto Estadual Nº 7.217/2006 e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

Será inserido na **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA** o **item 7.2**, que trata das condições de operações da oficina, com as seguintes características:

**7.2 –** A consignatária fica obrigada a executar os serviços, conforme segue:

**7.2.1 –** Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto desta Ata, a oficina deverá possuir: estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo a referida estrutura de acordo com as exigências abaixo:

- a) Dispor de área mínima de 800m<sup>2</sup> de oficina e estacionamento conjugado próprio, em pleno funcionamento localizado na Cidade Pólo indicada na presente Ata;
- b) Dispor de no mínimo 05 (cinco) técnicos capacitados e qualificados (mecânicos, eletricitas, pintor de veículos, e outro para desempenho das atividades pertinentes ao objeto), devendo

- esses estar vinculados contratualmente à consignatária, cabendo comprovação através de diligência;
- c) Dispor de no mínimo 04 (quatro) elevadores, de diversas capacidades de peso, sendo o de menor capacidade, o de 4.000kg, entre outros equipamentos;
- d) Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos;
- f) Estar localizada na Cidade Pólo Indicada e em pleno funcionamento a mais de 06 (seis) meses, situação comprovada por documentos fiscais, caso necessário;
- g) Dispor do sistema AUDITEC/MOLICAR ou superior para geração de orçamento de horas de serviço, bem como de preços de peças;
- h) Dispor, no mínimo, das ferramentas e equipamentos abaixo:

PRENSAS
MORSAS
BANCADA PARA SERVIÇOS ELÉTRICO E ELETRÔNICOS
ESTUFA E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA AUTOMOTIVAS
GRAXEIRA
INSTRUMENTAL COMPLETO PARA TROCA DE PIVÔS DE DIREÇÃO
CILINDRO DE ACETILANO 10M³
PISTOLA PNEUMÁTICA
CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³
CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO COMPLETO PARA 10M³
CONJUNTO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COMPLETO PPU
CARRINHOS MÓVEIS PARA PINTURA
MESAS DE SUPORTE PARA PINTURA
LIXADEIRA A AR
ROQUITE
EXTINTORES
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR
ELEVADORES (GIRAFÁ)
CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL (CHUPETEIRA)
MAQUINA DE SOLDA MIG
MAQUINA DE SOLDA ELÉTRICA
SPOTER
ALINHADOR HIDRÁULICO
APARELHO DE ALIAMENTO E BALANCEAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO
MAQUINA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS
ESTICADORES HIDRÁULICOS
MECH LASER CAPA
ESMERIS
MACACOS HIDRÁULICOS
COMPRESSORES DE AR
ASPIRADORES DE PÓ
BOMBA PARA "LAVA JATO"
ESTUFA DE PINTURA
MARRETAS DE BORRACHA
MARRETAS DE 2 KG 1,5 FERRO
MARRETINHAS DE DESENTORTAR PARALAMAS
SACA TERMINAL DE 03 GARRAS
CORREDORES DE MOLA
ALICATES DE PRESSÃO
SACA BUCHAS
CHAVES "L"
CHAVES COMBINADAS
CHAVES DE BOCA
CHAVES ESTRELA
CANHÃO
PITO GRANDE PESADO CAIXA
PITO GRANDE PESADO
PITO LONGO PESADO
PITO TORX PESADO
LIXADEIRAS
FURADEIRAS
SACA TERMINAL 02 GARRAS
REBITADEIRAS
CHAVES GRIFO ESTRIADA
CHAVES GRIFO LISA
ALICATES BICO FECHAR
REBITADORES DE PARAFUSO
SEGURADORES DE PARABRISA
CAIXAS DE FERRAMENTAS COMPLETAS
EQUIPAMENTO REGULADOR DE INJETOR DE COMBUSTÍVEL
MEDIDOR DE TAMPA
SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA COMPLETO (ALPHA TESTE)
FUNIL PARA DESCARCA DE ÓLEO (50 LITROS)
CHAVE DE TORSÃO L40
CHAVE COMBINADA ESTRIADA E BOCA 36
PISTOLAS PARA PINTURA COM RESERVATÓRIO
CONJUNTO COMPLETO DE TUBULAÇÃO PARAAR COMPRIMIDO
SUPORTE DO MOTOR
BOMBAS DE ÓLEO
MACACOS JACARÉ
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE TAPEÇARIA
REPAROS EM CAIXAS DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA
BOMBAS HIDRÁULICAS
SUPORTE DO MOTOR
ESTANTE PARA ARMAZENAR PEÇAS
APARELHO PARA FAX
IMPRESSORAS
COMPUTADORES

ESTABILIZADORES
NOBREAK
LINHAS TELEFÔNICAS E REDE LÓGICA (INTERNET)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – AS DEMAIS CLAUSULAS, CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES DA ATA ORIGINÁRIA PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá - MT, 12 de Junho de 2008.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº. 317748/2008/SAD

**GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2008**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 062/2008  
**PREGÃO:** N° 070/2008 – **REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO:** N°. 170.141/2008/SAD

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representada pelo Dr. **GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME**, inscrita no CNPJ 24.721.508/0001-47, localizada na Rua Joaquim Murinho – N°. 351, Centro Cuiabá/MT, representada pelo Sr. **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO**, portador do RG 6209 CRC-AM e o CPF 113.049.012-20, nas quantidades estimadas na **Seção 4.1** desta Ata de Registro de Preço, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Registro de preço tem por objeto a **contratação de serviços de chaveiro e confecção de cópias de chaves para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes abaixo.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da **Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O lote, a especificação, a unidade, a quantidade, a marca, a entrega e o preço unitário e total dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
01	CÓPIA DE CHAVE PELO SEGREDO: TETRA. UNIDADE.	UN.	850	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 7,00
02	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PELO SEGREDO: ARMÁRIO, ARQUIVO, CADEADO, GAVETA E PORTA. UNIDADE.	UN.	960	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 4,00
03	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE COM CODIFICAÇÃO PARA IGNIÇÃO DE VEÍCULO COM MODELO. UNIDADE.	UN.	300	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 10,00
04	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE COM CODIFICAÇÃO PARA IGNIÇÃO DE VEÍCULO PELO SEGREDO. UNIDADE.	UN.	080	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 10,00
05	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS COM CONFECÇÃO DE 2 (DUAS) CHAVES PARA FECHADURA. UNIDADE.	UN.	1100	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 8,00
06	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS COM CONFECÇÃO DE SEGREDOS E 2 (DUAS) CHAVES PARA FECHADURA TIPO YALE. UNIDADE.	UN.	1100	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 7,00
07	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS COM CONFECÇÃO DE 2 (DUAS) CHAVES PARA FECHADURA TIPO YALE. UNIDADE.	UN.	800	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 7,00
08	CONFECÇÃO DE 2 (DUAS) CHAVES PARA CILINDRO DE FECHADURA TIPO YALE. UNIDADE.	UN.	1500	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 7,00

09	CONFECÇÃO DE 2 (DUAS) CHAVES PARA CILINDRO DE FECHADURA DE DIVISÓRIAS. UNIDADE.	UN.	1500	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 7,00
10	CONFECÇÃO DE 2 (DUAS) CHAVES PARA FECHADURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS. UNIDADE.	UN.	1000	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 6,00
11	CONCERTO DE FECHADURAS. UNIDADE.	UN.	960	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 0,10
12	CONCERTO E RECONDICIONAMENTO DE MOLAS AUTOMÁTICAS COIMBRA/DORMA. UNIDADE.	UN.	260	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 0,10
13	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE SIMPLES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN.	2000	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 3,00
14	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE DUPLA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN.	1500	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 0,10
15	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GORJE SIMPLES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN.	1500	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 0,10
16	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN.	500	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 5,00
17	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE PARA AUTO SEM LOGOTIPO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN.	200	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 0,10
18	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE PARA AUTO COM LOGOTIPO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN.	160	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 7,00
19	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE PARA AUTO PANTOGRÁFICA SEM TRANSPONDER. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN.	500	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 7,00
20	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MÓVEIS EM GERAL. UNIDADE.	UN.	400	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 14,00
21	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E TRAVAS DE SEGURANÇA EM PORTAS DE MADEIRA. UNIDADE.	UN.	200	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 41,00
22	INSTALAÇÃO DE MOLAS AUTOMÁTICAS EM PORTAS. UNIDADE.	UN.	400	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 92,75
23	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E TRAVAS DE SEGURANÇA EM PORTAS DE FERRO. UNIDADE.	UN.	180	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 41,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS EM PORTAS EM GERAL. UNIDADE.	UN.	320	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 41,00
25	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE PORTA BLINDEX. UNIDADE.	UN.	3000	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 1,20
26	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES OU CHAPA. UNIDADE.	UN.	530	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 1,50
27	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE ALUMÍNIO OU STILO. UNIDADE.	UN.	1500	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 1,50
28	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE PLÁSTICA LOGOTIPO. UNIDADE.	UN.	3000	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 1,20
29	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA DE SEGURANÇA. UNIDADE.	UN.	1300	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 7,00
30	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TRANSPONDER SIMPLES. UNIDADE.	UN.	300	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 10,00
31	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TRANSPONDER COM TELECOMANDO (VW, GM, FORD). UNIDADE.	UN.	100	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 10,00
32	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TRANSPONDER COM TELECOMANDO (FIAT). UNIDADE.	UN.	080	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 10,00
33	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE VEÍCULO SEM CODIFICAÇÃO. UNIDADE.	UN.	400	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 8,00

Cuiabá - MT, 10 de Julho de 2008.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº. 398989/2008/SAD

**GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2008/SAD  
 PREGÃO: N° 080/2008 – REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO: N° 294.077/2008/SAD

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGORA – SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.923.304/0001-79, localizada na Rua: Cerro Cora N° 420 – Vila Romana - São Paulo - SP, representada pelo **Sr. DANIELA FERREIRA DE MORAES**, portadora do RG 26.590.966-1 SSP – SP e CPF 256.475.448-19 nas quantidades estimadas de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto aquisição de rádios portáteis, para atender a Casa Militar do Governo do Estado, conforme especificações e condições constantes abaixo.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO/ENTIDADE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da **Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	RÁDIO PORTÁTIL ACESSO RÁPIDO VHF/UHF, DIMENSÕES MÁXIMAS: 110MM X 60 MM X 40 MM, MÍNIMO DE 128 CANAIS, FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA: 136-174 MHZ, COM PADRÕES MILITARES: M12-STD 810 C, D, E, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA (PPT-ID), (CODIFICADA/DECODIFICADA), CALL ALERT (CODIFICADA/DECODIFICADA), CHAMADA SELETIVA DE VOZ (CODIFICADA/DECODIFICADA), VERIFICAÇÃO DO RÁDIO (CODIFICADA/DECODIFICAÇÃO), DESATIVAÇÃO SELETIVA DO RÁDIO (DECODIFICAÇÃO), SINALIZAÇÃO QUICK CALL II (ENVIO/RECEPÇÃO), ZONEAMENTO, ALARME DE EMERGÊNCIA, MONITOR, VARREDURA DE PRIORIDADE DUPLA, DTMF INTEGRADO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO ALFANUMÉRICO DE NO MÍNIMO 14 CARACTERES, RELÓGIO E ALARME, SILENCIADOR NORMAL/COMPRIADO, PORTA DE OPÇÕES, BLOQUEIO DE CANAL OCUPADO, TEMPORIZADOR DE CHAMADAS EXCLUSÃO DE CANAL RUIDOSO, INDICADOR VISUAL DE CARGA DE BATERIA E CSQ/PLDPL/INV-DPL ("SUBTONS", QUE PERMITEM ELIMINAR INTERFERÊNCIAS NA COMUNICAÇÃO EM DETERMINADO CANAL), FONTE DE ENERGIA: BATERIA DE IONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL, ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 CARREGADOR, 01 CLIP DE CINTO, 01 ANTENA E 01 BATERIA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO PELA ANATEL, UNIDADE.	UN	50	MOTOROLA PRO7150 ELITE	AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 2.140,00
02	KIT AURICULAR DISCRETO (SEM FIO) COM ANTENA INDUTIVA, PARA USO EM RÁDIO PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 128 CANAIS. KIT.	KIT	50	MOTOROLA RLN4922	AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 758,00
03	KIT ADAPTADOR DE ÁUDIO PARA ACESSÓRIOS DE USO EM RÁDIO PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 128 CANAIS. KIT.	KIT	50	MOTOROLA PMLN4455	AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 112,00
04	KIT AURICULAR COM FIO: FONE DE OUVIDO COM MICROFONE E PTT PARA RÁDIO PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 128 CANAIS. KIT.	KIT	50	MOTOROLA BDN6667	AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 157,73

Cuiabá - MT, 11 de Julho de 2008.

Original devidamente assinado nos autos do Processo n° 396910/2008/SAD

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE  
 PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO N° 016/08/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta n° 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE 01(UM) EDUCADOR FÍSICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA LABORAL E OUTRAS ATIVIDADES, A SEREM REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SEFAZ/MT E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE GINÁSTICA LABORAL NA SEFAZ, NOS MUNICÍPIOS DE RONDONÓPOLIS, BARRA DO GARÇAS, SINOP E CÁCERES, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DISCRIMINADOS NO ANEXO I DO EDITAL.**

REALIZAÇÃO: **Dia 05 de agosto de 2008 às 09:00 horas**, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "05", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050.970. O edital estará disponível a partir de **21 de julho de 2008**, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2008.

Mirtes Barros Ferreira de Freitas  
 Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel  
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

**SEEL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO N° 349893/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base em parecer da Assessoria Jurídica, reconhece a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XVI da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Tecnologia de Informação.

CONTRATADA: CEPROMAT – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor R\$ 37.059,24 ( Trinta e sete mil, cinqüenta e nove reais e vinte e quatro centavos )

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2008

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL N° 011/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Edital n° 011/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção rodoviária, para execução dos serviços de recuperação e controle ambiental na Rodovia MT-480, Trecho: Tangará da Serra – Ent° BR-364 (Deciôândia), com extensão de 53,00 Km. A realização está prevista para o

dia 22 de agosto de 2008 às 14:30 horas, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 23/07/2008, mediante recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Informações pelos telefones: 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 17 de julho de 2008  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 045/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 045/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para construção da Coordenadoria Regional da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, no município de Alta Floresta-MT. A realização será no dia **11 de agosto de 2008 às 08:30** horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **24/07/2008**, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (Cem Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 17 de julho de 2008  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 046/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 046/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no município de Juara-MT. A realização será no dia **11 de agosto de 2008 às 14:30** horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **24/07/2008**, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (Cem Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 17 de julho de 2008  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 140/2007**

**Contrato:** 143/2007  
**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC  
**Contratada:** GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.  
**Objeto:** ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, ITEM 12.1. do Contrato nº. 143/2007.  
**Onde:**  
12.1. A vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, com início em 12 de novembro de 2007 e término em 11 de junho de 2008.  
**Leia-se:**  
12.1. A vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, com início em 12 de novembro de 2007 e término em 11 de julho de 2008.  
**Fundamento Legal:** art. 65, e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.  
Cuiabá/MT, 17 de julho de 2008.

**SÂGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO  
CONTRATO 140/2007**

**ORIGEM:** Contrato nº. 140/2007.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação - Seduc.  
**CONTRATADA:** GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.  
**OBJETO:** aditar as cláusulas décima primeira – do prazo de execução e décima segunda – da vigência do contrato nº. 140/2007.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços inicialmente de 180 dias, será acrescido de mais 90 dias, ficando em 270 dias a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 15/01/08 até 14/10/2008.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **120** dias, com início em **12/07/2008** e término em **11/11/2008**.  
**FUNDAMENTO:** conforme Lei nº. 8.666/93 Art. 57 § 1º e inciso II, § 2º do mesmo artigo e alterações posteriores.  
Cuiabá – MT, 11 de julho de 2008.

**SÂGUAS MORAES SOUSA**  
Secretaria de Estado de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2007**

**ORIGEM:** Contrato nº. 166/2007.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.  
**CONTRATADA:** EMAVE EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Aditar a Cláusula Oitava – Do Prazo de Execução e a Nona – Da Vigência.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/05/2008 e seu término em 02/11/2008.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 28/06/2008 e seus término em 27/12/2008.  
**FUNDAMENTO:** conforme art. 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Cuiabá, 06 de Maio de 2008.

**SÂGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por ter saído incorreto

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 024 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2008/SES/MT**

**OBJETO:** Aquisição de suplementos alimentares para atender aos Programas Estratégicos da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica/SES.

**CREDENCIAMENTO:** A partir das **08:30** até as **09:00** h do dia **30 de julho de 2008**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO:** dia **30 de julho de 2008, às 09:00** h.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração) e [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br) – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5308 e 3613-5410 (fone/fax).

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala **07** na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2008.

**IVAN SCHNEIDER**

Coordenador de Aquisições e Contratos

**Luis Alexandre Galdino de Medeiros**

Pregoeiro

Original assinado nos autos do processo

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**JUCEMAT**

**JUNTA COMERCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO N. 012/2005**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** neste ato representado pelo seu Presidente **RUYTER BARBOSA** adere, em 23 de junho de 2008, ao Convênio nº 012/2005 existente entre o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO e o IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI (neste ato representado por **JANDIR JOSÉ MILAN** – Presidente da SFIEMT), firmado em 01 de abril de 2005 e o Terceiro Termo Aditivo firmado em 31 de março de 2008, e publicado no diário oficial do dia 03/04/2008, obrigando-se em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, e correrão por conta da dotação orçamentária **:Unidade Orçamentária 17301, Projeto Atividade 2007, Elemento de Despesa 33903700, Sub-elemento 04 e Fonte 240.**

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 002353-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 027/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa FAUZE REPRESENTAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Fornecimento e instalação de forro na construção da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Cuiabá/MT. **VALOR:** R\$ 944.875,28 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 3549.0600, Elemento de Despesas 4.4.90.51.00, Fonte 100. **PRAZO:** 210(duzentos e dez) dias para a vigência e 120(cento e vinte) dias para execução. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 09 de julho de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Fauze Lemos da Silva Junior Representante da Empresa.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 002511-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 029/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na manutenção e assistência técnica do Elevador instalado no Edifício Sede da Promotoria de Justiça da comarca de Várzea Grande-MT, da marca MONTELE, tipo passageiro, com capacidade de carga de 210(duzentos e dez) kg. **VALOR:** R\$ 4.722,00 (quatro mil e setecentos e vinte e dois reais). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 20079900, Elemento de Despesas 33903900, Fonte 100. **PRAZO:** SEIS meses. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 15 de julho de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Geraldo José Barbacena - Representante da Empresa.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 002573-01/2008, homologa o procedimento licitatório da Concorrência nº 019/2008, o qual tem por objeto a Execução de Serviços de Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Tratamento de Esgoto e Sistema de Proteção Contra Incêndio na Construção da Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Cuiabá-MT, e adjudica à vencedora constante no quadro seguinte:

**Empresa Vencedora**  
CONSTRUTORA IP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Valor Global (R\$)**  
R\$ 1.189.477,55

Valor Total da Contratação: R\$ 1.189.477,55 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Cuiabá, 17 de julho de 2008.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**

Procurador-Geral de Justiça

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Licitação nº:** 029/2008. **Modalidade:** Tomada de Preços. **Tipo:** MENOR PREÇO. **Regime de Execução:** INDIRETA. **Data de Abertura:** 30 DE JUNHO DE 2008. **Data do Julgamento:** 17 DE JULHO DE 2008. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE, LICENÇA DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2008-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafado, constante no quadro seguinte:

**Empresa Vencedora/Resultado**  
ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

**Valor Total (R\$)**  
R\$ 623.980,00

Valor Total da Contratação: R\$ 623.980,00 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).  
Cuiabá, 17 de julho de 2008.

Comissão de Licitação

Port. nº 013/2008-PGJ de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

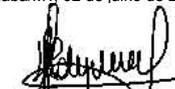
## DEFENSORIA PÚBLICA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL do Estado de Mato Grosso vem a público, divulgar o resultado de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial n. 006/2008/Defensoria Pública - Processo 68934/2008**, o qual tem por objeto A contratação de empresa especializada em vigilância armada e segurança patrimonial para atender os Núcleos da Defensoria Pública Estadual, de acordo com o quadro abaixo:

LOTES	SIMPLES ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA VENCEDORA	EMPRESA VENCEDORA
Lote 01	01 (um) posto de vigilância para a Defensoria Pública Estadual, localizada à Rua João 23, esquina com a Avenida Dom Pedro II, Lote 1-B, Quadra 04, Bairro Santa Cruz, Município de Rondonópolis/MT;	R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil reais e quarenta centavos)	FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Lote 02	01 (um) posto de vigilância para a Defensoria Pública Estadual, localizada à Rua Fernando Correa, nº 155, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Várzea Grande/MT.	R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)	FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2008.

  
**HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
Defensoria Pública-Geral do Estado

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2008

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 003/2008.  
**PREGÃO:** Nº 003/2008 – REGISTRO DE PREÇOS  
**PROCESSO:** Nº 204180/2008/DP/MT

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final publicado no DO de 03/07/2008, e a respectiva homologação constantes no processo administrativo nº. 204180/2008/Defensoria Pública, RESOLVE registrar os preços das empresas **DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ 04.853.442/0001-31, Inscrição Estadual 132072793, localizada na Av. Djalma Ferreira de Sousa, Morada do Ouro, Cuiabá/MT; **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 06.128.710/0001-88, Inscrição Estadual ISENTO, localizada na A. Miguel Sutil, nº 13762, Cidade Verde, Cuiabá/MT; **RALHID AKEL LTDA**, CNPJ 03.314.193/0001-43, Inscrição Estadual 131895265, localizada na Rua Sargento Benedito Teotino da Costa, nº 80, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT; **STAR BKS LTDA**, CNPJ 04.627.542/0001-40, Inscrição Estadual 298139788110, localizada na Rua Paulo do Vale, nº 332, Vila Cercado Grande, Município de Embú, São Paulo/SP, **todas fornecedoras de materiais de consumo**, conforme especificações e estimativas no anexo I do edital, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006. Os interessados poderão ter acesso a referida ATA no site [www.dp.mt.gov.br](http://www.dp.mt.gov.br)  
Cuiabá/MT, 08 de julho de 2008.

**CLODOALDO APARECIDO QUEIROZ GONÇALVES**  
Subdefensor Público-Geral  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

### PORTARIA Nº 0111/2008/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0199/2007/DPG somente em relação à designação da Procuradora da Defensoria Pública – Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira para atuar no Balcão da Cidadania.**

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.**  
Em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

(original assinado)  
**Helyodora Carolyne Almeida Rotini**  
Defensora Pública-Geral

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2006

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.  
**CONTRATADA:** FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA LTDA.

**Objeto:** prorrogar a data da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, bem como reajustar o seu valor.

**Data da assinatura:** 08/07/2008

**Órgão:** 10101

**Assina pela Defensoria Pública:** Dra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini - Defensora Pública-Geral do Estado e Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado  
**Assina pela Contratada:** sr. Cipriano Lima de Matos

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2007

**LOCADOR:.** JUVENTINO KESTERING

**LOCATÁRIA:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO

**Objeto:** reajustar o valor contratual, bem como prorrogar a data de vigência do contrato original.

**Data da assinatura:** 30/06/2008

**Órgão:** 10101

**Assina pela Defensoria Pública:** Dra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini - Defensora Pública-Geral do Estado e Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado  
**Assina pelo Locador:** Sr. Juventino Kesting .

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2007

**LOCADOR:.** JUVENTINO KESTERING

**LOCATÁRIA:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO

**Objeto:** reajustar o valor contratual, bem como prorrogar a data de vigência do contrato original.

**Data da assinatura:** 30/06/2008

**Órgão:** 10101

**Assina pela Defensoria Pública:** Dra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini - Defensora Pública-Geral do Estado e Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado  
**Assina pelo Locador:** Sr. Juventino Kesting .

# PODER LEGISLATIVO

**A T O N.º 063/2008**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,**

**R E S O L V E:**

Retificar, em parte, o Ato nº 144/2007, de 18.12.2007, publicado no Diário Oficial de 08.50.2008, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **DINALVA SOARES DA SILVA**, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe "D", referência MD5, com proventos integrais, de acordo com o artigo 145 da Constituição Estadual; nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 (Regra de Transição), acrescido

de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 36% (trinta e seis por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 33, de 07.12.1994, e 14% (catorze por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, conforme consta do Processo nº 781/2007, de 25.10.2007.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de junho de 2008.

**Dep. SÉRGIO RICARDO** Presidente  
**Dep. RIVA** 1º Secretário  
**Dep. DILCEU DAL'BOSCO** 2º Secretário – *ad hoc*

# TRIBUNAL DE CONTAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 195/ALC/2008**

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 do TCE, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e considerando que o Gestor não se manifestou no prazo previsto conforme o Ofício nº 1.445/2008-TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Osmari Cezar de Azevedo, Prefeito de Araguinha**, para que encaminhe a este Tribunal de Contas a defesa do Parecer Técnico referente aos Processos nºs. 6.865-9/2008, 4.746-5/2008 e 3.266-2/2008, sob pena de ser considerado revel, conforme artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 deste Tribunal, no prazo de **15 (quinze) dias**.

**Conselheiro Ary Leite de Campos**  
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de julho de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 319/HB/08**  
**JULGAMENTO SINGULARS DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO.**

**PROCESSO N.º** 5.992-7/2008  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
**ASSUNTO** DENÚNCIA  
 Pelas informações constantes dos autos, JULGO acompanhando o Parecer Ministerial nº 2.966/2008, pelo ACOLHIMENTO da presente denúncia, para em seu mérito te-la por IMPROCEDENTE, devida a perda de objeto, em decorrência da quitação do débito, declarada pela denunciante, conforme fl. 65-TC, devendo a presente denúncia ser arquivada.  
 Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**PROCESSO N.º** 400152-4/2008  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
**ASSUNTO** RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – EXERCÍCIO 2008  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA** RREO DO 1º E 2º BIMESTRES E RGF DO 1º QUADRIMESTRE  
**RELATOR** CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**N.º 016/GCR-JCN/2008**

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 158 da Resolução nº 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Trivelato, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

**Ponto de Controle 01: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (artigo 52 da LRF)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
não informou	não informou	1º	não informou	30/03/08	FORA DO PRAZO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre, em descumprimento ao artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

**Ponto de Controle 04: AUDIÊNCIA PÚBLICA (artigo 9º, § 4º da LRF)**

Não foi informada a data da Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a data de 20/06/08, que deveria ter sido realizada até o final do mês de maio de 2008, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

**Ponto de Controle 05: TRIBUTOS (artigo 156 da CF e artigo 11 da LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizada	Percentual
Impostos	320.000,00	532.444,45	166,39%
a) IPTU	60.000,00	0,00	0,00%
b) ISS	80.000,00	115.541,99	144,43%

c) ITBI	180.000,00	416.902,46	231,61%
Taxas	81.500,00	38.379,20	47,09%
Contribuição de Melhorias	50.000,00	16.619,32	33,24%
Dívida Ativa Tributária	22.500,00	7.759,16	34,49%

As arrecadações de IPTU e Contribuição de Melhorias, informadas pelo município, até o 1º quadrimestre, ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo acima, podendo caracterizar superestimação de previsão ou insuficiência de arrecadação. Nos termos do artigo 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal. Portanto, o(a) Sr(a). Prefeito(a) deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não-atendimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

**Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (artigo 212 da CF)**

RBI – R\$ 3.047.137,31	Município
A- Total da Desp. c/ Ensino	698.613,65
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00
D- Total Desp. c/ Ensino Ajustado	698.613,65
E- % Aplicado	22,93%
F- Limite Legal	25,00%

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 698.613,65, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 3.047.137,31, resulta no percentual de 22,93%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da CF. Alerto ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	1.509.739,75	2.181.346,60	3.691.086,35	3.691.086,35
B- Despesas Empenhadas	2.321.242,14	2.060.715,34	4.381.957,48	4.381.957,48
C- Despesas Liquidadas	1.096.283,83	1.822.612,32	2.918.896,15	2.918.896,15
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 811.502,39	120.631,26	- 690.871,13	- 690.871,13
E- Resultado de Execução (A-C)	413.455,92	358.734,28	772.190,20	772.190,20

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.691.086,35) e a Despesa Empenhada (R\$ 4.381.957,48) é de R\$ - 690.871,13. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.691.086,35) e a Despesa Liquidada (R\$ 2.918.896,15) é de R\$ 772.190,20. Portanto, verifica-se que o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1º do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9º da mesma lei.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Trivelato deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

**Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF – CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução nº 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.**

Publique-se.  
 Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 15 de julho de 2008.

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
 Relator

**PROCESSO N.º** 400187-7/2008  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ASSUNTO** RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – EXERCÍCIO 2008  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA** RREO DO 1º E 2º BIMESTRES E RGF DO 1º QUADRIMESTRE  
**RELATOR** CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**N.º 014/GCR-JCN/2008**

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 158 da Resolução nº 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nobres, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução

Orçamentária referente aos 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

**Ponto de Controle 01: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (artigo 52 da LRF)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
não informou	não informou	2º	não informou	30/05/08	-

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 2º bimestre, em descumprimento ao artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

**Ponto de Controle 02: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (artigo 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Quadrim.	Data	Prazo Legal	Situação
não informou	não informou	1º	não informou	30/07/08	-

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a data de 18/06/2008. Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, alínea "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada. Dessa forma, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do artigo 63 da LRF.

**Ponto de Controle 04: AUDIÊNCIA PÚBLICA (artigo 9º, § 4º da LRF)**

Não foi informada a data da Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a data de 18/06/08, que deveria ter sido realizada até o final do mês de maio de 2008, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

**Ponto de Controle 05: TRIBUTOS (artigo 156 da CF e artigo 11 da LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizada	Percentual
Impostos	745.000,00	170.216,10	22,85%
a) IPTU	100.000,00	754,01	0,75%
b) ISS	600.000,00	159.037,28	26,51%
c) ITBI	45.000,00	10.424,81	23,17%
Taxas	390.000,00	108.201,86	27,74%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	82.000,00	48.564,49	59,23%

As arrecadações de IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhorias, informadas pelo município, até o 1º quadrimestre, ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo acima, podendo caracterizar superestimação de previsão ou insuficiência de arrecadação. Nos termos do artigo 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal. Portanto, o(a) Sr(a). Prefeito(a) deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não-atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	3.337.609,56	3.161.030,86	6.498.640,42	6.498.640,42
B- Despesas Empenhadas	5.269.214,97	4.141.874,82	9.411.089,79	9.411.089,79
C- Despesas Liquidadas	2.567.991,00	2.990.062,43	5.558.053,43	5.558.053,43
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 1.931.605,41	- 980.843,96	- 2.912.449,37	- 2.912.449,37
E- Resultado de Execução (A-C)	769.618,56	170.968,43	940.586,99	940.586,99

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.498.640,42) e a Despesa Empenhada (R\$ 9.411.089,79) é de R\$ - 2.912.449,37. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.498.640,42) e a Despesa Liquidada (R\$ 5.558.053,43) é de R\$ 940.586,99. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1º do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9º da mesma lei.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nobres deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

**Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF – CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução nº 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.**

Publique-se.  
Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 14 de julho de 2008.  
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Relator

**PROCESSO Nº** 400202-4/2008  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
**ASSUNTO** RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – EXERCÍCIO 2008  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA** RREO DO 1º E 2º BIMESTRES E RGF DO 1º QUADRIMESTRE  
**RELATOR** CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 013/GCR-JCN/2008**

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 158 da Resolução nº 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Diamantino, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

**Ponto de Controle 01: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (artigo 52 da LRF)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
	Mural da Prefeitura. Sec. de Educação e Cultura				FORA DO PRAZO
Mural		1º	31/03/08	30/03/08	
Internet	www.diamantino.mt.gov.br	1º	31/03/08	30/03/08	FORA DO PRAZO

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo os anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre, em descumprimento ao artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

**Ponto de Controle 02: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (artigo 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Quadrim.	Data	Prazo Legal	Situação
não informou	não informou	1º	não informou	30/07/08	-

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a data de 17/06/2008. Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, alínea "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada. Dessa forma, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do artigo 63 da LRF.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	5.593.994,25	5.132.420,97	10.726.415,22	10.726.415,22
B- Despesas Empenhadas	7.409.224,82	5.597.259,09	13.006.483,91	13.006.483,91
C- Despesas Liquidadas	4.867.423,39	5.681.726,07	10.549.149,46	10.549.149,46
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 1.815.230,57	- 464.838,12	- 2.280.068,69	- 2.280.068,69
E- Resultado de Execução (A-C)	726.570,86	- 549.305,10	177.265,76	177.265,76

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 10.726.415,22) e a Despesa Empenhada (R\$ 13.006.483,91) é de R\$ - 2.280.068,69. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 10.726.415,22) e a Despesa Liquidada (R\$ 10.549.149,46) é de R\$ 177.265,76. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1º do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9º da mesma lei.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Diamantino deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

**Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF – CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução nº 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.**

Publique-se.  
Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 14 de julho de 2008.  
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Relator

**PROCESSO Nº** 400231-8/2008  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
**ASSUNTO** RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – EXERCÍCIO 2008  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA** RREO DO 1º E 2º BIMESTRES E RGF DO 1º QUADRIMESTRE  
**RELATOR** CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 011/GCR-JCN/2008**

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 158 da Resolução nº 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jauru, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

**Ponto de Controle 05: TRIBUTOS (artigo 156 da CF e artigo 11 da LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizada	Percentual
Impostos	640.000,00	119.621,59	18,69%
a) IPTU	42.000,00	8.331,71	19,84%
b) ISS	550.000,00	97.559,38	17,74%
c) ITBI	48.000,00	13.730,50	28,61%
Taxas	45.100,00	19.335,72	42,87%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	57.000,00	10.808,43	18,96%

As arrecadações de IPTU, ISS, ITBI, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa Tributária, informadas pelo município, até o 1º quadrimestre, ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo acima, podendo caracterizar superestimação de previsão ou insuficiência de arrecadação. Nos termos do artigo 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal. Portanto, o(a) Sr(a). Prefeito(a) deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não-atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	2.318.594,93	2.312.089,26	4.630.684,19	4.630.684,19
B- Despesas Empenhadas	6.480.698,31	2.295.897,48	8.776.595,79	8.776.595,79
C- Despesas Liquidadas	2.010.867,68	2.601.838,61	4.612.706,29	4.612.706,29
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 4.162.103,38	16.191,78	- 4.145.911,60	- 4.145.911,60

E- Resultado de Execução (A-C)	307.727,25	- 289.749,35	17.977,90	17.977,90
--------------------------------	------------	--------------	-----------	-----------

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.630.684,19) e a Despesa Empenhada (R\$ 8.776.595,79) é de R\$ - 4.145.911,60. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.630.684,19) e a Despesa Liquidada (R\$ 4.612.706,29) é de R\$ 17.977,90. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1º do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9º da mesma lei.

**Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (artigo 53, III da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	2.176.500,44	2.185.476,05	4.361.976,49	4.361.976,49
B- Despesas Empenhadas	1.953.239,76	2.582.197,06	4.535.436,82	4.535.436,82
C- Resultado Primário	223.260,68	- 396.721,01	- 173.460,33	- 173.460,33

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 4.361.976,49) e a Despesa Fiscal (R\$ 4.535.436,82) é de R\$ - 173.460,33. Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jauru deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução nº 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.

Publique-se.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 14 de julho de 2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

PROCESSO Nº	400274-1/2008
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ASSUNTO	RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – EXERCÍCIO 2008
PERÍODO DE REFERÊNCIA	RREO DO 1º E 2º BIMESTRES E RGF DO 1º QUADRIMESTRE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 015/GCR-JCN/2008**

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 158 da Resolução nº 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Paraguai, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

**Ponto de Controle 01: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (artigo 52 da LRF)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	Jornal	2º	05/06/08	30/05/08	FORA DO PRAZO

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 2º bimestre, em descumprimento ao artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Ressalto que, ainda, não houve a publicação do 1º bimestre.

**Ponto de Controle 03: REMESSA DO RRF CIDADÃO (artigo 4º, inciso V da Resolução nº 02/03 e Portaria nº 62/05)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1º	04/05/08	05/04/08	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 1º bimestre foi efetuada em 04/05/08, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução nº 02/2003-TCE, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalta-se, ainda, que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº 10.028/00, artigo 5º, inciso I, § 1º.

**Ponto de Controle 04: AUDIÊNCIA PÚBLICA (artigo 9º, § 4º da LRF)**

Não foi informada a data da Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a data de 16/06/08, que deveria ter sido realizada até o final do mês de maio de 2008, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

**Ponto de Controle 05: TRIBUTOS (artigo 156 da CF e artigo 11 da LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizada	Percentual
Impostos	208.066,00	73.742,93	35,44%
a) IPTU	58.256,00	1.663,31	2,86%
b) ISS	64.410,00	30.355,54	47,13%
c) ITBI	85.400,00	41.724,08	48,86%
Taxas	28.578,78	17.061,22	59,70%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	65.851,61	4.148,39	6,30%

As arrecadações de IPTU, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa Tributária, informadas pelo município, até o 1º quadrimestre, ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo acima, podendo caracterizar superestimação de previsão ou insuficiência de arrecadação. Nos termos do artigo 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal. Portanto, o(a) Sr(a). Prefeito(a) deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei

de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não-atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	1.094.825,86	1.086.868,01	2.181.693,87	2.181.693,87
B- Despesas Empenhadas	1.191.191,82	1.123.477,59	2.314.669,41	2.314.669,41
C- Despesas Liquidadas	916.702,96	1.066.529,79	1.983.232,75	1.983.232,75
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 96.365,96	- 36.609,58	- 132.975,54	- 132.975,54
E- Resultado de Execução (A-C)	178.122,90	20.338,22	198.461,12	198.461,12

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.181.693,87) e a Despesa Empenhada (R\$ 2.314.669,41) é de R\$ - 132.975,54. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.181.693,87) e a Despesa Liquidada (R\$ 1.983.232,75) é de R\$ 198.461,12. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1º do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9º da mesma lei.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Paraguai deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução nº 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.

Publique-se.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 14 de julho de 2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

PROCESSO Nº	400277-6/2008
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE
ASSUNTO	RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – EXERCÍCIO 2008
PERÍODO DE REFERÊNCIA	RREO DO 1º E 2º BIMESTRES E RGF DO 1º QUADRIMESTRE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 012/GCR-JCN/2008**

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 158 da Resolução nº 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

**Ponto de Controle 01: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (artigo 52 da LRF)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Internet	www.lambaridoeste.mt.gov.br	1º	31/03/08	30/03/08	FORA DO PRAZO

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo os anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre, em descumprimento ao artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

**Ponto de Controle 02: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (artigo 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Quadrim.	Data	Prazo Legal	Situação
não informou	não informou	1º	não informou	30/07/08	-

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a data de 18/06/2008. Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, alínea "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada. Dessa forma, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do artigo 63 da LRF.

**Ponto de Controle 03: REMESSA DO RRF CIDADÃO (artigo 4º, inciso V da Resolução nº 02/03 e Portaria nº 62/05)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1º	06/05/08	05/04/08	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 1º bimestre foi efetuada em 06/05/08, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução nº 02/2003-TCE, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalta-se, ainda, que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº 10.028/00, artigo 5º, inciso I, § 1º.

**Ponto de Controle 04: AUDIÊNCIA PÚBLICA (artigo 9º, § 4º da LRF)**

Não foi informada a data da Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a data de 18/06/08, que deveria ter sido realizada até o final do mês de maio de 2008, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

**Ponto de Controle 05: TRIBUTOS (artigo 156 da CF e artigo 11 da LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizada	Percentual
---------------------	---------------------	-----------	------------

Impostos	245.000,00	13.994,24	5,71%
a) IPTU	10.000,00	891,34	8,91%
b) ISS	130.000,00	12.866,23	9,90%
c) ITBI	105.000,00	236,67	0,23%
Taxas	25.000,00	10.308,10	41,23%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	9.500,00	645,72	6,80%

As arrecadações de IPTU, ISS, ITBI, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa Tributária, informadas pelo município, até o 1º quadrimestre, ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo acima, podendo caracterizar superestimação de previsão ou insuficiência de arrecadação. Nos termos do artigo 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal. Portanto, o(a) Sr(a). Prefeito(a) deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não-atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	1.332.217,35	1.329.947,11	2.662.164,46	2.662.164,46
B- Despesas Empenhadas	1.921.816,30	1.734.158,69	3.655.974,99	3.655.974,99
C- Despesas Liquidadas	1.199.244,04	1.361.610,36	2.560.854,40	2.560.854,40
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 589.598,95	- 404.211,58	- 993.810,53	- 993.810,53
E- Resultado de Execução (A-C)	132.973,31	- 31.663,25	101.310,06	101.310,06

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.662.164,46) e a Despesa Empenhada (R\$ 3.655.974,99) é de R\$ - 993.810,53. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.662.164,46) e a Despesa Liquidada (R\$ 2.560.854,40) é de R\$ 101.310,06. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1º do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9º da mesma lei.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

**Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução nº 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.**

Publique-se.  
Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 14 de julho de 2008.  
**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR  
RELAÇÃO Nº. 632008

Acórdão - Sessão Ordinária do dia 08 julho de 2008. (\*)

Processo nº. 9.510-9/2008  
Interessado JOSINO NOBRE RIBEIRO  
Assunto Aposentadoria compulsória  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.280/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.244/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 28/2008, de fl. 06-TC, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 9-6-2008, pág. 22, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. JOSINO NOBRE RIBEIRO, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência "E", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no Município de Nova Marilândia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 64, da Lei Municipal nº 248/2002, que rege a previdência municipal, artigo 146 da Lei Complementar nº 199/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

**(\*) Republicado por ter saído incorreto.**

Cuiabá, em 17 de julho de 2008.  
Conferido/Visto:  
LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH  
Secretária Geral do Tribunal Pleno  
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR  
RELAÇÃO Nº. 62/2008

Pareceres, Acórdãos e Resoluções de Consulta - Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2008.

Processos nºs 3.607-2/2008 (03 volumes), 2.864-9/2007, 4.511-0/2007, 6.099-2/2007, 7.660-0/2007, 9.795-0/2007, 11.704-8/2007, 13.430-9/2007, 15.724-4/2007, 16.856-4/2007, 18.483-7/2007, 19.738-6/2007, 1.126-6/2008, 334-4/2007, 337-9/2007, 400.214-8/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 549/2006 - LDO, e Lei nº 560/2006 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
PARECER Nº 16/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. VALTER MIOTTO FERREIRA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECISEMOS OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 29, INCISO I e 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.607-2/2008, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos servidores da SECEX da 1ª Relatoria Aluísio Siqueira Matta, Bruno Anselmo Bandeira e Joacir Geraldo do Nascimento, após efetuar análise do processo das contas anuais, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria de fls. 371 a 445-TC, onde foram relacionadas 30 irregularidades. Após ter sido notificado, o gestor responsável apresentou suas justificativas e demais documentos, juntados às fls. 545 a 876-TC e 927 a 946-TC, os quais foram analisados pela equipe técnica, que concluiu, às fls. 877 a 907-TC e 947 a 960-TC, que 13 das 30 irregularidades inicialmente apontadas foram totalmente sanadas e 02(duas) apenas parcialmente, permanecendo 17. Pelo que consta do processo nº 337-9/2007, o Município de Matupá, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 560/2006, de 30/11/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 16.250.630,00 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta mil e seiscentos e trinta reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor orçado. No exercício examinado, não houve autorização para operações de créditos por antecipação de receita. Constatou-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 24.444.559,23 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), com as seguintes distribuições por origens de recursos:

Origens dos recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	R\$ 13.713.430,00	R\$ 14.633.832,55	106,71
Receitas Tributárias	R\$ 964.000,00	R\$ 1.197.806,20	124,25
Receita de Contribuição	R\$ 344.452,00	R\$ 304.956,91	88,53
Receita Patrimonial	R\$ 388.000,00	R\$ 281.269,44	72,49
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
Transf. Correntes	R\$ 11.771.033,00	R\$ 12.459.534,80	105,85
Outras receitas correntes	R\$ 245.945,00	R\$ 390.265,20	158,68
Receitas de Capital	R\$ 2.537.200,00	R\$ 9.810.726,68	386,68
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
Alienação de bens	R\$ 20.000,00	R\$ 28.000,00	140,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
Transferências de capital	R\$ 2.517.200,00	R\$ 9.782.726,68	388,64
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
TOTAL	R\$ 16.250.630,00	R\$ 24.444.559,23	150,42

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se um excesso de arrecadação correspondente a 50,42%. As receitas próprias totalizaram R\$ 1.564.924,75 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), representando 6,40% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	R\$ 1.103.647,58
IPTU	R\$ 375.421,43
IRRF	R\$ 344.823,04
ISSQN	R\$ 267.701,35
ITBI	R\$ 115.701,76
Taxas	R\$ 85.723,31
Contribuição de Melhoria	R\$ 8.435,31
Contribuição de Iluminação Pública	R\$ 84.570,32
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	R\$ 7.439,39
Dívida Ativa Tributária	R\$ 257.170,87
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	R\$ 102.508,29
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	R\$ 1.564.924,75
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEB)	R\$ 24.444.559,23
% da receita tributária própria s/ receita total	6,40%

A despesa foi realizada no montante de R\$ 21.394.735,13 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Autorizada	Despesa Realizada (Empenhada)	
		Valor	% Despesa Realizada s/ Autorizada
01 Legislativa	R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00	100,00
02 Judiciária	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00	100,00
04 Administração	R\$ 1.800.723,06	R\$ 1.787.430,68	99,26
08 Assistência Social	R\$ 1.330.424,86	R\$ 1.316.980,62	98,99
09 Previdência Social	R\$ 750.630,00	R\$ 181.748,61	24,21
10 Saúde	R\$ 3.381.312,64	R\$ 3.364.801,38	99,51
12 Educação	R\$ 5.277.745,66	R\$ 5.210.296,04	98,72
13 Cultura	R\$ 76.640,00	R\$ 76.129,42	99,33
15 Urbanismo	R\$ 6.150.065,34	R\$ 6.147.020,95	99,95
16 Habitação	R\$ 7.078,00	R\$ 7.077,80	100,00
17 Saneamento	R\$ 7.120,00	R\$ 7.077,00	99,40
19 Ciência e Tecnologia	R\$ 108.912,95	R\$ 108.856,03	99,95
20 Agricultura	R\$ 231.711,00	R\$ 213.617,46	92,19
25 Energia	R\$ 115.712,00	R\$ 115.661,83	99,96
26 Transporte	R\$ 1.805.154,00	R\$ 1.769.330,89	98,02
27 Desporto e Lazer	R\$ 127.160,00	R\$ 116.637,19	91,72
28 Encargos Especiais	R\$ 309.389,94	R\$ 309.389,23	100,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00
TOTAL	R\$ 22.143.459,45	R\$ 21.394.735,13	96,62

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 14,25%. A dívida pública registrada, em 31-12-2007, foi de R\$ 1.187.965,72 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), constituindo-se de dívida fundada e fluante. A disponibilidade financeira foi de R\$ 3.247.608,49 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos), correspondendo a 6.697,82% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Consta-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 14.386.619,02

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	72.500,84	0,50	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	0,00	0,00	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida: R\$ 14.386.619,02

Poder	Valor liquidado	% da RCL	Limite Legal	Situação Legal
Executivo	6.360.587,53	44,21	54	Regular
Legislativo	441.152,35	3,07	6	Regular
Município	6.801.739,88	47,28	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 44,21% do total da receita corrente líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = 10.277.358,94

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo	Situação
Ensino	R\$ 2.683.992,66	26,12	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,12% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Infantil e Fundamental (ADCT/CF - art. 22 da Lei 11.494/2007) Contribuição ao FUNDEB = 1.461.081,99 Receita do FUNDEB (recebido) = 2.091.092,18

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite Mínimo (%)	Situação
R\$ 2.091.092,18	R\$ 1.420.015,87	67,91	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério - ensino infantil e fundamental o valor equivalente a 67,91% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso XII, do artigo 60, do ADCT/CF e do artigo 22º, da Lei nº 11.494/2007. Gastos com Saúde Receita Base = 10.277.358,94

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo	Situação
10.277.358,94	1.961.336,83	19,08	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 19,08% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
10.310.082,40	660.000,00	6,40	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,40% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se, também, que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer nº 2.289/2008, fls. 961 a 963-TC, da lavra do ilustre Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, retificou, em parte, o seu Parecer n. 2.265/2008, fls. 917 a 923-TC, opinando pelo encaminhamento dos relatórios de auditoria, do Parecer Ministerial e do Parecer Prévio deste Egrégio Tribunal à Procuradoria Geral de Justiça, para as providências que entender cabíveis, no que se refere às irregularidades relativas aos procedimentos licitatórios, e, no mérito, pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Recomendações e Determinações legais, a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, referente ao exercício de 2007, sob a gestão do Sr. Valter Miotto Ferreira, recomendando-se ao gestor a adotar medidas que visam equacionar as divergências apontadas no relatório da auditoria. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, e artigo 71 e artigo 75 da Constituição Federal; artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o inciso I do artigo 29 e § 3º do artigo 176 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), emite, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.289/2008 da Procuradoria de Justiça, PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura de Matupá, exercício de 2007, gestão do Sr. Valter Miotto Ferreira, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Elizandra Andreolla, CRC/MT 005863/O-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se, ao Poder Legislativo de Matupá, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas necessárias à correção das irregularidades remanescentes apontadas no relatório técnico de fls. 877 a 907-TC e 947 a 960-TC. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2- Arquivamento, nesta Corte, de cópia dos autos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas; 3- Encaminhamento dos autos, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Interessada  
Assunto

8.598-7/2007, 10.391-8/2007, 12.154-1/2007, 14.049-0/2007, 16.103-9/2007, 17.493-9/2007, 19.162-0/2007, 369-7/2007, 1.741-8/2008, 260-7/2007, 261-5/2007 e 400.186-9/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 1.050/2006, Lei nº 1.055/2006 e Relatórios - LRF Cidadão.

Relator

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER Nº 17/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECÍTIPO OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.687-6/2008, constatou-se: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores José Fernandes Correia de Góes e Cláudia Oneida Rouiller, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 194/268-TC, no qual foram relacionadas 51 impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 288-b-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 787 a 1.528-TC e 1.662 a 1.780-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 05 das 51 impropriedades inicialmente apontadas, transformando-se outras 02 em recomendações. Pelo que consta do Processo nº 261-5/2007 o município de Rosário Oeste, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.055/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 16.886.300,00 (dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 45% das despesas e com limite para realização de operações de crédito, conforme condições estabelecidas pelo Senado Federal. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 17.160.245,54 (dezesseis milhões, cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), representando acréscimo de 10,16% sobre a receita inicialmente prevista, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por origens de recursos (fl. 207-TC):

ORIGENS DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)
RECEITAS CORRENTES	14.919.100,00	15.543.201,63
Receitas Tributárias	734.700,00	800.858,08
Receita de Contribuição	593.000,00	319.977,21
Receita Patrimonial	151.200,00	172.833,22
Receita de Serviços	654.000,00	605.191,96
Transf. Correntes	12.218.000,00	13.088.000,90
Outras Receitas Correntes	128.200,00	156.161,71
Receita Intra - RPPS	440.000,00	400.178,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.967.200,00	1.617.043,91
Operações de Crédito	85.000,00	541.000,00
Transferências de Capital	1.882.200,00	1.076.043,91
TOTAL	16.886.300,00	17.160.245,54

A receita tributária própria prevista (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 757.400,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), enquanto que o valor arrecadado representou R\$ 837.952,90 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), o que significa 10,64% a mais da arrecadação inicialmente prevista:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)
Impostos	665.000,00	712.137,27
IPTU	200.000,00	45.059,24
IRRF	165.000,00	120.830,52
ISSQN	150.000,00	434.345,45
ITBI	150.000,00	111.902,06
Taxas	69.700,00	57.978,60
Multa e Juros de Mora, C.M. s/ Tributos	300,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	22.100,00	67.837,03
Multa e Juros de Mora/C.M. Dívida Ativa	300,00	0,00
TOTAL	757.400,00	837.952,90

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 16.964.175,19 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos), com a seguinte distribuição por função (fl. 209-TC):

FUNÇÃO DA DESPESA	REALIZADA (Empenho)
Legislativa	R\$ 611.931,72
Administração	R\$ 3.863.305,70
Assistência Social	R\$ 750.571,31
Previdência Social	R\$ 176.400,11
Saúde	R\$ 2.918.283,62
Educação	R\$ 5.350.282,78
Cultura	R\$ 83.536,27
Urbanismo	R\$ 363.553,15
Habitação	R\$ 82.256,71
Saneamento	R\$ 526.213,78
Agricultura	R\$ 228.638,71
Transportes	R\$ 572.019,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.002.045,00
Encargos Especiais	R\$ 435.137,33
TOTAL	R\$ 16.964.175,19

A dívida consolidada líquida, em 31.12.2007, era de R\$ 5.873.070,06 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, setenta reais e seis centavos), representando 39,57% da Receita Corrente Líquida, estando, portanto, dentro do limite legal de 120%. Demonstrativo dos limites da dívida (art. 30, LRF. Resoluções nº 40/2001 e 43/01): Receita Corrente Líquida RCL = 14.842.630,82

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO (R\$)	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	541.000,00	3,64	16,00	Regular
Despesas (*)	555.246,71	3,74	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	5.873.070,06	39,57	120,00	Regular

financeira foi de R\$ 3.246.228,91 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Demonstrativo do percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL: Receita Corrente Líquida RCL = 14.842.630,82

PODER	VALOR NO EXERCÍCIO	% DA RCL	LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	7.566.461,42	50,98	54,00	Regular
Legislativo	348.106,90	2,35	6,00	Regular
Município	7.914.568,32	51,64	60,00	Regular

Base legal: arts. 18 a 20, LRF A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 51,64% do total da receita corrente líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,38% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,19% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do art. 22, da Lei nº 11.494/2007. A saber:

RECEITA FUNDEF/FUNDEB (R\$)	LIMITE MÍNIMO 60%	VALOR APLICADO (R\$)	% APLICADO	SITUAÇÃO
3.746.670,56	2.248.002,37	2.292.729,00	61,19	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,81% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%: Demonstrativo das despesas realizadas na Saúde:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesa Empenhada em Saúde (fl. 21 - TC)	2.918.283,62
Despesas com Saneamento (Acórdão TCE/MT nº 875/2005)	526.213,78
Restos a Pagar não processados/2007 (fls. 153 e 154 TC)	52.118,41
Total da Despesa Liquidada	3.392.378,98
Despesas Intra-Orçamentárias referentes ao RPPS (fl. 16 - TC)	7.721,48
Despesas Liquidadas/2007 (exercícios anteriores) – fls. 168 e 169 -TC	278.095,24
Despesas Custeadas com Recursos de Convênios e/ou Programas Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD SUS	49.971,36
Farmácia Básica – SUS	50.752,54
Piso de Atenção Básica – SUS	325.875,00
Vigilância Sanitária – SUS	371,56
PACS – SUS	261.000,00
PSF – SUS	291.600,00
Incentivo à Saúde Bucal – SUS	45.300,00
Medicamentos de Grupos (Hipertensão, Diabetes, Asma e Renite)	17.090,52
Diferença no Registro Contábil (fl. 341 - TC) = R\$ 1.045.445,04 – R\$ 1.041.960,00 (Registrado)	3.484,06
Receitas com Serviços de Saúde	87.801,96
Receitas com Serviços de Saneamento	517.390,00
Restos a Pagar Processados/2007	363.091,98
Total da Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.665.537,02
Percentual aplicado em saúde	18,81%

Fonte: Balanço Financeiro. Base constitucional: § 1º, art. 77 ADCT da C.F. Demonstrativo do repasse anual ao Poder Legislativo:

VALOR RECEITA BASE (R\$)	VALOR REPASSADO (R\$)	% SOBRE A RECEITA BASE (%)	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
7.820.842,34	819.568,61	7,92	8	Regular

Base Constitucional: § 2º do artigo 29-A da CF Pela análise dos autos, observou-se também que: - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 2.268/2008, da lavra do Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, das contas anuais, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, exercício de 2007, com fundamento no artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007, gestão do Sr. Zeno José Andrade Gonçalves, recomendando-se ao gestor a adoção das seguintes medidas: 1) Os prazos de envio de documentos deste Tribunal devem ser rigorosamente observados; 2) O PASEP deve ser regularizado nos exercícios seguintes; 3) Maior atenção às determinações da Lei de Licitações; e, 4) Que as impropriedades acima apontadas não sejam reprisadas sob penas das consequências funestas previstas em lei. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.268/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, exercício de 2007, gestão do sr. Zeno José de Andrade Gonçalves, tendo como co-responsável o contador Paulo Neris de Assunção, inscrito no CRC-MT sob o nº 8232/0-4, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Rosário Oeste que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos do artigo 74, da Constituição Federal c/c artigo 75 e seguintes da Lei nº 4.320/64; b) os processos de licitação sejam formalizados nos estritos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93, com melhor planejamento das despesas a serem contratadas, a fim de que se possa realizar certames licitatórios em modalidades mais abrangentes, sob pena de restar frustrada a ampla competitividade; c) os prazos de envio de documentos a este Tribunal de Contas sejam rigorosamente observados; d) regularização do pagamento dos valores devidos ao PASEP; e e) tal como posto pela representação do Ministério Público Estadual, que sejam adotadas outras providências visando o saneamento das demais impropriedades subsistentes, para que não figurem como reincidentes nos próximos exercícios. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2. Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; 3. Encaminhamento do processado, à

Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.831-9/2008 (2 volumes), 2.902-5/2007, 4.986-7/2007, 6.555-2/2007, 8.806-4/2007, 10.538-4/2007, 12.600-4/2007, 14.340-5/2007, 16.108-0/2007, 17.860-8/2007, 18.994-4/2007, 267-4/2008, 1.783-3/2008, 15.187-4/2007, 906-7/2007, 400.210-5/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 380/2006 – LDO e Lei nº 390/2007 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
PARECER Nº 18/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. NIVALDO PONCIANO COELHO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO PARA QUE ADOTE MEDIDAS CORRETIVAS PARA SANAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO TÉCNICO. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.831-9/2008. Versam os autos em epígrafe sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, referentes ao exercício de 2007, sob a gestão do Prefeito Municipal Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, e contabilidade sob a responsabilidade técnica do Sr. Francisco de Assis da Silva, Contador inscrito no CRC/MT sob o nº 005223/0-1. O gestor encaminhou Balanço Geral do exercício de 2007, pelo Ofício nº 040/2008-GP, de 10-4-2008, às fls. 02 a 12-TC, instruindo-o com os documentos de fls. 13 a 196-TC. Cumprindo determinação do Conselheiro do Relator, sem inspeção in loco, a equipe técnica composta pelos servidores: Mário Ney Martins de Oliveira e Vander da Silveira Melo – Auditores Públicos Externos, após análise das contas e ainda, baseados nas informações fornecidas, confeccionaram o relatório constante dos autos às folhas 203 a 247-TC, carreamos documentos de fls. 248 a 280-TC. A equipe na conclusão do relatório prévio, constatou a existência de 07 (sete) irregularidades, de fls. 246 a 247-TC. O gestor foi identificado do relatório, conforme ofício nº 152/GCR-HB/2008 de fls. 294-TC, compareceu com sua defesa às fls. 302 a 312-TC, com os documentos de fls. 313 a 460-TC. Tudo analisado pela equipe técnica que confeccionou o relatório de fls. 461 a 467-TC, concluíram pela permanência de 04 (quatro) impropriedade. Pelas informações acostadas aos autos, o Município de Reserva do Cabaçal no exercício de 2007, teve o seu Orçamento Anual autorizado pela Lei Municipal nº 380, de 30-11-2006, sendo o valor total orçado de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais). As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 5.390.050,74 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), com as seguintes distribuições por origens de recursos:

ORIGENS DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)
RECEITAS CORRENTES	4.643.500,00	4.922.220,65
Receitas Tributárias	142.100,00	127.614,18
Receita de Contribuição	145.705,00	94.748,23
Receita Patrimonial	69.000,00	49.791,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.079,00	63.795,68
Transferências Correntes	4.175.516,00	4.569.470,82
Outras receitas Correntes	27.600,00	16.799,83
RECEITAS DE CAPITAL	735.795,00	394.539,07
Operações de crédito	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Transferências de capital	735.795,00	394.539,07
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL	5.500.000,00	5.390.050,74

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (Fls.217-TC) Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se déficit de arrecadação correspondendo à 1,98%. As receitas próprias totalizaram R\$ 164.877,65 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), representando 3,06% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% DE ARRECADADO Sobre a PREVISÃO
Impostos	142.100,00	127.614,18	89,81
IPTU	19.000,00	8.945,47	47,08
IRRF	35.000,00	42.677,84	121,94
ISSQN	24.000,00	36.949,90	153,96
ITBI	55.000,00	16.939,03	30,80
Taxas	9.100,00	22.101,94	242,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	25.000,00	20.463,64	81,85
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	6.100,00	4.732,90	77,59
Dívida Ativa Tributária	17.000,00	12.066,93	70,98
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
TOTAL	190.200,00	164.877,65	86,69

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (Fls.218-TC) Percentual das receitas tributárias próprias em relação ao total da receita arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) – artigo 11, LRF:

TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (líquida da contribuição ao FUNDEB)	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	% DO TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA S/ O TOTAL DA RECEITA ARRECADADA
5.390.050,74	164.877,65	3,06%

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (doc. Fls. 218-TC) A despesa foi realizada no montante de R\$ 5.182.971,07 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e hum reais, sete centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÃO DA DESPESA	PREVISÃO NA LOA	DESPESA REALIZADA (empenhada)
Legislativa	271.000,00	271.000,00
Administração	1.391.500,00	1.270.258,64
Assistência Social	207.400,00	206.154,49
Segurança Pública	0,00	10.000,00
Previdência Social	58.500,00	40.270,56
Saúde	974.400,00	1.004.824,80
Educação	1.065.295,00	1.701.763,45
Urbanismo	207.000,00	0,00
Habitação	62.000,00	2.728,40
Saneamento	172.350,00	81.819,42
Agricultura	124.945,00	56.575,20
Cultura	75.900,00	289.247,35
Comércio e Serviços	37.000,00	0,00
Transportes	388.000,00	147.861,88
Encargos Especiais	99.800,00	100.466,90
Reserva de Contingência	364.910,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>5.182.971,07</b>

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13, LOA/2007 – (Fis.220-TC) Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, apresentou um superávit na importância de R\$ 207.079,67 (duzentos e sete mil, setenta e nove reais, sessenta e sete centavos) Segundo informações da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria o Município no exercício de 2007, não possui dívida fundada (fis. 214-TC). Consta-se ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito, conforme demonstrado: Demonstrativo dos limites da dívida (artigo 30, LRF. Resoluções Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001):

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	50.562,47	1,05	11,50	regular
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	120	regular

Fonte: Anexo 16 (doc.fis.57-TC) e anexo 15 (doc.fis.18-TC) – fis.215-TC Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida – RCL = 5.007.037,37

PODER	VALOR LIQUIDADO NO EXERCÍCIO	% DA RCL	LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	2.225.241,87	44,44	54	regular
Legislativo	187.876,25	3,75	6	regular
Município	2.413.118,12	48,19	60	regular

Base legal: arts. 18 a 20, LRF – (Fis.213 e 222) A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 44,44% do total da receita corrente líquida e 3,75% do Poder Legislativo, não ultrapassando o limite máximo de 54%, fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (artigo 212 da Constituição Federal) = R\$ 4.151.694,79

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO	% DA APLICAÇÃO S/ RECEITA BASE (R\$ 6.926.108,59)	% LIMITE MÍNIMO (S/ RECEITA BASE)	SITUAÇÃO
Ensino (art. 212 CF)	1.508.550,02	36,34	25,00	regular

Base constitucional: art. 212, CF. (TC-235) O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 36,34% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição da República. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério – Ensino Infantil e Fundamental (ADCT/CF – artigo 22 da Lei nº 11.494/2007). Receita do FUNDEB (recebido) R\$ 398.710,99

TOTAL RECEITA FUNDEB (R\$)	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R\$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO %	SITUAÇÃO
398.710,99	316.940,77	79,49	60,00	regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério – ensino fundamental, o valor equivalente a 79,49% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso XII, do artigo 60, do ADCT/CF e do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo%	Situação (regular /irregular)
4.151.695,59	825.177,53	19,88	15	regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 19,88% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal

VALOR RECEITA BASE R\$	VALOR REPASSADO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
3.577.502,96	271.000,00	7,57	8,00	regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,57% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se, também, que: - as disponibilidades financeiras do município foram movimentadas através de Bancos oficiais, nos termos do § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa nº 02/93 – Acórdão nº 1.513/1997. - as Contas Anuais do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos contribuintes através do Edital de Publicação, publicado no Diário Oficial datado de 12 de fevereiro de 2008, de fis.208-TC, cumprindo os ditames da Constituição Estadual em seu artigo 209. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 2.290/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56, da Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/200, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) deste Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.290/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL

à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, exercício de 2007, gestão do Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, tendo como co-responsável o Técnico Contábil Sr. Francisco de Assis da Silva, Contador inscrito no CRC/MT sob o nº 005223/0-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, conforme § 3º do art. 176 da Resolução 14/2007, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas necessárias às correções das irregularidades remanescentes apontadas no relatório técnico de defesa, conforme fls. 461 a 467- TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2. Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); 3. Encaminhamento do processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.916-6/2008 (3 volumes), 6.668-0/2007, 6.647-8/2007, 6.646-0/2007, 8.640-1/2007, 10.552-0/2007, 12.368-4/2007, 14.401-0/2007, 16.155-1/2007, 17.815-2/2007, 19.129-9/2007, 169-4/2008, 2.269-1/2008.

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.287/2008: Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ADOTE MEDIDAS IMEDIATAS À CORREÇÃO DAS IMPROPRIEDADES ELENCADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MODO A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE OUTRAS SEMELHANTES. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 30 UPFS AO GESTOR DEVIDO AO NÃO ENCAMINHAMENTO, NOS BALANCETES MENSIS, DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.554/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Pedro Jamil Nadaf, determinando à atual gestão a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no relatório de auditoria, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, sob as penas da Lei; e, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao referido gestor, a multa no valor correspondente a 30 UPFS/MT, em decorrência da prática da irregularidade citada no item 24 do relatório técnico de fls. 762 a 787-TC (não encaminhamento, nos balancetes mensais, dos documentos exigidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas), cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.639-6/2008, 3.754-0/2007, 4.516-0/2007, 6.548-0/2007, 8.649-5/2007, 10.017-0/2007, 11.905-9/2007, 14.227-1/2007, 16.115-2/2007, 17.713-0/2007, 19.072-1/2007, 16-7/2008 e 1.601-2/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.288/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE TENHA EXATIDÃO E CLAREZA NOS REGISTROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBSERVE A LEGISLAÇÃO QUE TRATA DAS DESPESAS INERENTES À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDOR PÚBLICO, FORMALIZE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEI, CUMPRA RIGOROSAMENTE OS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS NO ENVIO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS E IMPLANTE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.971/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Nazaré, relativas ao exercício de 2007, gestão da Sra. Isidora Madalena Siqueira Daniel, tendo como co-responsável o contador Sr. Paulo Bento de Moraes, inscrito no CRC-MT sob o nº 5514/0-9, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, determinando à atual gestão da Câmara que adote as seguintes medidas: a) Exatidão e clareza nos registros e demonstrações contábeis, em observância às diretrizes estabelecidas no artigo 85 da Lei nº 4.320/64; b) Observância ao disposto nos artigos 4º e 12, inciso I e artigo 75, inciso I, da Lei nº 4.320/64, que tratam da legalidade de despesas inerentes a concessão de benefícios a servidor público; c) Formalização dos processos licitatórios em conformidade com as exigências do artigo 38 da Lei nº 8.666/93; d) Cumprimento rigoroso dos prazos legais e regimentais no envio de documentos e informações necessárias ao controle externo exercido por esta Corte; e, e) Implantação efetiva do sistema de controle interno, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e artigo 76 da Lei nº 4.320/64. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.795-3/2008, 6.503-0/2007, 6.563-3/2007, 6.559-5/2007, 8.637-1/2007, 10.461-2/2007, 12.390-0/2007, 14.346-4/2007, 15.675-2/2007, 17.542-0/2007, 18.953-7/2007, 60-4/2008 e 2.243-8/2008.

Interessado FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 1.289/2008:** Ementa: FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO PARA QUE APRIMORE O CONTROLE INTERNO, QUE DETALHE AS INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DAS AÇÕES SOCIAIS DO GOVERNO, E QUE SEJA EXERCIDO PELO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.894/2008 da Procuradoria de Justiça e com fundamento no artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, relativas ao exercício de 2007, gestão das Sras. Terezinha de Souza Maggi (períodos de 1º-1-2007 a 7-3-2007, 8-4-2007 a 24-4-2007 e 11-5-2007 a 31-12-2007), Roseli de Fátima Meira Barbosa (período de 8-3-2007 a 7-4-2007) e do Sr. Jean Estevan Campos Oliveira (período de 25-4-2007 a 10-5-2007), em virtude das impropriedades remanescentes nas contas anuais constituírem falhas administrativo-formal e contábil que não representaram nenhum ato de gestão grave ou que ensejasse dano ao erário, são falhas atribuídas à deficiência de seu controle interno; recomendando à atual gestão do Fundo as seguintes medidas: 1) o aprimoramento do controle interno, ressaltando que encontra-se disponível no site deste Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)) o "Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", como material de apoio e orientativo; 2) o Relatório das Ações Sociais do Governo deverá apresentar informações mais detalhadas e relação dos beneficiados com os respectivos endereços, a fim de facilitar o controle interno e subsidiar o exercício do controle externo; e, 3) o Comitê de Avaliação de Investimentos Sociais de Interesse Público deverá exercer de forma efetiva o controle e avaliação dos programas de investimentos e aplicação dos recursos, em cumprimento às suas atribuições previstas no artigo 16 do Decreto nº 2.798/2004; dando-lhes a devida quitação, com o alerta aos responsáveis de que a reincidência nas impropriedades poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.383-4/2008, 4.649-3/2007, 4.673-6/2007, 6.463-7/2007, 8.288-0/2007, 10.574-0/2007, 12.155-0/2007, 13.645-0/2007, 15.429-6/2007, 17.413-0/2007, 18.776-3/2007, 19.868-4/2007 e 1.723-0/2008.

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE  
 Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
**ACÓRDÃO Nº 1.290/2008:** Ementa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE OBSERVE OS PRAZOS LEGAIS PARA O ENVIO DOS BALANCETES E DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICADO AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.283/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Pedro Moraes, dando-lhe a devida quitação, determinando à atual gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto que observe o prazo estabelecido para envio dos balancetes e das informações do Sistema APLICADO ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.574-8/2008, 6.666-4/2007, 6.667-2/2007, 6.669-9/2007, 8.769-6/2007, 10.557-0/2007, 12.367-6/2007, 14.354-5/2007, 16.138-1/2007, 17.684-2/2007, 19.076-4/2007, 113-9/2008 e 1.962-3/2007.

Interessado GABINETE DO VICE-GOVERNADOR  
 Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
**ACÓRDÃO Nº 1.291/2008:** Ementa: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ADOTE MEDIDAS IMEDIATAS À CORREÇÃO DAS IMPROPRIEDADES ELENCADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MODO A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE OUTRAS SEMELHANTES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.870/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Gabinete do Vice-Governador, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Silval da Cunha Barbosa, recomendando ao gestor a adoção de medidas imediatas à correção das impropriedades elencadas no relatório de auditoria de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.735-0/2008, 6.564-1/2007, 6.568-4/2007, 6.573-0/2007, 8.635-5/2007, 10.460-4/2007, 12.396-0/2007, 14.349-9/2007, 15.673-6/2007, 17.540-4/2007, 18.952-9/2007, 43-4/2008 e 2.244-6/2008.

Interessado FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 1.292/2008:** Ementa: FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE APRIMORE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, OBEDEÇA A LEGISLAÇÃO QUE TRATA DO ENVIO DOS BALANCETES MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS E CUMPRA AS FORMALIDADES DA LEI DE LICITAÇÕES. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.899/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador do Estado de Mato Grosso - FEAT, relativas ao exercício de 2007,

sob a responsabilidade das Sras. Terezinha de Souza Maggi (período de 1º-1-2007 a 7-3-2007, de 8-4-2007 a 24-4-2007, 11-5-2007 a 31-12-2007), Roseli de Fátima Meira Barbosa (período de 8-3-2007 a 7-4-2007) e do Sr. Jean Estevan Campos Oliveira (período de 25-4-2007 a 10-5-2007), dando-lhes a devida quitação, em virtude das impropriedades remanescentes nas contas anuais constituírem falhas relativas ao controle interno e de natureza formal que não representaram nenhum ato de gestão capaz de macular as suas contas anuais ou representar qualquer dano ao erário, recomendando à atual gestão a adoção das seguintes medidas: a) o aprimoramento do controle interno, sendo que encontra-se disponível no site deste Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)) o "Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", como material de apoio e orientativo; b) a obediência à Instrução Normativa nº 03/2005, com relação ao envio dos balancetes mensais ao Tribunal de Contas; e, c) obediência às formalidades impostas pela Lei nº 8.666/1993. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.520-1/2001 e 3.267-4/2001, 1.705-1/2003-aposens, 3.372-0/2000, 5.137-6/2000, 7.747-0/2000, 9.321-8/2000, 11.488-0/2000, 12.676-5/2000, 15.440-7/2000, 16.817-0/2000, 19.146-3/2000, 20.904-6/2000, 84-7/2001, 1.978-8/2001.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2000 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
**ACÓRDÃO Nº 1.293/2008:** Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2000. REGULARES COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. REFORMA DOS ACÓRDÃOS NºS 2.190/2002, 885/2003 E 539/2004, PARA EXCLUIR A SOLIDARIEDADE DOS DEMAIS VEREADORES, RESTRINGINDO A CONDENAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA, DETERMINANDO QUE O MESMO RESTITUA AOS COFRES DO MUNICÍPIO O VALOR AINDA NÃO RECOLHIDO, QUE TOTALIZA 114,6 UPFS/MT. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.685/2006 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Brasnorte, relativas ao exercício de 2000, gestão do Sr. Neri Antônio Mayer, e ainda, pela reforma dos Acórdãos nºs 2.190/2002, 885/2003 e 539/2004, excluindo de seus tores, tão somente, a solidariedade dos demais vereadores, restringindo as imputações ao Presidente da Câmara à época, Sr. Neri Antônio Mayer, determinando que o mesmo restitua aos cofres do município o valor restante, que totaliza 114,6 UPFS/MT, que deverá ser recolhido com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.312-5/2008, 9.412-9/2007, 9.425-0/2007, 9.415-3/2007, 8.779-3/2007, 10.553-8/2007, 12.251-3/2007, 14.385-5/2007, 15.749-0/2007, 17.377-0/2007, 18.880-8/2007, 45-0/2008 e 2.184-9/2008.

Interessado ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
**ACÓRDÃO Nº 1.294/2008:** Ementa: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ADOTE MEDIDAS IMEDIATAS À CORREÇÃO DAS IMPROPRIEDADES ELENCADAS NO RELATÓRIO TÉCNICO DE MODO A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE OUTRAS SEMELHANTES. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.875/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais dos Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Yênes Jesus de Magalhães, dando-lhe a devida quitação, recomendando à atual gestão que adote as medidas imediatas necessárias à correção das impropriedades remanescentes elencadas nos relatórios técnicos de fis. 56 a 112-TC e 266 a 282-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.984-0/2008, 2.807-0/2007, 4.123-8/2007, 6.253-7/2007, 8.372-0/2007, 10.614-3/2007, 11.505-3/2007, 14.542-4/2007, 15.681-7/2007, 16.893-9/2007, 19.241-4/2007, 332-8/2008, 1.154-1/2008.

Interessada FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA  
 Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
**ACÓRDÃO Nº 1.295/2008:** EMENTA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ADOTE MEDIDAS IMEDIATAS À CORREÇÃO DAS IMPROPRIEDADES ELENCADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MODO A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE OUTRAS SEMELHANTES. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 30 UPFS AO GESTOR DEVIDO AO ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO DOS INFORMES DO SISTEMA APLICADO AO TRIBUNAL DE CONTAS, REFERENTES À CARGA INICIAL E AO ORÇAMENTO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.812/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Diomar Antônio dos Santos, determinando ao gestor a adoção de medidas imediatas necessárias à correção das impropriedades detectadas no relatório técnico de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; e, com base no artigo 75, inciso VI da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao gestor, Sr. Diomar Antônio dos Santos, a multa no valor correspondente a 30 UPFS/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros

JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO

Processos nºs 3.487-8/2008, 3.317-0/2007, 4.891-7/2007, 6.475-0/2007, 8.944-3/2007, 10.058-7/2007, 11.817-6/2007, 13.427-9/2007, 16.316-3/2007, 17.197-2/2007, 18.523-0/2007, 285-2/2008 e 1.628-4/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
 ACÓRDÃO Nº 1.296/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 20, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.859/2008 da Procuradoria de Justiça, em Julgar REGULARES, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Canaã do Norte, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Luiz Fernando da Silva Flaminio, dando-lhe quitação plena. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.151-6/2006  
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 Assunto Tomada de Contas Especial - Prestação de contas de adiantamento  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.297/2008: Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELO ÓRGÃO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO CONCEDIDO A SERVIDOR. CONSIDERAR O SERVIDOR EM DÉBITO COM OS COFRES PÚBLICOS ESTADUAIS NO IMPORTE DE 38,07 UPFS/MT, REFERENTE AO ADIANTAMENTO RECEBIDO, ATÉ O SEU RECOLHIMENTO INTEGRAL, EM RAZÃO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA FIRMADO ENTRE O SERVIDOR E A SEJUSP, ALÉM DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE 40 UPFS AO SERVIDOR, DEVIDO AO NÃO ATENDIMENTO DE CHAMAMENTO DESTA TRIBUNAL E EM VIRTUDE DA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVIII, e § 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.278/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar o Sr. João Paulo Martinez de Andrade em débito com os cofres públicos do Estado, no valor de R\$ 1.095,16 (um mil noventa e cinco reais e dezesseis centavos), correspondentes a 38,07 UPFS-MT, referentes a não prestação de contas de adiantamento do qual foi beneficiado, pertinente à Nota de Empenho nº 19601504993-2/2005, de fl. 9-TC, que ocasionou a instauração de Tomada de Contas pelo órgão, até que o recolhimento integral da dívida seja comprovado, em razão do acordo de parcelamento de dívida entre o servidor e a SEJUSP e a autorização para desconto do valor devido em folha de pagamento, e, aplicar-lhe a multa no valor total de 40 UPFS-MT, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007, e artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal), sendo 20 UPFS-MT por não atender ao chamamento deste Tribunal, e 20 UPFS-MT por não prestar contas do recurso recebido em adiantamento configurado assim "infração à norma legal", cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos do Estado deverão ser recolhidos, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007. O servidor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 10.160-5/2006  
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 Assunto Tomada de Contas Especial - Prestação de contas de adiantamento  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.298/2008: EMENTA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELO ÓRGÃO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO CONCEDIDO A SERVIDOR. CONDENAÇÃO DO SERVIDOR A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS ESTADUAIS O VALOR DE 156,12 UPFS REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO EM ADIANTAMENTO, DEVIDO À INEFICÁCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE 85 UPFS AO SERVIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA QUE COLHA DO SERVIDOR QUE ESTIVER RECEBENDO ADIANTAMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO VALOR CONCEDIDO, CASO NÃO PRESTE CONTAS NO PRAZO LEGAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVIII, e § 3º e da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.272/2008 da Procuradoria de Justiça, em determinar ao Sr. Pery Taborelli da Silva Filho que faça a restituição aos cofres públicos do Estado, do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondentes a 156,12 UPFS-MT, por prestar contas do adiantamento do qual foi beneficiado de forma ineficaz, pertinente à Nota de Empenho nº 19601506009-0/2005, de fl. 9-TC, que ocasionou a instauração de Tomada de Contas pelo órgão e, aplicar-lhe a multa no valor total de 85 UPFS/MT, nos termos do artigo 287, inciso II e artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), sendo 35 UPFS/MT, em virtude da condenação à restituição de valores ao erário e 50 UPFS/MT, por ato praticado com grave infração à norma legal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos do Estado deverão ser recolhidos, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007. O servidor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, efetuar o desconto em folha de pagamento, conforme dispõe o artigo 294, § 2º da Resolução nº 14/2007. Recomenda-se ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que colha do servidor que está recebendo valores referentes a adiantamentos, autorização para desconto do valor concedido em folha de pagamento, em caso de não prestação de contas no prazo legal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 9.068-9/2006  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 Assunto Representação de natureza externa

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 1.299/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NOS EXERCÍCIOS DE 2005 E 2006. IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA DE DADOS SUFICIENTES PARA COMPROVAR A VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS, MESMO APÓS A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS IN LOCO, NO SISTEMA APLIC E NOS BALANCETES MENSIS. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.409/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da Representação de Natureza Externa, formulada pelo município Sr. José Ronaldo Spinola Barbosa, em desfavor do Prefeito Municipal de Juscimeira, Sr. Dener Araújo Chaves, sobre eventuais irregularidades ocorridas nos exercícios de 2005 e 2006; e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, em virtude da representação não estar acompanhada de dados e informações suficientes para comprovar o alegado, bem como, através da análise dos dados e informações obtidos "in loco", no Sistema APLIC e nos Balancetes mensais, não houve indícios suficientes capazes de comprovar a veracidade dos fatos. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.162-1/2006  
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 Assunto Tomada de Contas Especial - Prestação de contas de adiantamento  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.300/2008: Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELO ÓRGÃO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO CONCEDIDO À SERVIDORA. CONDENAÇÃO DA SERVIDORA A RESTITUIR AOS COFRES DO ESTADO O VALOR DE 78,06 UPFS-MT. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE 40 UPFS À SERVIDORA POR NÃO ATENDER AO CHAMAMENTO DESTA TRIBUNAL E EM VIRTUDE DA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO. RECOMENDAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA QUE COLHA DO SERVIDOR QUE ESTIVER RECEBENDO ADIANTAMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO VALOR CONCEDIDO, CASO NÃO PRESTE CONTAS NO PRAZO LEGAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVIII, e § 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.279/2008 da Procuradoria de Justiça, em determinar a Sra. Maria do Carmo de Roma que faça a restituição aos cofres públicos do Estado, o valor correspondente a 76,06 UPFS-MT, referentes a não prestação de contas de adiantamento do qual foi beneficiada, pertinente à Nota de Empenho nº 7824-0/2005, de fl. 9-TC que ocasionou a instauração de Tomada de Contas pelo órgão e, aplicar-lhe a multa no valor total de 40 UPFS-MT, nos termos do artigo 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, incisos III e IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal), sendo 20 UPFS/MT por não atender ao chamamento deste Tribunal e 20 UPFS/MT por não prestar contas do recurso recebido em adiantamento configurando assim "infração à norma legal", cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos do Estado deverão ser recolhidos, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007. A servidora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Decorrido o prazo recursal sem manifestação da interessada, efetuar o desconto em folha de pagamento, conforme dispõe o artigo 294, § 2º da Resolução nº 14/2007. Recomenda-se ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que colha do servidor que está recebendo valores referentes a adiantamentos, autorização para desconto do valor concedido em folha de pagamento, em caso de não prestação de contas no prazo legal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 1.859-7/2007  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 Assunto Representação de natureza externa  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.301/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2007. ARQUIVAMENTO EM VIRTUDE DA PERDA DO OBJETO, DEVIDO À CONSTATAÇÃO DE QUE O CERTAME FOI REVOGADO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.790/2007 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da Representação de Natureza Externa apresentada pela Comercial Construtora Fenix Ltda, acerca do Edital de Concorrência Pública nº 001/2007, tendo como objeto a construção de sistema de abastecimento de água, ampliação e implantação em diversas regiões do município de Várzea Grande, e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, em razão da perda de seu objeto, tendo em vista a constatação de que o certame foi revogado. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.950-0/2007, 10.519-8/2008, 10.518-0/2006, 10.517-1/2006, 10.516-3/2006, 10.515-5/2006, 10.514-7/2006, 12.966-6/2006, 3.941-1/2007, 3.942-0/2007, 3.944-6/2007, 3.946-2/2007, 3.947-0/2007

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
 Recurso Ordinário

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
 ACÓRDÃO Nº 1.302/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REFORMA, EM PARTE, DO ACÓRDÃO Nº 3.035/2007, PARA EXCLUIR A IRREGULARIDADE REFERENTE À NÃO APROPRIAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA POR PARTE DO EMPREGADOR, MANTENDO-SE INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.858/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário interposto pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Sr. Enio de Arruda Junior, representado nos autos pelos advogados Eduardo Henrique Migueis Jacob, OAB-MT nº 9.820-A, Agenor Jacomo Clivati Junior, OAB-MT nº 9.245, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reformar, em parte, a decisão do Acórdão nº 3.035/2007, excluindo somente a irregularidade referente ao item 2, pertinente a não apropriação da contribuição previdenciária por parte do empregador, pois ficou constatado o saneamento dessa impropriedade, mantendo-se inalterados

os demais termos da decisão recorrida. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES.

**Processo nº** 8.961-3/2008  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro ALENCAR SOARES

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 27/2008

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. CONSULTA. LICITAÇÃO. EDITAL. PREVISÃO DOS LIMITES PARA PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS. ADEQUAÇÃO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO. RESPONDER AO CONSULENTE QUE NÃO HÁ LEI QUE DISPONHA SOBRE O LIMITE DE CUSTOS COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL NAS OBRAS, DEVENDO O EDITAL PREVER ESSE LIMITE CONFORME A NATUREZA E O VULTO DA OBRA, FRISANDO-SE QUE O GESTOR DEVERÁ PREVER TAIS GASTOS DE ACORDO COM OS VALORES USUALMENTE PRATICADOS NO MERCADO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.961-3/2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.978/2008 da Procuradoria de Justiça, e com fundamentos nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta, para responder ao consulente que não há lei que disponha sobre o limite de custos com mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal nas obras, devendo o edital prever este limite conforme a natureza e o vulto da obra, frisando-se que o gestor deverá prever tais gastos de acordo com os valores usualmente praticados no mercado. Após as anotações de praxe, encaminhe-se ao consulente cópias do relatório e voto do Conselheiro Relator, bem como a íntegra do Parecer nº 065/2008 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação e, ao final, envie-se os autos ao Serviço de Arquivo, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

**Processos nºs** 4.398-2/2008 e 5.976-5/2008-apenso  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 28/2008.

**Ementa:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. CONSULTA. DIVERSOS. CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL. JULGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL. DECRETO LEGISLATIVO. POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO SOMENTE POR DECISÃO JUDICIAL. RESPONDER AO CONSULENTE QUE NÃO É POSSÍVEL A ANULAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO QUE REJEITOU AS CONTAS ANUAIS DO PREFEITO, QUANDO APRECIADAS E REPROVADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E PELA CÂMARA MUNICIPAL, ÓRGÃOS CONSTITUCIONALMENTE COMPETENTES À ANÁLISE TÉCNICA E AO JULGAMENTO DE MÉRITO. CABÍVEL A HIPÓTESE DE ANULAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO APENAS QUANDO DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.398-2/2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 – (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.795/2008 da Procuradoria de Justiça, e com fundamentos nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, em preliminarmente, conhecer da presente consulta, para, no mérito, responder ao consulente que não é possível a anulação do Decreto Legislativo que rejeitou as contas anuais do Prefeito, quando apreciadas e reprovadas pelo Tribunal de Contas e pela Câmara Municipal, órgãos constitucionalmente competentes à análise técnica e ao julgamento de mérito, cabível a hipótese de anulação do Decreto Legislativo apenas quando decorrente de decisão judicial. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

**Processo nº** 9.922-8/2008  
**Interessada** EULÁLIA BERNARDO DUARTE  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

**ACÓRDÃO Nº 1.303/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.952/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 002/2008-DE, de fl. 9-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Mato Grosso, publicada no DOE, de 11-6-2008, pág. 69, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. EULÁLIA BERNARDO DUARTE, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Copeira, Classe A, Referência "06", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, artigo 196, da Lei Municipal 101/2005, artigo 28, da Lei Municipal Complementar de nº 032/1991, artigo 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal Complementar nº 091/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 55-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

**Processo nº** 403-0/2008

**Interessada** IVONE MACHADO DE OLIVEIRA  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

**ACÓRDÃO Nº 1.304/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.948/008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 4.642/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 26-12-2007, pág. 26, que concede aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, a Sra. IVONE MACHADO DE OLIVEIRA, com proventos integrais, na categoria funcional de Especialista de Educação, Classe "F", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Estevão de Mendonça", no município de Guiratinga, nos termos dos incisos, I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei Complementar nº 42/1996, com as alterações previstas pela Lei nº 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

**Processo nº** 6.931-0/2008  
**Interessada** HELENA MALAQUIAS DA VEIGA  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

**ACÓRDÃO Nº 1.305/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.921/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 6.659/2008, de fl. 99-TC, publicado no DOE de 13-6-2008, pág. 01, e o Ato nº 5.961/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 23-4-2008, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por tempo de contribuição, da Sra. HELENA MALAQUIAS DA VEIGA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Olimpio João Pissinati Guerra" no município de Sinop, nos termos dos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.68-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

**Processo nº** 9.801-9/2008  
**Interessada** MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

**ACÓRDÃO Nº 1.306/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.929/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 0030/2008, de fl. 07-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 9-6-2008, referente à aposentadoria voluntária por implemento de idade, da Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no referido município, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 53, inciso III, alínea "d" e artigo 69 da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, anexo "XI" da Lei Municipal nº 512/2002, artigo 12, inciso "III", da Lei Municipal nº 636/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

**Processo nº** 9.619-9/2008  
**Interessada** MARIA APARECIDA MARCATO  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

**ACÓRDÃO Nº 1.307/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.945/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 005/2008-DE, de fl. 11-TC, do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta, publicada no Jornal da Cidade de 10 a 12-5-2008, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária por idade, da Sra. MARIA APARECIDA MARCATO, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Agente de Administração Pública - AAP - Perfil Profissional, Agente de Serviços de Cozinha I - Classe A - Nível 3.0, lotada na Prefeitura Municipal de Alta Floresta, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e inciso III, alínea "b", do artigo 12, da Lei nº 1.418/2005, calculado na forma da Lei nº 10.887/2004, combinado com o § 5º, do artigo 12, e artigo 13 caput e seus §§, da Lei nº 1.418/2005, com o benefício do § 6º, do artigo 12, da referida Lei, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 25-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

**Processo nº** 2.302-7/2008  
**Interessada** SONIA DE ARRUDA VIEIRA  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

**ACÓRDÃO Nº 1.308/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.918/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.001/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1º-2-2008, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SONIA DE ARRUDA VIEIRA, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "09".

lotada no Comando Geral da Polícia Militar, nesta Capital, nos termos dos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com as devidas alterações pela Lei nº 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 5.486-0/2008  
 Interessada FRANCISCA MARIA DAMASCENO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
**ACÓRDÃO Nº 1.309/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.959/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 018/2008, de fl. 07-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 2-4-2008, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. FRANCISCA MARIA DAMASCENO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no município de Araputanga, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, anexo XI, da Lei Municipal nº 512/2002, artigo 86, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 636/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.444-2/2008  
 Interessada IRACY BATISTA DE LIMA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
**ACÓRDÃO Nº 1.310/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.958/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 391/2008, de fl. 72-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicado no Jornal Oficial de Rondonópolis, de 5-6-2008, referente à aposentadoria voluntária por idade, da Sra. IRACY BATISTA DE LIMA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência "F", Nível "I-E", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no referido município, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º, artigo 4º, §§ 1º, incisos I a IX da Lei Federal 10.887/2004, artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, inciso III, alínea "b", §§ 1º e 5º, artigo 13, §§ 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.164/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 63-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.715-2/2008  
 Interessado EUCLIDES MACHADO ORLANDO  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
**ACÓRDÃO Nº 1.311/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.856/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 22/2008, de fl. 17-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, publicada no DOE, de 4-6-2008, pag 58, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. EUCLIDES MACHADO ORLANDO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Externos, Nível "01", Referência "03", lotado na Secretaria Municipal de Obras, no município de São José dos Quatro Marcos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, artigo 93, artigo 208, inciso "I", da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, anexo "V", Lei Municipal Complementar nº 004/2003, artigo 12, inciso "I" combinado com artigo 14 da Lei Municipal nº 006/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.028-5/2008  
 Interessada MARIA SEBASTIANA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
**ACÓRDÃO Nº 1.312/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.938/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 003/2008, de fl.8-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 15-4-2008, pag 35, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. MARIA SEBASTIANA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.164/1991, artigo 12, inciso I, alínea "a" e artigo 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004 e da Lei Municipal nº 2.648/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.770-2/2008  
 Interessada NEUZA MARIA DE LIRA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
**ACÓRDÃO Nº 1.313/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR.

LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.901/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.876/2008, de fl. 111-TC, publicado no DOE, de 14-4-2008, pag. 5, e o Ato nº 5.479/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 11-3-2008, pag. 6, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. NEUZA MARIA DE LIRA, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio do SUS, Classe "D", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 94-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.297-1/2008  
 Interessada ALDA GUIMARÃES  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
**ACÓRDÃO Nº 1.314/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.939/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 06/2008, de fl. 167-TC, publicada na Folha de Guiratinga do dia 04-5-2008, pag. 03, que retifica em parte a Portaria nº 04/2008 de fl. 146-TC, publicada na Folha de Guiratinga do dia 9-3-2008, pag. 06, todas do Instituto de Previdência Social de Guiratinga, referente, à aposentadoria compulsória, da Sra. ALDA GUIMARÃES, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Agente Administrativo I, Referência "30", Grupo "03" lotada na Secretaria Municipal de Administração no município de Guiratinga, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "II" da Constituição Federal de 1998, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 36 da Lei Municipal nº 34/2002 que rege a previdência municipal, artigo 214 da Lei Municipal nº 01/1990, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo III, artigo 43 da Lei Municipal nº 30/1999, que trata sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.839-6/2008  
 Interessado IVALDO RIBEIRO DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
**ACÓRDÃO Nº 1.315/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.900/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.692/2008 do Governo do Estado de Mato Grosso, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-6-2008, pag. 10, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. IVALDO RIBEIRO DA CUNHA, com proventos proporcionais, na Categoria Funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "08", lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 85-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.316-0/2008  
 Interessado CARLINDO SAMPAIO DE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ACÓRDÃO Nº 1.316/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.937/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 160/2008/GM, de fl. 32-TC, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 10-3-2008, pag.10, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do Sr. CARLINDO SAMPAIO DE OLIVEIRA com proventos integrais, Auxiliar Judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.736-5/2008  
 Interessada MARIA SANTANA OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ACÓRDÃO Nº 1.317/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.535/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 023/2008, de fl. 10-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, publicado no DOE, de 4-6-2008, pag. 55, referente à aposentadoria voluntária por idade, da Sra. MARIA SANTANA OLIVEIRA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência "F", Nível "2", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, do referido município, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.027/2006, artigo 76 da Lei Municipal nº 470/1991, anexo VI, da Lei Municipal nº 569/1994, com alteração dada pela Lei nº 1.114/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.550-4/2002  
 Interessada ARENIR LOURDES DE LAMÔNICA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.318/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.896/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 600/2008/SUB.MAG., de fl.156-TC, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, do dia 8-5-2008, que retifica, em parte, os Atos nºs 023/2002/TJ, de fl. 14-TC, publicado no Diário da Justiça de 18-2-2002, pág. 01 e nº 177/2008/SUB.MAG., de fl. 140-TC, referentes à aposentadoria voluntária da Sra. ARENIR LOURDES DE LAMÔNICA, efetiva no cargo de Juíza de Direito do Juizado Especial do Bairro Jardim Glória, Comarca de Várzea Grande, com proventos integrais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e 93, inciso VI da Constituição Federal, c/c artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigos 197 e 213 da Lei nº 4.964/1985, e artigo 1º da Lei Complementar nº 15/1992, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 169-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.870-9/2008  
 Interessada CRISTINA CEZÁRIO DA SILVA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.319/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.260/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 031/2008, de fl. 90-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 15-4-2008, pág. 34, referente à concessão de pensão integral à Sra. CRISTINA CEZÁRIO DA SILVA, representada pela Curadora, Sra. Aparecida Gerônimo de Sousa, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigo 224, artigo 225, § 1º, artigo 226, inciso II, alínea "a" e artigo 227, da Lei nº 1.164/1991, artigo 7º, inciso I, artigo 24, inciso I e artigo 25, inciso I, da Lei nº 2.719/2004, em decorrência do falecimento do Sr. Nestor Silva, aposentado, lotado quando em atividade, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS .

Processo nº 10.007-2/2008  
 Interessado DULCINO GONÇALO DE MELO  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1320/2008: Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.943/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.741/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-6-2008, pág.9, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. DULCINO GONÇALO DE MELO, 3º sargento-BM, lotado no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.493-4/2008  
 Interessada ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria Voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.321/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.257/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.162/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 30-4-2008, pág. 39, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, com proventos proporcionais, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível "04", lotada na Secretaria de Estado de Educação /Escola Estadual "Dep. Norberto Schwantes", no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 106-TC Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.867-6/2008  
 Interessada YEDA CARVALHO PINTO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.322/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.927/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.477/2008 de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 20-5-2008, pág. 9, referente à aposentadoria

voluntária, por implemento de idade, da Sra. YEDA CARVALHO PINTO, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Professor Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Odorico Leocádio da Rosa", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 64-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.844-1/2008  
 Interessado WAGNER CARLOS BRAZ  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.323/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.533/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 037/2008, de fl. 96-TC, publicado no DOE, de 10-6-2008, pág. 58, que dispõe sobre a retificação da Portaria nº 021/2008, publicado no DOE, de 9-5-2008, pág. 26, ambas da Prev-Juara, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. WAGNER CARLOS BRAZ, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Agente de Serviços, Nível "3", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, do município de Juara, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.656/2005, anexo IV, da Lei Municipal nº 030/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.699-7/2008  
 Interessado JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.324/2008: EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.895/2008 da Procuradoria da Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 009/2008, de fl.12-TC, publicado DOE, de 5-6-2008, pág.196, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Guarda de Endemias, Classe "C", Nível "V", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no município de Peixoto de Azevedo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, artigo 185, da Lei Complementar nº 003/2005, Anexo XII, da Lei Complementar nº 002/2005, artigo 12, inciso I, alínea "a", combinado com o artigo 14, da Lei Municipal Complementa nº 004/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.242-2/2008  
 Interessada MARIA TEREZINHA CAVALHEIRO RIBEIRO  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.325/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.256/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 011/2008, de fl. 10-TC, da Prefeitura Municipal de São José do Povo, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 20-5-2008, pág. 44, referente à aposentadoria por invalidez da Sra. MARIA TEREZINHA CAVALHEIRO RIBEIRO com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Nível "4", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de São José do Povo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 316/2005, que regulamenta o regime próprio de previdência social, anexo I, da Lei Municipal nº 346/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.071-9/2008  
 Interessada ROSALINA DA SILVA QUADROS  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.326/2008: EMENTA: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.206/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 004/2008, de fl. 17-TC, do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, publicado no Jornal da Cidade, de 29 e 30-4-2008, pág. 9, que concede pensão temporária em favor da Sra. ROSALINA DA SILVA QUADROS, representante legal dos menores Vítor de Quadros Alencar, Jéssica Francelina de Quadros e Dálison Humberto de Quadros, os termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, e artigo 16, inciso II, da Lei nº 1.418/2005, correspondendo ao valor do subsídio do cargo efetivo da data anterior a morte do segurado com efeitos retroativos à data de seu falecimento nos termos do artigo 17, e rateada em partes iguais entre os dependentes de acordo com o artigo 18, da referida Lei, reajustável anualmente na forma do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, combinado com o § 3º do artigo 16 e artigo 24, da Lei nº 1.418/2005, em virtude do falecimento da Sra. Ironi Silva de Quadros, Auxiliar de Serviços Gerais - Classe "A", Nível 1.0, lotada quando em atividade na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS,

JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.355-9/2008  
 Interessado: ANTONIO PEREIRA DE REZENDE SOBRINHO  
 Assunto: Aposentadoria voluntária  
 Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 1.327/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.254/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.545/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 19-3-2008, pág. 03, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, do Sr. ANTONIO PEREIRA DE REZENDE SOBRINHO, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento e Social, Classe "B", Nível "9", lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, no município de Alto Araguaia, nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com as alterações previstas pela Lei nº 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 7.195-1/2008  
 Interessado: GERALDO PEREIRA DA SILVA  
 Assunto: Aposentadoria voluntária  
 Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 1.328 /2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.889/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.957/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 22-5-2008, pág. 13, e o Ato nº 6.646/2008, de fl. 74-TC, publicado no DOE, de 11-6-2008, pág. 4, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. GERALDO PEREIRA DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, nos termos dos incisos, I, II, III e IV, do artigo 6º da Ementa Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213 inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com as alterações previstas pela Lei nº 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 52-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 15.363-0/2007 e 118.124-6/1995 (apenso)  
 Interessada: JACI MIRANDA DA SILVA  
 Assunto: Pensão  
 Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 1.329/2008:** EMENTA: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.932/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 785/2008/SAD, de fl. 107-TC, publicado no DOE, de 11-6-2008, pág. 5 e o Ato Administrativo nº 1.290/2007/SAD, publicado no DOE, de 31-8-2007, pág. 8, que concede pensão vitalícia, à Sra. JACI MIRANDA DA SILVA e temporária, a filha maior inválida, Rosália Miranda da Silva, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. Pedro Abílio da Silva, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Porteiro, Referência "04", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 106-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 5.625-1/2008  
 Interessada: SILVIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA  
 Assunto: Pensão  
 Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 1.330/2008:** Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.954/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 798/2008, de fl.154-TC, publicado DOE, de 11-6-2008, pág. 5, e o Ato nº 275/2008, de fl. 242-TC, publicado no DOE de 1º-4-2008, pág. 27, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que concede pensão vitalícia a Sra. SILVIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA, e temporária aos menores, Regis Junior Pereira Silva, representado legalmente pela Sra. Rosilda Luiza da Silva, Josiel dos Santos Oliveira, representado legalmente pela Sra. Janete Martins dos Santos e Jeane Bonfim Pereira Carvalho, representado legalmente pela Sra. Claudete Pereira Oliveira, dividida da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao beneficiário da pensão vitalícia e 50% (cinquenta por cento) aos beneficiários da pensão temporária, na proporção de 16,66% a cada um, nos termos do artigo 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "a", e § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Genivaldo Pereira de Oliveira, Soldado-PM, Classe "D", lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, do município de Barra do Garças, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 151-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 7.431-4/2008  
 Interessada: AGATA ANITA JUNG NONNEMAEHER  
 Assunto: Pensão  
 Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 1.331/2008:** Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores

Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.241/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 010/2008, de fl.10-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cláudia, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 24-4-2008, pág. 4, que concede pensão vitalícia a Sra. AGATA ANITA JUNG NONNEMAEHER, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 29, inciso II, da Lei Municipal nº 194/2007, artigo 184 da Lei Municipal nº 017/2002, anexo XII, da Lei Municipal nº 005/2005, c/c posteriores reajustes salariais da Leis nº 08/2007, Decreto nº 12/2008, em decorrência do falecimento do Sr. Aloisio Edgar Nonnemaehner, Auxiliar de Manutenção, Padrão "C", Grau "V", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Transporte e Urbanismo, no município de Cláudia, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 7.177-3/2008 e 114.435-9/1994 - apenso  
 Interessado: TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA  
 Assunto: Pensão  
 Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 1.332/2008:** Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.867/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 261/SAD/2008, de fl.28-TC, publicado no DOE, de 17-4-2008, pág. 2, e o Ato nº 784/SAD/2008, de fl. 49-TC, publicado no DOE, de 9-6-2008, pág. 19, que concede pensão vitalícia ao Sr. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246 todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Terezinha Brito Correia, Assistente de Administração, Referência "26", aposentada pela Secretaria de Estado de Justiça, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 10.027-7/2008  
 Interessada: MARGARIDA SÔNIA CARVALHO  
 Assunto: Pensão  
 Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.  
**ACÓRDÃO Nº 1.333/2008:** EMENTA: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.933/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 004/2008, de fl. 8-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 15-4-2008, pág. 36, dispõe sobre a concessão de pensão vitalícia, à Sra. MARGARIDA SÔNIA CARVALHO, nos termos do artigo 40, § 7º, II, e § 8º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 224, artigo 225, § 1º, artigo 227 da Lei nº 1.164/1991, artigo 7º, § I, artigo 24, § II e artigo 25, § I, da Lei nº 2.719/2004, em razão do falecimento do Sr. Alcino Vicente de Oliveira, Zelador, lotado quando em atividade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Várzea Grande, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nº 9.829-9/2008  
 Interessado: BENEDITO OTÁVIO DE ARRUDA  
 Assunto: Reserva remunerada  
 Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 1.334/2008:** Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.930/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.687/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 16-6-2008, pág.10, que transfere para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. BENEDITO OTÁVIO DE ARRUDA, com proventos proporcionais, Sub Tenente PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 8º Batalhão de Polícia Militar, no município de Alta Floresta, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Cuiabá, em 17 de julho de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

VERUSA ZAVIASKY

Auxiliar/Assistente

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

### EDITAL DE CITAÇÃO

SEXEC/SPAN.031/2007 – PRAZO: 20 (VINTE) DIAS  
PROCESSO.: Nº 2007.36.00.014417-2 – CLASSE: 05118 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO.  
EXPROPRIANTE.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
- INCRA.

EXPROPRIADO.: MINERAÇÃO SANTA ELINA IND. E COM. S/A.

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, desconhecidos ou que se encontram em lugar incerto e não sabido, assim como daqueles que virem o presente edital, ou dele tiver conhecimento, PARA no prazo de 15 (quinze) dias (após o decurso do prazo do edital), responderem aos termos da Ação de Desapropriação acima mencionada, podendo contestá-la, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com a petição inicial (fls. 03/10) e despacho de fls. 118, a seguir transcritos:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, CNPJ Nº 00.375.972/0016-47, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela lei nº 7.231 de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto legislativo nº 02 de 29 de março de 1989, com sede em Brasília –DF, e jurisdição em todo o território nacional e representado pela Procuradoria Regional de Mato Grosso, com endereço à Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, CEP nº 78050-970, onde recebe intimações, por intermédio do Procurador “in fine” assinado dispensado de Instrumento Procuratório “ex-vi” do art. 9º da Lei nº 9.469/97, respeitosamente comparece a digna presença de Vossa Excelência no sentido de propor nos termos dos Artigos 100, 184 e seguintes da CF, c/c o disposto na Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 88, de 23/12/1996 e Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações da medida provisória nº 2.183.56, de 24/08/2001 e como proposta tem, a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL, para fins de reforma agrária, em face de MINERADORA SANTA ELINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF/Nº 47.419.874/0001-41, estabelecida à Praça Moreira Cabral, nº 70, sala 04, telefone (65) 3653.8820, na cidade de Cuiabá-Mato Grosso, Cep: 78.020-010, pelos fatos e fundamentos adiante expendidos: 1- Com base nas informações contidas no processo administrativo/INCRA/SR-13/MT/Nº 54244.000152/2005-91), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através do Decreto de 11 de Dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 12 de Dezembro de 2006 (doc.), declarou de Interesse Social, para fim de Reforma Agrária, o imóvel rural denominado “FAZENDA SÃO VICENTE/SANTA ELINA”, situado no Município de Nova Lacerda, com área registrada de 20.000,0000 ha (vinte mil hectares), encontrada de 14.549,8041 ha (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove hectares, oitenta ares e quarenta e um centiares), decretada e avaliada de 7.673,5196 ha (sete mil, seiscentos e setenta e três hectares, cinquenta e um ares e noventa e seis centiares), devidamente matriculada e registrada sob o nº R-6/1.425, Lv. 02, fls. 02verso/03, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme Certidão e Extrato da Cadeia Sucessória do imóvel(cópia anexa), em face da propriedade ter sido declarada como improdutivo, com área superior a 15(quinze) módulos fiscais, conforme cadastro em anexo, sendo portanto suscetível de desapropriação nos termos dos art. 184 e 185 da Constituição Federal em vigor;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Consoante mapas e memoriais descritivos anexo, inicia-se o perímetro da área junto ao marco M-01, de coordenadas plano-retangulares UTM, N 8.400.915,671m e E 203.576,216m, situado no limite da Fazenda Serra Dourada com a Fazenda Pedra de Ferro I e Fazenda Pedra de Ferro II; deste, segue confrontando com Fazenda Pedra de Ferro I, de Wagner Lopes Gheler e Fazenda Pedra de Ferro II, de Marcos Domingos Bastos Silva, com azimute de 156°32'27" e distância de 13.748,81m, até o vértice M-02, de coordenadas N 8.388.303,283m e E 209.049,566m, situado no limite da Fazenda Pedra de Ferro I e Fazenda Pedra de Ferro II com P.A. Nova Conquista (INCRA); deste, segue confrontando com P.A. Nova Conquista (INCRA), azimute de 254°24'39" e distância 5.391,31m, até o vértice M-03, de coordenadas N 8.386.854,447m e E 203.856,583m, situado no limite do P.A. Nova Conquista e na faixa de domínio da Estrada Vicinal Nova Lacerda – Fazenda Serra Dourada, e comum com terras da Agropecuária São Vicente, da Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A; deste, segue acompanhando a margem direita da referida Estrada Vicinal Nova Lacerda – Fazenda Serra Dourada, com vários azimutes e distância de 13.528,92m, até o vértice M-04, de coordenadas N 8.396.802,40m e E 196.292,18m; situado à margem direita da referida estrada Estrada Vicinal Nova Lacerda – Fazenda Serra Dourada e comum com terras da Agropecuária São Vicente, da Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A; deste, segue dividindo com terras da Fazenda Serra Dourada com azimute de 74°26'36" e 2.126,05m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa do IBGE: Estação de Brasília (BRAZ) – cód.: 91200, de coordenadas UTM N 8.234.791,574m e E 191.946,760m e geográficas Lat. 15°56'49,2964"S e Long. 47°52'38,7376"W, e Estação de Cuiabá (CUIB), código nº 92583, de coordenadas N 8.280.082,107m e E 599.791.608m e geográficas Lat. 15°33'17,4029"S e Long. 56°04'09,7174"W. As coordenadas, N 8.392.718,468m e E 200.279,933m, da base de controle para origem dos vetores definidores dos vértices do perímetro, implantada no imóvel, estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr., tendo como datum o SAD-69. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fontes de referência: vistoria in loco com rastreador de satélite – GPS; imagem de satélite Landsat-TIM/INPE, escala 1:100.000, Certidões Cartoriais. Pontos rastreados por GPS topográfico. LIMITES E CONFRONTAÇÕES O imóvel retro descrito, tem seus limites e confrontações “in loco” como se verifica do memorial descritivo retro descrito que ao Norte: terras da Fazenda Serra Dourada e Agropecuária São Vicente; ao Sul: terras do Projeto de Assentamento Nova Conquista; ao Leste: terras da Fazenda Pedra Ferro-I e Fazenda Pedra Ferro-II e ao Oeste: terras da Agropecuária São Vicente, não havendo conflito consoante se comprova das declarações de confrontantes anexas(doc. 03), consoante dispõe o artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 76/93. Fontes de referência: vistoria in loco com rastreador de satélite – GPS; imagem de satélite Landsat-TIM/INPE, escala 1:100.000, Certidões Cartoriais. 2 - Através do diploma legal suso referido, este Instituto foi autorizado a promover a Desapropriação do aludido imóvel, porém excluindo de seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas. Todavia, o imóvel denominado de “Fazenda São Vicente/Santa Elina, com superfície de 7.673,5196 ha (sete mil, seiscentos e setenta e três hectares, cinquenta e um ares e noventa e seis centiares), que só fora eleita a desapropriação em razão da grande disputa pela posse e uso da terra, liderada pelos trabalhadores rurais sem terra, assim como, pela

grave tensão social em que passa a população brasileira, em especial na região de fronteira onde se localiza o referido imóvel, e isso só ocorreu, por ter sido classificado o imóvel como Grande Propriedade Improdutiva, não atingindo os índices previstos no parágrafo 1º e 2º do Artigo 6º da Lei nº 8.629, de 30 de junho de 1992, devidamente alterada pela Medida Provisória nº 2.183-56/2001 (doc. 04). 3 – O imóvel objeto desta ação está devidamente matriculada e registrada sob o nº R-6/1.425, Lv. 02, fls. 02verso/03, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, consoante faz prova as Certidões Cartoriais e de Inteiro Teor(doc. 05). 4 - Tratando-se de Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária, esta Autarquia Expropriante adotou todas as providências indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto no Capítulo III, do Título VII, da Constituição da República e, mais especificamente, do seu artigo 184, bem como da Lei Complementar nº 76 de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 88 de 23 de dezembro de 1996, e na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.183-56/2001. 5 -Neste sentido, a Autarquia Expropriante determinou realização de vistoria preliminar e avaliação do referido imóvel a fim de levantar todos os dados capazes de identificar sua real situação, envolvendo desde a terra nua com suas acessões naturais. Na formação do justo preço das indenizações, foram realizadas criteriosos levantamentos e ampla pesquisa de preços com vista à justa indenização, conforme notícia o Laudo de Avaliação em anexo. 6 - Os valores apurados da terra nua e suas acessões naturais, bem como das benfeitorias indenizáveis, foram obtidos por equipes desta Autarquia mediante pesquisa de transações e ofertas ultimadas no mercado imobiliário, bem como, junto a corretores e outros profissionais ligado ao meio rural na região de influência do imóvel. Essas informações foram de extrema importância para subsidiar a formação da chamada convicção do valor de mercado do imóvel avaliado relativo à área de 7.673,5196 ha (sete mil, seiscentos e setenta e três hectares, cinquenta e um ares e noventa e seis centiares), de acordo com sua classe e potencialidade, uma vez que, refletiu qual seria o valor de mercado dos imóveis rurais na região. 7 - Baseado nas pesquisas, obteve-se a média saneada, aplicando-se os coeficiente de homogeneização, tendo sido apurados os seguintes valores, consoante (doc. 06):

### RESUMO DA AVALIAÇÃO

Valor das Benfeitorias	R\$	115.691,32
Valor da Terra Nua	R\$	12.541.052,59
Sobras de TDA's	R\$	87,43
Valor Total do Imóvel	R\$	12.656.831,34
Valor Médio por hectare	R\$	1.649,42
Valor do VTN/hectare	R\$	1.634,34.

8 - O valor da Terra Nua é pago em títulos da Dívida Agrária-TDA's, para tanto fora expedida a favor da expropriada: Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A, o total correspondente de R\$ 12.541.052,59 (doze milhões, quinhentos e quarenta e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à 140.579(cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e nove) TDA's, cuja série 07.06.324 a 07.06.340, com valores em títulos nominativos, com início de vencimento 01.06.2007 e término 01.06.2025, com prazo de resgate de 18(dezoito) anos, corrigidos pela TR+ 0,3% de juros anual. 9 - Tendo como agente financeiro 7104.0.10.9 – Caixa Econômica Federal, agência Paiaguas, nesta cidade de Cuiabá-MT, conforme Demonstrativo de Lançamento consoante (doc. 07), os quais se encontram caucionados e bloqueados no agente financeiro, e ainda, a importância de R\$ 87,43(oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), em face da expropriada Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A, a título de sobra da emissão dos TDA's (doc. 08). 10 - A Autarquia Expropriante, também deposita para indenização das benfeitorias, o valor de R\$ 115.691,32(cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2007NE000138 (doc. 09). 11 - Caso estes valores não sejam aceitos pelos expropriados e, sendo a Autarquia Expropriante ser condenada a pagar preço superiores que o já oferecido, a diferença apurada deverá ser paga na forma do estatuído no artigo 100 e seus parágrafos da Constituição da República. 12 - Nestes acordos, requer a Vossa Excelência se digno em deferir a presente Ação nos termos seguintes: a) Autorizar o depósito dos valores em dinheiro na Caixa Econômica Federal – Agência PAB Justiça Federal, Cuiabá-MT; b) Converter o depósito relativo à indenização da Terra Nua, através dos TDA's, como pagamento prévio do preço da justa indenização; c) Conceder “initio litis” a imissão na posse a favor da Autarquia expropriante, expedindo a competente Carta Precatória ao Juízo e Comarca de Pontes e Lacerda-MT a fim de ser dado o devido cumprimento, haja vista, o imóvel estar localizado no município de Nova Lacerda, termo da Comarca de supramencionada; d) Ordenar a averbação da presente ação à margem da matrícula nº R-6/1.425, Lv. 02, fls. 02verso/03, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso; e) Ordenar a citação de terceiros interessados através de Edital de Citação publicando uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em Jornal de maior circulação; f) Determinar a citação da expropriada, no endereço constante na qualificação, à Praça Moreira Cabral – 70 – sala 04, telefone (65) 3653.8820, na cidade de Cuiabá-MT, CEP nº 78.020-010; Na pessoa de seu representante legal (art. 8º da Lei Complementar nº 76/93) no endereço declinado, para querendo responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia e de confissão à Ação proposta; g) Ordenar a intimação do A. Ministério Público Federal para como “custas légis”, acompanhar a presente ação em todas as suas fases; h) Designar audiência de conciliação, nos termos do disposto no art. 6º §3º da Lei Complementar nº 76/93, alterada pela Lei Complementar nº 88/96; i) Que para o cumprimento da imissão de posse do imóvel, o órgão expropriante assumo o compromisso de conduzir os Oficiais de Justiça em seu mister. Dá-se à presente o valor de R\$ 12.656.831,34 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), protestando por todos os meios de provas em direito admitidos, a serem especificados “in oportuno tempore”; Termos em que, Pede e espera Deferimento. Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2007. ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO Procurador Federal/INCRA-MT OAB/MT Nº 1.986 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL CONCLUSÃO Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal Cuiabá, 05/10/2007. Osvaldo Kazuyuki Fugiyama Diretor de Secretária da 1ª Vara Processo nº 2007.36.00.014417-2 DESPACHO. I- Cumpra o Expropriante a determinação constante do inciso VI, art. 5º., da Lei Complementar nº 76/93, trazendo aos autos, no prazo de dez dias, comprovante de depósito junta à Caixa Econômica Federal do valor relativo à indenização das benfeitorias úteis e necessárias. Pena: indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). II- Comprovado o depósito, determino a imissão do Expropriante na posse do imóvel desapropriado e, consequentemente, a expedição de carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Pontes e Lacerda-MT. III- Cite-se a Expropriada, mediante mandado, para contestar o pedido e indicar assistente-técnico, se assim desejar. IV- Expeçam-se mandados para averbação do ajuizamento desta ação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, para conhecimento de terceiros. V- Citem-se, por edital, com prazo de trinta dias, terceiros interessados, publicando-se, a expensas do Expropriante, uma vez no Diário da Justiça/MT e duas em jornal local de grande circulação (LC nº. 76/93, art. 6º., parágrafo 2º.). VI- Oportunamente, apreciarei o pleito de designação de audiência de conciliação (art. 6º., parágrafo 3º., Lei Complementar nº. 76/93). VII- Intimem-se, inclusive o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Cuiabá, 05/10/2007. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA Juiz Federal da 1ª Vara. E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Expedido nesta cidade de Cuiabá, aos 08 dias do mês de novembro de 2007. E. (Paulo Sérgio de J. Silva), Supervisor da Seção de Execuções, digitei. E eu, (Osvaldo Kazuyuki Fugiyama), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA - JUIZ FEDERAL.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT faz saber que as propostas vencedoras da concorrência para alienação nº 004/2008, foram conforme abaixo.

Comprador	Lote	Quadra	Opção	Valor homologado R\$
Manoel Pinheiro dos Santos Comércio-ME	06	49	À vista	20.000,00
Tatiane Resende da Silva Rios Comércio - ME	19	32	À vista	4.125,00
Guimasa Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda.	05 e 12	40	À vista	48.000,00
N Serviços Máquinas Agrícolas Ltda.	13	39	À vista	12.800,00

Água Boa-MT, 23 de Junho de 2008.

**Ari Celso Pinto dos Santos**

Presidente

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2008

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2008. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsidiada, pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente. **Início da Sessão:** Dia 01/08/2008 Horário: 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro - Alta Floresta - MT., CEP. 78580-000.

Alta Floresta, 17 de julho de 2008

**Ana Lúcia Almeida Santos Sandmann**

Pregoeira

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2008

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/07/2008 às 09:00 horas na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2008, para contratação de serviços de horas máquinas e caminhão para recuperação de ruas do perímetro urbano do Município de Comodoro, consagrou-se vencedora a licitante: Moisés Bordinho - ME.

Comodoro - MT, 17 de julho de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2008

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/07/2008 às 10:30 horas na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2008, para aquisição de materiais para construção e materiais elétricos para reforma da Escola Municipal "Darci Ribeiro", no Município de Comodoro-MT, consagraram-se vencedoras as licitantes: M.A. Castilho & Cia Ltda - ME e M.C. Trevo - Materiais para Construção Ltda.

Comodoro - MT, 16 de julho de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2008

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/07/2008 às 08:00 horas na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2008, para Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, junto as instalações do CRAS/PAIF e Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Comodoro-MT, consagraram-se vencedoras as licitantes: Lefran Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, Luma Informática Ltda - ME e Capital Com. e Rep. de Móveis e Informática Ltda

Comodoro - MT, 16 de julho de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº. 005/2008 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471697-5/2008)

O Município de Cuiabá através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2008, do tipo Técnica e Preço, regime de execução será CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR PREÇO GLOBAL DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL cujo objeto consiste na prestação, pela Sociedade de Propósito Específico (SPE), das seguintes OBRAS E SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, sob o regime de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA. A realização está prevista para o dia 28 de agosto de 2008, às 09h00min (nove horas) - Fuso Horário da Capital. O Edital completo e Anexos em mídia, contendo: Plano de Negócios, contemplando Projeto com Planilhas de Quantidades e Preços dos Valores de Investimento; Descrição da Área de Concessão e Detalhamento de Investimento Privado; Contraprestação a ser paga pelo Município; Metodologia de Execução; Cronograma Físico-Financeiro; e, Parâmetros para Aferição de Qualidade de Processos, estará à disposição dos interessados na Diretoria de Gestão e Gasto Público da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cuiabá - DGGP/SMF, mediante o recolhimento da taxa aos Cofres do Município, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), não reembolsável. O recolhimento será efetuado mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que deverá ser retirado no Serviço de Protocolo e Expedição da Prefeitura Municipal de Cuiabá, situada no Palácio Alencastro - Praça Alencastro, nº. 158 - Centro - Cuiabá/MT - CEP nº. 78005-580. Maiores Informações - Contato: DGGP/SMF - Telefones: (65) 3051-9268/9269/9270/9292/9293 e Fone/FAX Nº. (65) 3051-9252 - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br. Cuiabá 08 de julho de 2008.

Válidos Augusto Miranda

Presidente da Comissão de Licitações

Gonçalo Dias de Moura

Diretor de Gestão e Gasto Público

REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### DECRETO Nº 03 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

#### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

O Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e 5º, I, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, ou com sem edificação, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, destinada à construção de casas populares:

"Área de 1,8083 hectares (hum hectares, oitenta ares e oitenta e três centiares), com os seguintes limites e confrontações: M 152B - M195B - Azimute 49º50'46", com distância de 117,44 metros, confrontando com área urbana; M 195B - M195A - Azimute 168º36'18", com distância de 197,04 metros, confrontando com terras do Estado de Mato Grosso; M 195A - M 152A - Azimute 256º51'53", com distância de 110,59 metros, confrontando com terras do Estado de Mato Grosso; M152A - M 152B - Azimute 351º37'09", com distância de 144,09 metros, confrontando com Claudinei Vilela. RESUMO DOS LIMITES: NORTE: Área Urbana; SUL: Com terras do Estado de Mato Grosso; LESTE: Com terras do estado de Mato Grosso e ao OESTE: Com Claudinei Vilela. O imóvel é objeto da Matrícula nº 15.349 Livro 05, fls 49 do RGI - Cartório do 1º Ofício de Cáceres - MT, estando a referida transcrição em processo de transferência da matrícula para a Comarca de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Governo autorizadas a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel aludido neste Decreto tem por finalidade a construção de casas populares. Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementes se necessário. Art. 5º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos dos arts. 7º, 15 e seguinte do Dec. Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto, podendo a Administração penetrar no imóvel para as providências que se fizerem necessárias, como, também, obter emissão liminar mediante depósito judicial da importância da indenização, segundo os parâmetros previstos em lei. Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Publique-se de forma ampla, para conhecimento de todos e com interesse no presente procedimento administrativo, para querendo, habilitar-se para acompanhamento da regular tramitação do processo. Curvelândia - MT, 18 de fevereiro de 2.008

ELIAS MENDES LEAL FILHO - Prefeito Municipal

ATILA SILVA GATTASS - Assessor Jurídico Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 /2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10 /2008, cujo objeto é aquisição de madeira para construção, reforma, manutenção e pequenos reparos de pontes, Guarda corpo de proteção, bueiros de madeira e madeiramento para conserto e manutenção de telhados de obras diversas da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital e seus anexos e nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, com data prevista para abertura no dia 31/07/2008 às 10h30m (horário local). O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 17 de julho de 2008

**Rigoberto Fialho da Silva**

Pregoeiro

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE DECRETO Nº. 030/2008, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Dispõe Sobre a Convocação De Candidatos Classificados no Concurso Público Nº 01/2008 Da Prefeitura Municipal De Ipiranga Do Norte – MT . O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 011/2008 e o item 07 do Edital do Concurso Público nº 01/2008 de 11/01/2008 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

#### DECRETO:

**Art. 1º.** Ficam convocados para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único do Decreto nº 011/2008.

**Art.2º.** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, s/nº – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Decreto, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

**Parágrafo Único** - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 3º** - O candidato Convocado:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Cargo:** (14) PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

Nome	Nº Inscrição	Média	Classificação
LUIZINETE IZIDORO GOMES	00105	6,00	1º

**Cargo:** (16) BÍOQUÍMICO

Nome	Nº Inscrição	Média	Classificação
MILCEA LONDON GOMES DA SILVA	00098	5,67	2º

**Art.4º.** Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em fotocópias autenticadas ou originais, toda documentação que comprove:

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- Registro no Conselho da respectiva categoria, acompanhado de Certidão com comprove situação regular, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- Não haver infringido as leis constantes deste Edital (**Apresentar declaração**);
- Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (**Apresentar declaração**);
- Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**Apresentar declaração**);
- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição**);
- 01(uma) Foto 3X4 colorida;
- Comprovante ou Declaração de Endereço residencial.

**Art. 5º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Julho de 2008.

Orlei José Grasseli

Prefeito Municipal (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-PP RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2008-pp; **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA-MT; **NOVA DATA E HORARIO PARA INICIO DA SESSÃO:** ÀS 14:00H DO DIA 28/07/2008; **JUSTIFICATIVA:** DATA ANTERIOR ERA FERIADO NO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA – LICITAÇÃO DESERTA. Maiores esclarecimentos contatar pelo fone (65) 3491-1129 ou pelo e-mail: prefeitura.ituiquir@uol.com.br.

ITUIQUIRA – MT, 17 DE JULHO DE 2008.

**Tscales Franciel Tscha/Pregoeiro**  
**Ondanir Bortolini/Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA MÊS DE JUNHO DE 2008 - CONTRATO N.º 080/2008

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: PRADO ENGENHARIA LTDA; Objeto: conclusão da obra de reestruturação do HOSPITAL MUNICIPAL; Prazo: até 03/09/2008; Valor Total: R\$ 232.100,00; Dotação: 08.01.10.302.0712.2.112.3.3.90.39; Tomada de Preços nº. 009/2008; Assin: 03/06/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

#### CONTRATO N.º 081/2008

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: JESUALDO MORAIS DA SILVA-ME, Objeto: prestação de serviços de LEITURISTA para o Departamento de Água e Esgoto – DAE/JACIARA-MT; Prazo: até 31/12/2008; Valor mensal: R\$ 4.968,00; Dotação: 06.02.17.512.0610.2.054.3.3.90.39; Convite nº. 023/2008; Assin: 03/06/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

#### CONTRATO N.º 086/2008

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA, Objeto: execução de reforma do Centro de Múltiplo Uso no Município de Jaciara – MT; Prazo: até 09/07/2008; Valor global: R\$ 46.682,83; Dotação: 10.003.08.244.0120.2.015.3.3.90.39; Dispensa de Licitação nº. 004/2008; Assin: 09/06/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI..

#### CONTRATO N.º 087/2008

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: CENTRO OESTE MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA; Objeto: prestação de serviços de Segurança Eletrônica e Serviços de Manutenção nos locais:1- Cozinha Única; 2-Escola Municipal Magda Ivana; 3-Escola Municipal Maria Villany; 4-Sine – Promoção Social; 5-Posto Central; 6-Banco de Sangue; 7-Secretaria de Saúde; 8-Biblioteca Municipal; 9-Paço Municipal e 10-Escola Estadual Amélia Freire Gomes.; Prazo: 16/11/2008, valor mensal: R\$ 1.600,00; Dotação: 10.03.08.244.0120.2012.3.3.90.39, entre outras; Dispensa de Licitação nº. 003/2008; Assin: 16/06/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

#### CONTRATO N.º 088/2008

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: COMERCIAL NASTRO DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: fornecer Materiais de Higiene e Limpeza; Leite Pasteurizado e Fórmulas Nutricionais para atendimento as Escolas e Creches do Município de Jaciara-MT; Prazo: até 31/12/2008; Valor global: R\$ 24.904,00; Dotação: 05.03.361.0403.2021.3.3.90.30, material de limpeza e 05.03.12.306.0403.2.163.3.3.90.30– merenda escolar; Pregão Presencial nº. 006/2008; Assin: 17/06/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

#### CONTRATO N.º 089/2008

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA – GRAFITE MOVEIS; Objeto: fornecer, Materiais de Papelaria, Equipamentos de Informática, Móveis e Equipamentos Eletrônicos e Tecidos para atendimento as Escolas e Creches do Município de Jaciara-MT; Prazo: até 31/12/2008; Valor global: R\$ 20.436,80; Dotação: 05.003.12.361.0403.2.081.3.3.90.30 - PDDE; Pregão Presencial nº. 006/2008; Assin: 17/06/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI..

#### CONTRATO N.º 090/2008

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: ALLI AHMAD MOREIRA LTDA; Objeto: prestação de serviços médicos correspondentes a 90 (noventa) consultas ginecológicas e 20 (vinte) procedimentos de cauterização a serem realizados mensalmente com Equipamento do Município de Jaciara na Unidade Saúde da Mulher; Prazo: até 31/12/2008; Valor global: R\$ 3.360,00; Dotação: 08.01.10.301.0711.2.091.3.3.90.36; Tomada de Preços nº. 008/2008; Assin: 25/06/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

#### ADITIVO CONTRATUAL N.º 031/2008

Contrato nº. 029/2007; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: JOSÉ ALTAIR GOULART DA SILVA; Objeto: ADEQUAÇÃO DE VALORES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Valor total com alteração: R\$ 30.765,62; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 029/2007; Assinatura: 11/06/08; Pref. Max Joel Russi.

#### ADITIVO CONTRATUAL N.º 032/2008

Contrato nº. 008/2008; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: VITORINO RIBEIRO DE OLIVEIRA LTDA ME; Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; valor mensal R\$ 800,00; Prazo: até 30/11/2008; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2008; Assinatura: 20/06/08; Pref. Max Joel Russi.

#### ADITIVO CONTRATUAL N.º 036/2008

Contrato nº. 007/2007; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: POSTO TAPERÃO LTDA; Objeto: ACRÉSCIMO DE VALOR; Valor Total com alteração: R\$ 116.732,81; Prazo: até 31/12/2008; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 007/2007; Assinatura: 30/06/08; Pref. Max Joel Russi.

#### ERRATA - CONTRATO N.º 072/2008

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Comissão Permanente de Licitação designada, torna público que publicou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº. 24861, em 25/06/2008, matéria 147229, Extrato do Contrato nº. 072/2008, onde se lê: “Galeão Distribuidora De Pneus Ltda Branel Comércio De Materiais Elétricos Ltda”, Leia-Se: “Branel Comércio De Materiais Elétricos Ltda”. Jaciara – MT. 017 de julho de 2008. Milton Ferreira Júnior-Presidente da CPL. (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2008

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica tendo como objeto o Registro de Preços, para futura contratação do fornecimento de medicamentos, laboratório, odontologia e material médico hospitalar. **Dia:** 31 de Julho de 2008. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 31 de Julho de 2008. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br). **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08: 30 horas, do dia 31 de Julho de 2008, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde MT, 17 de Julho de 2008.

**Zeni Terezinha Andretta**

Pregoeira (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 019/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **31 de Julho de 2008 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para Prestação de Serviço Médico, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 50,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 16 de Julho de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Construção de

Escola Infantil no Município de Matupá, de acordo com o Edital nº 051/2008, foi vencida pela empresa: PROLL CONSTRUÇÕES LTDA.

Matupá – MT, 07 de Julho de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 34/2008. Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Afins. **REBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 30.07.2008, às 08:00 horas. **CREDECIAAMENTO:** até as 08:00 Horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914, Fax: (0\*\*65) 3241.3591. **PREGOEIRO:** MIGUEL FRANCISCO DE MELO. Portaria 020/2008. Dr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste - MT, 17 de Julho de 2008.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº002/2008 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT.**

A Sra. Kelly Cristina da Silva, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT., torna público, que se faz necessário alterações nas Especificações dos objetos constantes no Anexo I e no item 8.1, letra f. As alterações encontram-se disponível no site da Prefeitura [www.nortelandia.mt.gov.br/](http://www.nortelandia.mt.gov.br/).

#### ANEXO III- DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local e Data (a): \_\_\_\_\_

Nome e Numero da Identidade do declarante (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2008 - RESULTADO**

**O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2008,** da qual sagrou – se vencedora a empresa **CARRARA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** cujo objeto trata da “ **Contratação de serviços para execução de obra para construção de escola** “.Nova Mutum – MT, 14 de julho de 2008.

**Telma Pinheiro Saravy**

Presidente da CPL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca,** a Sra. **LECI DEBORTOLI LECZINSKI,** Merendeira, para apresentar-se na Secretaria de Educação e Cultura no dia 25 de julho de 2008 às 07h00.O não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo por abandono de cargo.  
Nova Mutum - MT, 17 de julho de 2008.

**ALCINDO UGERRI**

Prefeito Municipal em Exercício (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2008**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público a retificação da Licitação na Modalidade: Tomada de Preços N.º 30/2008.ONDE-SE-LÊ: Faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, no dia **31 de Julho de 2008.**LEIA-SE: Faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, no dia **01 de Agosto de 2008.**

Nova Olímpia-MT, 15 de julho de 2008.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia. Resultado de Julgamento. Tomada de Preços nº 005/2008. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado da Tomada de Preços nº 005/2008, que teve por Objeto: Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial-31.499,85m². Empresa vencedora: Silgran Construções Ltda, R\$ 1.015.099,97(hum milhão e quinze mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Pontal do Araguaia-MT, 17 de julho de 2008. Márcia Regina S. Carolo-Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2008  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2008**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO PROGRAMA DE ASFALTO COMUNITÁRIO AO CIDADÃO – PACC, AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA USO NAS ESTRADAS VICINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DAS CASAS NO MUNICÍPIO.** O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2008,** cujo certame se deu às 09h do dia 17/07/2008, sagraram vencedoras as seguintes proponentes: **DOMICÍLIA MARIA O. DE ARRUDA-ME,** vencedora do Lote 01, com valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) e **MATECNORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** vencedora do Lote 03, com valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda-MT; 17 de julho de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA N.º 08/2008.”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,** Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência nº 08/2008, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto “**Execução das obras e serviços para reabilitação do pavimento e adequação de capacidade na rodovia BR 163/364/MT, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos**”, que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **CLASSIFICADA E VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO** a empresa: **OBJETIVA ENGENHARIA LTDA** no valor global de R\$ 44.925.206,56 (quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 17 de julho de 2008.

**SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.**

Presidente da Comissão de Licitação.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA N.º 10/2008.”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,** Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência nº 10/2008, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto “**Obra de recuperação de Pavimento Asfáltico com Micro-Revestimento e C.B.U.Q., em ruas de diversos bairros da cidade, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos**”, que após a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa: **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINEIRAÇÃO LTDA,** no valor global de R\$ 9.903.885,17 (nove milhões, novecentos e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). Rondonópolis-MT, 17 de julho de 2008.

**SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.**

Presidente da Comissão de Licitação. (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### DISTRATO DE CONTRATO

**DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Salto do Céu **DISTRATADO:** Maria de Jesus Dias **DATA:** 16/07/2008 **OBJETO:** O objeto do presente termo é a rescisão administrativa e amigável do contrato de nº 020/2008 de Prestação de serviços de agente comunitário de saúde em atendimento das atividades essenciais do município pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição do (PACS) Programa Agente Comunitário de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 005/2008**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM e, BARÃO CONSTRUTORA LTDA.** **DATA:** 12 de Junho de 2.008; **OBJETO:** O presente termo Aditivo fará a alteração na Cláusula sexta do contrato N.º 005/2008, quanto ao prazo de vigência. **FUNDAMENTO:** A realização deste Termo Aditivo de contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, no Contrato N.º 005/2008 e no processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública N.º 001/2007 e de acordo com a solicitação da empresa datada de 10 de Junho de 2008. **PRAZO:** 10/07/2008 a 10/10/2008. **ASSINATURAS:** RUDIMAR NUNES CAMASSOLA e BENEDITO MIGUEL DA SILVA FILHO. Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇO N.º 008/2008**  
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, torna publico que a licitação na modalidade de Tomada de Preço (Lei

nº. 8.666/93) que leva o nº. 008/2008, com abertura às 10 horas do dia 17/07/2008, terá a sua abertura realizada no dia 29/07/2008.

Santa Rita do Trivelato-MT, aos 08 de Julho de 2008.

**Cleonis Felix do Nascimento**

**Presidente da CPL**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial da Avenida Magester e Avenida das Conchas localizadas no perímetro urbano no

município de **Santa Rita do Trivelato / MT. (DMT/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria nº 116 / 2008. Em 17 de julho de 2008. São Felix do Araguaia – MT. Dispõe sobre a prorrogação da disposição do Senhor Aldney Pereira Milhomem, Técnico Grau Superior para prestar serviços na Câmara dos Deputados

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 123/2007 de 17 de agosto de 2007, colocando a disposição da Câmara dos Deputados o senhor Aldney Pereira Milhomem, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 629.887.431-34 e RG nº 0333.673-5 SSP/MT, Técnico Grau Superior, servidor desta Municipalidade.

Parágrafo Único – A disposição do servidor a Câmara dos Deputados é com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**JOÃO ABREU LUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Prefeitura Municipal de Sapezal/MT

Processo Inexigibilidade Licitação n.007/2008.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizados da legislação que rege a matéria. Ratifico os termos do parecer apresentado pela Assessoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitação e AUTORIZO a aquisição de diversas peças originais marca NEW ROLLAND da empresa COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA por meio de inexigibilidade de alterações, no valor de R\$ 41.578,31.

Sapezal, 17 de Julho de 2008.

João César Borges Maggi

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO 001/2008**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2008**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o Agente Comunitário de Saúde **Greicy de Oliveira Souza**, para no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários para nomeação e posse.

Sapezal-MT, 16 de julho de 2008

**Cinthia Marina do Nascimento**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO N.º 072/2008; Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de processos para a obtenção de convênio com os órgãos do Governo Federal, bem como o apoio operacional e logístico em Brasília. **Contratado:** Mega Assessoria e Consultoria Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Mensal:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Ref:** Convite nº 044/2008, conforme Lei 8.666/93, alterações posteriores. **Data:** 06/06/2008. **Vigência:** Até 31/12/2008.

**CONTRATO N.º 073/2008; Objeto:** Contratação de empresa especializada para ampliação, reforma e reestruturação do aeroporto municipal de sinop. **Contratado:** Construtora Rocha Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Total:** R\$ 128.509,38 (Cento e vinte e oito reais quinhentos e nove reais). **Ref:** Convite nº 050/2008, conforme Lei 8.666/93, alterações posteriores. **Data:** 25/06/2008. **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

**CONTRATO N.º 074/2008; Objeto:** Execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na avenida jequitibás (parcial), entre as avenidas dos ingás e a avenida das itaúbas, em Sinop-mt. **Contratado:** Engecenter Construtora E Incorporadora Ltda Epp. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Total:** R\$ 275.412,00 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e doze reais). **Ref:** Tomada de Preço nº 010/2008, conforme Lei 8.666/93, alterações posteriores. **Data:** 25/06/2008. **Vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**CONTRATO N.º 075/2008; Objeto:** Execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na avenida dos flamboyants (parcial), entre as avenidas das sibipirunas e a avenida das itaúbas, em Sinop-MT. **Contratado:** Engecenter Construtora E Incorporadora Ltda Epp. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Total:** R\$ 625.819,51 (seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos). **Ref:** Tomada de Preço nº 012/2008, conforme Lei 8.666/93, alterações posteriores. **Data:** 27/06/2008. **Vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias. **Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2008

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foram vencedores do certame as empresas: **CRESTANI MALDANER E CIA LTDA**, itens: 2-7-10-22-26-34; **SORRISO SUPERMERCADO LTDA**, itens: 1-6-11-12-13-14-15-16-18- 21- 24- 25- 38 -45 -50- 55 -56 -57 -71; **SUPERMERCADO ROVARIS LTDA**, itens: -3- 4- 5- 8- 9- 17- 19- 20- 23- 27- 28- 29- 30- 31- 32- 33- 35- 36-37-39-40-41-42-43-44-46-47-48-49-51-52-53-54-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-72-73-74-75-76-77-78-79.

**Daniela M. Z. Pelizon**

**Pregoeira**

**(DMT/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### PORTARIA Nº. 308/2008

**PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, Considerando o Ofício nº. 16/2008 – APS de Juara – MT, onde consta que o servidor **JAIME ANTONIO BENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17440971 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 483.668.209-63, **ESTÁVEL** no cargo **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, teve seu benefício de auxílio doença cessado no dia 21/09/2007 e não compareceu para realizar perícia médica junto ao INSS, e não retornou as suas atividades nesta Prefeitura até a presente data.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONVOCAR** o servidor acima mencionado, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã, para resolver sua situação funcional.

**Artigo 2º - O** não comparecimento no prazo mencionado, acarretará **abandono de emprego do servidor**.

**Artigo 2º - Esta** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de julho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**(DMT/DO)**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO:** Nº 10/08; **PARTES:** Câmara Municipal de Sinop e Haubert & Haubert Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de 800 (oitocentas) Caixas com 12x500ml de Água sem Gás e 450 (quatrocentos e cinquenta) Caixas com 12x500ml de Água com gás, destinado a Câmara Municipal de Sinop. **VALOR:** R\$ 11.525,00; **VIGENCIA:** 10.07.2008 A 31.12.2008; **NOTA DE EMPENHO Nº** 501/2008 – 2; **COD. ORÇAMENTÁRIO** . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 011/08. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

Sineia Fernandes de Abreu – Presidente

**Asplemat/DO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

### CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2008

**Contratante:** Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** Bressan, Lamonatto & Cia Ltda. **Data da Assinatura:** 09/07/2008 **Vigência:** 09/09/2.008. **Objeto:** Aquisição de 01) veículo Blazer Advantage 4x2, 2.4 Flexpower Completa. **Valor:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). **Classificação Orçamentária:** Funcional Programática nº 01.001.01.031.0001.2001449052000000. **Asplemat/DO**

**TERCEIROS**

**“Magdiel Nascimento Christovão, CPF 032.350.931-25, torna público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a Licença Prévia e de Instalação para a atividade de Avicultura de corte, no Sítio “Campo Limpo”, neste município e comarca de Campo Verde, Mato Grosso.”**

**AMÉRICO MATSUI CPF- 361.608.651-53, torna público que requereu à SEDAM a LP e LI para implantação de aviários sito, Fazenda Matsui BR 070, neste município de Campo Verde/MT.**

**José Carlos Dolphine CPF- 715.355.783-04, torna público que requereu à SEDAM a RLO para atividade de avicultura de corte, sito Faz. Pirassununga BR 070, neste município de Campo Verde/MT.**

**CHAPÉU DO SOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Torna público que requereu a SEMA, Licença de Operação, para pesquisa de ouro, em uma área de 1.138,75 ha, localizada na estância Chapéu do Sol, em Várzea Grande - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Ata de Fundação**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e oito (25/01/2008) reuniram-se na casa nº 15 da Avenida Presidente Dutra, o grupo de professores interessado em fundar o Colégio Alternativo Educação Infantil e Ensino Fundamental. A responsabilidade da instituição ficara na responsabilidade da Senhora Sueli Gallo Carfi como Diretora, a Senhora Vanilde Aparecida Gomes como Coordenadora Pedagógica e o senhor Benedito Aparecido Cardoso como financeiro. A Instituição com fins lucrativos funcionara na Avenida Presidente Dutra nº 15, bairro Centro no município de Colíder - MT- Brasil. Nada mais havendo, eu Vanilde Aparecida Gomes lavrei a presente Ata que após a reabertura dos trabalhos, foi lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos professores presentes.

Colíder - MT, 25/01/2008  
 Segue 09 assinaturas ilegíveis  
 Benedito Aparecido Cardoso - RG: 3.911.012 - 1 SSP/PR  
 Sueli Gallo Carfi - RG 3.472.165-3 SSP/PR  
 Vanilde Aparecida Gomes - RG 1042133-5 SSP/MT

**EDITAL**

**JOSÉ CARLOS NOVELLI, CPF nº 079.569.241-20, torna público que solicitou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, Licença de Operação Ambiental de 01 (um) poço tubular, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural do Município de Santo Antônio do Leverger.**

Responsável Técnico: José Abílio Manso Raimundo da Rocha - CREA 0627-0/VD

**BELA VIDA FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO, torna público que requereu à SEMA/MT, prorrogação de Licença de Operação para exercer atividades afins na cidade de Cuiabá/MT.**

**APETRACENTER- Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais do Centro Oeste Rondonopolitano**

**Edital de Convocação dos Associados**

Por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Pequenos trabalhadores Rurais do Centro Oeste Rondonopolitano APETRACENTER, realizada no dia 14 de julho de 2008 e de acordo com o artigo 13º da resolução nº 002 de 21 de junho de 2006, da Secretaria de Reordenamento Agrário do Ministério do desenvolvimento Agrário, que estabelece as normas para regularização dos projetos beneficiados com recursos do fundo de terras e da reforma agrária, a administração provisória da associação convoca os associados abaixo relacionados, considerados com paradeiro ignorado ou incerto, para se apresentarem na sede da associação APETRACENTER, sito, PA Barra do Piteira Banco da Terra no período 8:00 horas da manhã do dia 15 de julho de 2008 às 8:00 horas da manhã do dia 30 de julho de 2008, para manifestarem formalmente, junto à administração provisória, ou na ausência desses, de duas (2) testemunhas, sobre o interesse de : Permanecerem ou não no Quadro Social da referida Associação.

ALDO KERLI FERRAZ	708.285.471-49
ANALIA ROCHA DE OLIVEIRA	322.559.262-53
AUGUSTO DIAS DE SOUZA	255.295.873-72
BENEDITO ALVES DA SILVA	527.432.335-91
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	453.380439-04
GELTON LUIZ DE SOUZA	317.855.141-72
IVANI PEREIRA MATOS	298.894.561-68
IZAURA MARIA DE ARAUJO PEREIRA	284.005.181-87
GESSÉ JUSTINO DA SILVA	631.597.671-91
JOÃO BATISTA LOPES FLÁVIO	284.047.001-25
JOCENIR ROCHA DE OLIVEIRA	032.399.149-13
OSVALDO JORGE DA SILVA	503.931.201-63
VILMAR FAGUNDES	369.328.259-53

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Asseet no uso de suas atribuições convoca os associados a comparecerem à Assembléia Geral designada para o dia 22/07/2008 às 8:30 horas no Auditório da SINFRA, cuja finalidade, visa tratar da doação de uma Área de 3 hectares e 8.174,21 metros quadrados, denominada Chácara Auto Alegre, situada em Barra das Garças/MT.

Atenciosamente

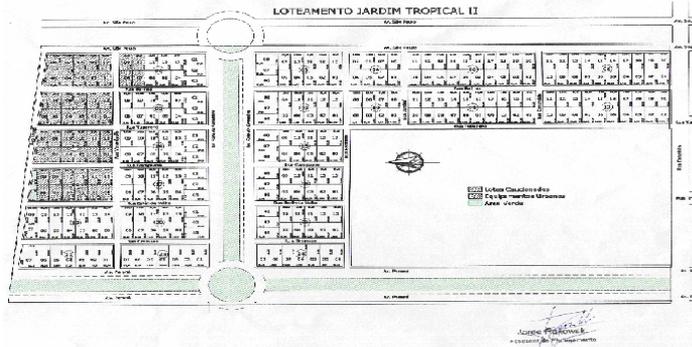
Daniel Freitas Amorim  
 Presidente Asseet

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CANARANA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO Rua Barra do Garças, 167 - Centro - Canarana/MT CEP: 78.640-000 Telefax (066) 3478-1408 Ledi Maria**

**Rabuske Oficial Efetiva  
 EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber... Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.12.1979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II, de propriedade de L. N. GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.835.629/0001-87. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 238.643,00m² (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e três metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.141 de ordem do Livro 02, desta Serventia, situado na zona urbana desta cidade de Canarana/MT. ÁREA DE LOTES - 124.624,28m² (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro vírgula vinte e oito metros quadrados) e absorvem 52,22% do Loteamento; ÁREAS PÚBLICAS: Ruas, Avenidas Canteiros e Áreas Verdes - 114.018,72m² (cento e catorze mil, dezoito vírgula setenta e dois metros quadrados) e absorve 47,78% do Loteamento. Localização: Margeando a propriedade de Walter Kalkmann até a Rua Carazinho, seguindo por essa até a Rua Tuparendi confrontando-se com áreas de JX Armazéns Gerais até a Avenida Paraná, seguindo por essa até encontrar-se com a Estrada de acesso à Chácara Lagoa Azul. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT, conforme Lei nº 823/2007, de 21 de dezembro de 2007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979. Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias de julho (07) de dois mil e oito (2008).

**Ledi Maria Rabuske - Oficial Efetiva**



(DMT/DO)

TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A - CNPJ/MF-02.869.640/0001-68  
 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2008.  
 DATA: 05/05/2008, às 15 hrs. LOCAL: sede social, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no Lote 1, Quadra 2, Distrito Industrial III. CONVOCAÇÃO: Diário Oficial do Estado, edições de 17, 18 e 22/04/2008 e no Jornal Diário de Cuiabá, da cidade de Cuiabá, edições de 18, 19 e 20 e 21/04/2008. QUORUM: totalidade do capital social com direito a voto. Presidente: UMBERTO BASTOS SACCHELLI, Diretor Presidente, Secretária: Tânia Santos Assunção Caldeira. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - foram aprovadas as contas dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2006 e 31 de dezembro de 2007, compostos do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos Relatórios da Diretoria e Pareceres do Auditor Independente, as quais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado, edição de 14 de dezembro de 2007 e no Jornal Diário de Cuiabá, da cidade de Cuiabá, edição de 18 de dezembro de 2007, referente ao exercício de 2006 e, 14 de março de 2008, no Jornal Diário Oficial do Estado, e no Diário de Cuiabá, da cidade de Cuiabá, edição de 14 de março de 2008, referente ao exercício de 2007, dispensada sua leitura considerando que os documentos estiveram a disposição dos senhores acionistas conforme publicações inseridas no Diário Oficial do Estado, edições de 14/03/07, 15/03/07 e 16/03/07 e no Jornal Diário de Cuiabá, da cidade de Cuiabá, edições de 15/03/07, 16/03/07 e 17/03/07, referente ao exercício de 2006 e no Diário Oficial do Estado, edições de 25/03/08, 26/03/08 e 27/03/08 e no Jornal Diário de Cuiabá, da cidade de Cuiabá, edições de 25/03/08, 26/03/08 e 27/03/08, referente ao exercício de 2007. Prosseguindo, item "b", foi fixada a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria em até, no máximo, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), anual. A atribuição do valor mensal será feita pelo Conselho de Administração, na primeira reunião que se fizer realizar, podendo, a seu critério, ser dispensada parcial ou totalmente. Dando seqüência item "c", procedeu-se à eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato até a posse dos substitutos, cuja eleição competirá

à Assembléia Geral Ordinária de 2011, que aprovar as contas do exercício de 2010; que entre sei, elegeram o Presidente do Conselho, ficando assim constituído: **PRESIDENTE: Umberto Bastos Sacchelli**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Colonial nº. 350, Bairro da Igreja, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 154.458, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF 003.183.619-49; **MEMBROS: NILSON ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Colonial nº. 350, Bairro da Igreja, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.143.177-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF 011.085.499-34 e **CLIDENOR JOSÉ SANTOS MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Nagib Daher, nº. 343, Apartamento 201, Edifício Eldorado, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.066.927, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, CPF/MF nº. 065.875.004-63. Dando seqüência item "d", o Presidente colocou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso para discutir outros assuntos de interesse social, como não houve pronunciamento, deu-se por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. A presente ata foi registrada na Jucemat, sob nº. Registro nº 20080645780, por despacho em sessão de 02/07/08.

**'MANOEL DA SILVA INÁCIO, CPF 343.350.309-59, torna público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a Licença Prévia e de Instalação para a atividade de Avicultura de corte, na Estância 'São Lourenço', neste município e comarca de Campo Verde, Mato Grosso.'**

**WALDIR HOLZBACH**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 603296592 SSP/RS, CPF 522.584.590 / 87, produtor rural, declara que requereu junto à SEMA / MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença de Operação para Atividade de Suinocultura, Sistema Intensivo, desenvolvendo exploração em Granja de Ciclo Completo constando de 01 Unidade / Barracão; realiza exploração em sua propriedade, localizada no Projeto de Assentamento Tapurah / MT, lote 1121, desde o ano de 2005, com mão de obra familiar.

WALDIR HOLZBACH  
CPF: 522.584.590 / 87

**LUIS CARLOS DA SILVA WEISS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 7003566374 SSP / RS, CPF 211.025.620 / 68, produtor rural, declara que requereu junto à SEMA / MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, licença de Operação para desenvolver atividade de Piscicultura, Sistema Semi Intensivo, numa área de 25.000m²; a atividade será realizada em obediência às Normas Ambientais.

LUIS CARLOS DA SILVA WEISS  
CPF: 211.025.620 / 68

**LUIS CARLOS DA SILVA WEISS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 7003566374 SSP / RS, CPF 211.025.620 / 68, produtor rural, declara que requereu junto à SEMA / MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, licença para desenvolver atividade de Suinocultura, Sistema Intensivo, Granja de Ciclo Completo constando de 05 Unidades / Barracões; realiza exploração em sua propriedade, Granja Recreio, localizada no Projeto de Assentamento Tapurah / Itanhangá, Lote 972, desde o ano de 2005, com mão de obra familiar. Os manejos ocorrem com obediência à Legislação Ambiental e Estadual que tratam dos controles ambientais e sanitários da Suinocultura.

LUIS CARLOS DA SILVA WEISS  
CPF: 211.025.620 / 68

**EUCLIDES CIRINO DOS SANTOS, devidamente registrado no CPF nº 056.489.630-68, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única para o Lote rural n.º 114, localizada no município de Aripuanã-MT, não sendo determinado elaboração de EIA.**

**INDEPENDENCIA S/A**, CNPJ 02.862.776/0031-61 torna publico que requereu junto a SEMA, o pedido Licença Prévia(L.P),Licença de Instalação(L.I)e Licença de Operação(L.O) de 10 poços tubulares com as seguintes profundidades: PT 01 (199,00m) PT 02 (252,30m) PT 03 (210,90m) PT 04 (207,20m) PT 05 (212,80m) PT 06 (212,00m) PT 07 (209,90m) PT 08 (210,00m) PT 09 (216,80) e PT 10 (40m),na ROD MT 430-Zona Rural-Confresa-MT.

**AGROPECUARIA CONQUISTA LTDA-CNPJ. 33.085.416/0001-09, torna publico que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, à Licença Ambiental Única-LAU, para agricultura na Fazenda Conquista Norte em Campo Novo do Parecis-MT.Não determinado Estudo Impacto Ambiental.**

**JOSE LOURENÇÃO NETO-CPF. 163.623.908-06, torna publico que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU, para agropecuária no Sítio Santo Antônio em S.J.dos Quatro Marcos-MT. Não determinado Estudo Impacto Ambiental**

**CONCORDE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. "POSTO OURO VERDE"**, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido das Licenças Prévia e Instalação (MELHORIA) , para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis - PR, Localizado na Rodovia BR 364 KM 116, Centro, Município de Rosário Oeste/MT.

**ELVIO ZANINI**, portador do CPF nº 021.535.219-04, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e o Plano de Exploração Florestal (PEF), para a propriedade denominada LOTE 36, localizada no município de Sinop-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**ELVIO ZANINI**, portador do CPF nº 021.535.219-04, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e o Plano de Exploração Florestal (PEF), para a propriedade denominada LOTE 38 e 38-A, localizada no município de Sinop-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Heron Bernardino**, portador do CPF-036.010.974-86, torna público que requereu junto à SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única, Averbação PRAD, da Fazenda TORITAMA, localizada no município de Vila Rica-MT. Não precisa de EIA/RIMA

**VANGUARDA DO BRASIL S.A. - CNPJ-01.672.342/0001-10, torna público que requereu a SEMA-MT, pedido de Licença ambiental única de sua propriedade rural, denominada Unidade de Beneficiamento de algodão II - Algodoeira Deciolândia - localizada no município de Diamantino – MT, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**

**LUIS CARLOS SANDER**, CPF – 146 716 460 – 72. Torna publico que requereu a SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE a LICENÇA PREVIA, para a atividade de PISCICULTURA, localizada na fazenda ALLES BLAU – ÁGUA QUENTE, no Município de NOVA XAVANTINA-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.  
Asplemat/DO

**ODELIR ANTONIO BALBINOTTI**, portador do CPF nº 389642289-87 e **MARIA IVETE CALVO BALBINOTTI**, portadora do CPF nº 529518559-15, tornam publico que requereram junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Shaparral Estância, localizada no município de Alto Garças/MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**Ricardo Mendonça, CPF 269.156.421-53, torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Única da Fazenda Ricaville localizada em Luciara/MT. Não EIA/RIMA.**

**Cleandro Pazinato Dias**, CPF 61149217049, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de três poços tubular profundo em Tapurah/MT.

**A SJ. IND. MECÂNICA LTDA-ME,CNPJ. 15.074.974/0001-97**sito a Av. Ulisses Pompeo de Campos nº. 1085, Centro, Várzea Grande-MT, CEP. 78.110-000, **solicita o comparecimento** de seu funcionário **ALEX ANDRÉ DA SILVA**, portador da Carteira de Trabalho nº 12.612, Série 00011/MT, no prazo de 3 dias úteis a contar da data desta publicação. O não comparecimento caracterizará em **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme artigo 482, letra I da CLT.

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, CNPJ 24977100000130, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de um poço tubular profundo em Nova Mutum/MT.

**Itacir Angelo Zandonai**, CPF 48632619934, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de dois poços tubular profundo em Lucas do Rio Verde/MT.

**BRASTRIGO MERCANTIL E INDUSTRIAL DE TRIGO LTDA-Torna-se público que requereu à SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente, o Pedido da Licença de Operação para a atividade Beneficiamento de Arroz e Milho, sito à Rua D 1600– Distrito Industrial – Cuiabá - MT.**

**“O Sr. NATALINO RIBEIRO, CPF 576 535 008 – 97, torna público que requereu a SEMA MT, Licença Ambiental Única (LAU), para atividade agrícola em sua propriedade rural Fazenda Paraíso, localizada no município de Diamantino MT.” Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.**

**CARME ONGHERO CELLA**, CPF nº **651.530.811-68**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), com Execução de PRAD da **Fazenda Três Meninas**, Comunidade do Barreiro, Município de Sorriso – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ESTER ELVIRA CELLA**, CPF nº **034.757.389-45**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), com Execução de PRAD da **Fazenda Ester**, Comunidade do Barreiro, Município de Sorriso – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**SILVIA CELLA**, CPF nº **964.653.109-10**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), **Fazenda Beatriz**, Comunidade do Barreiro, Município de Sorriso – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**DARCI POTRICH**, CPF nº **053.480.130 - 72**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), **Fazenda Xodó**, Comunidade do Caravággio, Município de Sorriso – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**PASTORIL AGROPECUÁRIA SANTIAGO S.A. - CNPJ/MF: 03.484.110/0001-64 – NIRE: 51.3.0000102.1. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/06/08. Às 10 horas, na sede social da Companhia, reuniram-se acionistas representando a totalidade do Capital Social que deliberaram e aprovaram o seguinte:**  
a) Autorizar que a Diretoria tome todas as providências no sentido de apresentar a devida caução em juízo (autos da ação de manutenção de posse 444/05 e autos suplementares da manutenção de posse 01/2008 que tramitam na Comarca de Paranatinga/MT). Referida Ata foi encerrada em 12/06/08, tendo seu texto integral sido oposto em livro próprio e arquivado na JUCEMAT sob o N.º. 2008.0615953 em sessão de 24/06/08.

**JOSÉ PUPIN**, CPF Nº 769.284.548-49, torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), **Licença Ambiental (LP, LI, LO)**, do **Armazém de secagem de grãos** localizado na Fazenda Estrela Dálva, município de Querência/MT, não foi solicitado Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

**JOSÉ PUPIN**, CPF Nº 769.284.548-49, torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), **Licença Ambiental (LP, LI, LO)**, do **Armazém de secagem de grãos** localizado na Fazenda Vertente, município de Jaciara/MT, não foi solicitado Estudo de Impacto Ambiental (EIA).  
(DMT/DO)

**LUCIOMAR MACHADO FILHO**, portador do CPF nº **063.608.778-64**, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU, com a execução de PRAD da Fazenda Gameleira, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, não sendo determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**NEI CINTRA LEMOS**, portador do CPF nº **211.048.838-72**, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU, com a execução de PRAD da Fazenda Primavera, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, não sendo determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**LUCIOMAR MACHADO FILHO**, portador do CPF nº **063.608.778-64**, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU, com a execução de PRAD da Fazenda União, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, não sendo determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**WALTER MASTELARO** ,CPF:120.100.909-00.Vem através desta informar que requereu da Secretaria Estadual De Meio Ambiente -SEMA/MT,a Licença de Instalação– LI ,Licença de Operação- LO , Licença de Prévia- LP.Atividade Poço Tubular, localizado na Fazenda Primavera, no município de Itiquira – MT.

**WALTER MASTELARO** ,CPF:120.100.909-00.Vem através desta informar que requereu da Secretária Estadual De Meio Ambiente -SEMA/MT,a Licença de Instalação– LI ,Licença de Operação- LO , Licença de Prévia- LP.Para Atividade Central de Armazenamento de Grãos-Silos, localizado na Fazenda Primavera, no município de Itiquira – MT.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

## EDITAL DE EXTRAVIO DA 2ª VIAS DE NOTAS FISCAIS

**A Ciplan – Cimento Planalto S.A.**, inscrito no CNPJ 00.057.240/0018-70 (MF) sob o nº 13.212.383-5 e no Município sob o nº 79813, estabelecido na Rua P esquina com Rua 50 Quadra 26 Lotes 40/49 – Distrito Industrial, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série (03), números 4230, 4231, 4232, 4233, 4234, 4235, 4236, 4237, 4238, 4239, 4240, 4241, 4242 e 4243, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

(DMT/DO)

**AP Engenharia Ltda**, inscrita no Cnpj sob o nº 03.075.821/0001-85 e no município sob o nº 65814, estabelecido na Rua Barão de Melgaço nº 2.350 – Sala: 03 - Centro, Cuiabá MT, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a coordenadoria de Issqn, nos termos do art.8º do decreto nº 3.846 de janeiro de 2001 que extraviou a nota fiscal de série 3, de numero 261, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte, declara ainda, estar ciente da penalidade Estituida na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código tributário municipal de Cuiabá.

## EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

**Foto Cuiabá Ltda**, inscrito no CNPJ-MF sob nº 01.877.034/0009-89 e no Município sob o nº 25855, estabelecido a Av. Filinto Muller, 1.455, bairro Centro, cidade de Várzea Grande, por seu representante legal, DECLARA, sob penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 190 e 206, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea d do inciso III do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

(DMT/DO)

**A Empresa: Antunes & Cardoso Ltda Me** CNPJ: 03.258.803/0001-39 Insc. Estadual:13.040.190-0 Comunica para fins e efeitos legais que foram extraviados os seguintes documentos: 01 Talão serie D-1 de numeração n. 9551 a 9600, 01 Talão serie D-1 de numeração n. 9601 a 9650, 01 Talão M-1 de numeração n. 326 a 350 .Conforme Boletim de Ocorrência n. 1030484.08.020199-1 de 01/07/2008 as 14.08.(DMT/DO)

## Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

**J.R.V.F DE CASTRO REIS ME**, inscrita no CNPJ 06.044.583/0001-39 e no município sob o nº 83759, estabelecido à Av Marechal Deodoro, 1055, Apto 301, bairro Centro em Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 8 e 9, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

(DMT/DO)

**COMERCIO DE BEBIDAS TAPURAH – LTDA**, Empresa brasileira devidamente constituída, inscrita no CNPJ 70.494.729/0001-47, e no estado sob o nº. 13.148.184-3, sito no Município de Tapurah – MT, a qual não esta mais em atividade operacional, vem por meio deste informar que ao organizar a documentação para formalizar a Baixa desta empresa deu-se conta que faltam as Notas Fiscais confeccionadas, conforme segue: **NF nº. 026 a 375 que se refere a 14 talões de Notas Fiscais em Branco de 25x5 serie única; remessa de blocos autorizados pela exatoria no dia 06/10/1993, sob o nº de AIDF 147, da Gráfica Poliar LTDA.**

(DMT/DO)

**JOSIAS ELGER ME, CNPJ: nº 03.525.587/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.201.323-1, sita à Av Ulisses Pompeu de Campos, nº 555., Centro, Várzea Grande/MT, DECLARA, sob as penas de Lei para os fins de comprovação junto a SEFAZ e RECEITA FEDERAL, que foi EXTRAVIADO os Livros Fiscais de Registro de Inventário, Ocorrência, todos os Livros com a mesma numeração nº 01 e as AIDF de nº 865/2001 série M1, todos os Blocos Confeccionados, com numeração 001 à 250.**

## EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

**HCH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 05.755.942/0001-01 e no Município sob o nº 82348, estabelecido na Rua 29 nº 15 qda 34 Bairro Copohamil Cuiabá/MT, por seu representante legal **Declara, sob as penas da Lei**, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, numero seqüencial 173, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "F" do inciso VI do art 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**DANIELA CAROLINA DIAVAN**, brasileira, solteira, empresária rural, residente na cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CPF nº 570.853.581-49 e RG nº 901.085 SSP/MT, publica o extravio de um bloco de notas fiscais série MD-1, NF nº 526 a 550 da Faz. Netto – I.E. 13.314.517-4.

**ECLAIR DIAVAN**, brasileiro, casado, empresário rural, residente na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CPF nº 016.952.409-44 e RG nº 486.020 SSP/PR, publica o extravio de um bloco de notas fiscais série MD-1, NF nº 1376 a 1400 da Faz. Guipe – I.E. 13.237.946-5 e um bloco série MD-1, NF nº 501 a 525 da Faz. Todi –I.E. 13.314.503-4.

**LAURO DIAVAN NETO**, brasileiro, casado, empresário rural, residente na cidade de

Cuiabá – MT, inscrito no CPF nº 630.240.121-68 e RG nº 949.270 SSP/MT, publica o extravio de um bloco de notas fiscais série MD-1, notas fiscais nº 901 a 925 da Faz. Clevelândia – I.E 13.273.522-9.

**DANILO SEIDEL BARZAGUI, FAZ. FELIPE II**, CPF 007.070.601-84, IE 13.222.471-2, Gleba Atlântica - S/N Zona Rural, Vera-MT, **DEC. EXT. DOC. FISCAIS:** 05 BL NF Mod. 1 e 1A, nº0126 ao nº0150, nº0151 ao nº0175 do nº0401 ao nº0425 do nº0476 ao nº500 do nº576 ao 600 e NF nº204,205,206,259,261,262,263, e NF nº. 707.

**VALMIR ANTONIO BARZAGUI, FAZ. FELIPE** CPF 541.211.329-04, IE 13. 274.429-5, Gleba Atlântica, Zona Rural, Vera-MT. **DEC. EXT. DOC. FISCAIS:** NF Mod. 1 e 1A, Nº159 E 160, Nº324, 1º, 3ª vias E 325,1º,3ª vias.

**MARISTELA SEIDEL BARZAGUI, FAZ. CEDRO III**, CPF 742.399.709-97, IE 13. 225.840-4, Gleba Atlântica, Zona Rural, Vera-MT. **DEC. EXT. DOC. FISCAIS:** 06 BL NF Mod. 1 e 1A, do nº076 ao nº100, do nº101 ao nº125, do nº176 ao nº200, do nº201 ao nº225, do nº226 ao nº250, do nº301 ao nº325 e NF nº147, 150, 154 ao nº175, 288, 326 e 395.

**VALCIR BARZAGHI, FAZ. SILVA**, CPF 285.064.569-91, IE 13. 315.067-4. Gleba Atlântica, Zona Rural, Chapada dos Guimarães-MT. **DEC. EXT. DOC. FISCAIS:** 05 BL NF 01 ao nº025, do nº26 ao nº050, do nº51 ao nº75, do nº76 ao nº100, do nº101 ao nº125.

**DERCI FERREIRA DE SOUZA & CIA LTDA**, CNPJ 37. 519.717/0001-54, IE 13.142.481-5 situada a Avenida Curitiba 1.574, Jardim Itália, Sorriso/MT. **DEC. EXT. DOC. FISCAIS:** 05 BL NF prestação de serviços série F do nº 751 a 1000 aut/361/2004.

Industria e Comercio de Embutidos Floresta Ltda CNPJ 04.973.043/0001-04 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.211.184-5 Situada na Rua A 175B- setor A- Alta Floresta-MT CEP 78580-000 extravio de Blocos de Notas Fiscais Modelo 1 numeração 001 a 125 AIDF nº 2652 -

**SANTOS E GARZELLA DE AVILA LTDA**, CNPJ 04.530.743/0001-24 e I.E. 13.202.448-9, sito a Av. Florianópolis, 2254, São Cristóvão, Primavera do Leste-MT, comunica o extravio dos seguintes documentos: Livro Termo de Ocorrência nº. 001, AIDF'S, Livros de Entrada nº. 01 a 05 ano 2001 a 2005, Livros de Saída nº. 01 a 05 ano 2001 a 2005, Livro de ICMS nº. 01 a 05 ano 2001 a 2005, Livro de Inventário nº. 01 a 05 ano 2001 a 2005, Livro Caixa nº. 01 a 05 ano 2001 a 2005, 01 Bloco de Notas Fiscais Mod. 1 de nº. 00001 a 00025; 10 Blocos de NFS Mod-2 Serie D-1 de nº. 00001 a 00500; 10 Blocos de NFS Mod-2 Serie D-2 de nº. 00001 a 00500, conforme BO nº 1030916.08.011576-3.

## Extravio

**BEATRIZ ALBUQUERQUE LEAO**, inscrita no CNPJ: 03.987.104/0001-20, e no Estado sob nº 13.103.820-6, estabelecida na Praça Moreira Cabral, 16, Centro Sul, Cuiabá/MT, Declara, sob as penas de Lei para os fins de comprovação junto à Sefaz e Receita Federal, que foram **EXTRAVIADOS** blocos de nota fiscais consumidor referente as numeração a seguir do nº 001 e 13.000, nº 14.551 a 14.700, nº 15.001 a nº 15.050, nº 15.101 a nº 15.150, nº 15.251 a nº 15.300, nº 15.501 a nº 15.550, e blocos modelo I do nº 001 a 026, blocos esses que foram utilizados, e livros de Registro de Entrada de nº 01, livros de Registro Saída nº 01 e 02, Livro de Registro Apuração de ICMS do nº 01 e 02, livros que foram utilizados.

**MALTA ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.729.506/0003-60 e no município sob o nº 73619, estabelecido na Rua Barão de Melgaço, 3508, ed. Irene, sala 408, Centro, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que **extraviou a nota fiscal de série 3, nº. 965**, nota esta por nós cancelada. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **Asplemat/DO 3X1 (16, 17 e 18/07/2008)**

**MARINEUZA NUNES – CNPJ 86.849.601/0001-99, I.E. 13.151.874-7, Rua dos Manjoleiros s/n Jd. Palmeiras Sinop-MT, declara o extravio dos documentos: Blocos de Notas Fiscais Série "D" Subsérie "1" de nº 001 a 250 e 301 a 350 com 3 vias cada, Bloco de Notas Fiscais Unificada Modelo "1" nº 000.001 a 000.0125 com 5 vias e Livros Fiscais de Registro de Inventário de nº 01 a 04 referente aos anos 1994 a 2000.**

## COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO

A firma **W. RANGEL MACHADO – ME**, cadastrada como contribuinte do Estado sob o nº 13.202.097-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.835/0001-87, estabelecida na Rua São Bernardo, s/n, Centro na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa está inativa desde 01 de janeiro de 2003 e que nessa época, por motivos alheios a sua vontade, extraviou alguns de seus documentos fiscais, tais como: livro de Termo de Ocorrências e 01 (um) talão de Notas Fiscais do nº 51 (cinquenta e um) ao nº 75 (setenta e cinco) e que, até a presente data, estes documentos não foram localizados. Assim, assumindo total responsabilidade pelas consequências que poderão advir em decorrência disso faz-se a presente publicação, para fins de homologação de baixa junto a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

Nova Lacerda – MT, 11 de julho de 2008.  
**WESLEY RANGEL MACHADO**

**D T OLIVEIRA & CIA LTDA**, localizada a Av. Des. J. P. F. Mendes s/n, centro – Diamantino MT, CNPJ 00.103.690/0001-04 e Inscrição Estadual 13.154.612 – 0 comunica o extravio dos seguintes documentos: Blocos de Notas Fiscais série D-1 de Nº 10.001 à 15.000; Nº 25.001 à 42.500; Nº 50.001 a 55.000; Nº 62.501 à 66.000; e Blocos de Notas série D-2 Nº 001 à 250; Blocos de Notas série M-1 Nº 001 à 500.

## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

### 3º VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**3ª Vara Federal**

Juiz Titular: PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. MARIA LUIZA SORANO MAZZO MIORIM

Atos do Exmo.

Atos do Exmo. Juiz Federal Titular

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (3644-1540) relacionando os autos com antecedência de um dia Expediente do dia 16 de Julho de 2008

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2006.36.00.008197-0** MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : J.F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ADVOGADO : MT00006120 - ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"....."

Compulsando os autos, verifico que o devedor efetuou o pagamento do débito e que houve equívoco na conclusão para Sentença, razão pela qual converto o julgamento em diligência a fim de que seja expedido o Alvará de Levantamento dos valores depositados vinculados a estes autos em favor do credor."

**93.00.00794-7** AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANTONIO ELIAS CHEIN

ADVOGADO : MT00004181 - ADRIANO GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO : MT00008566 - CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATTO

REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

ADVOGADO : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Indefero o pedido de atualização de fl. 230, pois cabe à parte instruir o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo.

Desta forma, intime-se a parte Autora para assim proceder.

( ... )"

**2008.36.00.008618-8** CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : MARCOS PAULO PERCINATO

ADVOGADO : MS00003425 - OLDEMAR LUTZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Designo o dia 11 de setembro de 2008, às 14 horas, para a realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação NÉLSON OJEDA FREITAS."

**2008.36.00.003530-8** CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : AILTON WAGNER RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO : SP00075907 - ANTONIO CHAGAS CASATI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Designo o dia 11 de setembro de 2008, às 14 horas e 30 minutos, para a realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa BELCHIOR FERNANDES BATISTA."

**2008.36.00.004035-8** AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : VALDECIR BOSA

REU : MOISES SALVADOR

ADVOGADO : MT00010022 - DANILO DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO : MT00010535 - DOGIVAL BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO : MT00000835 - OSMAR MILAN CAPILE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - CANCELO a audiência do dia 04/08/08 às 13:30 horas, designada às fls. 64, em razão de

adequação de pauta desta MM. Juíza.

II - REDESIGNO a audiência de inquirição das testemunhas de acusação, quais sejam, Alexandre Rochinski e Fernando Carvalho Bittencourt, para o dia 08/09/2008, às 15:30 horas, oportunidade em que os acusados VALDECIR BOSA e MOISÉS SALVADOR poderão ser reinterrogados, caso a defesa entenda ser necessário, haja vista as alterações no processo penal, trazidas pela Lei n° 11.719, de 20 de junho de 2008."

**2008.36.00.004513-4** PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : MARIA LUCIA VIEIRA GOMES

REU : LAURA NUBIA VIEIRA GOMES

ADVOGADO : MT00011134 - EDNO DAMASCENA DE FARIAS

ADVOGADO : MT0004454A - PAULO SILLAS LACERDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Considerando que o signatário da defesa prévia (fl. 593/596), qual seja, o Dr° Paulo Sillas Lacerda - OAB/MT 4454-A, não juntou procuração em nome da Ré Maria Lúcia Vieira Gomes, intime-o para regularizar tal situação, no prazo de 05 dias, sob pena de desentranhamento da petição."

**2001.36.00.005861-3** AÇÃO POPULAR

REQTE : BALBINA PRAJO DUARTE E OUTROS

ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

ADVOGADO : MT00003424 - RINALDO COSME MARQUES DIAS

ADVOGADO : MT0006113A - TAKECHI IUASSE

REQDO : E.L. ESTEVES IMOBILIARIA

ADVOGADO : MT0005916B - EURIPEDES LUIZ ESTEVES JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Considerando a petição de fls. 877/79, torno sem efeito o despacho de fl. 874.

II - ( ... )

III - Indefero o pedido de fls. 603/608, pois o requerente deve se reportar ao Juízo Estadual, utilizando-se dos instrumentos processuais relativos à definição de competência dos órgãos jurisdicionais."

**2006.36.00.003757-5** AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : EMBRA EMPREENDIMENTOS BRASILEIROS LTDA E OUTROS

ADVOGADO : MT00004578 - EDWARD PEREIRA DE LACERDA

ADVOGADO : MT0004454A - PAULO SILLAS LACERDA

ADVOGADO : MT00004584 - WESLEY SANCHEZ LACERDA

RÉU : JOSE ALVES DE OLIVEIRA

RÉU : HELDER SOARES BARBOSA

ADVOGADO : RJ00067623 - EURIPEDES LUIZ ESTEVES JUNIOR

ADVOGADO : MT0006113A - TAKECHI IUASSE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se os Autores para que cumpram com as diligências necessárias para o andamento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, uma vez que as despesas processuais cabem às partes prover, antecipando-lhes o pagamento, nos termos do art. 19 do CPC."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2003.36.00.016715-8** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

REU : DIANAY MADELEINE TEIXEIRA BORGES

ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"....."

Deixo de designar audiência para tentativa de conciliação tendo em vista a Ré ter sido citada por edital.

( ... )

Defiro a produção de prova contábil requerida pela Ré às fls. 58/60, designando como perita contábil Edina Sebastiana da Cruz e Silva, CRC n° 6448-00. ( ... )

( ... )

Fica facultado às partes indicarem assistentes técnicos e ofertarem seus quesitos no prazo de cinco dias.

( ... )"

**2003.36.00.014869-6** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO

ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA

ADVOGADO : MT0010291A - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER

ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI

ADVOGADO : MT0006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI

ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS

ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI

ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES

REU : CEREALISTA RONDONIA LTDA

REU : GILBERTO CLOSS

ADVOGADO : RO0000243B - PAULO FERREIRA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....  
Deiro a produção de prova testemunhal postulado pela parte Ré, ante a impossibilidade de acordo, consoante manifestação da CONAB às fls. 486."

**2007.36.00.006269-2** AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
AUTOR : ELIANE DE ABREU  
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
ADVOGADO : MT00009140 - DANYELE APARECIDA GOMES DE AQUINO  
ADVOGADO : MT00008829 - PATRICIA DANIELA MORAIS GOMES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....  
Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor daquele Juizado."

**2007.36.00.008940-9** AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : LEA MARIA VIEGAS FORTUNATO  
ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES  
ADVOGADO : MT00002679 - RICARDO VIDAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso interposto pela parte Autora (fls. 123/31), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal, bem como para ciência da sentença de fls.105/113."

**2003.36.00.015151-2** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : PETROGARÇAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
ADVOGADO : GO00022112 - LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA  
REU : PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....  
Assim, a fim de dar prosseguimento no andamento do feito e em atenção ao princípio da economia processual, acolho a manifestação de folhas 627/628, para que a União Integre à lide na condição assistente.

( ... ).  
Após, intime-se a União para manifestar seu interesse na produção da prova requerida em sua contestação, bem como para que especifique as provas que ainda pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, no prazo de cinco dias.

**2007.36.00.012009-8** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ESTADO DE MATO DE GROSSO  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : BANCO DO BRASIL S/A  
REU : AGROPASTORIL SAO JUDAS TADEU S/A  
REU : MANOEL OCANHA ORTEGA  
REU : DIRCE ORTEGA  
REU : JOAO OCANHA ORTEGA  
REU : REGINA DUARTE ORTEGA  
REU : JOSE AUGUSTO OTOBONI  
REU : SONIA MARIA CALIL OTOBONI  
ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....  
Dessa forma, acolho as razões da UNIÃO e determino a sua inclusão no pólo passivo da demanda.

**2003.36.00.013331-9** AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : NAEVIO FIORAVANTE BASSO  
REU : DIOGO ROBERTO BASSO  
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE  
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....  
Intimem-se os Réus para efetuarem o depósito dos honorários periciais, no prazo de 30 (trinta) dias."

**2008.36.00.009578-3** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : LIANE VENTZ  
ADVOGADO : MT00007028 - REGINALDO SIQUEIRA DE FARIA  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....  
....DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE LIMINAR ..."

**2008.36.00.009580-7** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : VANTUIR VERIDIANO WENTZ  
ADVOGADO : MT00007028 - REGINALDO SIQUEIRA DE FARIA  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....  
....DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE LIMINAR ..."

**2008.36.00.009438-0** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO : MS00008014 - ADRIANA REGINA DE ALMEIDA FERNANDES LOLATA  
ADVOGADO : MT00011652 - AUGUSTO CESAR DE CARVALHO BARCELOS  
ADVOGADO : SP00230904 - BRUNO HENRIQUE DA ROCHA  
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00007481 - JOSE WILZEN MACOTA  
ADVOGADO : MT00008660 - KILZA GIUSTI GALESKI  
ADVOGADO : MT00007573 - PAOLA DE OLIVEIRA TREVISAN  
ADVOGADO : SP00057596 - QUINTILIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP00128301 - RENATA LUCIANA MORAES  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT  
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....  
Diante do exposto, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS."

**2008.36.00.009543-7** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : LARICE VASCONCELOS DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
ADVOGADO : MT00009390 - JOCELANE GONCALVES  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....  
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR ...."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2004.36.00.001629-3** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOAQUIM LOPES DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00006094 - ANDREA MARIA ZATTAR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeçúente intimada para manifestar-se sobre o depósito efetuado nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da satisfação de seu crédito."

**1997.36.00.000048-3** AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ANA LIGIA MENEZES CATHALA LOUREIRO E OUTROS  
ADVOGADO : MT0003341B - ELEDICE M. C. GOMES  
ADVOGADO : MT00006469 - FLAVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA  
ADVOGADO : DF00011997 - JOSILMA BATISTA SARAIVA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES  
ADVOGADO : GO00016362 - WALNEY A. DINIZ

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se sobre a petição de documentos de fls. 195/2005."

**2007.36.00.012280-0** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : RONALDO COELHO DAMIN  
ADVOGADO : MT00010781 - RONALDO COELHO DAMIN  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, as custas judiciais (fls. 64)."

**2001.36.00.005592-9** MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : OSVALDO ALVES CABRAL E OUTRO  
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI  
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
PERITO : GLAUBER FARIAS SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

>>>>>>FOLHA 290 <<<<<<

" Ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre o laudo do Perito, em 05 (cinco) dias.

>>>>>>FOLHA 291 <<<<<<<<

" Fica aparte Autora intimada para manifestar-se acerca da petição de fl. 165/205."

**2008.36.00.004467-0** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : HEITOR ZAROUR BARUA  
 ADVOGADO : MT00004645 - CARLA BORGES MOREIRA LOURENCO  
 REU : CAIXA CONSORCIOS S/A

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para retirar a Carta Precatória para remessa ao Juízo Deprecado."

**2008.36.00.001632-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS**

AUTOR : GINO PAULUCCI JUNIOR E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0004838A - GERALDO A. DE VITTO JR.  
 ADVOGADO : MT00006356 - SAJUNIOR LIMA MARANHÃO  
 ADVOGADO : MT00008162 - SIRLEI FATIMA ROMANZINI  
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação."

**2007.36.00.005518-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS**

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
 REU : MAYKELL MONTEIRO MARTINS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se sobre a Carta Precatória devolvida pelo Juízo Deprecado."

**2007.36.00.015750-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS**

AUTOR : ADRIANA VIANA OHARA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00007400 - LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR  
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação."

**2007.36.00.010496-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**

AUTOR : EDICIO LUIZ DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELLETTO  
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 REU : VIACAO BARAO DE MAUA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para retirar a Carta precatória para remessa ao Juízo Deprecado."

**2001.36.00.006139-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS**

AUTOR : ENIO LEITE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
 ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exequente intimada para manifestar-se acerca do depósito efetuado nos autos referente à verba de sucumbência."

**2006.36.00.009627-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**

AUTOR : ALCIDES GIROLETTI  
 ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA  
 ADVOGADO : PR00006320 - SERGIO ANTONIO MEDA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO : MT0007568B - RODRIGO MISCHIATTI

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para especificarem, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

**2004.36.00.009152-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS**

AUTOR : ALTAMIRO BELO GALINDO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO : SP00069842 - MARCELO FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STABILE  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre a proposta de honorários de fls. 2278/81."

**2001.36.00.005861-3 AÇÃO POPULAR**

REQTE : BALBINA PRAJO DUARTE E OUTROS  
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

ADVOGADO : MT00003424 - RINALDO COSME MARQUES DIAS  
 ADVOGADO : MT0006113A - TAKECHI IUASSE  
 REQDO : E.L. ESTEVES IMOBILIARIA  
 ADVOGADO : MT0005916B - EURIPEDES LUIZ ESTEVES JUNIOR

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre a proposta de honorários de fls. 330/4."

**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**3ª Vara Federal**

Juiz Titular: PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
 Juiz Substituto:  
 Dir. Secret.: BELA. MARIA LUIZA SORANO MAZZO MIORIM  
 Atos do Exmo.  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Titular

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
 Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (3644-1540) relacionando os autos com antecedência de um dia Expediente do dia 15 de Julho de 2008

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2005.36.00.001774-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

EXQTE : ALMERINDA PEREIRA DE PINHO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Diante da petição inicial dos Embargos em apenso, cuja cópia encontra-se juntada às fls. 214/217, expeça-se Requisição de Pagamento referente aos honorários de sucumbência, no valor considerado como correto pelo Executado.  
 II - Quanto ao valor controverso, aguarde-se o trânsito em julgado dos autos n° 2005.9477-7, em que o INCRA alega excesso de execução."

**2007.36.00.006431-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

EXQTE : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO  
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Diante da concordância da Parte Executada com relação aos cálculos de fls. 207/8 HOMOLOGO-OS e determino, por consequência, a expedição de Requisição de Pagamento."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2005.36.00.009477-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA**

EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO  
 EMBDO : KATIA MONTEIRO BORGES  
 EMBDO : ALMERINDA PEREIRA DE PINHO  
 ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Vista ao INCRA"

**1998.36.00.006539-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

EXQTE : JOSE CARLOS PAULINO GONCALVES E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT  
 ADVOGADO : MT00003982 - ANA MARIA VASCONCELOS SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Diante da concordância da Escola Técnica Federal de Mato Grosso - ETF/MT com o cálculo de atualização de fls. 458/460 e o silêncio da parte exequente, expeça-se precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso, de acordo com o cálculo de individualização de fls. 460."

**2008.36.00.008571-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00006318 - JAIME RODRIGUES NETTO  
 IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS APLICADAS DO ARAGUAIA - FACISA  
 IMPDO : PROFESSOR DO CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....  
 Diante de todo o exposto, conheço os embargos de declaração e, no mérito, REJEITO-os."

**2007.36.00.003871-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : MARCIO VINICIUS SALOMAO DANTAS  
 ADVOGADO : MT00008428 - HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH  
 ADVOGADO : MT00003478 - JOAO REUS BIASI  
 ADVOGADO : MT00009262 - SILVIA CRISTINA PAIM BIASI  
 ADVOGADO : MT0004334B - SONIA ROSA PAIM  
 IMPDO : GERENTE DE REGISTRO E ANOTACOES DO CREA-MT  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO  
 ADVOGADO : MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Convento o julgamento em diligência.  
 Intime-se o Impetrado para comprovar o cumprimento da Decisão concessiva da liminar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de instauração de inquérito policial para apuração do crime de desobediência à ordem emanada por Autoridade Judicial."

**2008.36.00.008951-9** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : SONIA SIQUEIRA DA SILVA MARIANO  
 ADVOGADO : MT00006588 - HELCIO CARLOS VIANA PINTO  
 REU : INSTITUTO CUIABANO DE EDUCACAO - ICE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....  
 Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2004.36.00.002405-0** AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : PAULO RONAN FERRAZ SANTOS  
 REQDO : PJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 REQDO : LILIANA CURVO  
 REQDO : NILVA BENEDITA CANDIDA  
 REQDO : BENEDITO CESARINO LARA FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT0003079A - JOSE MARCILIO DONEGA  
 ADVOGADO : MT00005073 - LORIVAL RIBEIRO FILHO  
 ADVOGADO : MT00004948 - LUIS GUILHERME LEAL CURVO  
 ADVOGADO : MT00002521 - MARIO RIBEIRO DE SA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 15/08/08, às 12 horas, para a instalação dos trabalhos periciais."

**1999.36.00.009086-2** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 REU : OLIVEIRA SERVICOS POSTAIS LTDA  
 REU : ESPOLIO DE ODENIR DE OLIVEIRA  
 REU : JANES RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : RO00002110 - AGENIA PONTES PAIVA  
 ADVOGADO : MT00009674 - MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR

Ato(s)Ordinatório(s):

====> FOLHA 502 <=====  
 " Fica intimada a parte Executada da efetivação da penhora on line (fls. 497/501), bem como para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 dias."  
 =====> FOLHA 503 < =====  
 " Fica a parte Autora intimada para manifestar-se sobre a Decisão de fls. 497 e documentos de fls. 498/501."

**2003.36.00.013645-1** MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : SILVA & RUBIRA LTDA  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REQDO : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica intimada a parte executada da efetivação da penhora on line (fls. 132/6), bem como para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 dias."

## TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 092/2008

Decisões proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto MARCEL PERES DE OLIVEIRA (designado para a Relatoria 1) da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos dos processos abaixo:

**2008.36.00.700128-1** MANDADO DE SEGURANÇA/ TR  
 IMPTE : JOEL MOREIRA  
 ADVOGADO : MT00004353 - GILMAR DE SOUZA BRUNO

IMPDO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

**Decisão: Fls. 21/22 – Dispositivo:** "Pelo exposto, **EXTINGO** o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 8º da Lei 1.533/51. Custas processuais e honorários advocatícios indevidos (Súmula 105/STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se."

**2008.36.00.700172-3** RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL  
 AGRAVANTE : SERGIO LINO  
 ADVOGADO : MT00008075 - ANDRE GONCALVES MELADO  
 AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**Decisão: Fl. 68 – Dispositivo:** "(...) Posto isso, não admito o Agravo de Instrumento interposto, nos termos do art. 557 do CPC. Intimem-se".

### SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEFs- MT

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 091/2008

Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal JOSÉ PIRES DA CUNHA, Relator 2 da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos do processo abaixo:

**2008.36.00.700171-0** RECURSO CONTRA DEC.QUE DEF.OU INDEF.MEDID.CAUTEL.CÍVEL  
 JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00008267 – EBER SARAIVA DE SOUZA  
 AGRAVADO : ENILDO NUNES DE SOUZA  
 ADVOGADA : MT00006069 – GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK

**Decisão: Fls. 159/161 – Dispositivo:** "(...) Posto nestes termos, DEFIRO, em parte, a tutela recursal, tão-somente para que o depósito permaneça a disposição do juízo até final julgamento deste agravo de instrumento. Oficie-se ao Juízo a quo. Ao Agravado para as contra-razões.Intimem-se".

### SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEFs- MT

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
 Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 041/2008

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2006.36.02.000170-6** AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : EROTILDES MOREIRA PESSOA  
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003833 - ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS  
 "Recebo a apelação interposta às fls. 127/136 no seu duplo efeito. À apelada, para contra-razões."

**2006.36.02.000318-2** AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : MAURINA DA COSTA LOPES  
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX  
 "Designo a audiência de instrução para o dia 04.09.2008 às 09 horas e 55 minutos."

**2006.36.02.000338-8** AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : DOLIRIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Em face da petição de fl. 156, desentranhe-se as contra-razões de apelação de fls. 142/154."

**2006.36.02.000343-2** AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : SIMONI HELENA STRAUSS CAZALLANOVA  
 ADVOGADO : MT00005958 - MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 REU : ADRIANA ALMERINDA DA SILVA CHAMONI  
 ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR  
 "Não recebo a apelação de fls. 170/179, dada sua patente intempestividade, regularmente certificada à fl. 180."

**2006.36.02.000351-8** AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : MARIA ANTUNES DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
 "Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 151/158 no efeito meramente devolutivo, conforme o inciso VII, do art. 520 do CPC. À apelada, para contra-razões."

**2006.36.02.000360-7** AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

**AUTOR** : JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA  
**ADVOGADO** : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Fica a advogada intimada para que regularize a sua representação processual no prazo de 05 (cinco) dias e esclareça as informações acostadas às fls. 136. Designo a audiência de instrução para o dia 14.08.2008 às 16 horas.”

**2006.36.02.000362-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : MARIA DE LOURDES BARRETO DE SOUZA  
**ADVOGADO** : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
**ADVOGADO** : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
**ADVOGADO** : MT00003833 - ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS  
 “Recebo a apelação interposta às fls. 158/168 no seu duplo efeito. À apelada, para contra-razões.”

**2006.36.02.001095-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : NAENA CLARA FERNANDES  
**ADVOGADO** : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
**ADVOGADO** : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 131/140 no efeito meramente devolutivo, conforme o inciso VII, do art.520 do CPC. À apelada, para contra-razões.”

**2006.36.02.003904-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : JOSE RODRIGUES DE SENA  
**ADVOGADO** : SP00204697 - GUSTAVO LEONE  
**ADVOGADO** : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Não recebo a apelação de fls. 52/61, dada sua patente intempestividade, regularmente certificada à fl. 62.”

**2006.36.02.003911-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : GERACINA HONORIA DIAS  
**ADVOGADO** : SP00204697 - GUSTAVO LEONE  
**ADVOGADO** : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Não recebo a apelação de fls. 62/71, dada sua patente intempestividade, regularmente certificada à fl. 72.”

**2007.36.02.000391-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : ANTONIO COLLETTI  
**ADVOGADO** : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
**ADVOGADO** : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Remetam-se os autos à Comarca de Pedra Preta/MT, em face da decisão de fls. 147/148.”

**2007.36.02.001065-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : NADIR SALES  
**ADVOGADO** : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Defiro o pedido da parte autora à fl. 56, determinando a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias.”

**2007.36.02.001387-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : TILDE MARCHESAN VENTURINI  
**ADVOGADO** : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 04.09.2008 às 09 horas e 15 minutos(...).Deposite-se em cartório o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias.”

**2008.36.02.000622-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : NEIVA PEREIRA SILVA E OUTRO  
**ADVOGADO** : MT0009947B - CIBELE SILVA PRIETCH  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Manifeste-se a autora sobre a certidão de prevenção de fl. 70, juntando aos autos as petições iniciais dos processos ali referidos.”

**Autos com Decisão**  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2006.36.02.003454-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : NICANOR FRANCISCO MACHADO  
**ADVOGADO** : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “(...)SUSPENDO O PROCESSO, com fundamento no art. 265, I, do Código de Processo Civil.”

**2006.36.02.003727-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : ARNALDO ALTMAYER  
**ADVOGADO** : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Vista às partes acerca dos laudos ofertados, por 5 (cinco) dias.”

**2006.36.02.004194-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : ANATANAEL OCEANO DA SILVA  
**ADVOGADO** : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Vista às partes acerca do laudo ofertado, por 5 (cinco) dias.

**2006.36.02.004569-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : DIVINA NOGUEIRA DA COSTA  
**ADVOGADO** : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Vista à parte autora, para alegações finais, pelo prazo de 10 (dez) dias.

**2006.36.02.004612-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : IZA MARIA RAMOS DA SILVA  
**ADVOGADO** : MT00010819 - SILVIA BEATRIZ LOURENCO DOS SANTOS  
**ADVOGADO** : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Vista à parte autora para alegações finais pelo prazo de 10 (dez) dias.

**2006.36.02.004638-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

**AUTOR** : MARIA GEISA NEVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO** : MT00010819 - SILVIA BEATRIZ LOURENCO DOS SANTOS  
**ADVOGADO** : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Vista às partes acerca do laudo ofertado, por 5 (cinco) dias.”

**2007.36.02.000012-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : REINALDO EVANGELISTA SANTOS  
**ADVOGADO** : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “(...)redistribua-se os presentes autos para o JEF Adjunto, reclassificando-o (aposentadoria por tempo de contribuição)(...)concedo-lhe(...)os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência concentrada de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20.08.2008 às 17 horas.”

**2007.36.02.000268-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : ELI PORTES DE OLIVEIRA E OUTRO  
**ADVOGADO** : SP00204697 - GUSTAVO LEONE  
**ADVOGADO** : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “(...)redistribua-se os presentes autos para o JEF Adjunto.(...)indefiro o pedido de tutela.”  
 Fica a parte autora intimada da data designada para a realização de audiência concentrada de conciliação, instrução e julgamento, dia 18.08.2008, quinta-feira, às 17 horas e 20 minutos.”

**2007.36.02.000541-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : JOSE SILVA MACEDO  
**ADVOGADO** : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Vista à parte autora, para alegações finais, pelo prazo de 10 (dez) dias.

**2007.36.02.000622-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : LUDIO GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO** : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Vista à parte autora, para alegações finais, pelo prazo de 10 (dez) dias.

**2007.36.02.000824-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : EVA HARTT DA SILVA  
**ADVOGADO** : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Vista à parte autora, para alegações finais, pelo prazo de 10 (dez) dias.

**2007.36.02.000993-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : MILTON MANOEL DE SOUZA  
**ADVOGADO** : MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “(...)determino a redistribuição deste feito para o JEF Adjunto, reclassificando-o (aposentadoria rural por idade)(...)indefiro o pedido de tutela. Designo audiência concentrada de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18.09.2008 às 09 horas e 55 minutos.”

**2007.36.02.000994-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : WALDEYDE DA SILVA SOUZA  
**ADVOGADO** : MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “(...)determino a redistribuição deste feito para o JEF Adjunto, reclassificando-o (aposentadoria rural por idade)(...)indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe, os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência concentrada de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19.08.2008 às 17 horas.”

**2007.36.02.001092-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : LUZIA RODRIGUES MONCAO  
**ADVOGADO** : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual em Rondonópolis.”

**2007.36.02.001247-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : ADERBAL NEVES COELHO  
**ADVOGADO** : MT00006433 - DIVINO BATISTA DE SOUZA  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual em Rondonópolis.”

**2007.36.02.001375-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : VENIONE SOARES DE SOUSA  
**ADVOGADO** : MT00003877 - ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS  
**ADVOGADO** : MT00010254 - EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual em Rondonópolis.”

**2007.36.02.001498-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : EFIGENIA MARIA VITALI RIBEIRO LEDES  
**ADVOGADO** : MT00010819 - SILVIA BEATRIZ LOURENCO DOS SANTOS  
**ADVOGADO** : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “(...)determino a redistribuição deste feito para o JEF Adjunto.(...)indefiro a tutela antecipada. Designo audiência concentrada de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18.09.2008 às 11 horas e 15 minutos(...).”

**2007.36.02.001512-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : MARILEIDE MELLO DE CAMPOS  
**ADVOGADO** : MT0009947B - CIBELE SILVA PRIETCH  
**ADVOGADO** : MT0004310A - SHIRLEY FATIMA ZAMAR  
**REU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 “(...)determino a redistribuição dos presentes autos para o JEF Adjunto, reclassificando-o (pensão por morte)(...)indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe, os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência concentrada de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20.08.2008 às 16 horas e 30 minutos.”

**2007.36.02.001639-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR** : MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA  
**ADVOGADO** : MT0009947B - CIBELE SILVA PRIETCH

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "(...)determino a redistribuição dos presentes autos para o JEF Adjunto.(...)indefiro a tutela antecipada. Designo audiência concentrada de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20.08.2008 às 16 horas."

2007.36.02.001810-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : MAURICIO SANCHES DE AZEVEDO  
 ADVOGADO : MT00011551 - JOAO RICARDO FILIPAK  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual em Rondonópolis."

2007.36.02.001819-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : DELAIDES PEREIRA CORTES  
 ADVOGADO : MT00011551 - JOAO RICARDO FILIPAK  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "(...)determino a redistribuição deste feito para o JEF Adjunto.(...)indefiro o pedido de tutela. Designo audiência concentrada de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18.09.2008 às 10 horas e 35 minutos."

2007.36.02.004817-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : IRANY DE AZEVEDO COSTA  
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Vista à parte autora, para alegações finais, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2007.36.02.004841-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : MARIA TAVARES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Vista à parte autora, para alegações finais, pelo prazo de 10 (dez) dias.

## Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.02.000022-1 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : FRANCISCA PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : AC00002630 - CIBELE SILVA PRIETCH  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 SENTENÇA RETIFICADORA:

"Conforme noticiado pelo INSS, à fl. 93, a sentença de fls. 90/91 foi prolatada com a informação equivocada do número do benefício concedido à autora. Portanto, à vista do mencionado erro material, oficie-se à Agência da Previdência Social local determinando a implantação do Benefício de Pensão por Morte NB 136.089.252-1, ao invés do NB 132.744.186-4, equivocadamente mencionado na referida sentença e, em consequência, para que proceda à cessação do Benefício Assistencial NB121.057.326-9, em razão da vedação expressa contida no art. 20, §4º, da Lei 8.742/93."

2006.36.02.001058-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : HOSANI MARIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : RO00002627 - JOAO CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial do benefício da autora (NB 103.759.863-3) e a pagar à autora, todas as diferenças remuneratórias não colhidas pela prescrição quinquenal (CPC, art.219, §1º e Dec.-Lei n. 4.597/42), decorrentes dos reajustes dos salários-de-contribuição, com a aplicação do índice de 39,67%(trinta e nove vírgula sessenta e sete por cento) referente ao IRSM de fevereiro de 1994, atualizadas monetariamente nos termos da Lei 6.899/1981, a partir do vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ), acrescidas de juros de mora incorporando o que for devido, inclusive para pagamento das diferenças relativas a gratificação natalina e onde haja reflexo do reajuste determinado. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação(...)."

2006.36.02.001063-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : RO00002627 - JOAO CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial do benefício do autor (NB 054.405.792-9) e a pagar ao autor, todas as diferenças remuneratórias não colhidas pela prescrição quinquenal (CPC, art.219, §1º e Dec.-Lei n. 4.597/42), decorrentes do reajuste dos salários-de-contribuição, com a aplicação do índice de 39,67%(trinta e nove vírgula sessenta e sete por cento) referente ao IRSM de fevereiro de 1994, atualizadas monetariamente nos termos da Lei 6.899/1981, a partir do vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ), acrescidas de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, desde a citação (CC, art. 406 c/c art. 161, §1º, do CTN), e incorporando o que for devido, inclusive para pagamento das diferenças relativas a gratificação natalina e onde haja reflexo do reajuste determinado. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação(...)."

2006.36.02.001065-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : CONCEICAO BRAZ CARDENAS LOPES  
 ADVOGADO : RO00002627 - JOAO CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Custas satisfeitas. Condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios a favor da ré em R\$200,00 (duzentos) reais(...)."

2006.36.02.001067-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : MARIA LUIZA DA SILVA  
 ADVOGADO : RO00002627 - JOAO CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial do benefício da autora (NB 106.059.996-0) e a pagar à autora, todas as diferenças remuneratórias não colhidas pela prescrição quinquenal (CPC, art.219, §1º e Dec.-Lei n. 4.597/42), decorrentes do reajuste dos salários-de-contribuição, com a aplicação do índice de 39,67%(trinta e nove vírgula sessenta e sete por cento) referente ao IRSM de fevereiro de 1994, atualizadas monetariamente nos termos da Lei 6.899/1981, a partir do vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ), acrescidas de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, desde a citação (CC, art. 406 c/c art. 161, §1º, do CTN), e incorporando o que for devido,

inclusive para pagamento das diferenças relativas a gratificação natalina e onde haja reflexo do reajuste determinado. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação(...)."

2006.36.02.003905-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : FRANCISCO LUCIO DE ABREU E OUTRO  
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE  
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas nem honorários advocatícios, em face do benefício da justiça gratuita que foi concedido aos autores."

2006.36.02.004632-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : NAIR FERREIRA MARTINS  
 ADVOGADO : MT00008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "(...)extingo o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos dos art.267, VIII e §4º, do CPC. Sem custas nem honorários advocatícios, em face do benefício da justiça gratuita concedido à parte autora. Defiro o desentranhamento dos documentos(...)."

2007.36.02.001874-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : LUCIO BAGGIO  
 ADVOGADO : MT00006209 - EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI  
 ADVOGADO : MT00004749 - ELIANE AVELINO DOS SANTOS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "(...)extingo o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, III e VI, do CPC. Sem custas nem honorários advocatícios, face ao benefício da justiça gratuita que ora concedo ao autor."

## Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.02.003458-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : DIVINO PAULINO DE SOUZA  
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fica a parte autora intimada para especificar provas no prazo de 10 (dez) dias.

2006.36.02.004020-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : CEZARIO DE ARRUDA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006174 - SIVAL POHL M. DE CASTILHO FILHO  
 ADVOGADO : MT00003981 - SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fica a parte autora intimada da data designada para realização da perícia médica, dia 04.09.2008 às 13 horas e 30 minutos, a cargo do médico Dr. Geraldo Cantarino Villela Filho.

2007.36.02.000278-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : CLEUZA FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fica a parte autora intimada da data designada para a realização da perícia social, dia 31.07.2008 às 17 horas, a cargo da assistente social Vanderléia Quilante e da perícia médica, dia 14.08.2008 às 14 horas, a cargo do médico Dr. Ricardo Menezes.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
 Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 039/2008

## Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

Expediente do dia 14 de Julho de 2008

## Autos com Despacho

2006.36.02.000910-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
 EXCDO : JOSE EDIVAN ALVES BEZERRA - ME  
 PERITO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0003402B - THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES  
 "Nada a prover quanto ao pedido de fl. 124, uma vez que a peça apresentada pelo executado não consiste na via judicial adequada, prevista no art. 746 do CPC, para repelir os termos definidos no auto de arrematação de fls. 118/119."

2006.36.02.001217-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : SERROU & SERROU LTDA  
 ADVOGADO : MT0003546B - ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MS00007804 - MARCOS VENCINI DE MORAIS  
 "(...) Intime-se a parte executada para o pagamento da comissão do leiloeiro fixada em dois por cento sobre o valor atribuído ao bem na avaliação de fl. 41, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. (...)Suspendo o feito até a quitação da última parcela prevista para 24/06/2009."

2007.36.02.001475-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
 ADVOGADO : MT00004784 - ROBER CESAR DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0006638E - ROSANGELA SCALABRIN CAMELLO LOPES  
 EXCDO : ARGEMIRA PEDROZA ZAMAR  
 "Defiro o pedido constante na última parte da petição à fl. 27 e suspendo o feito pelo período

acordado entre as partes.”

2007.36.02.001488-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT00004784 - ROBER CESAR DA SILVA  
ADVOGADO : MT0006638E - ROSANGELA SCALABRIN CAMELLO LOPES  
EXCDO : SHIRLEY FATIMA ZAMAR  
“Defiro o pedido constante na última parte da petição à fl. 27 e suspendo o feito pelo período acordado entre as partes.”

2007.36.02.002109-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
EXCDO : SALVADOR TAVARES DE SOUZA  
ADVOGADO : MT000002470 – ISAÍAS CAMPOS FILHO  
“(…)Ante o exposto, nos termos do inciso XXII do art. 30 do RITRF/1ª Região, declaro a competência do Juízo Suscitado para processar e julgar a ação objeto deste conflito.”  
“Em face da decisão do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região de fls. 58/59, determino a remessa destes autos ao juízo de origem (Comarca de Guiratinga/MT), com baixa na distribuição.”

Autos com Decisão

2006.36.02.001202-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00006250 - ROBERTO CARLOS LORENSINI  
EXCDO : CENTRO SUL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA EPP  
EXCDO : ELISEU REIS DUARTE JUNIOR  
ADVOGADO : MT0005417B - ILDO ROQUE GUARESCHI  
PERITO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
“Nada a reconsiderar relativamente à decisão de fl. 104 que determinou o depósito da comissão do leilão pelos executados. A uma, porque tal decisão deveria ter sido desafiada pelo gravo cabível, da qual, aliás, já não mais cabe recurso. A duas, porque os executados foram pessoalmente cientificados da alienação judicial (certidão de fl.88) e quedaram-se inertes quanto à adesão ao parcelamento do débito junto ao INSS.(…)”

2006.36.02.002044-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
EXCDO : ARTE PAES E DOCES LTDA  
“Determino a suspensão da presente execução fiscal (CPC, art. 265, II, § 3º). Após o decurso de 6 (seis) meses intime-se a exequente para que informe acerca da regularidade do pagamento do parcelamento. Por conseguinte reconsidero o despacho de fl. 51, que determinou a alienação do bem penhorado à fl. 46.(…)”

2006.36.02.003287-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES GARCIA PERES LTDA  
ADVOGADO : MT0009923B - CINTIA DOS ARBUES NERY DA SILVA  
ADVOGADO : MT00003764 – JUSCELINO BARRETO MONTEIRO  
“(…)Ante o exposto, não conheço da presente exceção de pré-executividade, com fundamento nos artigos 3º, 16 e 38, caput, da Lei 6.830/1980. Prossiga-se, finalmente, com a execução fiscal, manifestando-se a parte exequente sobre o bem ofertado às fls. 36/44.(…)”

2006.36.02.003531-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : ZAHER CIA LTDA  
ADVOGADO : MT00004738 - JOSE APARECIDO ALVES PINTO  
ADVOGADO : MT0007129B - SEBASTIAO PAULA DO CANTO JUNIOR  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
“(…)Ante o julgamento em diligência a fim de que a embargante seja instada a esclarecer, circunstanciadamente, se remanesce saldo creditício passível de aproveitamento nos presentes autos.(…)”

2006.36.02.004277-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : TRANSPORTADORA FORTALEZA RODOVIARIOS LTDA ME  
“(…)Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis.(…)”

2006.36.02.004471-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI S/C  
ADVOGADO : MT00010511 - FLAVIA APARECIDA CROZARA GARCIA  
ADVOGADO : MT00010094 - FLAVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEY MESQUITA SANDIM  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
“Considerando a continência e prejudicialidade entre os presentes embargos à execução fiscal e a Ação Declaratória 2003.36.00.014831-9, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Cuiabá e se encontra em grau de apelação junto ao TRF da 1ª Região, converto o julgamento em diligência, para determinar a suspensão do presente feito, nos termos do art. 265, IV, “a”, do CPC.(…)”

2007.36.02.000113-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : UTI CAR COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS LTDA  
ADVOGADO : SP00031644 - ADOLFO GONCALVES MARTINS FILHO  
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIÓ - FUNAI  
“(…)Ante o exposto, com fulcro no art. 94, caput, do CPC, determino a devolução dos autos ao juízo de origem (4ª Vara Federal de Cuiabá), com baixa no registro processual.(…)”

2007.36.02.002072-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
EXCDO : CECILIA OADI DE AQUINO  
“Converto o julgamento em diligência, para determinar a suspensão da presente execução fiscal (CPC, art. 791, II c/c art. 265, § 3º).(…)”

2007.36.02.004797-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : LAFERLINS TRADING LTDA

ADVOGADO : PE00016400 - BRUNO COELHO DA SILVEIRA  
“(…)Ante o exposto, não conheço da presente exceção de pré-executividade, com fundamento nos artigos 3º, 16 e 38, caput, da Lei 6.830/1980.(…)”

2008.36.02.000469-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE GOIAS E TOCANTINS  
ADVOGADO : GO00020682 - RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA  
EXCDO : FABIANY SOUZA PIRES CARVALHO  
“Considerando que a executada é domiciliada fora da sede deste juízo federal, declino da competência para processar a presente execução fiscal, com fulcro na Súmula 40 do TFR. Remetam-se os autos à Comarca de Alta Araguaia, com baixa no registro processual.”

2008.36.02.000506-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOSE EUGENIO BONJOUR E OUTRO  
ADVOGADO : PR00028215 - HERICK MARDEGAN  
ADVOGADO : PR00018294 - PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : PR00027919 - SERGIO PAVESI FIGUEROA  
REU : BANCO DO BRASIL S/A  
“Promovam os autores a citação da litisconsorte passiva necessária UNIÃO, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 47, § único).”

2008.36.02.000507-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOSE EUGENIO BONJOUR E OUTRO  
ADVOGADO : PR00031694 - HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS  
ADVOGADO : PR00018294 - PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA  
REU : BANCO DO BRASIL S/A  
“Antes de examinar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, promovam os autores a citação da litisconsorte passiva necessária UNIÃO, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 47, § único).”

2008.36.02.000646-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : TRANSPARANATINGA TRANSPORTADORA LTDA  
“(…)Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis.(…)”

Autos com Sentença

2006.36.02.000575-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : RONDOLETRAS PUBLICIDADES LTDA  
ADVOGADO : MT00008213 - IVANILDO JOSE FERREIRA  
ADVOGADO : MT00009478 – DANIEL DA COSTA GARCIA  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
“(…)Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.(…)”

2006.36.02.000578-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ALESSANDRA CRISTINA FORTE  
EXCDO : POSTO GUIMARAES LTDA  
EXCDO : ELIS PISTORI  
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR  
“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente às fls. 60/61. Custas pelos executados, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea “a”). Sem honorários, em razão da Súmula 168/TFR.(…)”

2006.36.02.001723-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : AGROPECUARIA GUARITA S/A  
“Extingo a presente execução, sem quaisquer ônus para as partes, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da certidão de dívida ativa que a embasava.(…)”

2006.36.02.001980-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : LUIZ CARLOS ANGHINONI  
“Extingo a presente execução fiscal, sem quaisquer ônus para as partes, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista a extinção do débito por cancelamento da certidão de dívida ativa que a embasava.(…)”

2006.36.02.002074-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES  
EXCDO : CERAMICA YOSIDA LTDA  
“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente à fl.41. Custas no âmbito da Justiça Federal pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea “a”). Sem honorários. Desconstitua a penhora de fl. 19.(…)”

2006.36.02.002889-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : HERMINIO BARRETO  
“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente à fl.21. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea “a”). Sem honorários, em razão da Súmula 168/TFR.(…)”

2006.36.02.003036-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
ADVOGADO : MT00006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
EXCDO : ANDERSON LOPES ALVES  
EXCDO : CARLOS MOREIRA ALVES  
EXCDO : ADENILZA LOPES ALVES  
EXCDO : ADENILDES LOPES MEDEIROS  
EXCDO : MARCELO SATELIS DOS SANTOS  
EXCDO : GEUZENI MARIA DE SOUZA SANTOS  
EXCDO : WILSON RIBEIRO AGUIAR

“Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o acordo extrajudicial firmado entre as partes (fl.56), razão por que extingo o presente processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 794, II, do Código de Processo Civil. Custas satisfeitas.Sem honorários advocatícios.(...)”

**2006.36.02.003598-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**  
**EMBT** : FERTILIZAR FERTILIZANTES E SERVICOS LTDA  
**ADVOGADO** : MT00005131 - LUCIANA LUMIE KOBATA  
**EMBD** : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT  
**ADVOGADO** : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO  
 “(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos à execução, para desconstituir o título exequendo, razão por que condeno os honorários ao pagamento de honorários de sucumbência, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado indevidamente. Sem custas, nos termos do art. 7º da Lei 9.289/96.(...)”

**2006.36.02.003827-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**  
**EMBT** : ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL  
**ADVOGADO** : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES  
**EMBD** : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT  
**ADVOGADO** : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO  
 “(...) Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para desconstituir o título exequendo, razão porque que condeno a parte embargada ao pagamento dos honorários de sucumbência à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado indevidamente. Sem custas processuais, no âmbito da Justiça Federal, nos termos do art. 7º da Lei 9.289/96.(...)”

**2006.36.02.004059-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**  
**EMBT** : QUESADA IND. E COM. LTDA -ME  
**ADVOGADO** : MT00003876 - ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR  
**EMBD** : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT  
**ADVOGADO** : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO  
 “(...) Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para desconstituir o título exequendo, razão porque que condeno a parte embargada ao pagamento dos honorários de sucumbência à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado indevidamente. Sem custas processuais, no âmbito da Justiça Federal, nos termos do art. 7º da Lei 9.289/96.(...)”

**2006.36.02.004135-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**  
**EXQTE** : FAZENDA NACIONAL-ITR  
**ADVOGADO** : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
**EXCDO** : HAMILTON OLIVEIRA DE RESENDE  
**ADVOGADO** : MT00006358 - LEONARDO SANTOS DE RESENDE  
 “Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente às fls.39/43. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea “a”).Sem honorários, em razão da Súmula 168/TFR.Desconstituo a penhora de fl. 29.(...)”

**2007.36.02.000697-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**  
**EXQTE** : FAZENDA NACIONAL  
**ADVOGADO** : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
**EXCDO** : J F FERRAMENTAS LTDA  
 “Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente à fl.43. Custas pela executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea “a”).Sem honorários, em razão da Súmula 168/TFR.(...)”

**2007.36.02.001395-8 EMBARGOS À ARREMATACÃO**  
**EMBT** : CENTRO SUL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA EPP E OUTRO  
**ADVOGADO** : SP00266117 - AMAURI SOUZA BRITO FILHO  
**ADVOGADO** : MT0005417B - ILDO ROQUE GUARESCHI  
**ADVOGADO** : MT00010514 - LIZ REJANE SOUZA TAZONIERO  
**ADVOGADO** : MT0009724B - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI  
**EMBD** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
**EMBD** : ROSANGELA PINHEIRO DE SOUZA  
 “Extingo o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil, em razão do perecimento do seu objeto, o qual se consubstanciou com a desistência da aquisição do bem pela arrematante – Rosangela Pinheiro de Souza – (declaração à fl. 134), nos termos do art. 746, § 1º, do CPC.(...)”

**2007.36.02.001438-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**  
**EXQTE** : FAZENDA NACIONAL  
**ADVOGADO** : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
**EXCDO** : ABILIO MARQUES DA SILVA  
**ADVOGADO** : MT0010215A - ANARI VILELA DE MORAES  
 “Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente às fls.28/30. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea “a”).Sem honorários, em razão da Súmula 168/TFR.(...)”

**2007.36.02.001480-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**EXQTE** : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO** : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
**ADVOGADO** : MT00004784 - ROBER CESAR DA SILVA  
**ADVOGADO** : MT0006638E - ROSANGELA SCALABRIN CAMELLO LOPES  
**EXCDO** : JULIANA MARTELLO DO AMARAL  
 “Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o acordo extrajudicial firmado entre as partes (fls.30/31), razão pela qual extingo o presente processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 794, II, do Código de Processo Civil. Sem custas.Sem honorários advocatícios.(...)”

**2007.36.02.001554-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**  
**EXQTE** : FAZENDA NACIONAL  
**ADVOGADO** : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
**EXCDO** : HILDEBRANDO RODRIGUES DO AMARAL  
**ADVOGADO** : MT00009697 - LEIDAMAR CÂNDIDA SILVA  
**ADVOGADO** : MT00010992 - OTAVIA DOS SANTOS RODRIGUES  
**ADVOGADO** : MT0006682B - RAUL ASTUTTI DELGADO  
 “Extingo a presente execução, sem quaisquer ônus para as partes, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da certidão de dívida ativa que a embasava.(...)”

**2007.36.02.001652-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**EXQTE** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
**EXCDO** : ROSANE ANTUNES JORGE  
 “Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o acordo extrajudicial firmado entre as partes (fls.76), razão pela qual extingo o presente processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 794, II, do Código de Processo Civil.Custas satisfeitas.Sem honorários advocatícios.(...)”

**2008.36.02.000133-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
**EXQTE** : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
**ADVOGADO** : MT00003566 - KETRIN ESPIR  
**EXCDO** : ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 “Extingo a presente execução, sem quaisquer ônus para as partes, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da certidão de dívida ativa que a embasava.(...)”

Autos com Ato Ordinatório

**2006.36.02.003009-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**EXQTE** : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO** : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
**ADVOGADO** : MT00004784 - ROBER CESAR DA SILVA  
**EXCDO** : GILBERTO MACHADO CUSTODIO  
 Vista à parte exequente para que se manifeste acerca da certidão de fl.54.

**2006.36.02.003118-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**EXQTE** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
**ADVOGADO** : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
**ADVOGADO** : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
**EXCDO** : MARCELO BERTULIO DE LIMA  
**ADVOGADO** : MT00010202 - JONEL BENEDITO FERREIRA DE ARRUDA  
**ADVOGADO** : MT00009019 - WLADEMIR GALDINO DELGADO  
 Vista ao executado para que se manifeste acerca do pedido de extinção do feito, formulado à fl. 66.

**2006.36.02.004659-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
**EXQTE** : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
**ADVOGADO** : MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO  
**ADVOGADO** : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTR  
**ADVOGADO** : MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA  
**EXCDO** : AMBIENTAL DEDETIZADORA LTDA  
**ADVOGADO** : MT00005794 - ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL  
 Ficam as partes intimadas do termo de penhora e convação em depósito efetuado nos autos no valor de R\$ 11.818,04 (onze mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos). Fica a parte executada intimada ainda de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos.

**2007.36.02.001478-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**EXQTE** : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO** : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
**ADVOGADO** : MT00004784 - ROBER CESAR DA SILVA  
**ADVOGADO** : MT0006638E - ROSANGELA SCALABRIN CAMELLO LOPES  
**EXCDO** : ALEXANDER ZARDINI DOURADO  
 Vista às partes para se manifestarem acerca da certidão de fl. 32.

**2007.36.02.001485-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**EXQTE** : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO** : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
**ADVOGADO** : MT00004784 - ROBER CESAR DA SILVA  
**ADVOGADO** : MT0006638E - ROSANGELA SCALABRIN CAMELLO LOPES  
**EXCDO** : FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA  
 Vista às partes para se manifestarem acerca da certidão de fl. 32.

**2007.36.02.001489-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**EXQTE** : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO** : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
**ADVOGADO** : MT00004784 - ROBER CESAR DA SILVA  
**ADVOGADO** : MT0006638E - ROSANGELA SCALABRIN CAMELLO LOPES  
**EXCDO** : ROSSILENE BITENCOURT IANHES  
 Vista à parte exequente para que se manifeste acerca da certidão de fl. 32.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 RESULTADO DO LEILÃO Nº 01/2008

O Presidente deste Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Leiloeiro Oficial e Rural- Antônio José Silva Filho, inscrito no JUCEMAT sob o n.º 005/98, torna público o resultado do Leilão de n.º 001/2008, sob o ID. nº 55.707, da frota dos veículos pertencentes a este Tribunal de Justiça, realizado em 27/5/2008, sendo arrematados 14 (quatorze) veículos, conforme relação abaixo:

LOTE	VEÍCULO	ARREMATANTE	VALOR DA ARREMATACÃO
1	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 1.8, 16V, AUTOMÁTICO, ANO-2000/2000, PLACA - JZF9259, CHASS- 9BR53AEB2Y5518851, RENAVAL - 7460914	Judas Tadeu de Moraes	R\$ 14.000,00
2	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 1.8, 16V, AUTOMÁTICO, ANO-2000/2000, PLACA - JZF9169, CHASSI - 9BR53AEB2Y5519084, RENAVAL - 742640671	Judas Tadeu de Moraes	R\$ 15.900,00
3	KOMBI/VW, PLACA JYZ-9351, ANO- 99/99, CHASSI- 9BWZZ237XPO13945, RENAVAL- 726476021.	Ivan Fortes de Barros	R\$ 6.800,00
4	KOMBI/VW, PLACA JZK-9153, ANO- 92/93, CHASSI- 9BWZZ23ZNP024121, RENAVAL- 126025371.	Isabel Rainha da Costa Nunes	R\$ 2.200,00
5	KOMBI/VW, PLACA JYI-3835, ANO- 96/96, CHASSI- 9BWZZ231TP011364, RENAVAL- 653209940.	Hélio Antonio Zara de Souza	R\$ 2.100,00
6	PARATI/VW, PLACA HQH-1104, ANO 89/89, CHASSI- 9BWZZ30ZK9206680, RENAVAL- 1314493051.	Jorge Luiz Viera Lima	R\$ 3.900,00
7	UNO MILE, FIAT, ANO 05/06, PLACA - KAD6545, CHASSI - 9BD15822764786506, RENAVAL - 871795434.	Aparecido Marques Viana	R\$ 16.100,00
8	KOMBI/VW, PLACA JYH-3919, ANO- 95/95, CHASSI- 9BWZZ231SP033501, RENAVAL-641639988.	Aparecido Nunes Bezerra	R\$ 5.100,00
9	ÔNIBUS/MERCEDES BENZ, PLACA JZI-6162, ANO 87/87, CHASSI- 9BM364101HC057550, RENAVAL- 125649495.	José Carlos Guedes de Souza,	R\$ 14.000,00

10	ÔNIBUS/MERCEDES BENZ, PLACA KAB-2665, ANO 77/77, CHASSI- 32142313029573 RENAVAL- 128125152.	Eder Cominato de Andrade	R\$ 7.400,00
11	ÔNIBUS/MERCEDES BENZ, PLACA LD-0711, ANO 82/82, CHASSI- 34405811595953 RENAVAL- 311668542.	Eder Cominato de Andrade	R\$ 8.000,00
12	MONZA/CHEVROLET, PLACA JYI-3855, ANO 96/96, CHASSI- 9BGMG69RTTB020323, RENAVAL- 653210574.	Miriam Espósito	R\$ 6.100,00
13	MONZA/CHEVROLET, PLACA JYI-3845, ANO 96/96, 9BGMK69RTTB020079, RENAVAL- 653210370.	Miriam Espósito	R\$ 5.800,00
14	KADETT GL/CHEVROLET, PLACA JYG-2948, ANO 95/95, CHASSI- 9BGMK08GSSB429173, RENAVAL- 639443567.	Adilton Pereira da Silva	R\$ 1.500,00

Cuiabá, 17 de julho de 2008  
**Belª Cláudia Regina Duarte Bezerra Candia**  
 Diretora do Departamento Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de instalação elétrica, do edifício do Fórum da Comarca de Sinop/MT.

**CONTRATADA:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J. nº.** 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Apolus Engenharia Ltda.

**C.N.P.J. nº.** 36.915.163/0001-41

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**VALOR:** R\$136.420,71 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais e setenta e um centavos) global.

Cuiabá, 17 de julho de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

## EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE SORRISO PRIMEIRA VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE(S): CARGILL AGRICOLA S/A EXECUTADO(A,S): OVÍDIO OSSUCHI CITANDO(A,S): OVÍDIO OSSUCHI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 004.307.739-00. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/02/2006  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2.013.596,60 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que PAGUE, dentro de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS, sob pena de lhe ser(em) penhorado(s) eventual(is) bem(ns) indicado(s) pela parte credora, cuja constrição tenha sido deferida pelo Juízo ou, na falta da indicação e respectivo deferimento, tantos bens quanto bastem para a satisfação integral da Execução, de acordo com a gradação legal (art. 652, § 2º e art. 655, caput ambos do CPC), onde quer que se encontrem, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros (art. 659, § 1º, do CPC). RESUMO DA INICIAL: A Exequente firmou com o Executado, em 02.12.99, um CONTRATO PARTICULAR DE ASSUNÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS, onde o exequente confessa e assume um débito seu e de seus parentes de contratos anteriores, no equivalente em moeda nacional, a US\$ 313.545,28 (trezentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco mil dólares e vinte e oito centavos), a ser pago em moeda nacional, da seguinte forma: 1.1 - US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares), no dia 30.03.2000. 1.2 - O saldo remanescente será pago com encargos já acrescidos, da seguinte forma: 1.2.1 - Em 30.03.2001, o montante de US\$ 138.635,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco dólares); 1.2.2 - Em 30.03.2002, o montante de US\$ 138.635 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco mil dólares); 1.2.3 - Em 30.03.03, o montante de US\$ 138.635 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco dólares); 2 - A primeira parcela equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares) foi paga e no dia 14.08.2001 e nesta mesma data foi firmado entre as partes, o PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE ASSUNÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO EM 14.08.01 099, onde se confirmou o pagamento da primeira parcela do contrato e anterior e repactuou o restante, nos seguintes termos: 3 - Não obstante reconheça sua inteira pelo débito em questão, correspondente a quantia total remanescente de US\$ 415.905,00 (quatrocento e quinze mil, novecentos e cinco dólares norte americanos). O DEVEDOR não dispõe de meios para saldá-lo de imediato, razão pela qual resolve as partes ajustar que a referida importância no valor de US\$ 415.905,00 (quatrocentos e quinze mil e novecentos e cinco dólares americanos) passará a ser devida em soja em grãos, e em razão disso, o DEVEDOR reafirma e confessa a CREDORA da quantidade fixa, total, certa, líquida e exigível de 3.714,819 kg (três milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e dezenove) quilos de soja em grãos, que deverá ser entregue no depósito da CREDORA, situado na Rodovia BR-163, Km 710 - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso nas datas e conforme especificações abaixo indicadas: 3.1) Especificações da soja em grãos a ser entregue: a) umidade máxima de 14%; b) ardiados máximo de 8%; c) impureza de 1% e d) partidos e quebrados máximo de 30%; 3.2 - datas de entrega da soja em grãos: a) 600.000 kg (seiscentos mil quilos), até o dia 30.03.03; b) 992.411 kg (novecentos e noventa e dois, quatrocentos e onze quilos de soja em grãos) até o dia 30.03.03; c) 992.411 kgs (novecentos e noventa e dois, quatrocentos e onze quilos de soja em grãos) até o dia 30.03.04; d) 992.411 kg (novecentos e noventa e dois, quatrocentos e onze quilos de soja em grãos) até o dia 30.03.05; 3 - A primeira parcela de 600.000 kg de soja foi paga e o Executado ficou inadimplente do restante, o que legitima esta execução pelo remanescente. 4 - Por seu turno a cláusula 6ª do aludido Aditivo, permite a liquidação do valor da soja em reais, na data do inadimplimento, acrescido de juros de 1% ao mês, mais multa de 10% e correção monetária pelo IPC, tornando o título líquido certo e exigível para execução por quantia certa contra devedor solvente. A referida cláusula tem a seguinte redação: "6-) Se o DEVEDOR não honrar quaisquer das entregas acima previstas, fica acordado que a CREDORA poderá exigir a totalidade da quantidade de soja devida independentemente na data de entrega previamente ajustada, sendo que nesta hipótese, em específico, se por qualquer motivo a mercadoria não for entregue, a quantidade total da soja em grãos não entregue será convertida em reais na data da infração, em conformidade com o preço de mercado na região de Lucas do Rio Verde - MT, apurado para a soja disponível no armazém CREDORA localizada na Rodovia BR 163, Km 710 - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso, na data da infração, e sobre este valor apurado incidirá um multa de 10% mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária de acordo com o IPC, apurado no período contada da data de inadimplimento da obrigação de entrega até o seu efetivo pagamento. 5 - A conversão em reais pode ser feita por simples cálculos aritméticos. Vejamos: a) - Portanto, a segunda parcela de 992.411 kg (novecentos e noventa e dois, quatrocentos e onze quilos de soja em grãos) que deveria ser entregue até o dia 30.03.03 e não foi, vai perfarzar naquela data o total de R\$ 463.139,04 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos), considerando que 992.441, equivale a 16.540,68 sacas de soja de 60 kg, cuja saca naquela data correspondia a R\$ 28,00 (vinte e oito reais). Este valor (R\$ 463.139,04), acrescido de correção monetária (IPC) e juros de 1% ao mês, mais multa de 10%, a partir de 30.03.03, perfaz, em 07.07.05 um total líquido, certo e exigível de R\$ 741.630,55 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha. b) - A terceira parcela de 992.411 kg (novecentos e noventa e dois, quatrocentos e onze quilos de soja em grãos) que deveria ser entregue até o dia 30.03.04 e não foi, vai perfarzar naquela data o total de R\$ 645.086,52 (seiscentos e quarenta

e cinco mil, oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), considerando que 992.441, equivale a 16.540,68 sacas de soja de 60 kg, cuja saca naquela data correspondia a R\$ 39,00 (trinta e nove reais). Este valor (R\$ 645.086,52), acrescido de correção monetária (IPC) e juros de 1% ao mês, mais multa de 10%, a partir de 30.03.04, perfaz, em 07.07.05, um total líquido, certo e exigível de R\$ 889.378,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais). c) A quarta parcela de 992.411 kgs (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e onze quilos de soja em grãos) que deveria ser entregue até o dia 30.03.05 e não foi, vai perfarzar naquela data o total de R\$ 330.813,60 (trezentos e trinta mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos), considerando que 992.441, equivale a 16.540,68 sacas de soja de 60 kg, cuja saca naquela data correspondia a R\$ 20,00 (vinte reais). Este valor (R\$ 330.813,60), acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês, mais multa de 10%, a partir de 30.03.05, perfaz em 07.07.05 um total líquido, certo e exigível de R\$ 382.588,13 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos). 6 - A somatória destas 03 (três) parcelas vencidas, acima especificadas, já devidamente corrigidas e acrescidas de juros mais multa de 10%, conforme estipulado na cláusula 06 do contrato, perfaz a quantia de R\$ 2.013.596,60 (dois milhões, treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), que corresponde o valor desta Execução. 7 - A inadimplência decorre do simples vencimento da obrigação por tratar-se de obrigação líquida, certa e exigível. Restam inexistosas todas as tentativas da Exequente para receber o remanescente do seu crédito, não sobrando outro caminho a não ser o ajuizamento desta ação que tem como base contratos particulares assinados pelas partes e por duas testemunhas, o que os tornam líquidos, certos e exigíveis, nos termos do inciso II do art. 585 do Código de Processo Civil, passíveis, portanto, para ensejar a execução por quantia certa, na forma do artigo 646 do Código de Processo Civil. 8 - Foram em vão todas as tentativas do Exequente para resolver amigavelmente este pendência. DESPACHO: Vistos etc. 1. Defiro o requerido às fls. 53/54. 2 - Intime-se. 3 - Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso/MT, 28 de agosto de 2007. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mireta C.P.L. Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS Juiz de Direito da 1ª Vara. (DMT/DO)

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA  
 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS Nº 2007/273. ESPÉCIE:** Execução de título extra judicial por quantia certa PARTE AUTORA: AGRO AMAZÔNIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA PARTE RÉ: EDERSON RIZZOTTO e CLAIR MONTEZZO CITANDO(A,S): Executado(as): Ederson Rizzotto, CPF: 001.826.126-43, RG: 1.888.287 SSP DF, brasileiro(a), solteiro(a). DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/6/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 267.804,27 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital pagar a dívida ou opor embargos do devedor no prazo de 15 dias, ou apresentar proposta de acordo prevista no artigo 745-A do CPC. RESUMO DA INICIAL: A Exequente é credora dos Executados da importância de R\$ 267.804,27 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos), referente a inadimplência da 3ª e 4ª parcela, vencidas em 30/04/2006 e 30/04/2007 respectivamente, conforme Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio VAAMAQ CNPJ 014/2005, firmado em data de 24 de fevereiro de 2006, para a aquisição de 01 (uma) Colheiteadeira, Modelo Ideal 9090, chassi série nº 9090000057 e ano de fabricação 1997, e, 01 (uma) Colheiteadeira, Modelo Ideal 9090, chassi série nº 9090001100, ano de fabricação 1995, e no final requer: I - Citação dos Devedores para que paguem em 03 (três) dias o valor do débito devidamente atualizado, ou, querendo apresentem Embargos no prazo de 15 dias; II - Caso os Executados não efetuem o pagamento, seja penhorado os bens descritos acima; III - A Avaliação dos bens penhorados e posterior Intimação das partes; IV - Seja o Sr. Oficial de Justiça, se preciso for, autorizado com os benefícios do artigo 172 §§ 1º e 2º do CPC. Valor da causa R\$ 267.804,27 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos). DESPACHO: Processo nº 273/2007. Vistos em correição. Defiro o requerimento de p. 46. Cumpra-se. Primavera do Leste, 24 de abril de 2008. Ana Paula da Veiga Carlota Miranda - Juíza de Direito, Eu, Eunice Cidade Carniello - Técnica Judiciária, digitei. Primavera do Leste - MT, 25 de junho de 2008. Marizilda Alves Damasceno Gestora Designada Ordem de Serviço 01/2008

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS Nº 2008/2 ESPÉCIE:** Notificação PARTE REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A PARTE REQUERIDA: EVERSON CASTRO DIAS NOTIFICANDO(S): Everson Castro Dias, CPF 013.990.101-90 FINALIDADE: CIENTIFICAR REQUERIDO da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: BANCO ABN AMRO REAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Capital, do Estado de São Paulo, vem propor a presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL em face de Everson Castro Dias, solteiro, auxiliar, portador do CPF nº 013.99.101-90. O requerido contratou com a requerente através de um contrato de financiamento nº 20012592294, a aquisição de um veículo auto motor, MARCA VOLKS – MODELO GOL 1000 – ANO DE FAB/1996 – COR PRATA – PLACA JYR-0120 – CHASSI nº 9BWZZ377TT176073, no valor de R\$ 11.118,60 (onze mil e cento e dezoito reais e sessenta centavos), a serem pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e fixas no valor de R\$ 308,85 (trezentos e oito reais e cinco centavos). Nada obstante a obrigação assumida, constata-se que o requerido encontra-se inadimplente desde a parcela nº 01/36, vencida em 26.11.2007, não havendo efetuado o pagamento de nenhuma das parcelas do contrato. Em razão dessa situação da Inadimplência, faz-se necessário a notificação judicial do requerido, a fim de constituí-lo em mora, para resguardar os interesses da requerente em propor as medidas judiciais cabíveis, das quais dependem de prévia constituição da mora. Assim, plenamente admissível e justificável a pretensão da requerente, haja vista que está correndo o risco de sofrer prejuízos, em razão da inadimplência manifesta do requerido. Requer, outrossim, feitas a devida notificação e fluídas as demais formalidades legais, sejam os autos entregues a requerente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de traslado, de acordo com o que dispõe o artigo 872 do Código de Processo Civil. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Trata-se de pedido de Notificação Judicial formulado por BANCO ABN AMRO REAL S/A, devidamente qualificado, em desfavor de EVERSON CASTRO DIAS, onde aduz, em síntese, que o requerido celebrou com a requerente um Contrato de Financiamento, sob nº 20012592294, visando a aquisição de um veículo automotor, descrito na exordial, no valor de R\$ 11.118,60 (onze mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos), a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, fixadas no valor de R\$ 308,85 (trezentos e oito reais e cinco centavos), sendo a primeira com vencimento em 26.11.2007 e a última em 26.10.2010. Relata que o requerido encontra-se inadimplente desde a primeira parcela. Assim, tendo em vista que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz-se necessário a sua notificação judicialmente. Desta forma, postula a notificação do requerido, via edital, para o adimplimento do contrato de financiamento, salientando-se que o não cumprimento da notificação, acarretará a sua constituição em mora e nas responsabilidades daí decorrentes. Com a inicial juntou os documentos de fls. 12/20. É O BREVÊ RELATÓRIO. DECIDO. Preliminarmente, faz-se necessário conceitar o Instituto de Notificação o que faço no brilhante ensinamento de C. A. Álvaro de Oliveira e Galeno Lacerda, in Comentários ao Código de Processo Civil, que diz: "Os protestos, as notificações e interpelações constituem atos da chamada jurisdição voluntária, nos quais exerce o juiz, de regra, função de mero agente transmissor de comunicação." Ademais, "o primeiro e fundamental requisito para o protesto, a notificação e a interpelação consiste no legítimo interesse, condição indispensável ao exercício de qualquer pretensão perante os órgãos jurisdicionais, mesmo no âmbito de jurisdição voluntária. Este requisito deverá ser apreciado pelo magistrado com prudente discricção, de modo a não ficar ao desamparo o interesse do requerente, mas com o cuidado de evitar indébita intromissão na esfera jurídica do pedido. Não pode, pois, o juiz admitir protesto, notificação ou interpelação que implique em ordem de fazer ou não fazer..." (in Comentários ao Código de Processo Civil – Galeno Lacerda e Carlos Álvaro de Oliveira – Volume III – ano II – pág. 329) (grifei) Vicente Grecco Filho, in Direito Processual Civil, com sua sabedoria peculiar, ensina que: "Os protestos, notificações e interpelações são manifestações formais de comunicações de vontade, a fim de prevenir responsabilidade e eliminar a possibilidade futura de alegação de ignorância." Ante ao exposto, DEFIRO A NOTIFICAÇÃO da parte REQUERIDA, para tão somente ter conhecimento do teor da presente notificação.

Expeça-se o respectivo edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. Efetuada a interpelação e decorrido o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, dê-se baixa e entregue-se os autos à parte requerente, independente de traslado. Cumpra-se, expedindo o necessário. Cuiabá – MT, 15 de maio de 2008. **Darlene Miranda Gestora Judiciária**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO-MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS**

**Autos Nº 2000/112.** (10915). Ação: Execução. Exequente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Tapioca Produtos Alimentícios Ltda. Citando(a,s): Devedor Solitário – Geralda Souza de Siqueira. Data da Distribuição da Ação: 13/7/2000. Valor Do Débito: R\$ 24.730,99. Finalidade: Citação do(a,s) devedor solitário(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s),se casado(a,s) for(em),de que foi(ram) Arrestado(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital. Bem(s) Arrestado(s): Fls., 168: 01 lote de terreno suburbano, com 14 há e 600m², imóvel matriculado no RGI de Diamantino/MT sob o nº 2.159, com as seguintes benfeitorias: 01 casa de madeira com 5 peças, medindo 10x8 aproximadamente, coberta com telhas de barro; 01 mangueiro para criação de porcos medindo 15x5; 01 curral de madeira em bom estado de conservação, feito de madeira de lei, medindo 20x20; 01 casa de madeira de apenas uma peça, medindo 5x4, coberta de eternit; toda área cercada de arame farpado; com plantações de fruteiras (manga, caju e laranja), dispondo de água encanada e energia elétrica. Advertências: 1) Terá(ão) o(a,s) executado(a,s) o prazo de 03 (três) dias, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) devedor solitário(a,s) de que, aperfecoada a penhora, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(em) embargos. Eu, Edgar Calixto de Souza, digitei. Diamantino - MT, 2 de julho de 2008.

Edgar Calixto de Souza - Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) Pelo Provimento nº56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE -MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Execução de Título Extra Judicial Por Quantia Certa PRAZO: 20 DIAS**

Autos n. 2004/175. Ação: Execução de título extra judicial por quantia certa. Exequente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Bella Massas e Congelados Ltda -ME. Citando(a,s): Bella Massas e Congelados Ltda -ME, Cnpj: 04.148.239/0001-64. Data da Distribuição da Ação: 16/7/2004. Valor do Débito: R\$ 18.075,50. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: Ação de Execução de Título Extra Judicial Por Quantia Certa em que Banco do Brasil S/A move em desfavor de Bella Massas e Congelados Ltda. O exequente é credor da executada em R\$ 18.075,50 atualizado até 23 de junho de 2004. Tal crédito é oriundo do contrato de Abertura de Crédito Fixo nº. 20/00178-9, firmado entre as partes em 28 de março de 2001, com valor de R\$ 14.998,50, para pagamento em 48 parcelas mensais e consecutivas vencíveis a primeira em 28/04/2002 e a última em 28/03/2006. A executada esta inadimplente desde 28 de maio de 2003. Dá-se a causa o valor de R\$ 18.075,50. Advertência: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfecoada a penhora, terá(ão) o prazo de 10(dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Juliana C. Zambiasi, digitei. Várzea Grande -MT, 30 de outubro de 2007.

**Jussara da Silva Cezer Titon – Escrivã Judicial Designada Portaria 252/06**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT - JUÍZO DA Quarta Vara - EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2008/101. ESPÉCIE: Rescisão de contrato PARTE AUTORA; JOSÉ HAMILTON RIBEIRO DA LUZ & CIA LTDA - PARTE RÉ: CARLOS ALBERTO DE MORAES - CITANDO (A, S): Requerido (a); Carlos Alberto de Moraes Cpf: 137323468-70 RG 23.378.804-9 SSP SP, brasileiro (a), solteiro (a), autônomo, Endereço: Lugar incerto e Não Sabido, Cidade: Sinop-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO/ 29/2/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 23.200,00 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta consoante consta da petição inicial A seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias contadas da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular- RESUMO DA INICIAL: JOSÉ HAMILTON RIBEIRO DA LUZ E CIA LTDA Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 00947820/0001/95, com sede a Rua das Nogueiras, 1122 na cidade de Sinop - MT por sua advogada, infra assinada, com escritório profissional à Rua das Nogueiras, nº 1122 A, nesta cidade de Sinop - MT, onde recebe intimações vem respeitosamente à presença de V. Exa., propor a presente AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO cumalada com REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS contra CARLOS ALBERTO DE MORAES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CIC nº 137.323.468/70 e RG sob nº 23.376.804-9 SSP/SP, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidos: DOS FATOS: A suplicada é legítima proprietária do Loteamento Residencial Maripá, registrado sob nº R-7 na matrícula 8.053 do cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Sinop -MT., imóvel este denominado de data 02, da quadra 03, com área de 255m2. Ocorre que o suplicado firmou CONTRATO DE COMPRA E VENDA com Tânia Marisa Gutjahr, esta firmou INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS com o requerido em 28 de setembro de 2004, vindo o mesmo a cumprir com o contrato até o mês de maio de 2005. Foi devidamente notificado conforme prevê a legislação. DO DIREITO Como estabelece o art. 926 do CPC, neste caso, o possuidor tem o direito de ser reintegrado na posse no caso de esbulho, o que se verifica no caso acima considerado, pois o suplicado, no momento que foi notificado a fazer o das parcelas em atraso ou desocupar o imóvel, passa a estar na posse indevidamente e, sendo assim, certamente causando inúmeros prejuízos a Suplicante. O suplicado ao permanecer no imóvel, ou seja, por uma ação voluntária sua, violou o direito, ainda que subjetivo do autor, de receber o pagamento das parcelas em atraso, com isto causando mais prejuízos, assim o Suplicada deve pagar ao final do processo a título de e danos por ter ficado na posse do imóvel indevidamente. DIANTE DO EXPOSTO, requer seja feita à citação do Suplicado por editar, para querendo contestar a presente ação sob pena de confissão e revelia. Seja a ação julgada inteiramente procedente, condenando-se o suplicado nos efeitos da sucumbência e custas processuais. Seja ao final dado por encerrado o negócio feito entre as partes, fixando a responsabilidade da suplicada nas perdas e danos sofridos e reconhecendo-se ainda, o direito da suplicante em reter as parcelas recebidas e benfeitorias feitas no lote, enquanto, não forem compostos os danos e prejuízos sofridos pelo mesmo e, ainda, ao final expedindo-se o competente mandado de reintegração na posse, de acordo com o exposto na exposição. Dá-se à causa o valor de R\$ 23.200,00. Termos em que pede e esperam deferimento, Sinop, 19 de fevereiro de 2008. SAIONARA SUZANA JUELJG-Advogada OAB/MT 6045b - DESPACHO: Vistos etc. Cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. A citação será efetivada por edital, tendo em vista o pedido inicial. Consigne-se no instrumento de citação que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). Eu, Vilma Alaíde da Silva, Técnica judiciária, digitei. Sinop-MT, 19 de junho de 2008. Vilma Alaíde da Silva - Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE 3ª e 4ª PRAÇAS  
AUTOS N.º 2002/95.

AÇÃO: Execução por quantia certa  
EXEQUENTE(S): ALCIDES ARCANJO RIBEIRO- Dr. Maurício Nogueira Junior  
EXECUTADO(A, S): RAUL DE OLIVEIRA PINTO e SERGIO ROBERTO GUIMARAES SILVA- Dr. Ildo Roque Guareschi

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/3/2002  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 153.300,12 (cento e cinquenta e três mil, trezentos reais e doze centavos)  
TERCEIRA PRAÇA: Dia 12/08/2008, às 15:00 horas.

QUARTA PRAÇA: Dia 28/8/2008, às 15:00 horas.  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Rio Branco Nº 2299 – Bairro: Guanabara-Cidade: Rondonópolis – MT Cep:78710100-Fone: (66) 3423-2982  
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 40% de um prédio comercial com 862,40 m2, edificado sobre o lote nº 06 da quadra nº 15, com área de 925,00 m2 dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 13.952 das Notas do Cartório do Registro de Imóveis dessa Comarca,  
LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Nesta comarca  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 645.023,08 (seiscentos e quarenta e cinco mil, vinte e três reais e oito centavos)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: R. 13/13.952 – Penhora, autos de Execução nº 2.234-2ª Vara Cível; R. 14/13.952 – Penhora, Autos de Execução Fiscal nº 7671-97 – 8ª Vara Cível; R. 15/13.952 – Penhora, autos de Execução nº 316/02 – 1ª Vara Cível; R. 16/13.952 – Penhora, autos nº 95/2006 – 3ª Vara Cível; R. 17/13.952 – Penhora, autos de Execução nº 107/2004 – 2ª Vara Cível; R. 18/13.952 – Penhora, autos de Execução de Sentença nº 2005/9 – 4ª Vara Cível  
ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poder(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poder(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).  
OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.  
Eu, Sônia Godas Galhardo - Técnica Judiciária, digitei. Rondonópolis – MT, 2 de julho de 2008.  
Maria de Lourdes Santana Vieira  
Escrivã(o) Judicial - Portaria n. 01/04

**COMARCA DE JACIARA-MT**

**EDITAL**

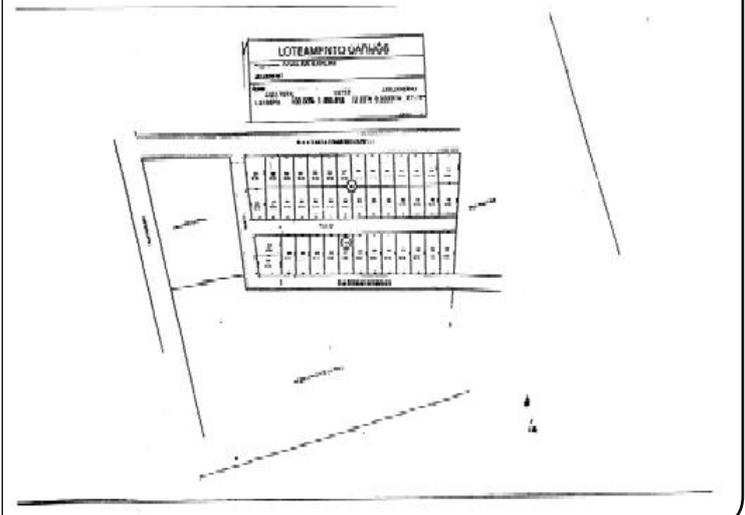
**IZABEL CRISTINA VICTOR COELHO JAJAH NOGUEIRA,**  
Tabeliã Designada do Primeiro Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Jaciara-MT, na forma da Lei, etc.

Faz saber que foram apresentados nesta Serventia para exame de interessados, na conformidade com o Decreto-Lei Federal n. 58/37, de 10 de dezembro de 1.973, regulamentado pelo Decreto Federal n. 3079, o Memorial e Mapa, assinados pelo Responsável Técnico Kiharu Otsuka, Eng. Civil, CREA n. 3674/D; Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, sob o n. 014/06, objeto do Prot. N. 024/06; Certidões e demais documentos relativos a venda de terrenos em lotes, que compreende o Loteamento denominado "CARIJÓIS", localizado neste município de Jaciara-MT, de propriedade de DORILDO CARLINI e LENIR MARIA CARLINI, através da Matrícula n. R/4.711, de fls. 211, do Livro n. 2-P, datado de 24.01.1985, deste RGI de Jaciara-MT, com Área Total do Imóvel de 4,4550 hectares e, desta, desmembra-se a Área do Loteamento em 1,9196 hectares, desta, sendo utilizada 1,3663 hectares (72,22%) com os lotes e 0,5533 hectares (27,78%) com arruamento, para o efeito de, decorrido o prazo de quinze (15) dias, da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á o competente registro. Jaciara-MT, 25 de junho de 2008. (a) Izabel Cristina Victor Jajah Nogueira - Oficial deste RGI de Jaciara-MT.

**IZABEL CRISTINA VICTOR JAJAH NOGUEIRA**

Tabeliã Designada  
Cartório do 1º Ofício  
Jaciara-MT

*Izabel Cristina Victor Jajah Nogueira*  
TABELIÃ DESIGNADA  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
JACIARA-MT





Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**

**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".